II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2008 Número 242

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Centro Jurídico:

Rectificação n.º 2731/2008:

Rectifica o despacho n.º 31 348/2008, de 4 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, que nomeia definitivamente, precedendo concurso, a licenciada Ana Paula Gomes Raposo dos Santos Pereira, assessora principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros 50228

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 31982/2008:

Descongelamento excepcional de 11 postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do GPEARI 50228

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 31983/2008:

Cessação de funções do cargo de director-geral do licenciado Carlos José São Simão de Carvalho 50228

Despacho n.º 31984/2008:

Nomeação para o cargo de director da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do licenciado José Augusto Rodrigues Estêvão 50228

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Portaria n.º 953/2008:

Valor de taxas a serem pagas a favor do Instituto de Seguros de Portugal 50229

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 31985/2008:

Licença especial para exercício de funções em Macau a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque Nobre 50229

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 29601/2008:

Concurso interno de acesso geral da categoria de técnico profissional principal 50229

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho (extracto) n.º 31986/2008:

Transferência da licenciada Sónia Cristina Magalhães Matos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa para o mapa de pessoal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público. 50230

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Despacho n.º 31987/2008:

Nomeação do licenciado Jacinto Mariano Bernardo como director de serviços de administração de benefícios da ADSE 50230

Despacho n.º 31988/2008:

Nomeação da licenciada Dina Maria Gonçalves Carriço como chefe de divisão Financeira da ADSE 50231

Despacho n.º 31989/2008:

Nomeação do licenciado Jorge Manuel Sousa Gomes como chefe de Divisão de Processamento de Comparticipações da ADSE 50231

Despacho n.º 31990/2008:

Nomeação do licenciado Arnaldo José da Costa Botelho da Silva como director do gabinete de assessoria da ADSE 50231

Inspecção-Geral de Finanças:

Despacho (extracto) n.º 31991/2008:

Nomeação da licenciada Cristina Maria Augusto Ribeiro no cargo de inspectora de finanças directora 50232

Instituto de Informática:

Aviso n.º 29602/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico de informática do grau 2 50232

Serviços Sociais da Administração Pública:

Despacho n.º 31992/2008:

Nomeação de Maria Helena Grunho Cerqueira Gonçalves e de Olga Maria Frazão Belchior Amaro, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas. 50233

Despacho n.º 31993/2008:

Joaquina da Conceição Cordeiro Lopes Barreiro — nomeada, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção de Contabilidade 50233

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Despacho n.º 31994/2008:

Programa de provas de conhecimentos específicos em concurso de acesso para o recrutamento para a categoria de mestre florestal principal 50234

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 31995/2008:

Afectação ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social dos funcionários constantes da lista nominativa anexa ao respectivo despacho. 50235

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho n.º 31996/2008:

Altera o despacho n.º 20131/2008, que determina as percentagens máximas para atribuição das menções de *Muito bom* e *Excelente* 50235

Portaria n.º 954/2008:

Determina os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de videoprojectores nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário 50235

Portaria n.º 955/2008:

Determina os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de quadros interactivos nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário 50236

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 31997/2008:

Nomeação precedendo concurso de Sandra Gorete Silva e Ana Margarida Faria 50236

Despacho (extracto) n.º 31998/2008:

Nomeação, precedendo concurso, do técnico superior de 1.ª classe Nélson Paulo Nunes Rita 50236

Despacho (extracto) n.º 31999/2008:

Reclassificação profissional do técnico de 2.ª classe, Carlos Jorge Paiva Henriques Monteiro 50236

Despacho (extracto) n.º 32000/2008:

Nomeação, precedendo concurso, da assistente administrativa principal Cristina Maria Teixeira Jerónimo 50236

Despacho (extracto) n.º 32001/2008:

Nomeação precedendo concurso das assistentes administrativas Carla Carvalho e Maria Daniel Magalhães 50236

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 32002/2008:

Envio de despacho de prorrogação referente ao capitão-de-mar-e-guerra FZ 202372, Mário Augusto Marreiros das Chagas 50237

Despacho (extracto) n.º 32003/2008:

Envio de despacho de prorrogação referente ao capitão tenente SEF 67680 José Manuel Cardoso Neto Simões 50237

Despacho (extracto) n.º 32004/2008:

Envio de despacho de prorrogação referente ao 1SAR FZ 758381, Hermógenes Paiva Faria 50237

Marinha:

Despacho n.º 32005/2008:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe condutores de máquinas do 423591, segundo-sargento CM Jorge Manuel Teixeira 50237

Força Aérea:

Despacho n.º 32006/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPRDET 071004-A Joaquim Carlos Lousa Aniceto . . . 50237

Despacho n.º 32007/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPRDET 057637-K José Paulo Grola dos Santos Gonçalves 50237

Despacho n.º 32008/2008:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMA 037686-J, José Manuel Figueiras Barradas 50238

Despacho n.º 32009/2008:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMA 037658-C Paulo Jorge Landeiro da Silva 50238

Despacho n.º 32010/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELECA 043441-J, Francisco José Gil de Oliveira . . . 50238

Despacho n.º 32011/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELECA 059657-E, José Manuel Correia 50238

Despacho n.º 32012/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELECA 064762-E, António Agostinho Cardoso . . . 50238

Despacho n.º 32013/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELECA 064998-J António José Seixas Barreira . . . 50238

Despacho n.º 32014/2008:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR PA 109165-E José António Dias Lopes Júnior 50239

Despacho n.º 32015/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMT 042188-L, João Alberto Serigado Alves 50239

Despacho n.º 32016/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMT 049751-H Pedro Manuel da Costa Carvalho . . . 50239

Despacho n.º 32017/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMT 039537-E José Evangelista Pereira da Veiga . . . 50239

Despacho n.º 32018/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELECA 066783-J, António da Conceição Marques Landeiro 50239

Despacho n.º 32019/2008:

Promoção ao posto de SMOR dos SCH MARME 029433-A Carlos Manuel Abrantes Cristóvão Dias e do SCH MARME 014178-L José Luís Lopes Azevedo 50240

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 32020/2008:

Regulamento do Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina da Guarda Nacional Republicana 50240

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 32021/2008:

Definir as unidades orgânicas flexíveis do Comando da GNR, bem como as correspondentes atribuições e competências 50241

Despacho n.º 32022/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Brigada Territorial n.º 5 no presidente do conselho administrativo da Brigada Territorial n.º 5, coronel de infantaria Elmano Fernandes dos Reis Paredes 50248

Direcção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 32023/2008:

Nomeação em comissão de serviço por 3 anos, precedendo concurso para o cargo de Chefe de Núcleo de Sistemas de Informação Eleitorais, a Licenciada Paula Isabel Vicente de Sousa Vasco 50249

Governo Civil do Distrito de Beja:

Despacho (extracto) n.º 32024/2008:

Provimento automático de Dina Madalena Silvestre Saraiva em lugar vago do quadro de pessoal do governo civil 50249

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 32025/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 50249

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extracto) n.º 29603/2008:

Lista de antiguidade do pessoal oficial de justiça, reportada a 31 de Dezembro de 2007 . . . 50249

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Deliberação n.º 3309/2008:

Exoneração da assistente de medicina legal licenciada Tânia Mayumi Shimizu 50249

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 32026/2008:

Nomeação em regime de substituição do licenciado Luís Miguel Viana Lemos de Matos Santos como director do Departamento de Recursos Humanos (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), do quadro do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 50250

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 32027/2008:

Autorizada a exercer actividade de docente em regime de acumulação, assessora principal, Maria Helena dos Santos Lopes Curto 50250

Despacho (extracto) n.º 32028/2008:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão da Delegação Sub-Regional do Oeste, da CCDRLVT, da licenciada Lina Maria Santos Pereira Fazendeiro 50250

Despacho (extracto) n.º 32029/2008:

Acumulação de funções para exercício de actividade de investigação, técnica superior de 1.ª classe, Ana Elisa Vilares Cabrita 50250

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 32030/2008:

Listagem de pessoal dos gabinetes de apoio técnico (GAT), extintos pelo Decreto-Lei n.º 201/2008, de 9 de Outubro, colocado em Sistema de Mobilidade Especial, por opção voluntária. 50250

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Aviso n.º 29604/2008:

Procedimento concursal para o cargo de coordenador de unidade do Gabinete Jurídico 50252

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 29605/2008:

Requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho e molibedénio nos concelhos de Montalegre, Boticas e Vieira do Minho 50252

Aviso n.º 29606/2008:

Requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de volfrânio, estanho, chumbo e prata nos concelhos de Vila Real, Sabrosa e Alijó 50252

Aviso n.º 29607/2008:

Requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de volfrânio e estanho nos concelhos de Mogadouro e Freixo de Espada à Cinta 50252

Aviso n.º 29608/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal-Braga — concelho da Marinha Grande 50252

Aviso n.º 29609/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal-Braga — concelho de Alcobaça. 50253

Aviso n.º 29610/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal — Braga — concelho de Alenquer 50253

Aviso n.º 29611/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal — Braga, concelho de Porto de Mós 50254

Aviso n.º 29612/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal — Braga, concelho de Vila Franca de Xira 50254

Aviso n.º 29613/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal — Braga, concelho de Setúbal. 50256

Aviso n.º 29614/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal — Braga, concelho de Rio Maior 50257

Aviso n.º 29615/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal-Braga — concelho da Azambuja 50262

Aviso n.º 29616/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal — Braga, concelho de Palmela 50262

Aviso n.º 29617/2008:

Traçado do gasoduto Setúbal-Braga — concelho de Leiria 50264

Direcção Regional da Economia do Norte:

Rectificação n.º 2732/2008:

Rectificação ao aviso n.º 28 022/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008 50267

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação:

Despacho (extracto) n.º 32031/2008:

Prorrogação por um biénio do contrato administrativo de provimento de Elsa Margarida Nunes Leal Gonçalves 50267

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 32032/2008:

Nomeação para o cargo de subdirectora-geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural da licenciada Flávia Manuela dos Santos Ramos Alfarroba 50267

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 32033/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária 50268

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 32034/2008:

Exoneração da licenciada Ana Paula Gonçalves Ferreirinha Brás de Oliveira 50268

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 32035/2008:

Nomeação da licenciada Luísa Maria Borges no cargo de chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 50268

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 29618/2008:

Autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Maia e Maia (Circulação) da empresa António da Silva Cruz & Filhos, L.da 50269

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 32036/2008:

Nomeação na categoria de assistente administrativa principal de Maria João Mano Pinto, Joaquina Maria Brites Campos Oliveira e Luís Miguel Valada Pedrosa da Silva, para o quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. 50269

Despacho n.º 32037/2008:

Nomeação na categoria de técnica superior de 1.ª classe da licenciada Elsa Clara dos Santos Caramujo, do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. 50269

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 32038/2008:

Nomeação de Maria da Conceição dos Santos Neves na categoria de técnico superior de 2.ª classe, precedendo de reclassificação profissional. 50270

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 32039/2008:

Delegação de competências. 50270

Despacho n.º 32040/2008:

Delegação de competências. 50270

Despacho n.º 32041/2008:

Delegação de competências. 50271

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 32042/2008:

Determina as formas de divulgação da informação económico-financeira do Serviço Nacional de Saúde 50271

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 29619/2008:

Alteração de constituição de júri 50272

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 29620/2008:

Abertura de concurso interno para provimento de um enfermeiro especialista em saúde infantil e pediátrica para o Centro de Saúde da Covilhã 50272

Hospital de Cândido de Figueiredo:

Aviso n.º 29621/2008:

Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso, para provimento na categoria de enfermeiro especialista, área de reabilitação 50273

Hospital de Joaquim Urbano:

Rectificação n.º 2733/2008:

Rectificação da deliberação (extracto) n.º 3075/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2008 50273

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 29622/2008:

Lista de classificação final do concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de pneumologia da carreira médica hospitalar. 50273

Aviso n.º 29623/2008:

Lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar. 50273

Deliberação n.º 3310/2008:

Renovação da licença sem vencimento por um ano do enfermeiro graduado Vítor Manuel dos Reis Morais 50273

Despacho n.º 32043/2008:

Progressão à categoria de assistente graduado de dermatologia de José Carlos Faria Fernandes 50273

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 32044/2008:

Nomeações definitivas de Glória Isabel Fernandes Almeida, Arminda Maria Braz Vilares, Susana Cristina Santos Gomes e Odília Susana da Silva Andrade na categoria de técnico de 1.ª classe, profissão de análises clínicas e saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Instituto 50273

Instituto Português do Sangue, I. P.:

Despacho n.º 32045/2008:

Pedido de equiparação a bolseiro da funcionária Ana Paula Sousa 50274

Despacho n.º 32046/2008:

Nomeação para técnico de informática de grau 2, nível 1 da funcionária Cristina Baptista . . . 50274

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 32047/2008:

Altera o despacho n.º 19117/2008, que determina a organização do ano lectivo de 2008-2009 50274

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 32048/2008:

Delegação de competências no âmbito da avaliação de desempenho do pessoal docente . . . 50274

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 32049/2008:

Transferência de auxiliar de acção educativa de nível 1 50276

Despacho (extracto) n.º 32050/2008:

Transferência de assistente de administração escolar principal 50277

Aviso n.º 29624/2008:

Lista de antiguidade — pessoal docente 50277

Aviso n.º 29625/2008:

Abertura de concurso para provimento de um lugar para o cargo de director 50277

Despacho n.º 32051/2008:

Nomeação de professores titulares 50277

Despacho n.º 32052/2008:
Nomeação de professores titulares 50277
Aviso n.º 29626/2008:
Homologação de contratos — ano lectivo de 2007-2008 50278
Aviso n.º 29627/2008:
Rescisão do cargo de encarregado de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa . . . 50278
Despacho n.º 32053/2008:
Rescisão de contrato de pessoal docente 50278
Direcção Regional de Educação do Centro:
Despacho n.º 32054/2008:
Despacho de transferência 50278
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Louvor n.º 828/2008:
Louvor à docente Maria Helena da Gama Carneiro — Escola Secundária da Amadora 50278
Despacho (extracto) n.º 32055/2008:
Processo de nomeação de pessoal não docente 50279
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
Aviso n.º 29628/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 50279
Direcção Regional de Educação do Algarve:
Rectificação n.º 2734/2008:
Rectificação do Despacho n.º 27590, publicado no *Diário da República,* n.º 209, de 28 de Outubro 50279
Escola de Dança do Conservatório Nacional:
Aviso n.º 29629/2008:
Afixação da lista de antiguidade do pessoal docente 50279

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:
Despacho n.º 32056/2008:
Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria 50279
Instituto de Meteorologia, I. P.:
Despacho n.º 32057/2008:
Nomeação por mérito e excelência 50285
Rectificação n.º 2735/2008:
Rectifica o despacho n.º 30 746/2008 50285
Rectificação n.º 2736/2008:
Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República* de 27 de Novembro de 2008 o despacho n.º 30 746/2008, rectifica-se que onde se lê «dia 22 de Agosto de 2008» deverá ler-se «17 de Novembro de 2008» 50285

Ministério da Cultura

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:
Despacho n.º 32058/2008:
Opção voluntária pela colocação em situação de mobilidade especial 50285

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso n.º 29630/2008:
Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdiconal 50286
Aviso n.º 29631/2008:
Publicitação de processo em relação ao qual o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 50286

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 7692/2008:

Prestação de contas na insolvência n.º 1301/05.7TBACB-H 50286

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 7693/2008:

Insolvência n.º 1531/07.7TBAMT 50286

Tribunal da Comarca de Arganil

Anúncio n.º 7694/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 367/08.2TBAGN 50286

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 7695/2008:

Assembleia de credores na insolvência n.º 552/08.7TBCHV, contra a Electro Auto Mesquita, L.da, com sede em Chaves 50287

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 7696/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3298/08.2TJCBR 50287

Anúncio n.º 7697/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 3523/08.0TJCBR 50288

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 7698/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 4178/08.7TJCBR 50288

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 7699/2008:

Artigo 64.º do CIRE, notificação dos credores e insolvente das contas apresentadas pelo administrador judicial 50289

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 7700/2008:

Processo de insolvência n.º 2505/08.6TBFLG 50289

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 7701/2008:

Insolvência n.º 2632/07.7TBFIG. 50289

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7702/2008:

Destituição de administrador da insolvência e nomeação de novo administrador da insolvência, em substituição do destituído, nos autos de insolvência n.º 3626/07.8TBGMR 50290

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 7703/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 2815/08.2YXLSB 50290

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 7704/2008:

Sentença de declaração de insolvência no âmbito do processo n.º 3112/08.9YXLSB 50290

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7705/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 1226/08.4TYLSB 50290

Anúncio n.º 7706/2008:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 1254/08.0TYLSB 50291

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7707/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 986-08.7TYLSB 50292

Anúncio n.º 7708/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 1310/08.4TYLSB 50292

Anúncio n.º 7709/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 1030/07.7TYLSB 50293

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7710/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 1187/08.0TYLSB 50293

Anúncio n.º 7711/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 580/08.2TYLSB 50293

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 7712/2008:

Declaração de insolvência de Maria Gabriela Rodrigues Lopes — processo n.º 760/08.0TBMAI 50294

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio n.º 7713/2008:

Sentença e notificação de interessados — processo n.º 1176/08.4TBMCN 50294

Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira

Anúncio n.º 7714/2008:

Sentença e citação de credores. Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 300/08.1TBMBR 50294

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 7715/2008:

Declaração de insolvência de New Shoes — Calçado Unipessoal, L.da, nos autos de insolvência n.º 2439/08.4TBOAZ que corre termos no 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis 50295

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 7716/2008:

Sentença de declaração de insolvência e convocação para a assembleia de credores no processo n.º 995/05.8 TBVNO 50296

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 7717/2008:

Anúncio para assembleia de credores — processo de insolvência n.º 638/08.8TBRMR — 1.º Juízo — insolvente: NCR — Transportes Nacionais e Internacionais, L.da 50296

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7718/2008:

Prestação de contas do administrador (CIRE) na insolvência n.º 7440/06.0TBVFR-F 50297

Anúncio n.º 7719/2008:

Deliberação da assembleia de credores em que aprovou o plano de insolvência 50297

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7720/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 4365/08.8TBVFR 50297

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 7721/2008:

Prestação de contas (liquidatário) n.º 357-AF/2000 50297

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 7722/2008:

Encerramento da insolvência n.º 53/07.0TBSJM 50297

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia

Anúncio n.º 7723/2008:

Decisão da declaração de insolvência n.º 540/08.3TBSEI 50297

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 7724/2008:

Apresentação de contas de administrador de insolvência n.º 2770/07.6TBTVD-B 50298

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7725/2008:

Insolvência n.º 3451/07.6TJVNF 50298

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7726/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 6934/08.7TBVNG do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia 50298

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7727/2008:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 641/08.8TYVNG [insolvência de pessoa colectiva (requerida)]. 50299

Anúncio n.º 7728/2008:

A decisão de encerramento do processo foi determinada por trânsito em julgado de decisão de homologação do plano de insolvência, processo n.º 647/04.6TYVNG 50299

Anúncio n.º 7729/2008:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 755/08.4TYVNG 50299

Anúncio n.º 7730/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 717/08.1TYVNG 50299

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7731/2008:

Declaração de insolvência de Francisco Carneiro Unipessoal, L.da, NIF 506084841, processo n.º 319/08.2TYVNG 50300

Anúncio n.º 7732/2008:

Processo de insolvência n.º 294/08.3TYVNG — encerramento do processo — artigo 232.º do CIRE — insolvente: CHELMI — Construções, L.da 50300

Anúncio n.º 7733/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de: Gandolpho & Lima, L.da, número de identificação fiscal 506477681 — processo n.º 558/07.3TYVNG 50300

PARTE E

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 7734/2008:

Declaração de insolvência e convocatória da assembleia de credores, nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação), registados sob o n.º 370/08.2TBVVC, em que foi declarada insolvente B & F Informática, L.da 50301

Anúncio n.º 7735/2008:

Declaração de insolvência de pessoa colectiva, por apresentação, nos autos de insolvência registados sob o n.º 371/08.0TBVVC 50301

Universidade de Aveiro

Contrato (extracto) n.º 819/2008:

Renovação de contrato de Rui Marques 50302

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 32059/2008:

Designação de juri para provas de mestrado de Maria da Graça Lopes da Cunha 50302

Despacho (extracto) n.º 32060/2008:

Promoção por concurso interno de acesso limitado 50302

Despacho (extracto) n.º 32061/2008:

Nomeação definitiva de técnico profissional especialista principal de BD, após concurso interno de acesso limitado 50303

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 32062/2008:

Contratação da licenciada Carla Margarida Figueiredo Rosa para exercer funções de técnica superior, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, da estrutura central 50303

Despacho (extracto) n.º 32063/2008:

Contratação do licenciado Filipe Miguel Coutinho do Amaral Simões para exercer funções de técnico superior, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, da estrutura central 50303

Despacho (extracto) n.º 32064/2008:

Contratação da licenciada Ana Patrícia Rodrigues Cerejo, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da estrutura central 50303

Despacho (extracto) n.º 32065/2008:

Contratação de Paula Cristina Santos Gonçalves, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da estrutura central 50303

Despacho (extracto) n.º 32066/2008:

Contratação da Licenciada Ana Margarida Prata Bernardo, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 50303

Despacho (extracto) n.º 32067/2008:

Contratação de Francisco Soares de Oliveira como técnico administrativo, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 50303

Despacho (extracto) n.º 32068/2008:

Contratação de Graça Maria Ramos de Oliveira, como técnica administrativa, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 50303

Despacho (extracto) n.º 32069/2008:

Contratação de Sandra Maria Domingues dos Santos Oliveira Madeira, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 50303

Despacho (extracto) n.º 32070/2008:

Contratação da licenciada Vanessa Policarpo Ribeiro como técnica superior, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da estrutura central 50304

Universidade de Évora

Despacho n.º 32071/2008:

Criação do curso 1.º Ciclo em Engenharia das Energias Renováveis 50304

Despacho n.º 32072/2008:

1.º Ciclo em Ciência e Tecnologia dos Alimentos — Adequação 50306

Despacho (extracto) n.º 32073/2008:

Processo interno de selecção - mudança de nível 50308

Despacho (extracto) n.º 32074/2008:

Promoção para a categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe 50308

Despacho (extracto) n.º 32075/2008:

Promoção para a categoria de assessor principal 50308

Despacho (extracto) n.º 32076/2008:

Contrato a termo certo de Rui Jorge Cegonho Raimunho 50308

Despacho n.º 32077/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 50308

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 32078/2008:

Nomeação de Maria do Céu Grão 50308

Despacho (extracto) n.º 32079/2008:

Nomeação de Maria Luísa Pinheiro 50308

Despacho (extracto) n.º 32080/2008:

Nomeação de Filipa Sattler 50308

Universidade da Madeira

Despacho n.º 32081/2008:

Criação do curso de mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico 50308

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 29632/2008:

Abertura de concurso para recrutamento de um lugar de investigador coordenador na Área Científica de Ciências da Comunicação/Lógica para as Humanidades. 50310

Edital n.º 1249/2008:

Abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para provimento de um lugar de professor associado para a Área de Economia, Grupo de Microeconomia, disciplinas de Microeconomia; Economia do Bem-Estar; Economia da Incerteza e Teoria dos Jogos, da Faculdade de Economia desta Universidade 50311

Aviso (extracto) n.º 29633/2008:

Equiparação a bolseiro de dois docentes. 50311

Aviso (extracto) n.º 29634/2008:

Equiparação a bolseiro de dois docentes. 50311

Aviso (extracto) n.º 29635/2008:

Equiparação a bolseiro de dois docentes. 50312

Aviso (extracto) n.º 29636/2008:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 50312

Aviso (extracto) n.º 29637/2008:

Equiparação a bolseiro de um docente 50312

Aviso (extracto) n.º 29638/2008:

Equiparação a bolseiro de dois docentes. 50312

Aviso (extracto) n.º 29639/2008:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 50312

Aviso (extracto) n.º 29640/2008:

Equiparação a bolseiro de um docente 50312

Despacho (extracto) n.º 32082/2008:

Nomeação da licenciada Corina Maria Faquinha Moreira na categoria de técnica superior de 2.ª classe no âmbito de procedimento de reclassificação 50312

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 32083/2008:

Autoriza a nomeação provisória como professor associado de Luis Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos 50312

Despacho (extracto) n.º 32084/2008:

Prorrogação do contrato por um biénio do licenciado João Pedro de Abreu Tudela Almeida Dias 50312

Despacho (extracto) n.º 32085/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro ao professor associado Pedro Nuno de Freitas Teixeira Lopes 50313

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso n.º 29641/2008:

Abertura de concurso para um lugar de técnico superior principal da FMV 50313

Despacho (extracto) n.º 32086/2008:

Nomeação definitiva de Clara Isabel Ferreira Cristo na categoria de assessor. 50314

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 32087/2008:

Criação do curso de Mestrado em Biotecnologia e Qualidade Alimentar. 50314

Despacho (extracto) n.º 32088/2008:

Criação do curso de Mestrado em Biologia Clínica Laboratorial 50316

Despacho (extracto) n.º 32089/2008:

Criação do curso de Mestrado em Biotecnologia para as Ciências da Saúde 50319

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 32090/2008:

Nomeação provisória — Fernando António Gaspar Simões — ISEC/IPC. 50321

Despacho (extracto) n.º 32091/2008:

Nomeação provisória — Gilberto Cordeiro Vaz 50321

Despacho (extracto) n.º 32092/2008:

Nomeação em CSE - Técnico de Informática G2, N1 - IPC/ISEC - Nuno Miguel da Costa Santos 50321

Despacho (extracto) n.º 32093/2008:

Renovação de contrato — IPC/ISCAC — Maria de Fátima Rodrigues Cravo. 50321

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 32094/2008:

Delegação de competências do presidente do Instituto. 50322

Despacho n.º 32095/2008:

Anulação do despacho n.º 29943/2008, *Diário da República,* n.º 225, de 19 de Novembro. . . 50322

Despacho n.º 32096/2008:

Anulação do despacho n.º 29942/2008, *Diário da República,* n.º 225, de 19 de Novembro. . . 50322

Despacho n.º 32097/2008:

Anulação do despacho n.º 29940/2008, *Diário da República,* n.º 225, de 19 de Novembro. . . 50322

Despacho n.º 32098/2008:

Anulação do despacho n.º 29941/2008, *Diário da República,* n.º 225, de 19 de Novembro. . . 50322

Despacho (extracto) n.º 32099/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Ricardo Jorge da Silva Lima 50322

Despacho (extracto) n.º 32100/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Manuel Machado Lopes Sampaio Cristóvão 50322

Despacho (extracto) n.º 32101/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Nuno Miguel Castanheira Almeida 50322

Despacho (extracto) n.º 32102/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sofia Teixeira Eurico 50322

Despacho (extracto) n.º 32103/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Gonçalo Nuno Rodrigues Brás . . . 50322

Despacho (extracto) n.º 32104/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Miguel Pestana Assunção . . . 50322

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 32105/2008:

Nomeações de Filomena Duarte Barata Ramalho e Maria Teresa Conde Fernandes de Almeida na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa 50322

Despacho (extracto) n.º 32106/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Nuno Miguel Marvão Vieira de Almeida como equiparado a professor-adjunto 50322

Despacho (extracto) n.º 32107/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Michel Gal como equiparado a professor-adjunto 50323

Despacho (extracto) n.º 32108/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de João Manuel Neves Vaz como equiparado a assistente do 2.º triénio 50323

Despacho (extracto) n.º 32109/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Pedro Lopes e Castro como equiparado a assistente do 1.º triénio 50323

PARTE F

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Deliberação n.º 53/2008/A:

Nomeacao- Joao Manuel Coelho Furtado Estrela da Graca Gomes de Almeida Ferreira . . . 50323

Deliberação n.º 54/2008/A:

Dedicação exclusiva, Dr.ª Ana Teresa Ferreira Raposo 50323

Serviço Regional de Saúde, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 44/2008/M:

Progressão a assistente graduado na área de medicina física e reabilitação, da carreira médica hospitalar 50323

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 3311/2008:

Progressão na categoria de assistente graduada de medicina interna da Dr.ª Luísa Maria Dias Monteiro 50323

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3312/2008:

Passagem a assistente graduado de Ema Maria Sacadura Leite Resende 50324

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3313/2008:

Mobilidade especial voluntária 50324

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3314/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento — Rui Oliveira 50324

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho n.º 32110/2008:

Anulação de despacho n.º 31089/2008 publicado no *Diário da República,* 2ª serie, n.º 233, de 2 de Dezembro de 2008 50324

Despacho n.º 32111/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 50324

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 3315/2008:

Nomeação de Isabel Maria Sevinate Espinho como técnica superior de 1.ª classe de serviço social 50324

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 3316/2008:

Autorizada a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso de acesso limitado para técnico superior de 1.ª classe de serviço social, a Mariana Paula Silveira Monteiro Leão 50324

Deliberação (extracto) n.º 3317/2008:

Conversão da nomeação em comissão de serviço, em nomeação definitiva, de funcionários 50324

Deliberação (extracto) n.º 3318/2008:

Conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva de funcionário 50324

PARTE H

Grande Área Metropolitana do Algarve

Aviso (extracto) n.º 29642/2008:

Nomeação da funcionária Sílvia Maria Custódio para o lugar de técnica superior principal na área da economia 50325

Associação Informática da Região Centro

Aviso n.º 29643/2008:

Nomeação de funcionários nos lugares de assistente administrativo especialista 50325

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso n.º 29644/2008:

Envio para publicação o aviso n.º 1/08 do Plano de Pormenor da Camacha 50325

Câmara Municipal de Arraiolos

Aviso n.º 29645/2008:

Regulamento Interno de Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos. 50325

Aviso n.º 29646/2008:

Regulamento interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo indeterminado do Município de Arraiolos 50328

Aviso n.º 29647/2008:

Quadro de pessoal em regime de contrato a tempo indeterminado 50330

Câmara Municipal de Arronches

Aviso (extracto) n.º 29648/2008:

Reclassificação profissional do funcionário Manuel Joaquim Lourenço Trindade 50331

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 29649/2008:

Várias nomeações na sequência de concursos internos de acesso limitado 50331

Câmara Municipal de Celorico da Beira

Aviso n.º 29650/2008:

Foi determinado celebrar contrato a tempo indeterminado com Eneida Maria Osório Rodrigues Faria, Carla Helena Augusto Granjal e Maria Ana Almeida Costa para exercerem as funções de auxiliar administrativo 50331

Aviso n.º 29651/2008:

Celebração de contrato a tempo indeterminado com Pedro Filipe Nunes Terras para exercer as funções de técnico profissional de 2.ª classe área de contabilidade 50332

Aviso n.º 29652/2008:

Celebração de contrato a tempo indeterminado com Carlos Duarte Francisco Silva para exercer as funções de técnico profissional de 2.ª classe área de construção civil 50332

Câmara Municipal de Cinfães

Aviso (extracto) n.º 29653/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Adélia Susana da Silva Felício, Aurélia Cristina Duarte Pereira, Lídia Maria Ribeiro Duarte, Vera Lúcia Cardoso Ferreira Madureira e Isabel Ferreira de Andrade Jesus como auxiliar de acção educativa, nível 1 50332

Câmara Municipal de Coruche

Aviso (extracto) n.º 29654/2008:

Licença sem vencimento do funcionário Carlos Alberto da Rosa Pereira, fiscal municipal principal 50332

Câmara Municipal da Covilhã

Edital n.º 1250/2008:

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal da Covilhã 50332

Edital n.º 1251/2008:

Plano de Pormenor da Judiaria — Centro Histórico da Covilhã. 50332

Câmara Municipal de Espinho

Aviso n.º 29655/2008:

Foram autorizadas as renovações das comissões de serviço, por um período de mais três anos, aos dirigentes que a seguir se indicam: José Carvalho da Fonseca, Armando Jorge Martins de Sousa Magalhães, Fernanda Maria Maia Silva Teixeira, Maria de Fátima Gonçalves Milheiro Azevedo, Maria Virgínia Teniz Duarte 50333

Aviso n.º 29656/2008:

Abertura de concursos internos de acesso geral 50333

Câmara Municipal de Esposende

Aviso (extracto) n.º 29657/2008:

Nomeação de José da Silva Ferreira e Marlene Flor da Silva Sousa na sequência de concurso interno de acesso limitado 50335

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 29658/2008:

Nomeação definitiva do funcionário desta autarquia Horácio Pereira Castro na categoria de técnico superior principal — carreira de engenheiro (área de engenharia civil) 50335

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 29659/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (arquivista) 50335

Aviso n.º 29660/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (administração) 50336

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 29661/2008:

Reclassificação de funcionários 50336

Câmara Municipal do Funchal

Aviso n.º 29662/2008:

Nomeações definitivas na sequência de aprovação em concursos internos de acesso geral . . . 50336

Aviso n.º 29663/2008:

Nomeações definitivas na sequência de aprovação em concursos internos de acesso limitado 50336

Aviso n.º 29664/2008:

Renovação da comissão de serviço de Duarte Jorge Jervis Pereira Fernandes, director do departamento de Obras Públicas 50336

Aviso n.º 29665/2008:

Renovação da comissão de serviço de Ana Virgínia Arrôbe Valente da Silva, directora do departamento de Espaços Verdes. 50336

Aviso n.º 29666/2008:

Renovação da comissão de serviço de Mário David Figueira Nunes, director do departamento de Trânsito 50336

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 29667/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal — desenhador 50337

Câmara Municipal de Guimarães

Aviso n.º 29668/2008:

Reclassificação da funcionária Maria Madalena de Correia Gomes Gonçalves Melro, técnica profissional de biblioteca e documentação especialista principal, para a categoria de técnico de 1.ª classe 50338

Aviso n.º 29669/2008:

Nomeação de vários funcionários na sequência de concursos internos limitados 50338

Aviso n.º 29670/2008:

Reclassificação de António José Matos Oliveira Freitas na categoria de encarregado dos serviços de higiene e limpeza e de Maria de La Salette Silva Pinto Carreira Novais e José Daniel Freitas Araújo na categoria de encarregado dos serviços de limpeza 50338

Aviso n.º 29671/2008:

Nomeação de 11 agentes municipais de 1.ª classe 50338

Aviso n.º 29672/2008:

Nomeação de Carla Patrícia da Costa Fonseca e Liliana Raquel Araújo Alves na categoria de técnica superior consultor jurídico de 2.ª classe e técnica superior de higiene e segurança no trabalho de 2.ª classe 50338

Aviso n.º 29673/2008:

Reclassificação de Luís Miguel Freitas Gonçalves na categoria de assistente administrativo 50338

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 29674/2008:

Nomeação de Marco Paulo Barroso Arvelos para um lugar de técnico de 1.ª classe (gestão) 50339

Aviso n.º 29675/2008:

Nomeação de Bruno Ricardo Guia de Almeida para um lugar de operário principal qualificado (carpinteiro de limpos) 50339

Aviso n.º 29676/2008:

Nomeação de Nelson Manuel Clímaco Tomé para um lugar de operário principal altamente qualificado (mecânico) 50339

Aviso n.º 29677/2008:

Nomeação de Ana Cristina Silvestre Guerreiro, para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (gestão) 50339

Aviso n.º 29678/2008:

Nomeação de Dina Maria dos Santos para um lugar de operário principal qualificado (impressor de artes gráficas) 50339

Aviso n.º 29679/2008:

Nomeação de Glória Patrícia dos Santos Tomé, para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (comunicação) 50339

Aviso n.º 29680/2008:

Nomeação de António José Pinto dos Santos para um lugar de operário principal qualificado (calceteiro) 50340

Aviso n.º 29681/2008:

Nomeação de Francisco da Conceição Maria Castelo para um lugar de técnico de 1.ª classe (história) 50340

Aviso n.º 29682/2008:

Nomeação de Manuel Miguel das Dores Martins para um lugar de operário principal qualificado (canteiro) 50340

Aviso n.º 29683/2008:

Nomeação de João Manuel Batista Rosa, para um lugar de operário principal qualificado (serralheiro civil) 50340

Aviso n.º 29684/2008:

Nomeação de Paulo Jorge Duarte Assis para um lugar de engenheiro de 1.ª classe (electrotécnico) 50340

Aviso n.º 29685/2008:

Nomeação de Helga Patrícia Almeida Santos Francisco para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (matemáticas aplicadas) 50340

Aviso n.º 29686/2008:

Nomeação de Ana Isabel Dias Pereira para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (informação) 50340

Aviso n.º 29687/2008:

Nomeação de Amélia da Conceição Ferreira de Paiva para um lugar vago de técnico superior principal (recursos humanos) 50340

Aviso n.º 29688/2008:

Nomeação de Florival Batista Ferreira e Paulo José Águas Malveiro para dois lugares de operário principal qualificado (pedreiro) 50341

Aviso n.º 29689/2008:

Nomeação de Maria Helena Dias Simão para um lugar de técnico profissional especialista (museografia) 50341

Aviso n.º 29690/2008:

Nomeação de Sónia Cristina de Carvalho Sintra para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (marketing) 50341

Aviso n.º 29691/2008:

Nomeação de José António Fernandes Correia para um lugar vago de operário principal qualificado (pintor de automóveis) 50341

Aviso n.º 29692/2008:

Nomeação de Pedro Miguel dos Santos Vieira para um lugar de operário principal qualificado (electricista) 50341

Aviso n.º 29693/2008:

Nomeação de Joaquim Fernandes Marques para um lugar de operário principal qualificado (jardineiro) 50341

Aviso n.º 29694/2008:

Nomeação de Ana Rita Escolástico da Silva Alves Pico para um lugar de engenheiro principal (ambiente) 50341

Aviso n.º 29695/2008:

Nomeação de 10 lugares de assistente administrativo principal 50342

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 29696/2008:

Projecto de Regulamento de Tarifário da Infraquinta 50342

Aviso n.º 29697/2008:

Projecto de Regulamento Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Águas, Tratamentos de Águas residuais e Recolha de Resíduos Sólidos na área de intervenção da INFRALOBO, E.M. 50345

Aviso n.º 29698/2008:

Projecto de alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades no Âmbito das Competências Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais. 50349

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 29699/2008:

Nomeação, em comissão extraordinária, de Elsa Cristina Fialho Mendes Bento para a categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe 50360

Aviso n.º 29700/2008:

Reclassificação profissional de Susana Maria Xavier Antunes na categoria de auxiliar administrativo 50360

Aviso n.º 29701/2008:

Reclassificação profissional de Telma Alexandra Mateus Marçal como técnica superior de gestão de 2.ª classe 50360

Aviso n.º 29702/2008:

Reclassificação profissional de Marisa Alexandra Silva Fernandes como técnica superior de antropologia de 2.ª classe 50360

Aviso n.º 29703/2008:

Nomeação como técnica superior de serviço social de 1.ª classe de Paula Maria Alves Pereira Atouguia e de Olga Cristina Rosário Aparício Mendes Gonçalves 50360

Aviso n.º 29704/2008:

Reclassificação profissional de Elsa Maria Germano Paiva Arruda como técnica superior de antropologia de 2.ª classe 50361

Aviso n.º 29705/2008:

Nomeação como assistente administrativo especialista 50361

Rectificação n.º 2737/2008:

Rectificação ao aviso n.º 27 076/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 220, de 12 de Novembro de 2008 50361

Câmara Municipal da Lourinhã

Edital n.º 1252/2008:

Discussão pública referente à alteração do loteamento municipal dos Paços do Concelho, sito na vila e freguesia da Lourinhã 50361

Edital n.º 1253/2008:

Discussão pública referente à alteração do loteamento municipal da Cegonha, sito na vila e freguesia da Lourinhã 50361

Câmara Municipal de Manteigas

Aviso n.º 29706/2008:

Nomeação do funcionário António Carvalhinho Massano como trolha principal 50361

Aviso n.º 29707/2008:

Nomeação dos funcionários José Direito da Graça e Flávio Miguel Lopes Cunha como assistentes administrativos especialistas. 50361

Aviso n.º 29708/2008:

Nomeação do funcionário Sérgio Manuel Antunes Neto como assistente administrativo principal. 50362

Câmara Municipal de Mértola

Aviso (extracto) n.º 29709/2008:

Nomeação de António José Guerreiro Cachoupo para o lugar de técnico superior principal, da carreira de técnico superior de jurista. 50362

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 29710/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão de um engenheiro técnico civil 50362

Aviso n.º 29711/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão de sete auxiliares de serviços gerais (área de desporto) 50363

Aviso n.º 29712/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico generalista estagiário (artes plásticas) 50364

Aviso n.º 29713/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista estagiário (engenharia de recursos hídricos) 50365

Aviso n.º 29714/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista estagiário (área das ciências da comunicação) 50366

Aviso n.º 29715/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista estagiário (gestão de empresas) 50367

Aviso n.º 29716/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista estagiário (área de recursos hídricos) 50368

Aviso n.º 29717/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro vagas de auxiliar de serviços gerais (divisão administrativa e financeira) 50369

Aviso n.º 29718/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico generalista estagiário, área de desporto 50370

Aviso n.º 29719/2008:

Concurso externo de ingresso para técnico generalista estagiário — área de comunicação social 50371

Aviso n.º 29720/2008:

Concurso externo de ingresso para o provimento de uma vaga de operário/pintor 50372

Aviso n.º 29721/2008:

Concurso externo de ingresso para a admissão de um técnico de ambiente estagiário (área de turismo e educação ambiental) 50373

Câmara Municipal de Moura

Rectificação n.º 2738/2008:

Rectifica o contrato por tempo indeterminado da técnica superior de psicologia Sofia Melo 50374

Rectificação n.º 2739/2008:

Rectificação referente ao contrato por tempo indeterminado da técnica superior de sociologia/ciências sociais Marina Figueiredo 50374

Rectificação n.º 2740/2008:

Rectifica o contrato por tempo indeterminado referente à técnica superior de serviço social Custódia Lopes 50375

Câmara Municipal de Nisa

Aviso n.º 29722/2008:

Nomeação da funcionária Fátima Barriguinha Correia Felício Borrego. 50375

Aviso n.º 29723/2008:

Nomeação do técnico profissional de construção civil principal José Jorge Miguens Vaz . . . 50375

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 29724/2008:

Reclassificadas na categoria de assistente administrativo as funcionárias Sara Matilde dos Santos Serpa Zina e Maria de Fátima Mafra Monteiro 50375

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 29725/2008:

Prorrogação da licença sem vencimento concedida a Marina Antónia Alves de Sousa, por mais um ano, de 24 de Novembro de 2008 a 23 de Novembro de 2009 50375

Aviso n.º 29726/2008:

Reclassificação da funcionária Emília Patrícia Rocha Meireles para a categoria de técnica superior de 2.ª classe 50375

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 29727/2008:

Reclassificação de diversos funcionários 50376

Câmara Municipal de Ponte de Sor

Aviso n.º 29728/2008:

Reclassificações profissionais dos funcionários Maria Trindade Marques Churro Pires, Hugo Miguel Esteves Fernandes e Nuno Miguel Magalhães de Jesus 50376

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 29729/2008:

Abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento municipal denominado Fonte do Açude, na freguesia do Reguengo, concelho de Portalegre 50376

Aviso n.º 29730/2008:

Abertura do período de discussão pública relativo à alteração ao loteamento municipal do Ribeiro do Baco, na freguesia da Sé, concelho de Portalegre 50376

Câmara Municipal de Santa Cruz

Aviso n.º 29731/2008:

Concurso interno geral de acesso para técnico superior principal — geografia 50376

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 29732/2008:

Nomeação de Laura Guerra 50378

Aviso n.º 29733/2008:

Nomeação de Filipe Galrinho como motorista de pesados 50378

Aviso n.º 29734/2008:

Nomeação de Sérgio Bruno de São Miguel Martins, provisoriamente, como especialista de informática de grau 1, nível 1 50378

Aviso n.º 29735/2008:

Nomeação de Paulo Alexandre Dias de Lemos Girão como arquitecto de 1.ª classe 50378

Aviso n.º 29736/2008:

Nomeação de Pedro David Regueiras Leal 50378

Câmara Municipal do Sardoal

Aviso n.º 29737/2008:

Nomeação de três chefes de secção 50378

Aviso n.º 29738/2008:

Reclassificações profissionais de funcionários 50378

Câmara Municipal de Serpa

Aviso (extracto) n.º 29739/2008:

Reclassificação profissional das funcionárias Maria Teresa Guerreiro Gomes e Maria de Fátima Silvério Colaço Lourenço 50378

Aviso n.º 29740/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 50379

Aviso n.º 29741/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe 50380

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 29742/2008:

Concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de chefe de 1.ª classe da carreira de bombeiro sapador, nomeação de Custódio José Fonseca Carlos . . . 50381

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 29743/2008:

Anulação do concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal — arquitecto, aviso n.º 27751/2008, de 16 de Outubro 50381

Aviso n.º 29744/2008:

Requisição do técnico profissional de 2.ª classe, medidor orçamentista, Ricardo José Oliveira Balona, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Grândola 50381

Aviso n.º 29745/2008:

Reclassificação do funcionário José Salvador Pereira Nunes 50381

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 29746/2008:

Projecto de regulamento geral do estacionamento de duração limitada e fiscalização de estacionamento no município de Sintra 50381

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 29747/2008:

Anulação de vários concursos externos de ingresso 50386

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Edital n.º 1254/2008:

Edital relativo à declaração de utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno necessária à obra de ampliação do Cemitério da Meadela 50386

Edital n.º 1255/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação de várias parcelas de terreno necessárias à obra de passagem inferior à linha do Minho-Areosa 50386

Junta de Freguesia de Aljubarrota (Prazeres)

Aviso n.º 29748/2008:

Reclassificação profissional — Ana Cristina Pereira Coelho 50386

Junta de Freguesia de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 29749/2008:

Reclassificação profissional definitiva de Vera Margarida Dias António na categoria de assistente administrativo 50386

Aviso (extracto) n.º 29750/2008:

Foi nomeado definitivamente no lugar de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 295, o candidato Francisco Manuel Gaspar Carrilho 50386

Junta de Freguesia de Orvalho

Aviso (extracto) n.º 29751/2008:

Nomeação de vários funcionários 50386

Serviços Municipalizados de Alcobaça

Aviso n.º 29752/2008:

Reclassificação profissional de Carlos Alberto Carreira Pereira 50386

PARTE I

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia

Aviso n.º 29753/2008:

Reclassificação profissional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro 50387

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso n.º 29754/2008:

Reclassificação profissional de Sónia Patrícia Paulino Santos para a categoria de tesoureiro 50387

DIGIFORMA — Edições Culturais, L.da

Anúncio n.º 7736/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. 50387

Anúncio n.º 7737/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1998. 50387

GASTROSET — Gastronomia Setubalense, L.da

Anúncio n.º 7738/2008:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato 50387

Anúncio n.º 7739/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1998. 50388

Anúncio n.º 7740/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1999. 50388

José Francisco Morgado, L.da

Anúncio n.º 7741/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1999. 50388

Anúncio n.º 7742/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1998. 50388

LADRIPOR — Prestação de Serviços de Construção Civil, L.da

Anúncio n.º 7743/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1998. 50388

Anúncio n.º 7744/2008:

Cessação de funções de gerência e designação de gerente 50388

Anúncio n.º 7745/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1999. 50388

Anúncio n.º 7746/2008:

Dissolução e encerramento da liquidação 50388

Anúncio n.º 7747/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. 50388

LUSOPRODUÇÃO — Comércio de Produtos da Terra e do Mar, L.da

Anúncio n.º 7748/2008:

Dissolução e encerramento da liquidação 50388

Ponto G — Publicidade e Consultoria, L.da

Anúncio n.º 7749/2008:

Constituição de sociedade 50388

Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora

Despacho n.º 32112/2008:

Publicação da estrutura curricular e plano de estudos da adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Enfermagem, ministrado na Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria 50390

Sociedade de Transportes Sadina, L.da

Anúncio n.º 7750/2008:

Prestação de contas da Sociedade no ano de 1998 50392

Anúncio n.º 7751/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. 50392

Anúncio n.º 7752/2008:

Designação de gerente. 50392

Anúncio n.º 7753/2008:

Prestação de contas da sociedade no ano de 1999. 50392

PARTE J

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Aviso n.º 29755/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento de três cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, a que se referem os n.os 5 e 6 do despacho n.º 24 633/2007, de 26 de Outubro, e despacho n.º 25 298/2008, de 10 de Outubro 50392

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 29756/2008:

Alteração da composição do júri dos procedimentos concursais de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e chefe de divisão de Juventude e Desporto 50392

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 29757/2008:

Procedimento concursal para o provimento do cargo dirigente para chefe de divisão de Administração Geral 50393

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 29758/2008:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de director de projecto municipal 50393

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 29759/2008:

Abertura de procedimento de recrutamento e selecção para cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território 50393

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 29760/2008:

Abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 1.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, director do Gabinete de Estudos e Planeamento, com o nível de Departamento Municipal 50393

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Rectificação n.º 2731/2008

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se que o Despacho n.º 31348/2008, de 4 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No sumário e no despacho, onde se lê "Ana Paula Raposo dos Santos Pereira" deve ler-se "Ana Paula Gomes Raposo dos Santos Pereira".

10 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 31982/2008

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, o GPEARI tem como missão garantir o apoio à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, assegurar, directamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais e acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do MFAP;

Considerando que, para cumprir a sua missão, o GPEARI necessita de pessoal devidamente habilitado e especializado, não tendo, através do instrumento de mobilidade legalmente previsto (consulta ao SigaME/SME, ao abrigo da Lei da Mobilidade), conseguido suprir as carências de recursos humanos;

Considerando, ainda, que na Unidade de Política Económica, na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão e na Direcção de Serviços de Cooperação e Instituições a taxa de ocupação dos postos de trabalho, constantes do mapa de pessoal do GPEARI, é de, respectivamente, 50 %, 0 % e 33 %, pelo que urge colmatar tal situação;

E atento o disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

1 — Autoriza-se, a título excepcional, o descongelamento de 11 postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do GPEARI.

2 — Ao presente descongelamento de admissões, para a carreira técnica superior, deverá estar subjacente o recrutamento de dois licenciados em Direito e sete licenciados em Economia.

3 — A utilização da presente quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental no orçamento do GPEARI.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 31983/2008

Nos termos enunciados no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, os titulares dos cargos dirigentes devem observar, no desempenho das suas funções, os valores fundamentais e princípios da actividade administrativa consagrados na Constituição e na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa-fé, por forma a assegurar o respeito e confiança dos funcionários e da sociedade na Administração Pública.

Considerando que a profunda reestruturação operada no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, veio impor novas exigências aos titulares dos cargos dirigentes, de dinamismo, de produtividade, de eficiência e eficácia dos serviços, apenas possíveis por via da concretização de novas metodologias de gestão, e pelo reforço do acompanhamento e intervenção directa no funcionamento desses serviços e nas soluções para os problemas com os quais são, diariamente, confrontados no exercício das respectivas actividades;

Face a dificuldades verificadas na gestão, designadamente, na actual situação relativa ao combate e prevenção da disseminação do nemátodo da madeira do pinheiro no espaço comunitário, decorrente da intercepção de cargas infectadas com aquele microrganismo, revela-se inadiável a decisão de imprimir uma nova orientação e dinâmica ao modelo de gestão da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, investida das funções de autoridade fitossanitária nacional, usando a faculdade legal prevista no ponto *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando, por último, que se procedeu à prévia audição do visado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma legal:

Nos termos do disposto no ponto *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, face à necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços, determina-se a cessação da comissão de serviço do director-geral da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o licenciado Carlos José São Simão de Carvalho, com efeitos ao dia 3 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho n.º 31984/2008

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2007, de 27 de Fevereiro, que aprova a orgânica da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director-geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural o licenciado José Augusto Rodrigues Estêvão.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Nota curricular

José Augusto Rodrigues Estêvão, natural de Freineda, Almeida, licenciado em Economia pelo ISE em 1973.

Ingressou no Ministério da Agricultura e Pescas em Agosto de 1975, como Técnico Superior, centrando a sua actividade na agro-socio-economia, donde se destaca a participação e elaboração de estudos de viabilidade económica de vários aproveitamentos hidroagrícolas (Campilhas e Alto Sado, Macedo de Cavaleiros, Lezíria Grande de Vila Franca de Xira, Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes).

Desempenhou o cargo de chefe de divisão de Análise de Projectos/Expropriações da DGHEA, de 1983 a 1997, tendo acompanhado e coordenado a realização de vários estudos de viabilidade de projectos hidroagrícolas, designadamente Cova da Beira, Baixo Mondego Barlavento e Sotavento Algarvio, Alto Ocreza/Marateca, entre outros.

Acompanhou também várias missões técnicas das entidades financiadoras dos projectos atrás mencionados (KFW-Kreditanstalt Fur

Wiederanfbau e do Banco Mundial) e integrou equipas de estudo, com colaboração internacional, nomeadamente a GTZ (R. F. Alemã), ILRI (Holanda) e Universidade de Wageningen.

Coordenou, na DGHEA, a elaboração de nove *dossiers* no âmbito do PEDAP — Regulamento CEE — 3828/85, tendo participado nas missões nacionais de negociação e aprovação junto da Comissão Europeia.

Presidiu ao grupo de trabalho PEDAP constituído pelos coordenadores dos vários Programas da responsabilidade da DGHEA, na vigência do QCA I.

Coordenou no IEADR, a programação e operacionalização do QCA II (1994-1999) no âmbito das infra-estruturas (medida n.º 1 — PAMAF), tendo posteriormente integrado a respectiva Unidade de Gestão.

Coordenou a elaboração do plano de actividades do IHERA de 1998 a 2002.

Nomeado director de serviços de Planeamento e Ambiente, do IHERA em 1997.

Colaborou na programação do QCA III, nomeadamente na medida n.º4 do Programa AGRO e na acção n.º 5 da Medida AGRIS — Gestão de Recursos Hídricos e Emparcelamento.

Representante efectivo do IHERA/IDRHa na Unidade de Gestão do Programa AGRO.

Vice-presidente do IHERA de Julho a Novembro de 2002.

Vice-presidente do IDRHa de Novembro de 2002 a Fevereiro de 2007.

Subdirector-geral da DGADR desde Março de 2007.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Portaria n.º 953/2008

Nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, a taxa a ser paga pelas empresas de seguros a favor do Instituto de Seguros de Portugal deve ser fixada anualmente pelo Ministro de Estado e das Finanças.

Idêntico procedimento está previsto para a fixação da taxa devida pelas entidades gestoras de fundos de pensões a favor do Instituto de Seguros de Portugal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril.

O Instituto de Seguros de Portugal propõe a fixação das taxas para 2009 em 0,048 % sobre a receita processada relativamente aos seguros directos do ramo «Vida», bem como sobre a totalidade das contribuições efectuadas pelos associados e pelos participantes para os correspondentes fundos de pensões, e em 0,242 % sobre a receita processada nos seguros directos dos restantes ramos.

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril, e ao abrigo do despacho n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º A taxa a favor do Instituto de Seguros de Portugal, prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, é fixada para o ano de 2009 em 0,048 % sobre a receita processada relativamente aos seguros directos do ramo «Vida» e em 0,242 % sobre a receita processada, quanto aos seguros directos dos restantes ramos.

2.º A taxa a favor do Instituto de Seguros de Portugal, prevista no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril, é fixada para o ano de 2009 em 0,048 % sobre a totalidade das contribuições efectuadas pelos associados e pelos participantes para os correspondentes fundos de pensões.

3.º Os montantes correspondentes à aplicação das percentagens referidas nos números anteriores devem ser liquidados, quanto à taxa sobre os prémios de seguros, nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 121/83, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 115, de 19 de Maio de 1983, e quanto à taxa sobre as contribuições para fundos de pensões nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril.

27 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 31985/2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque Nobre licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque Nobre, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 29601/2008

Concurso SGMFAP10/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 28 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, nos termos previstos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico profissional principal, da carreira de técnico profissional, do grupo de pessoal técnico profissional, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

2 — Procedimento prévio — a abertura do presente aviso foi precedida de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial SME, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitada no SigaMe, com o código de Oferta n.º P20085046. Os candidatos oficiosos, apresentados pela Entidade Gestora da Mobilidade, evidenciaram não possuir as competências enquadráveis nos perfis de recrutamento exigidos para o desempenho de funções na área de actividade em causa tendo-se assim prosseguido com a abertura do presente concurso.

3 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido.

4 — Local de trabalho — Situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Rua da Alfândega n.º 5, em Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — O previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, conjugado com o disposto na alínea *m*) do ponto1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 7700/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Os constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Experiência comprovada no desempenho de funções na área de acidentes em serviço e doenças profissionais, por período superior a cinco anos.

7 — Método de selecção — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — O critério de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitado.

7.2 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção utilizado, considerando-se não aprovados, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas — O requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega n.º 5, R/C, sala 13, 1100-016

Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 do aviso.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone se o tiver);

b) Indicação da categoria detida, organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na carreira;

c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

d) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum* profissional actualizado, datado, rubricado e assinado, onde constem as áreas onde desempenharam as funções, assim como os respectivos períodos de permanência efectiva;

b) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes para a promoção;

c) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que presta serviço;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documento comprovativo das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

f) Fotocópia dos documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

g) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, nos termos do disposto na Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, acompanhado de Declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição da avaliação do desempenho ou a classificação de serviço e, bem assim, as classificações na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

9 — Os candidatos do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 8.2 do aviso, desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas no termos da lei.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Rosa Maria Rocha de Almeida Henriques, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Isabel Matos, técnica superior principal, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

Santos Floriano João Fernandes, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes:

Licenciada Antínia Andreia Andrade de Morais, técnica superior de 2.ª classe;

Licenciada Maria Felismina Carmelo Grazina, técnica superior de 2.ª classe.

28 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extracto) n.º 31986/2008

Por despachos de 14 de Novembro e de 26 de Novembro de 2008, respectivamente do Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P. e da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público:

Licenciada Sónia Cristina Magalhães Matos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa — transferida para idêntico posto de trabalho do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Oferta no sigaME — P20086063), com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho n.º 31987/2008

Nos termos do disposto nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, para o cargo de director de serviços de Administração de Benefícios do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), o licenciado Jacinto Mariano Bernardo.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.

A nomeação produz efeitos a partir da presente data.

5 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Sinopse curricular

I — Nota biográfica:

Nome — Jacinto Mariano Bernardo;
Idade — 57 anos;
Telefone de residência n.º 219323681.

II — Habilitações literárias:

1) Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1975, com a média final de 15 valores e qualificação de *Bom;*

2) Curso de pós-licenciatura em Avaliação Económica e Financeira de Projectos Agrícolas, realizado no Instituto Gulbenkian de Ciência, em Oeiras, no período de 5 de Maio a 26 de Junho de 1981;

3) Curso sobre problemas orçamentais e financeiros das Comunidades Europeias, realizado no Instituto Nacional de Administração (INA) no período de 9 a 27 de Maio de 1983;

4) Disciplina extra licenciatura de Fiscalidade de Empresas (1986).

III — Actividade profissional:

1 — Actividade docente universitária:

A) De 29 de Novembro de 1975 até 2 de Outubro de 1978, assistente eventual;

B) De 3 de Outubro de 1978 até 4 de Abril de 1983, assistente.

2 — Carreira técnica superior:

A) De 5 de Abril de 1983 até 16 de Junho de 1987, técnico superior de 2.a/1.a classe — LNEC;

B) De 17 de Junho de 1987, data de ingresso no quadro do pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, até 12 de Julho de 1993, desenvolveu a sua actividade na Direcção dos Serviços de Gestão Orçamental e Auditoria como técnico superior principal, até atingir a categoria de assessor de orçamento e conta principal;

C) De 18 de Janeiro de 1994 até 25 de Janeiro de 1995, desenvolveu a sua actividade como assessor na 3.a Delegação e na Direcção dos Serviços de Gestão Orçamental e Auditoria da Direcção-Geral da Con-

tabilidade Pública e, no período que medeia entre 1 de Maio e 31 de Julho de 2001, esteve colocado na 1.a Delegação.

3 — Carreira de dirigente:
3.1 — Vogal da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal, nos anos 1993-1994;
3.2 — Chefe de divisão — Direcção-Geral da Contabilidade Pública — 1995-1999;
3.3 — Director de serviços de Gestão Financeira da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — 1999-2001;
3.4 — Director de serviços Administrativos e Financeiros do Instituto da Conservação da Natureza — 2001-2003;
3.5 — Director da Direcção Financeira e Patrimonial do INFARMED (Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento) — 2003-2006;
3.6 — Representante da DGCP-MF na MESA 2 — emprego público/emprego precário (delegação governamental) — 1996;
3.7 — Assessor de orçamento e conta principal da DGO/2.a Delegação — 2006-2007;
3.8 — Desde 17/09/2007 — Director de serviços de Administração de Benefícios da ADSE, em regime de substituição (Despacho n.º 22 814/2007, de 17 de Setembro, do Director Geral da ADSE).

IV — Outras actividades profissionais:

De Junho de 1985 até 13 de Julho de 1993, desenvolveu a actividade como auditor/consultor ao nível de trabalhador independente numa sociedade de revisores oficiais de contas;
Orador e moderador nalguns seminários promovidos por entidades privadas.

V — Acções de formação/seminários — diversos cursos de formação nas áreas de Administração Pública.
VI — Louvores — por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública foi-lhe prestado público louvor, sendo aquele publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998.
VII — Associações profissionais:

Membro efectivo da Ordem dos Economistas;
Sócio do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado.

Despacho n.º 31988/2008

Nos termos do disposto nos n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, para o cargo de Chefe de Divisão Financeira da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), a Licenciada Dina Maria Gonçalves Carriço.
A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.
A nomeação produz efeitos a partir da presente data.

5 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Curriculum vitae

Nome: Dina Maria Gonçalves Carriço
Local e data de nascimento: Luanda, Angola — 27 de Outubro de 1967
Habilitações Académicas

Pós-Graduação de Contabilidade e Fiscalidade, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias — (2002)
Licenciatura de Economia, obtida no I. S. M. A. G. (Instituto Superior de Matemáticas e Gestão) — actual Universidade Lusófona — (1994)
Bacharelato de Contabilidade e Administração, obtido no I. S. M. A. G. (Instituto Superior de Matemáticas e Gestão) — actual Universidade Lusófona — (1993)

Actividade Profissional

2008 — Nomeada em regime de substituição como Chefe de Divisão Financeira, da Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
2004 — Reclassificação para Técnica Superior de 2.ª classe, sem necessidade de estágio, com as seguintes funções principais:

Elaboração dos orçamentos, das contas de gerência, relatórios financeiros e previsionais,
Gestão de projectos comunitários,
Participação em grupos de trabalho de gestão do desconto obrigatório para a ADSE e implementação do POCP,
Membro de júri de concursos públicos de pessoal e de aquisição de serviços.

2001 — Admitida após Concurso Externo de Ingresso para Assistente Administrativo, em que se classificou em 1.º lugar, desempenhou a sua actividade na Divisão de Orçamento e Conta;
Entre 1998 e 2001 — Desempenhou funções, sob contrato a termo, no Departamento de Cuidados de Saúde da Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Entre 1989 e 1998 — Gerente financeira em empresas de prestação de serviços, com projectos comunitários;

Formação Profissional

Frequência de diversos cursos, seminários e conferências no âmbito da Contabilidade Pública e Orçamental, Fiscalidade, Legislação Laboral, Património e de aplicações informáticas.

Dados Complementares

Membro efectivo da Ordem dos Economistas
Membro da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

Despacho n.º 31989/2008

Nos termos do disposto nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, para o cargo de Chefe de Divisão de Processamento de Comparticipações da Direcção de Serviços de Administração de Benefícios do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), o licenciado Jorge Manuel Sousa Gomes.
O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.
A nomeação produz efeitos a partir da presente data.

5 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Currículo académico e profissional

Jorge Manuel Sousa Gomes, nascido em 2 de Maio de 1974, natural de São Sebastião da Pedreira, Solteiro, detentor do BI n.º 10282682, de 14 de Novembro de 2003, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa. Habilitações: Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental do Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais (I.D.E.F.E.), pertencente ao Instituto Superior Economia e Gestão (I.S.E.G.); Licenciatura em Contabilidade Pública pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (I.S.C.A.L.); Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército (I.M.P.E.); Experiencia profissional: Chefe de Divisão de Processamento de Comparticipações, em regime de substituição, de 9 de Julho de 2007 até à presente data, na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE); De 23 de Julho de 2002 a 6 de Julho de 2007, exercício de funções técnicas na carreira de técnico superior de orçamento e conta da DGO; De 9 de Abril de 2001 a 9 de Abril de 2002, estágio na categoria de Técnico Superior de Orçamento e Conta, da carreira de técnica superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento (DGO); De Novembro de 1997 a Março de 2001, Técnico oficial de contas em diversas empresas.

Despacho n.º 31990/2008

Nos termos do disposto nos n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, para o cargo de Director do Gabinete de Assessoria do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), cargo equiparado a director de serviços, o licenciado Arnaldo José da Costa Botelho da Silva.
O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.
A nomeação produz efeitos a partir da presente data.

5 de Dezembro de 2008. – O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Currículo académico e profissional

Nome: Arnaldo José da Costa Botelho da Silva.
Local e data de nascimento: Lisboa, 23 de Novembro de 1956.
Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Cargos desempenhados:

1984 — Ingresso na Função Pública, como técnico superior de 2.ª classe, após concurso externo aberto pela Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP);
1986 — Secretaria-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) na Divisão de Organização e Gestão de Pessoal;
1988 — Instituto de Gestão e Alienação do Património do Estado (lGAPHE), como técnico superior de 1.ª classe da carreira de Consultor Jurídico, no Gabinete Jurídico;
1990 — Adjunto do Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento;
1991 — Técnico superior principal da carreira de consultor jurídico do IGAPHE (Gabinete Jurídico);
1993 — Adjunto do Gabinete da Ministra da Educação;
1995 — Assessor da carreira de consultor jurídico no IGAPHE (Gabinete Jurídico);
1995 — Adjunto do Director do Gabinete de Apoio à Imprensa (GAI), da Presidência do Conselho de Ministros, equiparado a Director de Serviços;
1998 — Consultor jurídico assessor principal no Gabinete Jurídico do IGAPHE;
1998 — Director do Gabinete Jurídico do IGAPHE, cargo equiparado a Director de Serviços;
2007 — Departamento Jurídico do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU).
2008 — Director do Gabinete de Assessoria da ADSE, em regime de substituição, cargo equiparado a Director de Serviços.

Outras actividades:

Membro da Comissão para o Desenvolvimento da Lei de Bases do Sistema Desportivo (1990/1993).
Membro da Comissão de Candidatura Nacional à Organização do Campeonato Europeu de Futebol de 1996 (1992).
Vogal do Conselho Fiscal da Fundação do Desporto (1995/1996).

Inspecção-Geral de Finanças

Despacho (extracto) n.º 31991/2008

Por despacho do Inspector-Geral de Finanças de 14 de Novembro de 2008:

Licenciada Cristina Maria Augusto Ribeiro — nomeada em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, no cargo de Inspector de Finanças Director do mapa de pessoal dirigente da Inspecção-Geral de Finanças, para a área de Auditorias ao Sector Empresarial Local e Recursos Humanos, de harmonia com o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 de Dezembro de 2008. — O Inspector-Geral de Finanças, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Nota curricular

Cristina Maria Augusto Ribeiro.
Licenciatura em Direito.
Pós-graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspectiva das Comunidades Europeias.
Curso de Alta Direcção em Administração Pública.
Ingressou na função pública, Inspecção-Geral de Finanças, em 6 de Fevereiro de 1992.
Na carreira técnica:
Inspectora de Finanças do quadro da Inspecção-Geral de Finanças, de 1 de Junho de 1993 a 29 de Janeiro de 1998.
Inspectora de Finanças Principal da Inspecção-Geral de Finanças, de 30 de Janeiro de 1998 a 9 de Fevereiro de 2007.
Inspectora de Finanças Superior Principal, desde 10 de Fevereiro de 2007.
Com funções de coordenação ou direcção:
Inspectora de Finanças Chefe, direcção intermédia de 2.º grau, em comissão de serviço, de 14 de Abril de 1997 a 31 de Março de 2007.
Chefe de Equipa Multidisciplinar, de 1 de Abril de 2007 a 3 de Junho de 2008.
Inspectora de Finanças Directora, direcção intermédia de 1.º grau, em substituição, desde 4 de Junho de 2008.
Ao longo da carreira na Administração Pública executou trabalhos no âmbito do controlo estratégico da Administração Financeira do Estado, com particular incidência na Administração Local e no Sector Empresarial Local, em todos os domínios de gestão atribuídos às entidades, bem como no controlo de Serviços e Entidades Públicas, nos domínios da organização, gestão e funcionamento dos serviços, de qualificação e desenvolvimento dos recursos humanos e de modernização e racionalização dos serviços.

Instituto de Informática

Aviso n.º 29602/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de técnico de informática do grau 2, da carreira de técnico de informática

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 11 de Novembro de 2008 do Director-Geral deste Instituto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o provimento de dois lugares na categoria de técnico de informática do grau 2, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Instituto de Informática, aprovado pela Portaria n.º 830/2000, de 29 de Maio.
2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Portaria n.º 830/2000, de 29 de Maio;
Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1371/2007, de 19 de Outubro;
RCM n.º 97/2002, de 18 de Maio.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares indicados, cessando a validade do mesmo com o preenchimento dos respectivos lugares.
4 — Local de trabalho — Av. Leite de Vasconcelos, n.º 2, Alfragide, 2614 — 502 Amadora.
5 — Remuneração: a correspondente aos lugares postos a concurso, de acordo com o mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
6 — Conteúdo funcional e áreas de actuação:
O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
Em termos específicos, os candidatos devem possuir sólidos conhecimentos técnicos nas diversas matérias, inerentes ao desenvolvimento e suporte de sistemas com base em Microsoft Net, Microsoft SQL Server e SGBDR Oracle.
Serão valorizados os conhecimentos nas áreas orçamental, crédito bonificado à habitação e autenticação e gestão de utilizadores.
7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:
7.1 — Requisitos gerais: Estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
7.2 — Requisitos especiais: Estar nas condições previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e ainda os candidatos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.
8 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos e avaliação curricular.
8.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, com a duração de 2 horas, será elaborada de acordo com o Programa de Provas

publicado através de despacho conjunto n.º 849/2002, de 27 de Novembro e versará sobre os seguintes temas:

a) "Metodologias e técnicas de programação e testes";
b) "Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações".

8.1.1 — Bibliografia aconselhada à realização da prova de conhecimentos:

"Introdução à Informática e Algoritmia" — Alberto Sampaio e Isabel Sampaio, Instituto Superior de Engenharia do Porto (disponível em http://www3.dsi.uminho.pt/pimenta/iiee/repos/algoritmia2.pdf);
"Guia Metodológico para o Desenvolvimento de Software" — Luísa Pereira, Instituto de Informática, 1996 (disponível na Biblioteca do IIMF com a Cota 2470);
"Visual Basic.NET 2005 Curso Completo", Henrique Loureiro, FCA, 2007
"Programming.NET 3.5", Jesse Liberty, O'Reilly, 2008);
"Performance Testing Microsoft.NET Web Applications", Microsoft Press, 2002);
"UML — Metodologias e Ferramentas CASE", Alberto Silva, Centro Atlântico, 2001 (disponível na Biblioteca do IIMF com a Cota 2894);
"Agile and Iterative Development: A Manager's Guide", Craig Larman, Addison-Wesley, 2004 (disponível na Biblioteca do IIMF com a Cota 3287);
"The Data Warehouse Lifecycle Toolkit", Ralph Kimball, Wiley, 2008 (disponível na Biblioteca do IIMF com a Cota 3065);
"Computer Networks" (4th Edition), Andrew S. Tanenbaum, Prentice Hall PTR (disponível na Biblioteca do IIMF com a Cota 2496 3.ª edição);
"Tecnologia de Bases de Dados", José Luís Pereira, FCA — Editora Informática (disponível na Biblioteca do IIMF com a Cota 2736);
"Database System Concepts", Abraham Silberschatz, Henry F. Korth, and S. Sudarshan, Mc Graw-Hill (disponível na Biblioteca do IIMF com a Cota 861);
"Oracle 10g e 9i — Para Profissionais", António Rodrigues, FCA — Editora Informática (disponível na Biblioteca do IIMF com a Cota 3340);

8.2 — A Avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos aos lugares para o qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional constante do ponto 6 do presente aviso.
8.2.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Júri do concurso poderá, se assim o entender, considerar a avaliação de desempenho/classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.
8.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, em conformidade com o n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e resultará da média aritmética, simples ou ponderada, da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou na classificação final.
8.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada sempre que for solicitada.
9 — Apresentação da candidatura:
9.1 — O requerimento de admissão deverá ser dirigido ao Director-Geral do Instituto de Informática, podendo ser entregue pessoalmente, na Av. Leite de Vasconcelos, n.º 2, Alfragide, 2614-502 AMADORA, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, atendendo-se neste caso, à data do registo.
9.1.1 — Do requerimento de admissão ao concurso, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, residência, código postal, telefone, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade e sua validade;
b) Categoria profissional e estabelecimento, ou serviço, a que o candidato pertence;
c) Identificação do concurso a que se candidata, indicando o *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
d) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato possui todos os requisitos gerais de admissão a concurso;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato repute de interesse, susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

9.1.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) "Curriculum vitae" detalhado, datado e assinado, referindo a identificação; as habilitações literárias; as funções que exerce e as que exerceu com indicação dos respectivos períodos de duração; a formação profissional, data de realização e respectiva duração e entidades promotoras;
b) Declaração devidamente actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca, a existência de vínculo, categoria detida e a antiguidade na categoria, carreira e função pública, bem como as avaliações do desempenho relevantes para o concurso;
c) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual constem as funções que exerce e as que exerceu com relevância para o concurso;
d) Documento autêntico ou autenticado, ou respectiva fotocópia simples, comprovativa das habilitações literárias, das acções de formação e do aperfeiçoamento profissional.

10 — Os candidatos, pertencentes ao quadro do Instituto de Informática, serão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *d*) do ponto 9.1.2., desde que atestem que constam do seu processo individual.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das suas declarações.
13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas nas instalações do Instituto de Informática, expositor da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
14 — Constituição do júri:

Presidente: Licenciada Maria Teresa de Matos Fernandes, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos:

Licenciado Luís Alberto Lourenço Fernandes Costa, Chefe de Divisão;
Jorge Manuel Ribeiro Gomes, Técnico de Informática, Grau 3, Nível 2;

Vogais suplentes

Licenciada Elisabete Maria da Silva Marcelino, Chefe de Divisão;
Licenciado Rui Jorge Nunes Godinho, Chefe de Divisão.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
15 — A abertura do presente concurso, foi precedida do cumprimento do estipulado nos artigos n.º 41.º e n.º 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido criada a Oferta n.º P20086270, que visava a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, para o reinício de funções, no âmbito da qual não foi recebida nenhuma candidatura que evidenciasse possuir o perfil adequado e exigido para o exercício de funções na área de actividade em causa, pelo que o procedimento foi encerrado em 7 de Novembro do corrente ano.
16 — Garantia de igualdade de tratamento — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 31992/2008

Por meu despacho de 04 do corrente — Maria Helena Simões Grunho Cerqueira Gonçalves e Olga Maria Frazão Belchior Amaro, Assistentes Administrativas Principais, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, nomeadas, Assistentes Administrativas Especialistas, do mesmo mapa de pessoal, precedendo concurso, e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando posicionadas no Escalão 1, Índice 269.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos.*

Despacho n.º 31993/2008

Por meu despacho de 04 do corrente — Joaquina da Conceição Cordeiro Lopes Barreiro, Assistente Administrativa Especialista, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, nomeada, na categoria de Chefe de Secção de Contabilidade, do mesmo mapa de pessoal, precedendo concurso, e após confirmação de cabimento orça-

mental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando posicionadas no Escalão 2, Índice 350.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 31994/2008

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21 ° do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e dos n.os 1 a 3 do artigo 3.° do Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos em concurso de acesso para o recrutamento para a categoria de mestre florestal principal, bem como o conteúdo programático, sistema de funcionamento e avaliação do curso de formação profissional em concurso de acesso para o recrutamento para a categoria de mestre florestal, da carreira florestal, do quadro de pessoal civil da Guarda Nacional Republicana, constante dos anexos I, II, e III ao presente despacho, de que fazem parte integrante.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.* — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Rui José Simões Bayão de Sá Gomes.*

ANEXO I

Programa de provas de conhecimentos específicos em concurso de acesso para o recrutamento para a categoria de mestre florestal principal

1 — Organização Administrativa
1.1 — Enquadramento regulamentar e especificidade própria da actividade desenvolvida pelo pessoal da carreira florestal;
1.2 — Enquadramento legal da integração do pessoal da carreira florestal na Guarda Nacional Republicana.
2 — Área jurídica:
2.1 — Direito Penal:
2.1 — 1 Princípios gerais de direito penal;
2.1 — 2 Noções gerais de crime.
2.2 — Direito Processual Penal: Princípios gerais de processo penal.
2.3 — Ilícitos contra-ordenacionais: Noções gerais.
3 — Incêndios florestais — Conhecimento das normas legais em vigor.
4 — Armas e munições:
4.1 — Manutenção e conservação;
4.2 — Tipos de munições.
5 — Dendrologia:
5.1 — Folhosas;
5.2 — Resinosas.
6 — Dendrometria: Avaliação de volumes.
7 — Topografia: Noções gerais.
8 — Protecção do património florestal: Conhecimento das normas e regulamentos legais correspondentes.
9 — Caça — Espécies cinegéticas: Conhecimento das normas e regulamentos legais correspondentes.
10 — Pesca — Espécies piscícolas: Conhecimento das normas e regulamentos legais correspondentes.
11 — Expediente elaborado por cada tipo de infracção e destino do mesmo.

ANEXO II

Conteúdo programático do curso de formação profissional em concurso de acesso para o recrutamento para a categoria de Mestre Florestal da carreira florestal do quadro de pessoal civil da Guarda Nacional Republicana.

1 — Organização política e Administrativa:
1.1 — Órgão de soberania;
1.2 — Enquadramento regulamentar do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana;
1.3 — Enquadramento legal da integração do pessoal oriundo do Corpo Nacional de Guardas Florestais.
2 —Área jurídica:
2.1 — Código Penal:
2.1.1 — Princípios gerais de direito penal;
2.1.2 — Formas de crime;
2.1.3 — Causa de exclusão da ilicitude de culpa;
2.2 — Código do Processo Penal:
2.2.1 — Do Ministério Público e dos Órgão de Polícia Criminal;
2.2.2 — Da notícia do crime;
2.2.3 — Das medidas cautelares de polícia;
2.3 — Regime Geral das Contra-Ordenações:
2.3.1 — Da contra-ordenação;
2.3.2 — Da aplicação da coima pelas autoridades administrativas;
2.3.3 — Noções gerais de ilícito contra-ordenacional;
2.4 — Área técnica de polícia;
2.4.1 — Expediente a elaborar aquando da detecção de infracções.
3 — .Organização policial:
3.1 — Princípios gerais de processo penal;
3.2 — Regulamento do Serviço de Polícia Florestal.
4 — Armamento:
4.1 — Armamento utilizado:
4.1.1 — Manutenção e conservação do armamento;
4.1.2 — Montagem e desmontagem do armamento.
4.1.3 — Tipos de munições.
4.2 — Tiro.
5 — .Dendrologia:
5.1 — Folhosas;
5.2 — Resinosas.
6 — .Dendrometria:
6.1 — Avaliação de volumes.
7 — .Topografia:
7.1 — Noções gerais;
7.2 — Cartografia:
7.2 .1 — Escalas;
7.2 .2 — Leitura e interpretação de cartas, sua correspondência no terreno e vice-versa;
7.2.3 — Orientação através de cartas;
7.2.4 — Determinação de áreas.
8 — .Protecção do património florestal:
8.1 — Normas e regulamentos em vigor;
8.2 — Pinheiros;
8.3 — Sobreiros e Azinheiras;
8.4 — Protecção de ecossistemas e espécies florestais com estatuto de protecção.
9 — .Defesa da floresta contra incêndios:
9.1 — Normas e regulamentos em vigor;
9.2 — Definições;
9.3 — Uso do fogo;
9.4 — Condicionamento de acesso, circulação e permanência.
10. — Caça:
10.1 — Normas e regulamentos correspondentes;
10.2 — Definições;
10.3 — Espécies cinegéticas;
10.4 — Regime cinegético ordenado;
10.5 — Regime Sancionatório:
10.5.1 — Noções Gerais;
10.5.2 — Processos de contra-ordenação.
11 — Pesca:
11.1 — Espécies piscícolas;
11.2 — Normas e regulamentos correspondentes;
11.3 — Licenciamento;
11.4 — Fomento Piscícola.

ANEXO III

Sistema de funcionamento e avaliação do curso de formação profissional em concurso de acesso para o recrutamento para a categoria de Mestre Florestal, da carreira Florestal do quadro de pessoal Civil da Guarda Nacional Republicana.

1 — O curso decorre na Escola Prática da Guarda sob a orientação técnica da Chefia do Serviço de Protecção da Natureza da Guarda Nacional Republica.

2 — O curso tem a duração de 13 dias úteis com a carga horária de 78 horas, funcionando durante o horário normal da função pública.

3 — Os formandos não podem faltar mais do que 10 % da carga horária, mesmo que as faltas estejam justificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 117/99, de 11 de Agosto, 157/2001.

4 — A equipa de formadores é designada por despacho do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana.

5 — A avaliação dos formandos é feita através da realização de duas provas de conhecimentos escritas, baseadas no conteúdo programático que consta do Anexo II e constituídas por uma parte de direito e outra de carácter técnico.

6 — Ambas as provas têm a duração de três horas cada e são classificadas de 0 a 20 valores, devendo o texto indicar a cotação atribuída a cada uma das questões.

7 — A redacção de cada uma das provas compete à Chefia do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente, em coordenação com a equipa de formadores.

8 — A classificação final dos formandos resulta da ponderação da aritmética simples das duas partes da prova, sendo a mesma arredondada até às centésimas.

9 — Não têm aproveitamento os formandos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para esse efeito o valor mínimo de 9,50 valores.

10 — Os formandos e os formadores presentes devem numerar e rubricar todas as folhas que integram as provas.

11 — Durante a prova só é permitida a consulta de documentação que tenha sido previamente autorizada pela equipa de formadores.

12 — O recurso a qualquer meio fraudulento durante a prova determina a sua imediata anulação e instauração do competente processo disciplinar ao seu autor.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 31995/2008

O Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, previa, no seu artigo 7.º, a criação junto da secretaria-geral de cada ministério de um quadro de supranumerários para afectação do pessoal que, em resultado da extinção, fusão ou reestruturação de serviços, não fosse directamente colocado noutro serviço.

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma, foi afecto ao quadro de supranumerários o pessoal dos serviços objecto de qualquer daquelas medidas que se encontrava em situação de licença que determinava a abertura de vaga.

Considerando que os funcionários Manuel Henrique de Paiva Pinheiro de Almeida e Maria Dalila de Almeida Carvalho se encontravam em situação de licença sem vencimento de longa duração à data da extinção e reestruturação, dos respectivos serviços de origem, não tendo sido afectos ao referido quadro de supranumerários, criado pelo despacho conjunto n.º 452/2006, de 12 de Maio (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2006), urge, em aditamento ao citado despacho conjunto, afectar àquele quadro os funcionários acima mencionados.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º e nos termos do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, diploma que, à data, enquadrava a situação referida, e em aditamento ao despacho conjunto n.º 452/2006, determina-se o seguinte:

1 — São afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social os funcionários constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — As afectações previstas no presente despacho reportam-se à data da publicação do despacho conjunto n.º 452/2006, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

Funcionários afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro

Nome	Serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Tipo de licença
Manuel Henrique de Paiva Pinheiro de Almeida.	Ex-Instituto do Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho — Autoridade para as Condições do Trabalho.	Nomeação definitiva.	Inspector-adjunto do trabalho.	Inspector-adjunto especialista.	1	345	Sem vencimento de longa duração.
Maria Dalila de Almeida Carvalho.	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.	Nomeação definitiva.	Costureira.	Costureira.	8	214	Sem vencimento de longa duração.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 31996/2008

O despacho n.º 20 131/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Julho de 2008, estabeleceu as percentagens máximas para atribuição das menções qualitativas de *Muito bom* e *Excelente* por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, tendo por referência os resultados obtidos na avaliação externa das escolas.

Importa, todavia, com vista a uma cabal e coerente aplicação do sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente, proceder à clarificação de algumas das disposições constantes daquele despacho.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 46.º do ECD, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, do n.º 5 do artigo 16.º deste último diploma e do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — Os n.os 5.º, 6.º e 7.º do despacho n.º 20 131/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Julho de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«5 — As percentagens máximas previstas no presente despacho aplicam-se, em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, de forma independente a cada um dos seguintes universos de docentes:

a) Membros da Comissão de Coordenação da Avaliação;

b) Coordenadores de Departamento Curricular ou dos Conselhos de Docentes nos termos do n.º 8;

c) *[Anterior alínea a*) *do n.º 6.]*

d) *[Anterior alínea b*) *do n.º 6.]*

e) *[Anterior alínea c*) *do n.º 6.]*

f) *[Anterior alínea d*) *do n.º 6.]*

6 — As percentagens previstas nos n.os 1 e 2 do presente despacho são aplicadas a cada um dos universos dos docentes referidos no número anterior, com aproximação por excesso, garantindo-se sempre a possibilidade da atribuição de, pelo menos, uma menção qualitativa de *Excelente* e uma menção qualitativa de *Muito bom*.

7 — Em cada um dos universos previstos no n.º 5 do presente despacho e sempre que não seja atribuída a menção qualitativa de *Excelente,* pode a mesma ser convertida numa menção qualitativa de *Muito bom,* acrescendo ao número de menções qualitativas de *Muito bom* existentes.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

Portaria n.º 954/2008

O Estado Português, através do Ministério da Educação, pretende celebrar um contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de videoprojectores nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, tendo para o efeito sido autorizada a respectiva despesa e autorizada igualmente a abertura de procedimento de concurso público internacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2007, de 17 de Setembro.

O referido contrato de fornecimento, incluindo a componente de manutenção, suporte, operação e gestão de videoprojectores, tem um período de vigência relativamente alargado, incidindo, estima-se, sobre quatro exercícios orçamentais.

O valor global do contrato a celebrar ascende a € 14 573 416,49, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e também o valor que corresponde ao exercício da opção de aquisição de um número adicional de videoprojectores, e respectivos serviços de instalação, manutenção e *help desk*, até ao valor de € 126 583,51.

Relativamente à parte final do parágrafo anterior, importa salvaguardar, em termos de despesa, a importância necessária para garantir o exercício do direito de opção.

Assim, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de videoprojectores nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, incluindo o exercício do direito de opção, não podem exceder, em cada um dos seguintes exercícios económicos, as seguintes importâncias:

2009 — € 14 673 416,49;
2010 — € 8861,17;
2011 — € 8861,17;
2012 — € 8861,17.

2 — As importâncias fixadas nos termos do número anterior são acrescidas do valor correspondente ao imposto sobre o valor acrescentado devido, sendo que as importâncias globais previstas para os anos de 2009 a 2012 são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano ou dos anos anteriores, consoante o caso.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são satisfeitos por verbas de funcionamento e de PIDDAC, inscritas e a inscrever nos anos económicos de 2009 a 2012.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

Portaria n.º 955/2008

O Estado Português, através do Ministério da Educação, pretende celebrar um contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de quadros interactivos nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, tendo para o efeito sido autorizada a respectiva despesa e autorizada igualmente a abertura de procedimento de concurso público internacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2007, de 13 de Setembro.

O referido contrato de fornecimento a celebrar pelo Estado Português, incluindo a componente de manutenção, suporte, operação e gestão de quadros interactivos, tem um período de vigência relativamente alargado, incidindo, estima-se, sobre quatro exercícios orçamentais.

O valor global desse contrato a celebrar ascende a € 6 762 542,40, excluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, e também o valor que corresponde ao exercício da opção de aquisição de um número adicional de videoprojectores, e respectivos serviços de instalação, manutenção e *help desk,* até ao valor de € 2 237 457,60.

Relativamente à parte final do parágrafo anterior, importa salvaguardar, em termos de despesa, a importância necessária para garantir o exercício do direito de opção.

Assim, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de quadros interactivos nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, incluindo o exercício do direito de opção, não podem exceder, em cada um dos seguintes exercícios económicos, as seguintes importâncias:

2009 — € 7 762 542,40;
2010 — € 412 485,88;
2011 — € 412 485,86;
2012 — € 412 485,86.

2 — As importâncias fixadas nos termos do número anterior são acrescidas do valor correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado devido, sendo que as importâncias globais previstas para os anos de 2009 a 2012 são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano ou dos anos anteriores, consoante o caso.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são satisfeitos por verbas de funcionamento e de PIDDAC inscritas e a inscrever nos anos económicos de 2009 a 2012.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 31997/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi Sandra Gorete Santos Correia Alves Silva, assistente administrativa principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Santa Maria, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi Ana Margarida Monteiro Claudino Faria, assistente administrativa principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 31998/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi Nélson Paulo Nunes Rita, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 31999/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi, Carlos Jorge Paiva Henriques Monteiro, técnico de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeado, técnico superior de 2.ª classe, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, precedendo reclassificação profissional, conforme o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 32000/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional:

Foi, Cristina Maria Teixeira Jerónimo, assistente administrativa principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 32001/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi, Carla Isabel Neves Tubal de Carvalho, assistente administrativa de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2008.

Foi, Maria Daniel Cerqueira Baptista Aragão Magalhães, assistente administrativa, de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2008.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 32002/2008

Por despacho de 14 de Novembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de 60 dias, com início em 16 de Novembro de 2008, a comissão do capitão-de-mar-e-guerra FZ 202372, Mário Augusto Marreiros das Chagas, no desempenho das funções de Assessoria Técnica na concepção da Casa Militar do Presidente da República, no âmbito do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa das F-FDTL, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 32003/2008

Por despacho de 14 de Novembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de sessenta (60) dias, com início em 16 de Novembro de 2008, a comissão do capitão tenente SEF 67680 José Manuel Cardoso Neto Simões, no desempenho das funções de Assessoria Técnica na implantação da "Força 2020", no âmbito do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa das F-FDTL, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 32004/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 17Dez08, a comissão do Primeiro-Sargento FZ 758381 Hermógenes Paiva Faria, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 3 — Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros Navais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

4 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 32005/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe condutores de máquinas, nos termos da alínea *d*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 423591, segundo-sargento CM Jorge Manuel Teixeira (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 415683, primeiro-sargento CM Luís Manuel Ferreira Gomes Vieira e à direita do 250892, primeiro-sargento CM Alain Pierre Guerreiro Correia.

28 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 32006/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPRDET

Sargento-Ajudante:

1SAR OPRDET Q 071004-A, Joaquim Carlos Lousa Aniceto — COFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPRDET 040475-G Rui Manuel Maria Simões, verificada em 14 de Agosto de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Agosto de 2008.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPRDET 064449-J Joaquim Manuel Filipe Galrito.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV

Despacho n.º 32007/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPRDET

Sargento-Ajudante:

1SAR OPRDET Q 057637-K, José Paulo Grola dos Santos Gonçalves — BA6.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPRDET 041902-J, Jorge Manuel Meira Miranda, verificada em 14 de Agosto de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Agosto de 2008.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPRDET 071004-A, Joaquim Carlos Lousa Aniceto.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32008/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-chefe:

SAJ MMA Q 037686-J, José Manuel Figueiras Barradas, BA11

Preenche a vaga de SCH MMA que nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pelo SAJ MMA 066409-L Paulo José de Sá Teixeira, o qual passa a preencher a vaga de SAJ MMA deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11AGO08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

30 de Setembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32009/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-chefe:

SAJ MMA Q 037658-C Paulo Jorge Landeiro da Silva BA11

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH MMA 029467-F Marcelo António Miramontes Ramos, verificada em 01OUT08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

1 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* tgen/pilav.

Despacho n.º 32010/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELECA

Sargento-ajudante:

1SAR MELECA Q 043441-J, Francisco José Gil de Oliveira, BA5

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECA 064577-L Armando Manuel Gonçalves Pereira, verificada em 14OUT08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14OUT08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELECA 066783-J António da Conceição Marques Landeiro

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

16 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32011/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELECA

Sargento-ajudante:

1SAR MELECA Q 059657-E, José Manuel Correia, BA6

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECA 057658-B José Manuel Correia, verificada em 14OUT08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14OUT08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

16 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32012/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELECA

Sargento-ajudante:

1SAR MELECA Q 064762-E, António Agostinho Cardoso, BA11

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECA 059667-B Joaquim Raul Arroja Filipe, verificada em 14OUT08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14OUT08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELECA 043441-J Francisco José Gil de Oliveira.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

16 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32013/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção

estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELECA

Sargento-ajudante:

1SAR MELECA Q 064998-J António José Seixas Barreira — ER2

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECA 059529-C Paulo Jorge Lucas Casal, verificada em 14OUT08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14OUT08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELECA 064762-E António Agostinho Cardoso.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

16 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32014/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 2 do artigo 279 do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos PA

Primeiro-sargento:

2SAR, PA, Q, 109165-E, José António Dias Lopes Júnior, BA6

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades imediatamente à esquerda do 1SAR PA 123482-L José Pedro Pereira Araújo.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

27 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32015/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMT

Sargento-ajudante:

1SAR MMT Q 042188-L, João Alberto Serigado Alves, COFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MMT 039604-E José Luís Machado Torres Barroso, verificada em 04NOV08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 04NOV08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32016/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMT

Sargento-ajudante:

1SAR MMT Q 049751-H Pedro Manuel da Costa Carvalho — DGMFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MMT 033866-E António José Moreira Santa Bárbara, verificada em 04NOV08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 04NOV08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MMT 042188-L João Alberto Serigado Alves.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32017/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMT:

Sargento-ajudante:

1SAR MMT Q 039537-E José Evangelista Pereira da Veiga AM1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MMT 042223-B Artur António da Vinha Gomes, verificada em 04NOV08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 04NOV08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MMT 064766-H José Manuel Vergas Nogueira.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 32018/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELECA

Sargento-ajudante:

1SAR MELECA Q 066783-J, António da Conceição Marques Landeiro, BA11

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECA 049526-D Luís Filipe Emídio de Oliveira Caroço, verificada em 14OUT08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14OUT08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELECA 059657-E José Manuel Correia.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

16 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 32019/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MARME

Sargento-mor:

SCH, MARME, ADCN 029433-A, Carlos Manuel Abrantes Cristóvão Dias, MILREP.

SCH, MARME, ADCN 014178-L, José Luís Lopes Azevedo, EMGFA.

Mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupam a vaga deixada em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR, MARME, 033730-H Carlos Manuel Delgado Vitorino, verificada em 16 de Setembro de 2008.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 16 de Setembro de 2008.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Setembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 32020/2008

A Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, que aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana, prevê, na dependência directa do comandante-geral, o funcionamento do Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina, órgão de consulta do comandante-geral em matéria de justiça e disciplina.

Nos termos da referida lei, o regulamento de funcionamento do Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina é aprovado por despacho do ministro da tutela.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, aprovo o Regulamento do Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina da Guarda Nacional Republicana, em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

3 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

ANEXO

Regulamento do Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina da Guarda Nacional Republicana

Artigo 1.º

Definição

O Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina (CEDD) é o órgão de consulta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, em matéria de justiça e disciplina.

Artigo 2.º

Composição e competências

O CEDD tem a composição e dispõe das competências legalmente estabelecidas.

Artigo 3.º

Designação dos membros do CEDD

Os membros do CEDD, previstos na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, são designados por despacho do comandante-geral por um período de um ano, tendo em conta o princípio da rotatividade.

Artigo 4.º

Reuniões

1 — O CEDD reúne quadrimestralmente, durante o primeiro mês de cada quadrimestre, por convocação do comandante-geral ou do comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI), mediante delegação daquele, que fixa o dia e a hora das reuniões, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o CEDD pode reunir extraordinariamente mediante convocação do seu presidente, sempre que este o entenda necessário.

3 — As reuniões do CEDD têm, em regra, lugar no Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, podendo o presidente convocá-las para outro local do dispositivo da Guarda.

Artigo 5.º

Convocatória

1 — A convocatória é pessoal e escrita e deve ser entregue a todos os membros com a antecedência mínima de 10 dias úteis, acompanhada da ordem de trabalhos.

2 — A ordem de trabalhos deve mencionar, de forma expressa, todos os assuntos a tratar na reunião, a fim de garantir o seu conhecimento atempado pelos membros do CEDD.

Artigo 6.º

Presidente

1 — O CEDD é presidido pelo comandante-geral.

2 — Compete designadamente ao presidente abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.

3 — O presidente pode suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada.

Artigo 7.º

Secretário

1 — O CEDD é secretariado por um oficial da direcção de justiça e disciplina nomeado pelo respectivo director.

2 — Compete, designadamente, ao secretário redigir as actas das reuniões.

Artigo 8.º

Objecto das deliberações

1 — Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na respectiva ordem de trabalhos, salvo quando, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

2 — As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Artigo 9.º

Quórum

O CEDD só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 10.º

Formas de votação

1 — As deliberações são tomadas por votação nominal, votando em último lugar o presidente.

2 — O voto é pessoal, não podendo ser delegado em outros membros.

3 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.

4 — As deliberações tomadas por escrutínio secreto são fundamentadas pelo presidente do CEDD após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.

5 — É proibida a abstenção aos membros do CEDD presentes na reunião.

6 — Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros do CEDD que se encontrem ou se considerem impedidos nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Empate na votação

1 — Em caso de empate na votação, o presidente dispõe de voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

2 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 12.º

Acta da reunião

1 — De cada reunião é lavrada acta, contendo um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — As actas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou na reunião seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

3 — Os membros do CEDD podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

Artigo 13.º

Expediente

O expediente do CEDD é assegurado pela direcção de recursos humanos.

Artigo 14.º

Normas supletivas

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se supletivamente o disposto nos artigos 13.º a 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 32021/2008

Considerando que a Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, definiu a missão, atribuições e as bases da organização interna da Guarda Nacional Republicana (GNR);

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro, determinou a estrutura nuclear do Comando da Guarda Nacional Republicana, definiu as competências das respectivas unidades nucleares e fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis em 40;

Importa, no desenvolvimento daqueles diplomas, definir as unidades orgânicas flexíveis do Comando da GNR, bem como as correspondentes atribuições e competências;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, com as adaptações previstas no n.º 3 do artigo 2.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — Os serviços directamente dependentes do comandante-geral estruturam-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) A Divisão de Administração da Justiça (DAJ), integrada na Direcção de Justiça e Disciplina;

b) A Divisão de História e Cultura da Guarda (DHCG) e a Unidade de Apoio de Serviços (UAS), integradas na Secretaria-Geral da Guarda;

2 — No âmbito do apoio e assessoria do comandante-geral e na sua directa dependência funcionam ainda as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) A Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (DPERI);

b) A Divisão de Comunicação e Relações Públicas (DCRP).

3 — Os serviços dos órgãos superiores de comando e direcção estruturam-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) A Divisão de Estudos, Planeamento e Organização (DEPO), a Divisão de Emprego Operacional (DEO) e a Divisão de Cooperação e Projecção de Forças (DCPF), integradas na Direcção de Operações;

b) A Divisão de Informações (DI) e a Divisão de Contra-Informação e Segurança (DCIS), integradas na Direcção de Informações;

c) A Divisão de Análise e Investigação Criminal (DAIC) e a Divisão de Criminalística (DC), integradas na Direcção de Investigação Criminal;

d) A Divisão da Natureza e do Ambiente (DNA) e a Divisão Técnica Ambiental (DTA), integradas na Direcção do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente;

e) A Divisão de Infra-Estruturas e Comunicações (DIEC), a Divisão de Exploração e Segurança (DES) e a Divisão de Sistemas de Informação (DSI), integradas na Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação;

f) A Divisão de Planeamento e Obtenção de Recursos Humanos (DPORH), a Divisão de Administração de Recursos Humanos (DARH), a Divisão de Avaliação de Recursos Humanos (DAVRH), a Divisão de Abonos (DA) e o Centro de Psicologia e Intervenção Social, integrados na Direcção de Recursos Humanos;

g) A Divisão de Administração Financeira (DAF), a Divisão de Gestão Orçamental (DGO) e a Divisão de Controlo e de Auditoria Interna (DCAI), integradas na Direcção de Recursos Financeiros;

h) A Divisão de Planeamento e Reabastecimento (DPR), a Divisão de Manutenção e Transportes (DMT) e a Divisão de Aquisições (DA) integradas na Direcção de Recursos Logísticos;

i) A Divisão de Planeamento, Projectos e Fiscalização (DPPF) e a Divisão de Património (DP), integradas na Direcção de Infra-Estruturas;

j) A Divisão de Saúde (DS), a Divisão de Medicina Veterinária (DMV) e a Divisão de Assistência na Doença (DAD), integradas na Direcção de Saúde e Assistência na Doença;

k) A Unidade de Apoio Geral (UAG) e o Centro Clínico (CC), integrados no Comando de Administração de Recursos Internos;

l) A Divisão de Investigação e Análise (DIA), a Divisão da Doutrina e Documentação (DDD) e a Divisão de Controlo da Qualidade e Inovação (DCQI), integradas na Direcção de Doutrina;

m) A Divisão de Formação, Tiro e Treino (DFTT) e a Divisão de Ensino (DE), integradas na Direcção da Formação.

3 — As unidades orgânicas flexíveis são chefiadas por coronel ou tenente-coronel.

4 — No âmbito dos comandos funcionais, das unidades orgânicas nucleares ou das unidades orgânicas flexíveis e para prossecução de funções de carácter especializado ou predominantemente administrativas, são criadas subunidades ou outros órgãos, nos termos previstos no presente despacho.

Artigo 2.º

Competências comuns das unidades orgânicas flexíveis

As unidades orgânicas flexíveis do comando da GNR, previstas no artigo anterior, têm as seguintes competências comuns:

a) Planear e programar actividades no âmbito das respectivas áreas funcionais;

b) Propor a elaboração ou revisão de procedimentos internos e o estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos;

c) Constituir e manter actualizados os processos das respectivas áreas funcionais;

d) Propor as necessidades de formação no âmbito das áreas funcionais em que se inserem e colaborar na execução de planos de formação e treino;

e) Colaborar na elaboração da proposta de orçamento e do relatório de actividades;

f) Articular-se com as unidades orgânicas que prossigam actividades complementares;

g) Propor a aquisição de documentação e informação técnica necessária à prossecução das suas competências;

h) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

CAPÍTULO II

Serviços directamente dependentes do comandante-geral

Artigo 3.º

Divisão de Administração da Justiça

Compete à DAJ, no âmbito da al. *b*) do artigo 2.º, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Estudar, informar e accionar todos os processos, em matéria de justiça e disciplina, assegurando o controlo de toda actividade processual;
b) Pronunciar-se sobre os recursos hierárquicos e elaborar as pronúncias relativas aos recursos hierárquicos e contenciosos dirigidos à tutela;
c) Produzir informações com vista à aplicação de penas disciplinares da competência do comandante-geral e de natureza estatutária;
d) Apoiar, secretariar e fornecer ao Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina os elementos indispensáveis ao seu funcionamento;
e) Estudar e propor medidas sobre administração da justiça e disciplina e relativos a condecorações e louvores, visando a uniformização de procedimentos;
f) Recolher e analisar elementos de informação e dados estatísticos respeitantes à justiça e disciplina;
g) Organizar e informar os processos de condecorações e louvores nos termos dos respectivos regulamentos;
h) Estudar, analisar e propor soluções para a resolução dos problemas decorrentes da responsabilidade civil, na sequência de procedimento disciplinar, e prestar a colaboração necessária ao Ministério Público na representação judicial do Estado, em matéria de indemnizações contenciosas daquela natureza;
i) Elaborar pedidos de indemnização civil junto dos tribunais e informações sobre custas judiciais e no âmbito do apoio judiciário.
j) Assegurar a ligação à Policia Judiciária Militar, em sede de aplicação do Código de Justiça Militar.

Artigo 4.º

Divisão de História e Cultura da Guarda

Compete à DHCG, no âmbito do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Assegurar o funcionamento do Arquivo Histórico, Biblioteca e Museu;
b) Promover e apoiar o estudo científico, técnico e cultural dos valores inerentes ao património histórico, bem como à sua adequada divulgação;
c) Orientar e coordenar a obtenção, a utilização, a conservação, o restauro, a inventariação e o cadastro do património histórico da Guarda;
d) Propor e difundir normas e regulamentos e executar os actos relativos à heráldica, vexilologia e uniformologia da Guarda;
e) Propor e difundir normas respeitantes à uniformização das acções relativas ao arquivo e à classificação, reprodução e eliminação de documentos e verificar da sua aplicação, bem como, coordenar o sistema de arquivos;
f) Assegurar a recepção, o armazenamento, a conservação, o controlo e a consulta de livros e de outras publicações com interesse para a Guarda;
g) Assegurar a selecção, a recolha, o arquivo, o estudo, a preservação, o restauro e a disponibilização para a consulta da documentação histórica e a exposição do património museológico.

Artigo 5.º

Unidade de Apoio de Serviços

Compete à UAS, no âmbito do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Assegurar o apoio e o enquadramento administrativo, para efeitos operacionais e de disciplina, de todo o pessoal em serviço no Comando-Geral, bem como administrar e garantir o controlo das instalações, dos equipamentos e demais material daquela unidade e o seu normal funcionamento;
b) Assegurar a administração do pessoal que presta serviço em órgãos externos à Guarda;
c) Prestar apoio, em colaboração com os serviços do CARI, através de subunidades modulares de comando e serviços, às unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva e ao estabelecimento de ensino.

Artigo 6.º

Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Compete à DPERI, no âmbito do n.º 2 do artigo 26 da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro:

a) Coordenar os projectos transversais a mais do que um órgão ou serviço;
b) Elaborar o Plano e o Relatório de Actividades da Guarda;
c) Elaborar o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e monitorizar a sua execução;
d) Elaborar o Relatório de Auto-Avaliação da Guarda;
e) Coordenar, no âmbito do ciclo de gestão, a elaboração do balanço social e o desenvolvimento do SIADAP;
f) Promover a qualidade e as boas práticas no seio da Guarda;
g) Efectuar estudos e coordenar a elaboração do Plano Estratégico da Guarda;
h) Realizar e promover estudos prospectivos sobre assuntos que pela sua natureza inovadora ou evolutiva, impliquem uma programação a médio e a longo prazo;
i) Propor e instruir as candidaturas de projectos a submeter a programas de financiamento exterior e coordenar a sua execução;
j) Assessorar o comandante-geral no âmbito das relações internacionais coordenando especificamente as actividades que decorrem do envolvimento directo do comando da Guarda nas organizações internacionais;
k) Constituir-se como ponto de contacto para o relacionamento com entidades e organismos estrangeiros promovendo o encaminhamento dos assuntos para os órgãos e serviços respectivos e monitorizando o seu accionamento;
l) Apoiar tecnicamente o comando, na área de tradução e da interpretação de línguas estrangeiras.

Artigo 7.º

Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Compete à DCRP, no âmbito do n.º 2 do artigo 26 da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro:
a) Promover o desenvolvimento da imagem institucional e as actividades de relações públicas e protocolo da Guarda;
b) Planear, coordenar e executar as actividades de informação pública;
c) Planear, coordenar e realizar as actividades de comunicação interna;
d) Assegurar a actualização do portal internet da Guarda;
e) Garantir, em articulação com a DPERI, a ligação protocolar e de representação da Guarda a entidades estrangeiras.

Artigo 8.º

Outras competências e órgãos integrados na Secretaria-Geral da Guarda

A SGG compreende, ainda, uma secção de expediente e arquivo (SEA) e a Revista da Guarda (RG):

1 — Compete à SEA, no âmbito da al. *c*), *e*) e *i*) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Assegurar a recepção, o registo e expedição de toda a correspondência do Comando da Guarda e dos órgãos superiores de comando e direcção;
b) Elaborar e publicar a *Ordem à Guarda* e a *Ordem de Serviço* do Comando-Geral;
c) Estudar e apresentar medidas de simplificação e racionalização dos processos, procedimentos e circuitos administrativos.

2 — Compete à RG, no âmbito da al. *g*) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro, veicular formação, informação e cultura a todos os militares e promover a divulgação da imagem e identidade institucional da Guarda.

CAPÍTULO III

Serviços dos órgãos superiores de comando e direcção

SECÇÃO I

Comando Operacional

SUBSECÇÃO I

Direcção de Operações

Artigo 9.º

Divisão de Estudos, Planeamento e Organização

Compete à DEPO, no âmbito do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Analisar a legislação publicada com interesse para a actuação operacional da Guarda e difundir as normas orientadoras para a sua aplicação;

b) Elaborar estudos técnicos sobre a actuação policial e militar;
c) Apresentar e estudar propostas no âmbito da organização do dispositivo da Guarda.
d) Recolher e tratar dados estatísticos relativos à actividade operacional e sobre outras áreas que lhe sejam cometidas;
e) Elaborar o Plano de Actividades do Comando Operacional.

Artigo 10.º

Divisão de Emprego Operacional

Compete à DEO, no âmbito do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar, difundir e assegurar a coordenação do cumprimento das directivas e orientações relativas às missões de segurança, protecção e defesa atribuídas à Guarda, designadamente em matéria de:

i. Polícia Administrativa;
ii. Segurança pública;
iii. Policiamento e segurança de pessoas e bens;
iv. Vigilância e protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
v. Ordenamento e regulação do trânsito, fiscalização do cumprimento dos regulamentos de transportes terrestres e segurança e prevenção rodoviária;
vi. Protecção civil e socorro;
vii. Prevenção criminal, policiamento comunitário e programas especiais, designadamente no âmbito da violência doméstica, do apoio e protecção de menores, idosos e outros grupos especialmente vulneráveis ou de risco;
viii. Acção tributária, fiscal e aduaneira;
ix. Vigilância marítima e controlo costeiro, em coordenação com a autoridade marítima nacional (AMN);
x. Missões militares.

b) Assegurar a coordenação das honras e cerimónias militares à responsabilidade da Guarda.

Artigo 11.º

Divisão de Cooperação e Projecção de Forças

Compete à DCPF, no âmbito do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Planear, coordenar e supervisionar a execução de missões de controlos móveis e outras acções operacionais de cooperação transfronteiriça;
b) Planear, coordenar e supervisionar o treino, a projecção e a actividade de forças em operações, nomeadamente em missões internacionais e de cooperação, monitorizando a sua sustentação em coordenação com o CARI;
c) Garantir a ligação da Guarda aos oficiais empenhados e em missões de cooperação nacional e internacional, no âmbito da actividade operacional, bem como a entidades e organizações cooperativas.

SUBSECÇÃO II

Direcção de Informações

Artigo 12.º

Divisão de Informações

Compete à DI, no âmbito do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar, difundir e assegurar a supervisão do cumprimento das directivas, normas de execução e orientações técnicas, bem como elaborar estudos referentes à actividade de informações;
b) Proceder à pesquisa, análise e difusão de notícias e informações com interesse para a missão da Guarda, das restantes forças e serviços de segurança e de outras entidades, a quem, nos termos da lei, lhes devam ser comunicadas;
c) Apoiar as unidades da Guarda na recolha de notícias necessárias ao cumprimento das suas missões;
d) Orientar superiormente o esforço de pesquisa de notícias com interesse para a missão da Guarda;
e) Elaborar estudos sobre a realidade sociológica e criminológica e relatórios analíticos de delinquência nas áreas de intervenção da Guarda;
f) Centralizar, manter e assegurar o desenvolvimento e manutenção do sistema integrado de informações operacionais policiais;
g) Constituir-se como ponto de contacto nacional para intercâmbio de informações relativas à criminalidade automóvel transfronteiriça;
h) Garantir o contacto com os oficiais de ligação e as forças ou elementos destacados em missões internacionais, para efeito das actividades relacionadas com informações.

Artigo 13.º

Divisão de Contra-Informação e Segurança

Compete à DCIS, no âmbito do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar, difundir e assegurar a supervisão do cumprimento das directivas, normas de execução e orientações técnicas, bem como elaborar estudos, referentes às actividades de segurança e de contra-informação;
b) Proceder à identificação, análise e avaliação de riscos específicos associados ao cumprimento das missões da Guarda;
c) Definir e assegurar a coordenação dos procedimentos de segurança das informações e das matérias classificadas e promover as credenciações de segurança dos militares da Guarda;
d) Estabelecer as normas de segurança dos aquartelamentos;
e) Promover a realização de auditorias de segurança e assegurar a supervisão da troca de correspondência classificada, através do Posto de Controlo;
f) Realizar investigações de segurança em caso de quebra ou comprometimento de segurança de informação, nos termos da legislação em vigor;
g) Receber, registar, classificar e digitalizar a documentação classificada recebida, e proceder ao seu encaminhamento para os respectivos destinatários;
h) Promover, em articulação com os restantes órgãos e serviços do comando, as transferências de documentação classificada;
i) Assegurar a conservação dos documentos classificados, em condições que garantam a sua integridade e segurança,
j) Conceber e difundir instrumentos de acesso, manuais e automatizados, para localização e recuperação de informação,
k) Assegurar o registo e saída de correspondência classificada.

SUBSECÇÃO III

Direcção de Investigação Criminal

Artigo 14.º

Divisão de Análise e Investigação Criminal

Compete à DAIC, no âmbito do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar, difundir e assegurar o cumprimento das normas técnicas no âmbito da actividade de investigação criminal;
b) Apoiar tecnicamente as unidades, propondo e difundindo instruções, em especial relativamente a crimes de maior gravidade, complexidade ou dispersão territorial, que justifiquem a gestão concentrada da investigação;
c) Assegurar o funcionamento de uma unidade operativa de pesquisa e recolha de informações de natureza criminal, centralizando os principais meios e recursos especiais de pesquisa, de recolha de prova e de apoio tecnológico às investigações;
d) Proceder ao tratamento da informação criminal em coordenação com a Direcção de Informações e assegurar a difusão de notícias e elementos de informação respeitantes à mesma;
e) Acompanhar a evolução da criminalidade e o surgimento de novas tácticas e técnicas aplicáveis à investigação criminal;
f) Assegurar o funcionamento das actividades de negociação em apoio às unidades.

Artigo 15.º

Divisão de Criminalística

Compete à DC, no âmbito do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar, difundir e assegurar o cumprimento das normas técnicas no âmbito da criminalística;
b) Realizar perícias criminalísticas e garantir o apoio às unidades nas actividades de polícia técnico-científica e do uso de meios centralizados;
c) Assegurar, no âmbito das suas competências, a coordenação com outras entidades, designadamente em matéria de polícia científica.

SUBSECÇÃO IV

Direcção de Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente

Artigo 16.º

Divisão da Natureza e do Ambiente

Compete à DNA, no âmbito do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Assegurar o planeamento, coordenação e supervisão técnica do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA);
b) Apoiar tecnicamente as unidades, propondo e difundindo instruções;
c) Garantir a coordenação da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), de acordo com as competências legalmente atribuídas;
d) Assegurar no âmbito técnico, a ligação institucional da Guarda com os demais organismos nacionais e internacionais, no âmbito da natureza e do ambiente.

Artigo 17.º

Divisão Técnica Ambiental

Compete à DTA, no âmbito do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar, difundir e assegurar o cumprimento das normas técnicas no âmbito da actividade de protecção da natureza e do ambiente;
b) Elaborar estudos, planos e propostas no âmbito da análise de informação ambiental;
c) Acompanhar a evolução dos ilícitos ambientais e o surgimento de novas metodologias;
d) Promover procedimentos de pesquisa, tratamento e análise de dados, assegurando a sua difusão através da utilização de tecnologia e sistemas de informação em apoio e suporte à actividade do SEPNA;

SUBSECÇÃO V

Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação

Artigo 18.º

Divisão de Infra-estruturas e Comunicações

Compete à DIEC, no âmbito do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Assegurar a direcção, coordenação, controlo, gestão e execução das actividades da Guarda em matéria de comunicações, electrónica, sistemas e tecnologias da informação, segurança da informação e da simulação assistida por computador e da segurança e limpeza electrónica e dos sistemas complementares de segurança física;
b) Apoiar os utilizadores dos sistemas instalados da Guarda;
c) Colaborar na formação dos utilizadores;
d) Exercer a autoridade técnica em relação às operações de instalação, configuração, funcionamento e à sustentação das infra-estruturas de comunicações e dos sistemas de informação e de segurança electrónica, em apoio ao dispositivo e das forças destacadas;
e) Administrar, em coordenação com as autoridades nacionais competentes, a gestão das frequências atribuídas à Guarda;
f) Administrar as infra-estruturas e assegurar a autoridade técnica em relação à manutenção dos equipamentos de comunicações, das tecnologias de informação e dos sistemas complementares de segurança física;
g) Assegurar, no âmbito da Guarda, o funcionamento interoperacional com a Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) e com o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), bem como o funcionamento das aplicações e sistemas específicos de segurança e de emergência, designadamente o serviço de emergência 112, e a interoperabilidade dos sistemas de informação e comunicações da Guarda com os demais sistemas nacionais, no âmbito da segurança, defesa e protecção civil.

Artigo 19.º

Divisão de Exploração e Segurança

Compete à DEA, no âmbito do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Garantir a segurança da informação e das comunicações e das matérias classificadas através do Sub-Registo e garantir a supervisão dos Postos de Controlo da Guarda;
b) Elaborar, em colaboração com as demais entidades competentes, estudos de análise e de desenvolvimento de aplicações, com vista à simplificação do tratamento da informação entre os serviços, assegurando igualmente a interoperabilidade com os demais sistemas de informação das forças e serviços de segurança;
c) Exercer a acção directora das redes de comunicação;
d) Assegurar, em coordenação com as entidades nacionais responsáveis, o abastecimento, sustentação, operação e controlo das actividades da Guarda no domínio específico dos sistemas criptográficos e de segurança da informação.

Artigo 20.º

Divisão de Sistemas de Informação

Compete à DSI, no âmbito do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Propor, difundir e assegurar o cumprimento das normas técnicas necessárias à selecção e distribuição de equipamentos e sistemas de informação e comunicações;
b) Elaborar os planos necessários à implementação e optimização das telecomunicações e das comunicações de dados e os que visem a adopção de metodologias e normas de procedimentos;
c) Coordenar os projectos no âmbito dos Sistemas de Informação e assegurar o desenvolvimento, gestão e operação dos mesmos, garantindo a sua adequação às necessidades do dispositivo;
d) Garantir a gestão de serviços de desenvolvimento de software, quer internamente quer em regime de outsourcing, no âmbito dos sistemas de informação;
e) Assegurar o funcionamento do portal intranet da Guarda.

SUBSECÇÃO VI

Dependência directa do comando funcional

Artigo 21.º

Centro de Comando e Controlo Operacional

Compete ao CCCO:

a) Garantir o comando e controlo operacional de toda a actividade da Guarda;
b) Garantir a monitorização e acompanhamento da actividade operacional desenvolvida pela Guarda;
c) Garantir, em permanência, o registo, consulta e gestão dos sistemas de bases de dados de apoio à actividade operacional (SIIOP, SCoT, SQE, material apreendido, armas e munições, pessoas desaparecidas, propriedade automóvel e outras);
d) Assegurar o funcionamento permanente da Linha SOS Ambiente e Território;
e) Monitorizar em permanência as notícias referentes à Guarda ou que para a mesma tenham interesse;
f) Disponibilizar dados referentes à actividade operacional e respectivos resultados.

SECÇÃO II

Comando de Administração de Recursos Internos

SUBSECÇÃO I

Direcção de Recursos Humanos

Artigo 22.º

Divisão de Planeamento e Obtenção de Recursos Humanos

Compete à DPORH, no âmbito do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar estudos, inquéritos e outros trabalhos tendentes à definição e desenvolvimento da administração dos recursos humanos;
b) Estudar e propor o quantitativo necessário à manutenção do quadro geral de distribuição de lugares por armas e serviços aprovado por lei;
c) Elaborar o balanço social;
d) Realizar as acções de recrutamento e selecção para ingresso nos quadros da Guarda;
e) Promover, em coordenação com a DCRP, a divulgação dos concursos de admissão para o recrutamento da Guarda;

f) Organizar os concursos de admissão aos diferentes cursos;
g) Efectuar a selecção e a nomeação dos recursos humanos para prover os lugares e funções.

Artigo 23.º

Divisão de Administração de Recursos Humanos

Compete à DARH, no âmbito do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:
a) Coordenar a gestão da execução estratégica de recursos humanos;
b) Assegurar toda a actividade administrativa relativa à gestão do pessoal da Guarda, designadamente:

i) Organizar e garantir a actualização dos registos biográficos e de assiduidade do pessoal;
ii) Organizar as listas anuais de antiguidade e os processos de promoção;
iii) Administrar os militares na situação de reserva e promover a elaboração dos processos de reforma e aposentação;
iv) Emitir os documentos de identificação do pessoal da Guarda e quaisquer certidões requeridas pelo mesmo;
v) Providenciar pela emissão de passaportes especiais do pessoal em missão no estrangeiro;
vi) Gerir e organizar as escalas de colocação e promover as colocações dos recursos humanos.

c) Organizar a eleição dos representantes para o Conselho Superior da Guarda (CSG) e Conselho Coordenador da Avaliação (CCA);
d) Propor as normas relativas à colocação e mobilidade dos recursos humanos e assegurar a sua aplicação uniforme em todas as unidades e subunidades da Guarda;
e) Diagnosticar as necessidades de formação, em colaboração com os demais serviços e unidades da Guarda;
f) Promover o moral e bem-estar

Artigo 24.º

Divisão de Avaliação de Recursos Humanos

Compete à DAVRH, no âmbito do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Coordenar, processar e controlar a validade dos dados constantes das fichas biográficas e das fichas de avaliação individuais dos militares;
b) Assegurar a gestão do processo de avaliação de desempenho dos militares e civis em serviço na Guarda;
c) Organizar os trabalhos preparatórios e secretariar o Conselho Superior da Guarda, na sua composição alargada, e o Conselho Coordenador da Avaliação.

Artigo 25.º

Divisão de Abonos

Compete à DA, no âmbito do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Processar todos os abonos e descontos do pessoal militar e civil da Guarda;
b) Preparar a elaboração de listagens diversas, relativas ao pagamento das remunerações e à entrega dos descontos, para efeitos de contabilização nas correspondentes rubricas económicas;
c) Proceder à análise da regularidade e legalidade dos elementos remetidos pelas Unidades com vista ao processamento dos respectivos abonos;
d) Fornecer informação à Divisão de Gestão Orçamental que a habilite à obtenção das verbas relativas ao pessoal.

Artigo 26.º

Centro de Psicologia e Intervenção Social da Guarda

Compete ao CPISG, no âmbito do 11.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Promover o controlo técnico de toda a actividade de Psicologia na Guarda;
b) Realizar as provas de aptidão psicotécnica e psicológica no âmbito da selecção para ingresso nos quadros e para a frequência de cursos;
c) Aperfeiçoar os métodos e técnicas de selecção de pessoal;
d) Promover e realizar estudos de interesse para a Guarda no âmbito das ciências sociais e humanas;
e) Coordenar os estágios que se realizem na Guarda, bem como controlar as aplicações de questionários, realização de entrevistas ou qualquer outro método que visem recolher informação para a realização de qualquer estudo do âmbito das Ciências Sociais;
f) Assegurar o apoio psicológico e social aos militares e civis da Guarda e respectivos familiares;
g) Colaborar nas actividades de negociação em apoio às Unidades.

SUBSECÇÃO II

Direcção de Recursos Financeiros

Artigo 27.º

Divisão de Administração Financeira

Compete à DAF, no âmbito do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Assegurar a administração financeira do comando da Guarda e dos órgãos superiores de comando e direcção;
b) Elaborar a conta de gerência da Guarda;
c) Pagar e contabilizar, na globalidade, os vencimentos do pessoal militar e civil da Guarda;
d) Pagar e contabilizar as pensões dos militares na situação de reserva, assim como as pensões provisórias de reforma e de aposentação dos militares e civis da Guarda;
e) Verificar a conformidade dos elementos fornecidos pela Divisão de Abonos da Direcção de Recursos Humanos para efeitos de cálculo de vencimentos;
f) Processar e contabilizar receitas e despesas gerais da Guarda cuja execução não compete especificamente às Secções de Recursos Financeiros;
g) Liquidar às diversas entidades os descontos efectuados nos vencimentos e pensões do pessoal militar e civil da Guarda;
h) Apurar os valores das receitas da Guarda e das reposições nos cofres do Estado;
i) Proceder à conferência de todos os documentos de receita e despesa bem como dos extractos bancários;
j) Executar a contabilidade a partir dos documentos processados observando os métodos da contabilidade geral, orçamental e analítica;
k) Efectuar a liquidação da aquisição de bens e serviços afectos ao funcionamento da Direcção de Recursos Financeiros;
l) Arrecadar as receitas e liquidar as despesas, nos prazos estabelecidos, bem como a sua justificação através dos documentos elaborados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares em vigor;
m) Organizar os processos e as demonstrações financeiras dos actos praticados sob a sua responsabilidade e sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas;
n) Elaborar o Relatório Anual de Gestão da DRF;
o) Obter das Gerências Administrativas e outros serviços não orgânicos a prestação mensal das suas contas, nos moldes e prazos fixados;
p) Apoiar tecnicamente as Secções de Recursos Financeiros.

Artigo 28.º

Divisão de Gestão Orçamental

Compete à DGO, no âmbito do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Preparar os projectos orçamentais da Guarda;
b) Promover o controlo do orçamento da Guarda informando, periodicamente, o comandante do CARI sobre o grau de execução do mesmo;
c) Preparar e promover os pedidos de libertação de créditos por conta das dotações inscritas no orçamento da Guarda;
d) Assegurar a arrecadação e a administração das receitas através do órgão de tesouraria do Estado, propondo as medidas adequadas à utilização dos recursos que lhe são atribuídos;
e) Assegurar o pagamento das despesas e receitas através do órgão de tesouraria do Estado, emitindo ainda as certidões para cobrança coerciva quando não haja reposição voluntária;
f) Verificar a conformidade dos processos que devam ser submetidos a despacho ou fiscalização prévia de entidade exterior à Guarda.

Artigo 29.º

Divisão de Controlo e de Auditoria Interna

Compete à DCAI, no âmbito do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Promover a uniformidade da administração financeira da Guarda, através da elaboração de normas de execução internas, garantindo a coordenação e o apoio adequado aos órgãos e serviços de si dependentes tecnicamente;

b) Assegurar a execução de um adequado sistema contabilístico que integra as componentes orçamentais, patrimonial e analítica, respeitando o enquadramento legal vigente, de forma a manter disponível a informação de gestão a disponibilizar ao Comando e para prestar a entidades externas à Guarda;
c) Estudar e dar parecer sobre assuntos de contencioso administrativo-financeiro;
d) Exercer a autoridade técnica e a realização de auditorias no âmbito da administração financeira, propondo, sempre que se justifique, a realização de inspecções ou auditorias com recurso a entidades internas ou externas;
e) Elaborar estudos e fazer recomendações visando a racionalização e optimização dos recursos financeiros disponíveis;
f) Conferir e ajustar as contas de gerência prestadas pelas unidades e órgãos para ulterior fiscalização pelo Tribunal de Contas;
g) Colaborar com a Inspecção da Guarda na auditoria dos procedimentos e da gestão financeira dos demais serviços e das unidades da Guarda.

SUBSECÇÃO III

Direcção de Recursos Logísticos

Artigo 30.º

Divisão de Planeamento e Reabastecimento

Compete à DPR, no âmbito do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar o plano anual de necessidades logísticas;
b) Realizar estudos e apresentar propostas, no âmbito das políticas de aquisição e de gestão de bens e serviços, em articulação com os demais serviços e as unidades da Guarda;
c) Elaborar as condições técnicas para os cadernos de encargos referentes aos concursos públicos para aquisição de bens e de serviços;
d) Promover o reabastecimento de fardamento, viaturas e respectivo material acessório, armamento e material técnico e demais equipamentos necessários à actividade da Guarda, em articulação com os serviços e as unidades da Guarda;
e) Recepcionar os bens adquiridos, verificando a sua adequabilidade aos parâmetros requeridos para o serviço da Guarda;
f) Assegurar a supervisão das actividades de reabastecimento das unidades;
g) Efectuar e manter actualizadas os dados estatísticos relativos à actividade logística desenvolvida pela Guarda;
h) Colaborar na elaboração dos Quadros Orgânicos de Material (QOM).

Artigo 31.º

Divisão de Manutenção e Transportes

Compete à DMT, no âmbito do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar, difundir e supervisionar as normas técnicas relativas às actividades de manutenção e transportes;
b) Supervisionar as actividades de transportes e manutenção das unidades;
c) Assegurar e controlar a execução das operações de manutenção atribuídas e aferir os níveis de qualidade técnica dos materiais e equipamentos.
d) Colaborar na elaboração dos Quadros Orgânicos de Viaturas (QOV);
e) Elaborar, difundir e supervisionar as normas técnicas relativas à utilização dos transportes da Guarda.

Artigo 32.º

Divisão de Aquisições

Compete à DA, no âmbito do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:
f) Promover e organizar, sob o aspecto administrativo e financeiro, os procedimentos para a aquisição de bens e serviços, privilegiando a centralização das compras em articulação com a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Administração Interna;
g) Garantir os pagamentos contratualmente previstos nos termos da lei;
h) Elaborar a proposta orçamental anual;
i) Efectuar o controlo financeiro das existências em depósitos;
j) Proceder ao aumento, à gestão e abate de materiais e equipamentos;
k) Promover a alienação de materiais e equipamentos incapazes.

SUBSECÇÃO IV

Direcção de Infra-estruturas

Artigo 33.º

Divisão de Planeamento, Projectos e Fiscalização

Compete à DPPF, no âmbito do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Elaborar o plano anual de necessidades de infra-estruturas;
b) Elaborar estudos e pareceres técnicos referentes a infra-estruturas;
c) Propor as medidas e normas relativas às características, funcionalidades e segurança específicas das instalações das unidades e subunidades da Guarda;
d) Apresentar propostas de atribuição de verbas, para acções de manutenção de infra-estruturas;
e) Superintender nos assuntos técnicos referentes à conservação de infra-estruturas;
f) Propor práticas e procedimentos que promovam a redução da despesa e uma maior eficiência ambiental na realização de obras;
g) Elaborar estudos e projectos, organizar processos para concursos e analisar propostas relativas às obras a efectuar;
h) Acompanhar e fiscalizar as obras a decorrer em infra-estruturas da Guarda.

Artigo 34.º

Divisão de Património

Compete à DP, no âmbito do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Organizar e manter actualizada a inventariação dos bens imóveis afectos à Guarda;
b) Promover e organizar os procedimentos para a execução de contratos de arrendamento;
c) Coordenar com as entidades exteriores à Guarda os assuntos relativos aos bens imóveis;
d) Assegurar a gestão do património imobiliário atribuído.

SUBSECÇÃO V

Direcção de Saúde e Assistência na Doença

Artigo 35.º

Divisão de Saúde

Compete à DS, no âmbito do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Assegurar o funcionamento do serviço de saúde da Guarda e coordenar a actividade do Centro Clínico;
b) Coordenar e dar apoio técnico e administrativo à Junta Superior de Saúde, às juntas médicas e juntas de selecção e recrutamento;
c) Propor e implementar medidas adequadas à prevenção de acidentes de serviço e de prevenção e rastreio de doenças potenciadas pela actividade profissional;
d) Propor e desenvolver a aplicação de medidas de saúde individuais e dos princípios e práticas da medicina preventiva;
e) Estudar as necessidades de técnicos para a área da saúde, bem como definir as especificações dos equipamentos, materiais e medicamentos a adquirir;
f) Efectuar a aquisição de medicamentos e dispositivos médicos.

Artigo 36.º

Divisão de Medicina Veterinária

1 — Compete à DMV, no âmbito do e artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Promover o apoio de medicina veterinária, de acordo com as directivas superiores, nas seguintes áreas:

i. Apoio sanitário ao efectivo animal;
ii. Qualidade e segurança alimentar;
iii. Saúde pública, saúde pública veterinária e bem-estar animal;
iv. Aquisição de canídeos e de solípedes.

b) Dirigir e coordenar a actividade do Centro de Medicina Veterinária;
c) Elaborar estudos técnicos, directivas, pareceres e propostas tendentes à melhoria do apoio sanitário ao efectivo animal, bem como ao

controlo da qualidade e segurança alimentar das refeições servidas na Guarda;

l) Colaborar nos procedimentos aquisitivos de bens, na respectiva área;

m) Colaborar com os Organismos Oficiais no âmbito da Saúde Pública, Saúde Pública Veterinária e Protecção Civil.

2 — A DMV integra o Centro de Medicina Veterinária para a protecção da saúde do efectivo animal da Guarda.

Artigo 37.º

Divisão de Assistência na Doença

Compete à DAD, no âmbito do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Organizar, implementar e controlar o sistema de assistência na doença, exercendo as competências previstas na lei no que respeita ao pessoal ao serviço da Guarda;

b) Propor as medidas adequadas à utilização dos recursos que lhe são atribuídos, de forma a prosseguir os seus fins dentro dos princípios de uma gestão por objectivos;

c) Propor a celebração dos acordos, convenções, contratos e protocolos que interessem ao desempenho da sua missão e supervisionar o cumprimento rigoroso dos mesmos;

d) Constituir uma bolsa de ofertas para celebração de novas convenções e analisar as candidaturas dos oferentes;

e) Promover e manter actualizado o registo da situação de beneficiário;

f) Gerir os benefícios a aplicar no domínio da assistência na doença, designadamente:

i. Processar e conferir a facturação relativa a cuidados de saúde prestados;

ii. Processar as comparticipações a pagar aos beneficiários;

iii. Desenvolver os mecanismos de controlo inerentes à atribuição de benefícios;

iv. Notificar os beneficiários que devam repor valores indevidamente despendidos.

g) Estudar a evolução e a caracterização do universo dos beneficiários, elaborar estatísticas relativas à assistência prestada na doença, bem como relatórios das acções desenvolvidas e respectivos encargos;

SUBSECÇÃO VI

Dependência directa do comando funcional

Artigo 38.º

Unidade de Apoio Geral (UAG)

Compete à UAG, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Assegurar a função transporte ao Comando Geral e prestar apoio geral neste âmbito às restantes unidades;

b) Assegurar a função manutenção ao Comando Geral e às unidades sedeadas em Lisboa e, neste âmbito, prestar apoio geral às restantes unidades e órgãos;

c) Promover a manufactura do fardamento e do equipamento específico da Guarda;

d) Garantir a execução dos serviços gráficos;

e) Assegurar a função reabastecimento atribuída;

f) Recepcionar, manter e fornecer os abastecimentos necessários à Guarda, na sua área de actividade;

g) Promover o fornecimento e a venda de fardamento aos militares da Guarda;

h) Controlar os níveis de aprovisionamento, assegurando as suas condições de operacionalidade.

Artigo 39.º

Centro Clínico (CC)

Compete ao CC, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o n.1 do artigo 18 do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro, assegurar a protecção da saúde aos militares e funcionários civis da Guarda, bem como aos seus familiares, nos termos previstos na lei, nas áreas da medicina preventiva e curativa e da reabilitação médica.

Artigo 40.º

Outros órgãos integrados no Comando de Administração de Recursos Internos

O CARI compreende ainda o Serviço de Assistência Religiosa (SAR), ao qual compete no âmbito do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, assegurar a assistência religiosa aos militares e civis em serviço na Guarda, colaborando na formação humana, ética e religiosa dos militares e civis da Guarda que manifestem esse desejo, através de cursos e outros meios organizados para esse fim.

SECÇÃO III

Comando de Doutrina e Formação

SUBSECÇÃO I

Direcção de Doutrina

Artigo 41.º

Divisão de Investigação e Análise

Compete à DIA, no âmbito do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Propor a validação interna de processos e da produção doutrinária e acompanhar e colaborar na validação externa;

b) Analisar, processar e difundir a informação contida em relatórios de actividades;

c) Colaborar nos estudos e trabalhos relativos à interoperabilidade de equipamentos e materiais e organizações de forças;

d) Acompanhar e colaborar no estabelecimento dos requisitos operacionais dos equipamentos das forças;

e) Desenvolver acções de investigação e análise numa lógica prospectiva;

f) Recepcionar, analisar e difundir todas as publicações doutrinárias externas com interesse para a Guarda, nomeadamente as de Forças e Serviços de Segurança, das Forças Armadas, UE, ONU, OTAN e outras;

g) Coordenar, integrar e explorar as actividades desenvolvidas por grupos de trabalho nacionais e internacionais.

Artigo 42.º

Divisão da Doutrina e Documentação

Compete à DDD, no âmbito do e artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Avaliar permanentemente a situação do corpo doutrinário existente, de acordo com a doutrina militar nacional, na perspectiva conjunta e combinada, bem como a sua evolução e actualização;

b) Accionar, coordenar e controlar a execução da produção doutrinária e estabelecer ciclos de produção de doutrina, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo comandante-geral;

c) Assegurar a normalização, uniformização e validação da terminologia;

d) Coordenar a produção e a difusão de publicações doutrinárias da Guarda;

e) Assegurar a supervisão da aplicação da doutrina da Guarda;

f) Desenvolver acções de investigação e análise numa lógica prospectiva e recolher, analisar, integrar e explorar o retorno de experiências;

g) Promover, organizar e ou colaborar na realização de reuniões, seminários e palestras com interesse para a doutrina da Guarda.

Artigo 43.º

Divisão de Controlo da Qualidade e Inovação

Compete à DCQI, no âmbito dos artigos 16.º e 17.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Efectuar a análise dos relatórios resultantes de todas as actividades formativas e assegurar a avaliação do sistema de formação, em vista a garantir a qualidade global da formação ministrada na Guarda;

b) Desenvolver o processo de acreditação do ensino na Guarda e as actividades de reconhecimento, validação e certificação de competências;

c) Colaborar na gestão do conhecimento e dos recursos materiais e financeiros afectos à formação;

d) Promover a inovação do sistema de formação, através da implementação e o emprego de novas metodologias e tecnologias, designadamente plataformas digitais.

SUBSECÇÃO II

Direcção da Formação

Artigo 44.º

Divisão de Formação, Tiro e Treino

Compete à DFTT, no âmbito do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Propor perfis de formação e treino e planos de desenvolvimento de competências, obtidos e identificados a partir do modelo de gestão e avaliação por competências;
b) Elaborar e difundir o planeamento global da formação e do treino;
c) Propor a criação e reestruturação curricular dos cursos e estágios no âmbito da formação e treino, designadamente os ministrados na Escola da Guarda;
d) Planear, gerir e coordenar a actividade desportiva na Guarda;
e) Planear e controlar a execução das diferentes modalidades de tiro na Guarda;
f) Gerir e coordenar a realização de quaisquer acções de formação e treino externas, em território nacional ou no estrangeiro;
g) Colaborar no planeamento e acompanhamento da cooperação no âmbito da formação e treino com outros países;
h) Manter actualizada uma bolsa de formadores, no quadro do estatuto do formador;
i) Criar e manter actualizados os registos, ficheiros, estatísticas e outros elementos de informação relativos às actividades formativas da Guarda.

Artigo 45.º

Divisão de Ensino

Compete à DE, no âmbito do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

a) Propor perfis de ensino e planos de desenvolvimento de competências, obtidos e identificados a partir do modelo de gestão e avaliação por competências;
b) Elaborar e difundir o planeamento global do ensino;
c) Propor a criação e reestruturação curricular dos cursos e estágios no âmbito do ensino;
d) Promover o ensino a realizar em organismos externos à Guarda, preparando, se necessário, a celebração de protocolos de cooperação com entidades militares e civis;
e) Efectuar a análise dos Relatórios de todas as actividades de ensino;
f) Colaborar em projectos de investigação e desenvolvimento a nível interno e externo;
g) Coordenar e monitorizar as actividades de ensino realizadas no exterior da Guarda.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 46.º

Outras competências e órgãos integrados nos Comandos Funcionais

1 — Os comandos funcionais compreendem ainda, na directa dependência dos seus comandantes, um gabinete.
2 — Ao gabinete compete assessorar e secretariar o comandante em toda a sua actividade funcional e exercer o apoio administrativo a todos os órgãos do comando, dispondo para o efeito duma secção de expediente e arquivo, à qual compete:

a) Assegurar a ligação aos serviços dependentes do respectivo comando funcional, bem como aos comandos, unidades, estabelecimentos e órgãos da Guarda;
b) Receber, registar, classificar e digitalizar a documentação recebida, com excepção da classificada, e proceder ao seu encaminhamento para os respectivos destinatários;
c) Promover, em articulação com os restantes órgãos e serviços do respectivo comando, transferências de documentação não classificada;
d) Assegurar a conservação dos documentos não classificados, em condições que garantam a sua integridade e segurança;
e) Conceber e difundir instrumentos de acesso, manuais e automatizados, para localização e recuperação de informação;
f) Assegurar o registo e saída de correspondência não classificada.

Artigo 47.º

Serviços Partilhados

Podem, mediante proposta do comandante do CARI e despacho do comandante-geral, ser criados, na dependência daquele, Centros de Apoio de Área (CAA), com a missão de prestar o apoio no âmbito das juntas de saúde, de medicina veterinária e de siderotecnia, da manutenção de 3.º escalão atribuída, da assistência religiosa, do moral e bem-estar e de desenvolver actividades de apoio social, às unidades e forças de mais de uma unidade sedeadas numa determinada área.

Artigo 48.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

Brigada Territorial n.º 5

Despacho n.º 32022/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.2 do despacho n.º 08-E/08, de 7 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Territorial n.º 5, coronel de infantaria Elmano Fernandes dos Reis Paredes, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:
1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
2 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisições de bens e serviços, de montantes superiores aos ora subdelegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
3 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
4 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas;
6 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;
7 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;
8 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
9 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas;
10 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
11 — O presente despacho produz efeitos desde 02 de Setembro de 2008;
12 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — O Comandante, *João Manuel Peixoto Apolónia,* major-general.

Direcção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 32023/2008

Por meu despacho de 14 de Setembro de 2007, autorizei a abertura do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Núcleo de Sistemas de Informação Eleitorais, cargo decorrente da Portaria n.º 336/2007, de 30 de Setembro, e do Despacho n.º 19 152/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2007.

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004,de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a oferta de emprego foi publicitada através do Aviso n.º 21012/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, no jornal diário "Correio da Manhã" de 11 de Agosto de 2008 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 12 de Agosto de 2008, com o código de oferta OE200808/0119.

O júri, com os fundamentos constantes do procedimento e considerando os muito bons conhecimentos demonstrados e experiência profissional apropriados ao exercício do cargo em apreço, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho, deliberou propor a nomeação da candidata licenciada Paula Isabel Vicente de Sousa Vasco, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Núcleo de Sistemas de Informação Eleitorais.

Nestes termos, atento o disposto no n.º s 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004,de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Núcleo de Sistemas de Informação Eleitorais da Direcção-Geral de Administração Interna, a licenciada Paula Isabel Vicente de Sousa Vasco, especialista de informática de grau 3, nível 2 do quadro de pessoal do ex–Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, actual Direcção-Geral da Administração Interna do Ministério da Administração Interna.

4 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Faden da Silva Moreira Araújo*.

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome — Paula Isabel Vicente de Sousa Vasco

Data de nascimento — 28 de Agosto de 1968

II — Formação Académica

Licenciada em Matemática Aplicada, ramo de Estatística e Investigação Operacional, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa no ano de 1992/93. A licenciatura foi concluída com um estágio profissionalizante realizado no Instituto da Água.

III — Experiência Profissional

2007-2008 — Chefe do Núcleo de Sistemas de Informação Eleitorais, da Direcção-Geral de Administração Interna, em regime de substituição, desde 1 de Junho de 2007. Das funções desempenhadas destaca-se o acompanhamento da implementação das recentes medidas de simplificação e modernização do recenseamento eleitoral que asseguram a actualização permanente do recenseamento através de novos meios tecnológicos e operacionalização do novo Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral — SIGRE.

1995-2007 — Especialista de Informática na Divisão de Cadastro Estatística e Informática, do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (actualmente Direcção-Geral de Administração Interna), desempenhando as seguintes funções:

Gestão e manutenção mensal da base de dados do recenseamento eleitoral — BDRE — 1998 a 2008;

Participação no arranque do projecto REGIfreg — Informatização das 4241 comissões recenseadoras do país, incluindo aquisição, distribuição e instalação do equipamento informático e distribuição, instalação e formação na aplicação de gestão do recenseamento eleitoral REGIfreg — 1999;

Acompanhamento de todas as fases da actualização extraordinária do recenseamento eleitoral e criação da base de dados central — BDRE (Lei n.º 130-A/97, de 31 de Dez) — 1997/98;

Preparação e acompanhamento dos vários processos eleitorais desde 1995.

1994-1995 — Leccionou a disciplina de Tecnologias da Comunicação dos 10.º e 11.º ano de escolaridade na Escola Secundária do Viso em Setúbal.

1992-1994 — Instituto da Água, realizando trabalhos na área de planeamento de recursos hídricos e processamento de imagens de satélite.

Governo Civil do Distrito de Beja

Despacho (extracto) n.º 32024/2008

Por despacho do governador civil do distrito de Beja, de 28 de Novembro de 2008:

Dina Madalena Silvestre Saraiva, secretário do governo civil em regime de comissão de serviço, assessor principal do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub -regional da extinta Sub — Região de Saúde de Beja — Provida automaticamente, por opção da interessada, nos termos do n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, em lugar vago da mesma categoria, escalão 4, índice 900, do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Beja, com efeitos a 1 de Dezembro de 2008.

28 de Novembro de 2008. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 32025/2008

Lista n.º 130/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Novembro de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Sebastião Vilela da Fonseca	11-06-58
Leandro Faria Souza	21-07-80
Elza Reis Saraiva Costa	21-04-80
Poliana Maia Pereira	21-11-82
Daniel Gonçalves Caixeta	02-05-81
Luciana Pereira dos Santos	21-04-84
Lucio Portela Machado	05-06-71
Ronnie Francisco Rodrigues	06-01-77
Antonio Aparecido Bernardini	13-06-82
Elaine Cristina Ferreira Colaço	27-06-80

5 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extracto) n.º 29603/2008

1 — De acordo com o disposto no artigo 77.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de Agosto, faz-se público que foi distribuída a lista de antiguidade do pessoal oficial de justiça reportada a 31 de Dezembro de 2007.

2 — A referida lista pode ser consultada no sítio da Direcção-Geral da Administração da Justiça (www.dgaj.mj.pt).

3 — De acordo com o artigo 78.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, as eventuais reclamações deverão ser formalizadas no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso e dirigidas à Directora-Geral da Administração da Justiça.

28 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Deliberação n.º 3309/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P., em sessão de 8 de Outubro de 2008:

Lic.ª Tânia Mayumi Shimizu, assistente de medicina legal do quadro de pessoal deste Instituto a exercer funções na Delegação do Sul, exo-

nerada, a seu pedido, com efeitos a 19 de Outubro de 2008 (não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 32026/2008

Por despacho de 03.12.2008 do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I P.:

Licenciado Luís Miguel Viana Lemos de Matos Santos, técnico superior principal de nomeação definitiva do quadro deste Instituto, foi nomeado em regime de substituição, como Director do Departamento de Recursos Humanos (cargo de direcção intermédia de 1.º grau), do quadro do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., com efeitos a contar da data do despacho e enquanto durar o impedimento do titular do referido lugar, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1 e artigo 27.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º s 1 — *c*) e 2 do artigo 2.º e artigo 6.º da Portaria n.º 520/2007, de 30 de Abril e n.º 1 alínea *m*) do Despacho n.º 18 242/2007 (*Diário da República,* 2.ª série n.º 157, de 16.08.2007)

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — A Coordenadora do Sector de Administração de Recursos Humanos, *Margarida Semedo.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 32027/2008

Por meu despacho de 17 de Novembro de 2008, foi autorizada a assessora principal, Maria Helena dos Santos Lopes Curto, do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a exercer actividade de docente em regime de acumulação de funções, fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia.)

25 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha.*

Despacho (extracto) n.º 32028/2008

Através do Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, foram criadas as unidades flexíveis que integram a estrutura da CCDR LVT em conformidade com o limite fixado na alínea *c*) do n.º 1 artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, com efeitos a 01 do mesmo mês e ano;

Considerando que, se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Delegação Sub-Regional do Oeste da CCDR LVT, previsto na alínea *b*) do ponto 2.8 do citado Despacho n.º 12 166/2007 e, importando assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas àquela unidade orgânica;

Considerando que a Licenciada Lina Maria Santos Pereira Fazendeiro, assessora principal, do quadro de pessoal do Gabinete de Apoio Técnico da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, possui os requisitos formais exigidos e perfil profissional pretendido para o lugar a prover;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Delegação Sub-Regional do Oeste da CCDR LVT, a Licenciada Lina Maria Santos Pereira Fazendeiro, assessora principal, do quadro dos Gabinetes de Apoio Técnico da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e autorizo a opção pelo vencimento base correspondente à sua categoria de origem, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 31.º, 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de Dezembro de 2008.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional da Licenciada Lina Maria Santos Pereira Fazendeiro

Currículo académico

Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade de Luanda, concluída em 1975

Currículo profissional

De Maio de 2007 até à presente data — exerce funções de Coordenadora dos Serviços da DSRO — Delegação Sub-Regional do Oeste da CCDRLVT

De Abril de 2006 até Maio de 2007 — exerceu funções de Coordenadora dos Serviços da CCDRLVT — Pólo de Caldas da Rainha, localizados em Caldas da Rainha

De Outubro de 2001 até à presente data — exerce funções de coordenadora do Gabinete de Apoio Técnico de Torres Vedras

De Janeiro de 1990 até à presente data — exerce funções de Directora de Serviços do Gabinete de Apoio Técnico de Caldas da Rainha

De Abril de 1976 a Janeiro 1990 — Técnico Superior do Gabinete de Apoio Técnico de Caldas da Rainha, exercendo funções de projectista de infra-estruturas viárias e projectos de estabilidade e betão armado

Em 1975 — exerceu funções de Técnico Projectista no Gabinete de Habitação de Angola

Em 1975 — realizou um estágio no Laboratório de Engenharia Civil de Luanda

Em 1974/1975 — Exerceu funções de monitora da cadeira de Materiais de Construção, na Universidade de Luanda

Outras Actividades

Representante da Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo nas Comissões de Acompanhamento Técnico dos Planos Directores Municipais de 1.ª geração.

Despacho (extracto) n.º 32029/2008

Por despacho de 24 de Novembro de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Ana Elisa Vilares Cabrita, técnica Superior de 1.ª classe, da Divisão de Gestão do Território, da CCDRLVT, — autorizada a exercer actividade de investigação no âmbito do projecto de investigação "Politicas Urbana" em regime de acumulação, fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à CCDRLVT, nos termos dos artigos n.º s 26.º, 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia.)

3 de Dezembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 32030/2008

O Decreto-Lei n.º 201/2008., de 9 de Outubro, determina a extinção dos gabinetes de apoio técnico (GAT), sendo que aos funcionários afectos aqueles gabinetes será aplicado o disposto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Neste contexto, tendo requerido a sua colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, conforme estatui o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e tendo os requerimentos obtido a minha anuência, proferida por delegação de competências, são colocados em situação de mobilidade especial, por opção voluntária os funcionários constantes da seguinte lista, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* conforme expressa o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

4 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso.*

Listagem de pessoal dos gabinetes de apoio técnico (GAT), extintos pelo Decreto-Lei n.º 201/2008., de 9 de Outubro, colocado em Sistema de Mobilidade Especial, por opção voluntária

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/índice	Despacho proferido por/em
Abílio Neves dos Santos	Nomeação	Técnica superior	Assessor principal	4/900	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 12/11/2008.
Adelino António da Silva	Nomeação	Técnica superior	Assessor	2/660	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Américo Lopes Nunes	Nomeação	Técnica profissional	Topógrafo especialista principal	4/345	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 14/11/2008.
Aníbal Manuel Claudino Pereira	Nomeação	Técnica profissional	Desenhador especialista	5/337	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
António Jorge Candeias Godinho	Nomeação	Técnica profissional	Desenhador especialista principal	5/360	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
António José Martins Grade dos Santos	Nomeação	Técnica superior	Assessor principal	4/900	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 17/10/2008.
Benvindo Manuel Curinha Carvalho	Nomeação	Técnica profissional	Fiscal técnico obras especialista principal	2/326	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Carlos Manuel Gamito Barão de Oliveira	Nomeação	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal	2/233	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Carlos Manuel Neves Martins	Nomeação	Técnica superior	Técnico superior principal	2/560	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 12/11/2008.
Fernando da Cruz Mouro	Nomeação	Técnica superior	Técnico superior principal	3/590	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Fernando Luis Rodrigues Sequeira	Nomeação	Técnica superior	Técnico superior principal	3/590	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Firmino Lopes Fialho	Nomeação	Técnico	Técnico 2.ª classe	2/305	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Francisco Manuel Belfo Malhado	Nomeação	Técnica profissional	Desenhador especialista	2/280	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Henriqueta Hermínia Reis Curinha Samarra	Nomeação	Assistente administrativo	Assistente administrativo. principal	2/233	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 11/11/2008.
Irene Eustáquio Campino Neutel	Nomeação	Técnica profissional	Fiscal técnico obras especialista	2/280	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
João António Papança do Maio	Nomeação	Técnica profissional	Desenhador especialista principal	3/337	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/11/2008.
João Cândido Palma Delgado Alves	Nomeação	Técnica profissional	Fiscal técnico obras principal	3/259	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 12/11/2008.
João Manuel Nabeiro Ensinas	Nomeação	Técnica superior	Assessor	1/610	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 17/10/2008.
José Manuel Chaiça Bagulho	Nomeação	Técnica profissional	Topógrafo especialista	2/280	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
José Manuel Janeiro Carrilho	Nomeação	Técnica profissional	Topógrafo especialista principal	2/326	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 11/11/2008.
Luís Manuel Veríssimo Franco Cacheiro	Nomeação	Técnica superior	Técnico superior de 1.ª classe	2/475	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Maria Amália Lança Silva Marujo	Nomeação	Técnica profissional	Desenhador especialista	4/316	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 12/11/2008.
Mário Campos Graça	Nomeação	Técnica profissional	Topógrafo especialista	4/316	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 12/11/2008.
Raul Manuel Fuschini Bizarro	Nomeação	Técnica superior	Assessor principal	1/700	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Rui Carlos Pereira Castanho	Nomeação	Técnica profissional	Desenhador principal	2/249	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 12/11/2008.
Sabino Inácio Grilo Cecílio	Nomeação	Técnica profissional	Topógrafo especialista principal	2/326	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Vítor Manuel Amaral Marques	Nomeação	Técnica profissional	Topógrafo especialista principal	4/345	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Vítor Manuel Carneiro Pinto Rei	Nomeação	Técnica superior	Assessor	2/660	Vice-presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 29604/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia abaixo indicado, no Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade:

Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau:

1 — Coordenador de Unidade do Gabinete Jurídico

2 — Podem candidatar-se indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil, da composição, do júri e dos métodos de selecção será publicitada, durante 10 dias úteis, na bolsa de emprego público (BEP), a partir da publicitação do presente aviso.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 29605/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que QUARTZOLITA — Minas, Geotecnia e Construções, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho e molibedénio, numa área localizada nos concelhos de Montalegre, Boticas e Vieira do Minho, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total do pedido: 127,5 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	5000	225500
2	20000	225500
3	20000	217000
4	5000	217000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av. 5 de Outubro, 87, 5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

29 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
300783557

Aviso n.º 29606/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que QUARTZOLITA — Minas, Geotecnia e Construções, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho, chumbo e prata, numa área localizada nos concelhos de Vila Real, Sabrosa e Alijó, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total do pedido: 125 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	39000	190000
2	49000	190000
3	49000	177500
4	39000	177500

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av. 5 de Outubro, 87, 5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

29 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
300783743

Aviso n.º 29607/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que QUARTZOLITA — Minas, Geotecnia e Construções, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio e estanho, numa área localizada nos concelhos de Mogadouro e Freixo de Espada à Cinta, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total do pedido: 32,5 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	111500	177500
2	118000	177500
3	118000	172500
4	111500	172500

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av. 5 de Outubro, 87, 5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

29 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
300783913

Aviso n.º 29608/2008

Pelo Aviso n.º 8973-D/2005 (2.ª série) da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, suplemento, de 14 de Outubro de 2005, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho da Marinha Grande.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho da Marinha Grande, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote1) **Concelho: Marinha Grande**

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
24	ANTÓNIO MARIA DA SILVA JÚNIOR, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE RUA SANTOS BARBOSA, Nº 34 PICASSINOS 2430 MARINHA GRANDE	P	R:49º	Marinha Grande	15534/161105			416

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote1) — **Concelho: Marinha Grande**

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
34	JOÃO ALVES AGOSTINHO CLEMENTINA DA ENCARNAÇÃO PEDROSA Casados RUA 10 DE JUNHO, 68 PICASSINOS 2430 MARINHA GRANDE	P	R:246º	Marinha Grande	04368/300490			372
117	ROSA MARIA BAROSA TORRES DE FIGUEIREDO PENA RAUL SARREIRA PENA Casados AV. MARQUES DE POMBAL LOTE 13 - 7º A 2400 LEIRIA	P	R:2924º; R:2935º	Marinha Grande	15550/291259		Este prédio, inscrito nas matrizes prediais rústicas sob os artigos 2924º e 2935º da referida freguesia, tem a área de 29000 m2. Este prédio encontra-se igualmente descrito no concelho de Leiria sob o n.º 3930/20000913, da freguesia de Amor e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 5576º e 9767º do referido concelho e freguesia.	3727

301033132

Aviso n.º 29609/2008

Pelo Aviso n.º 4704-A/2006 (2.ª série), da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, suplemento, de 13 de Abril de 2006, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho de Alcobaça.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho de Alcobaça, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote1) — **Concelho: Alcobaça**

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
534	LEONEL LOURENÇO RAFAEL RUA DIÁRIO DE NOTICIAS, N.º 17 - 2º DTO. ENCARNAÇÃO 1200 LISBOA	P	R:2127º	Évora de Alcobaça	03171/010104			1631
721	MANUEL FAUSTINO JÚLIA DE ALMEIDA COSTA Casados RUA DE ALCOBAÇA, 35 - CUMEIRA DE BAIXO S. VICENTE DE ALJUBARROTA 2460 ALCOBAÇA	P	R:3665º; R:3666º.	Aljubarrota (São Vicente)	00887/170594			533
722	GUILHERME MARQUES PIMENTA MARIA LUCÍLIA VIEIRA DA GRAÇA Casados RUA DOS PIMENTAS - CUMEIRA DE CIMA JUNCAL 2480 PORTO DE MÓS	P	R:3663º	Aljubarrota (São Vicente)	00463/271171			1512

301033181

Aviso n.º 29610/2008

Pelo Aviso n.º 100-A/2006 (2.ª série) da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, suplemento, de 5 de Janeiro de 2006, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho de Alenquer.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho de Alenquer, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote 1) — **Concelho: Alenquer**

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
8	JOSÉ DO AMARAL LACERDA FILOMENA BARRIGAS DOS SANTOS LACERDA Casados CANELAS 4000 PESO DA RÉGUA	P	1 Sec. AN; U:963º	Santo Estevão	Num: 36705 Livro: B-95 Folha: 130			3642
	MARIA DE JESUS AMARAL FREIRE PINTO DE LACERDA PAVÃO ABAÇAS 4000 VILA REAL	P						

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote 1) **Concelho: Alenquer**

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
	MARGARIDA MARIA DE LACERDA PINTO DA SILVEIRA DE SOUSA AROSO FRANCISCO NÁPOLES FERRAZ DE ALMEIDA E SOUSA Casados RUA DO CAMPO ALEGRE, 1064 4000 PORTO	P						
	MARIA DA PIEDADE AMARAL LACERDA CASA DA ESTRADA 5050 VILA SECA DE POIARES	P						
	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO LÍLIA MARIA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO Casados AVENIDA 25 DE ABRIL, 76 - 3.º ESQ. 2580 ALENQUER	P						
	MARIA HELENA DE LACERDA PINTO DA SILVEIRA DE SOUSA AROSO RUA DO CAMPO ALEGRE, 1064 4000 PORTO	P						
	MARIA DE LOURDES DE LACERDA PINTO DA SILVEIRA DE SOUSA AROSO RUA DE CAMPO ALEGRE, 1058 4000 PORTO	P						
	MANUEL MARIA DE LACERDA DE SOUSA AROSO MARIA TERESA SPRANGER PITTA DE LACERDA AROSO Casados RUA DO CAMPO ALEGRE, 1058 4000 PORTO	P						
	JOÃO JOSÉ DO AMARAL LACERDA PAVÃO MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA BAPTISTA LACERDA PAVÃO Casados ABAÇAS 4000 VILA REAL	P						
59	EZEQUIEL MANUEL DA CONCEIÇÃO LEMOS MARIA HELENA DA GRAÇA MOREIRA LEMOS Casados RUA DRESBOS, 50 1640 RHODE ST. GENÉSE BÉLGICA	P	U:699º	Ota	00327/210691			401

301033051

Aviso n.º 29611/2008

Pelo Aviso n.º 7161-A/2005 (2.ª série) do Subdirector-Geral da, então, Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, suplemento, de 9 de Agosto de 2005, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho de Porto de Mós.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho de Porto de Mós, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote1) **Concelho: Porto de Mós**

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
101,1	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PORTO DE MÓS, C.R.L. 2480 PORTO DE MÓS	TI	022.0110.0000	Juncal	00440/181090		Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Vale de Deus, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 110 da Secção 22, que resultou da desanexação do artigo matricial rústico 6 da Secção 22 e tem a área de 79520 m2.	900
	ARLINDO MARTINS COSTA MARIA DA PURIFICAÇÃO RIBEIRO SANTOS Casados LIVRAMENTO - S. JOÃO BATISTA JUNCAL 2480 PORTO DE MÓS	P						
118	NUNO JOSÉ VIRGÍLIO VIEIRA REI ALEXANDRA ISABEL BORGES RIBEIRO REI Casados ESTRADA DA CASTANHEIRA - COVÃO DE CIMA JUNCAL 2480 PORTO DE MÓS	P	U:3184º	Juncal	03185/20010606		Este prédio, descrito sob o n.º 03185/20010606, da freguesia de Juncal, encontra-se actualmente inscrito no matriz predial urbana sob o artigo 3184º da mesma freguesia.	105

301039419

Aviso n.º 29612/2008

Pelo Aviso n.º 11672-D/2005 (2.ª série) da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, suplemento, de 21 de Dezembro de 2005, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho de Vila Franca de Xira.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso,

o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho de Vila Franca de Xira, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote 1)

Concelho: Vila Franca de Xira

Parcelas relativas aos desenhos n.ºs: 1001-010,02

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
6	ANA MARIA CORDES CABÊDO AMADO RUA MONTE OLIVETI, 16 - 1º 1200 LISBOA	P	3 Sec. LL; 5 Sec. LL	Vila Franca de Xira	3118/20060124			7569
	CARLOS MANUEL CORDES CABÊDO AMADO MARIA MARGARIDA CUSTÓDIO DE MORAIS FONT AMADO Casados LOTE 100 - 6º E PORTELA 1200 LISBOA	P						
	DIOGO XAVIER CORDES CABÊDO AMADO RUA VIRGÍLIO CORREIA, 49 - 5.º E 1200 LISBOA	P						
	ISABEL MARIA CORDES CABÊDO AMADO AV. ÁLVARES CABRAL, Nº 11, 1º 1200 LISBOA	P						
21	SOCIEDADE AGRO IMOBILIÁRIA DO CAIS DA BRACIEIRA, S.A. RUA BUENOS AIRES, 5 - 1.º D 1200 LISBOA	P	15 Sec. E1-E3 (pendente de alteração)	Castanheira do Ribatejo	1266/20060724			5253
21,1	SOCIEDADE AGRO IMOBILIÁRIA DO CAIS DA BRACIEIRA, S.A. RUA BUENOS AIRES, 5 - 1.º D 1200 LISBOA	P	15 Sec. E1-E3 (pendente de alteração)	Castanheira do Ribatejo	00881/000703			4903
33	ANTÓNIO DA SILVA PINHEIRO PATRÍCIO ESMERALDA FIDALGO COSTA PATRÍCIO Casados QUINTA DO CAIADO VALA DO CARREGADO 2600 VILA FRANCA DE XIRA	P	24 Sec. C; U:632º.	Castanheira do Ribatejo	1261/20060518			681

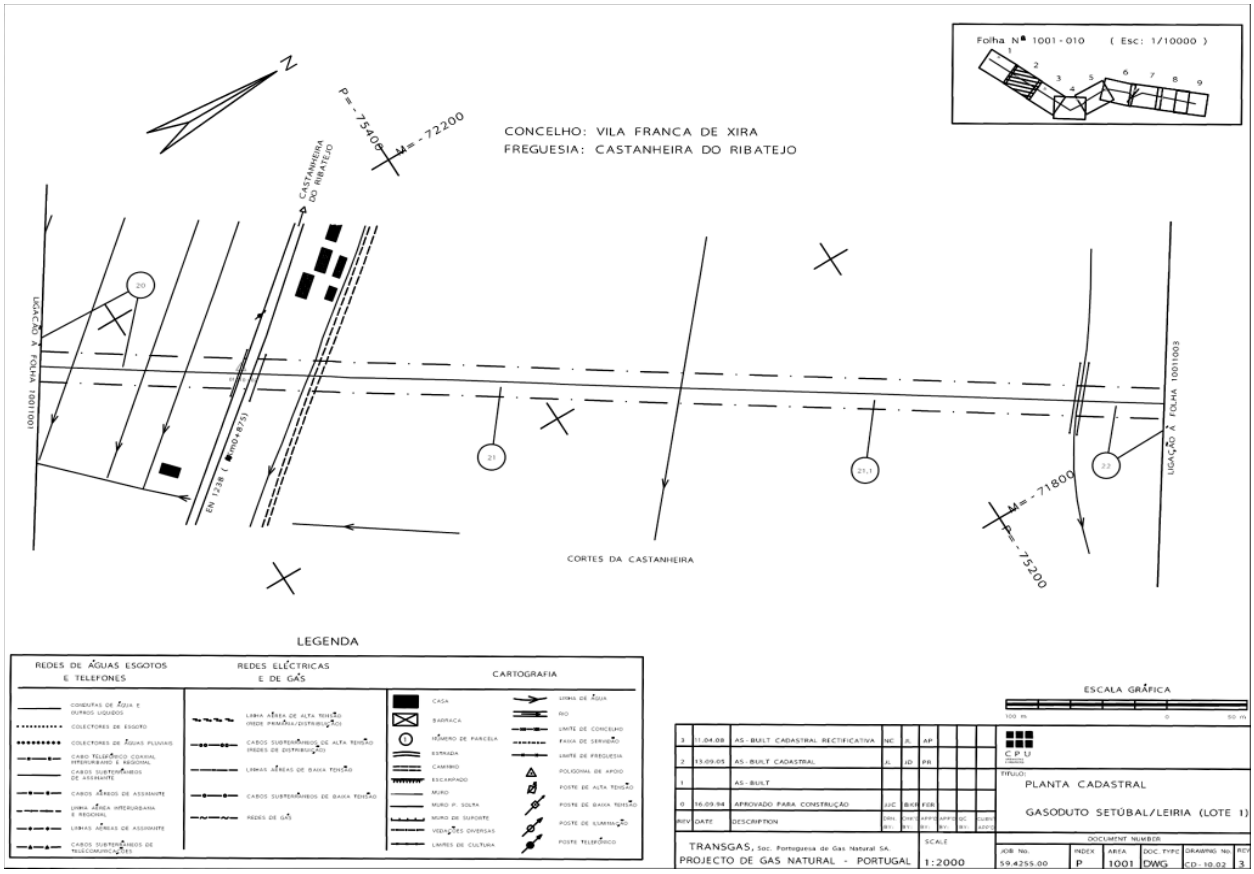

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

301039038

Aviso n.º 29613/2008

Pelo Aviso n.º 8973-E/2005 (2.ª série) da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, suplemento, de 14 de Outubro de 2005, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho de Setúbal.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho de Setúbal, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote 1)

Parcelas relativas aos desenhos n.ºs: 1001-002,05

Concelho: Setúbal

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
118	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES OLIVEIRA & MARÇALO, LD.ª RUA 5 DE OUTUBRO, CCI 2623 ALGERUZ 2950 PALMELA	P	115 Sec. A	São Sebastião	5701/20050705			2474
118,1	JOSÉ MANUEL NEVES DA CRUZ ISABEL MARIA BAETA DE SOUSA DA CRUZ Casados RUA 9 DE MARÇO, CAJADOS MARATECA 2950 PALMELA	P	114 Sec. A	São Sebastião	5702/20050705			520

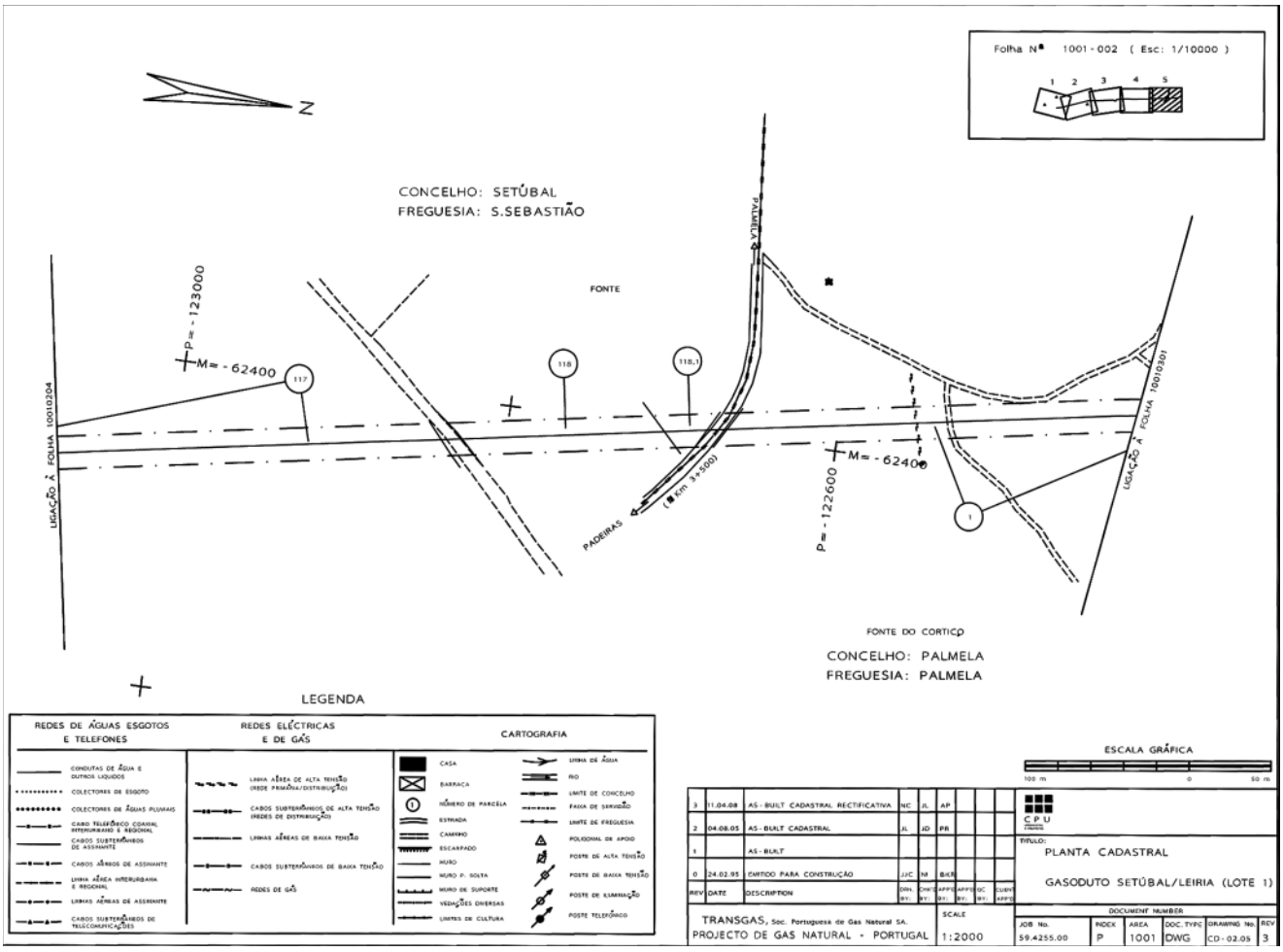

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

301039151

Aviso n.º 29614/2008

Pelo Aviso n.º 11672-B/2005 (2.ª série) da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, suplemento, de 21 de Dezembro de 2005, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho de Rio Maior.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho de Rio Maior, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote 1)

Parcelas relativas aos Desenhos n.os 1001-015,06; 1001-015,07; 1001-015-08; 1001-016,01; 1001-016-02

Concelho: Rio Maior

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
3	MARIA LUCINDA CUSTÓDIO CARREIRA NEVES ANTÓNIO NEVES Casados ESTRADA PRINCIPAL DO VALE BREJO, RIBEIRA DE FRÁGUAS FRÁGUAS 2040 RIO MAIOR	P	47 Sec. CN	Rio Maior	06850/301010			679
4	MARIA ISABEL DE JESUS REI RODRIGUES BAIRRO DO SEIXAL ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	P	38 Sec. CM	Rio Maior	00411/980309		Este prédio, descrito sob o n.º 00411/980309, da freguesia de Asseiceira, encontra-se actualmente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 38 da Secção CM, da freguesia de Rio Maior, que corresponde ao anterior artigo rústico 13 da Secção CM.	1659
	BLANDINA INÁCIA REI TOMÉ ALFREDO DA ANUNCIAÇÃO TOMÉ Casados VALE DE ÓBIDOS 2040 RIO MAIOR	P						
7	MANUEL RAMOS ANA DA CONCEIÇÃO Casados ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	TI	92 Sec. CL	Rio Maior	07630/060404		Este prédio tem a área de 8840 m2 e encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 92 da Secção CL, que corresponde ao anterior artigo rústico 4430º da mesma freguesia.	1099
	JOSÉ COSTA MARIA IVONE JUSTO RAMOS Casados RUA DOS BAIRRADOS, 5 ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	P						
9	JOSÉ RAMOS DELGADO MARIA INÁCIA BERNARDO Casados ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	P	90 Sec. CL	Rio Maior	07631/060404		Este prédio tem a área de 7880 m2 e encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 90 da Secção CL, que corresponde ao anterior artigo rústico 1531º (parte) da mesma freguesia.	1599
12 A	FRANCISCO COSTA JESUINA DA CONCEIÇÃO Casados ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	TI	82 Sec. CL	Rio Maior	07632/060404		Este prédio tem a área de 38640 m2 e encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 82 Sec. CL, que corresponde ao anterior artigo rústico 4429º da mesma freguesia.	689
	JOÃO INEZ COSTA ERMELINDA RODRIGUES MARQUES COSTA Casados ESTRADA NACIONAL 1, 105 ASSEICEIRA	P						
12 B	2040 RIO MAIOR							1740
16	MARIA MANUELA RODRIGUES MARCELINO HENRIQUES FRANCISCO FERNANDES HENRIQUES Casados ABUXANAS 2040 RIO MAIOR	P	69 Sec. CL (parte, pendente de alteração)	Rio Maior	04117/960201			2446
	JOÃO MARCELINO MACHADO HERMÍNIA CARREIRA RODRIGUES Casados ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	U						
21 (continua)	MANUEL VIEIRA GERARDO MARIA ADRIANA CARRILHO MENDONÇA GERARDO Casados RUA RAUL DE CAMPOS PALERMO, 9 - 2º ESQº, CASAL DE S. BRÁS FALAGUEIRA-VENDA NOVA 1800 AMADORA	P	63 Sec. CL	Asseiceira	00127/930218		Este prédio, descrito sob o n. 00127/930218 da referida freguesia de Asseiceira, encontra-se inscrito na matriz predial rústica 63 da Secção CL da freguesia de Rio Maior.	200

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
(continuação) 21	MANUEL SABINO ANDRÉ MARIA ALBERTINA FONSECA Casados RUA DO LOUREIRO, Nº 30 ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	P						
	PALMIRA SABINO DE CARVALHO ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	TI						
31	MARIA DE JESUS RIBEIRO SOARES JOSÉ MACHADO NUNES Casados RUA DA FREIXIEIRA, 2 ASSEICEIRA 2040 RIO MAIOR	P	94 Sec. CL	Rio Maior	OMISSO	Norte: ESTRADA Sul:JOÃO REI Nascente: ESTRADA Poente: JOÃO DA COSTA NUNES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Casal, compõe-se de terreno de cultura arvense de sequeiro, pinhal e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 94 da Secção CL e tem a área de 10920 m2.	1109
41	ANTÓNIO DA SILVA CUVANEIRO MARIA ALICE GUEDES MACHADO CUVANEIRO Casados RUA DR. JOÃO GOMES PATACÃO, Nº 17, 1º F MOSCAVIDE 2670 LOURES	P	6 Sec. BS	Asseiceira	00647/060404		Este prédio, descrito sob o n.º 00647/060404 da referida freguesia de Asseiceira, encontra-se inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6 da Secção BS da freguesia de Rio Maior.	8366
44 A	PROPOR - EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E DE PECUÁRIAS, LDA. QUINTA DO CAPITÃO RIBEIRA DE SÃO JOÃO 2040 RIO MAIOR	P	27 Sec. AA-AA4	Rio Maior	00014/211184		Este prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 27 da Secção AA-AA4, que proveio de parte do artigo rústico 2 da Secção AA-AA4 da mesma freguesia.	14941
44 B								2737
45	FIRMINO FERREIRA DE SOUSA SALGADO GRAÇA MARIA DOMINGOS MORGADO Casados RUA CENTRAL, 54, MACHADOS BOAVISTA 2400 LEIRIA	P	41 Sec. BU	Rio Maior	05705/000120			944
101	FERNANDO LUÍS CRISÓSTOMO MARCELINO MARIA JOSÉ FERREIRA FÉLIX MARCELINO Casados CASAL DOS SILVAS 2040 RIO MAIOR	P	26 Sec. AA-AA4	Rio Maior	07635/060404		Este prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 26 da Secção AA-AA4, que proveio de parte do artigo rústico 2 da Secção AA-AA4 da mesma freguesia.	10263
	JOAQUIM HENRIQUE FERREIRA FÉLIX ALTO DA SERRA 2040 RIO MAIOR	P						
104,1	JOSÉ MENDES ANGELINA DA CONCEIÇÃO SANTOS MENDES Casados CASAIS DOS SILVAS VALE DE ÓBIDOS 2040 RIO MAIOR	P	127 Secção BP	Rio Maior	OMISSO	Norte: ESTRADA Sul:JOSÉ FERNANDO E MANUEL FERNANDES JÚNIOR Nascente: ESTRADA Poente: MANUEL VIOLANTE E HENRIQUE JOSÉ FELIX	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Vale Carriço, compõe-se de terreno de cultura arvense de sequeiro, está inscrito no referido artigo matricial rústico 127 da Secção BP da referida freguesia e tem a área de 11320 m2.	1896
106	JOSÉ MENDES ANGELINA DA CONCEIÇÃO SANTOS MENDES Casados CASAIS DOS SILVAS VALE DE ÓBIDOS 2040 RIO MAIOR	P	126 Sec. BP	Rio Maior	OMISSO	Norte: FRANCISCO PAULO Sul:ESTRADA Nascente: MANUEL HENRIQUES VAQUEIRO Poente: HENRIQUE JOSÉ FELIX, ARTUR CHINELO E ANTÓNIO CANTIGAS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Vale Carriço, compõe-se de terreno de cultura arvense de sequeiro e eucaliptal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 126 da Secção BP da referida freguesia e tem a área de 2800 m2.	1277
141	ANTÓNIO LOPES LINDO FILIPE LIDIA MARIA FERREIRA MACHADO LINDO Casados RUA MAJOR CABRAL QUADROS, S/N 2040-223 RIO MAIOR	P	8 Sec. N	Rio Maior	04612/970130			9623
	JOÃO ROSA LINDO MARIA MANUELA MAXIMIANO BERNARDO LINDO Casados VALES DA SENHORA DA LUZ 2040 RIO MAIOR	P						
143	AGROVIA - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA S.A. CASAIS DA CORTIÇADA OUTEIRO DA CORTIÇADA 2040 RIO MAIOR	P	4 Sec. N	Rio Maior	01784/910731			2395
152 A	DICOFER - INDÚSTRIA DE CALÇADO, S.A. ALTO DA SERRA 2040 RIO MAIOR	P	45 Sec. O	Rio Maior	Num: 5596 Livro: B-15 Folha: 79			786
152 B								1112

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
161	RAÚL MORAIS COLAÇO ANÁLIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS Casados ALTO DA SERRA 2040 RIO MAIOR	P	170 Sec. C-C1	Rio Maior	07648/060404		Este prédio confronta a Norte com António Morais Colaço e António Luís Ferreira, a Sul com ANIPEDRA - compra e venda de propriedades, Lda., João Farinha Andrade e Fernando Filipe Lindo, a Nascente com António José Domingos dos Santos, João Alexandre Fialho e herdeiros de João Marques Gomes e a Poente com Rosinda Luísa Bernardo Carvalho Dias, António Luís Ferreira e António Policarpo.	4990
165	ROSINDA LUÍSA BERNARDO CARVALHO DIAS BECO DO BORRALHO, 24 2500 CALDAS DA RAINHA	P	61 Sec. P	Rio Maior	05024/980203			815
173	ELVIRA MARIA DIAS COLAÇO ALMEIDA RUI ALMEIDA QUITÉRIO Casados ENCOSTA DO SOL FONTE DA BICA 2040 RIO MAIOR	P	151 Sec. C-CI	Rio Maior	06971/040324			1047
174	RUI COLAÇO LUCAS MARIA MORAIS DIAS Casados FONTE DA BICA 2040 RIO MAIOR	P	185 Sec. C-C1	Rio Maior	07356/050427			2292
191	BERNARDINA SILVÉRIO MARTINS JOSÉ LUIS VICENTE Casados RUA PRINCIPAL Nº 8 CASAL DA FISGA 2040 RIO MAIOR	P	55 Sec. B	Rio Maior	04479/961219			72

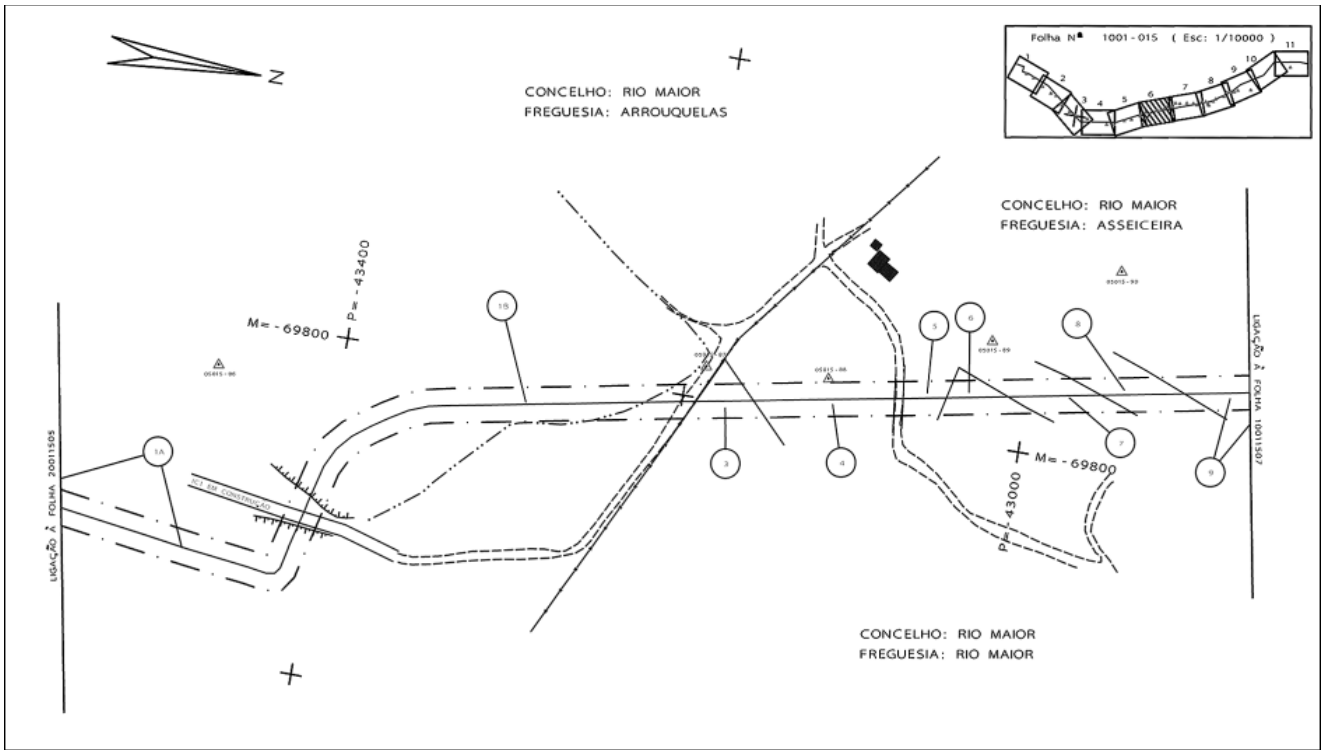

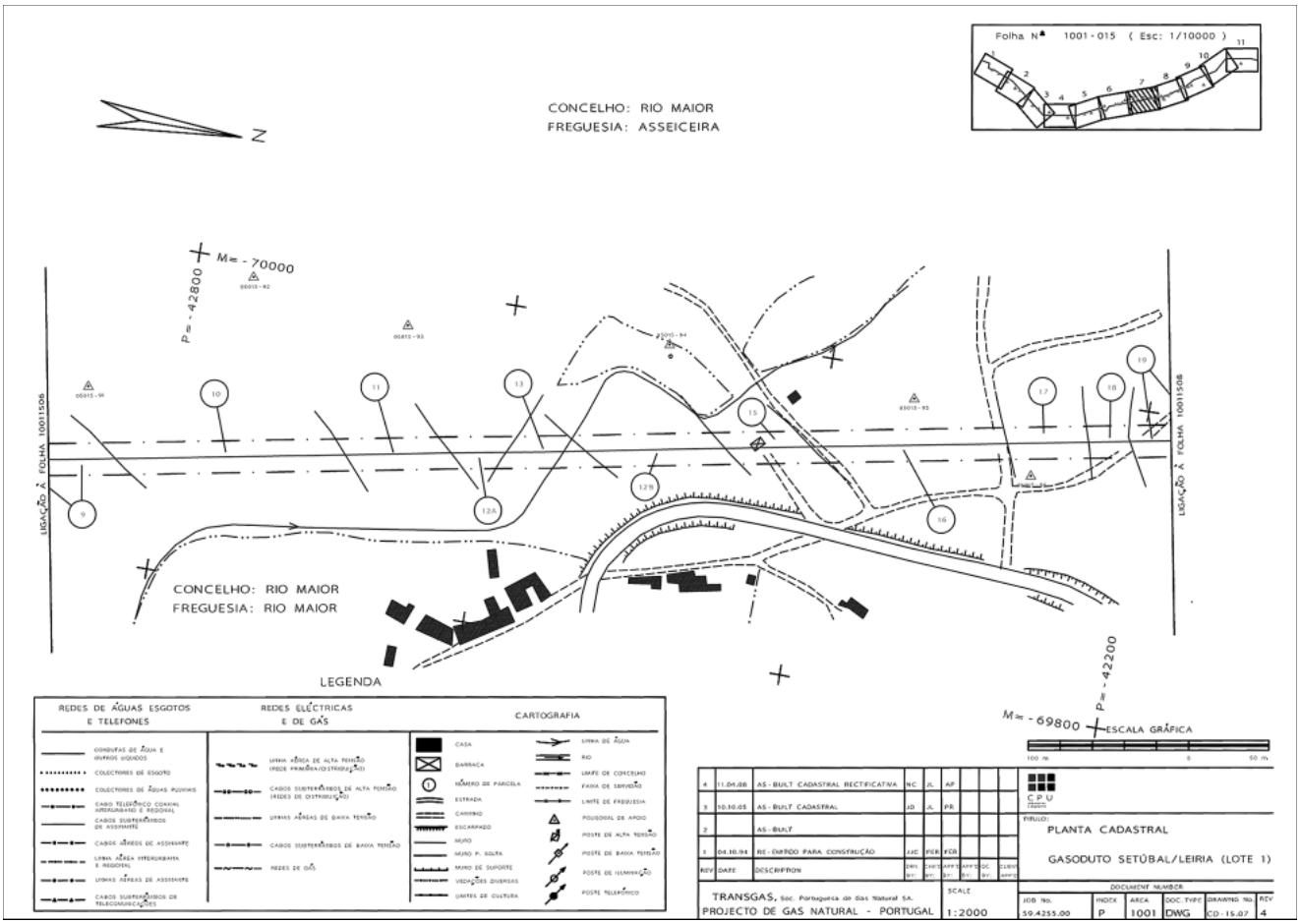
Folha Nº 1001-015 (Esc: 1/10000)
CONCELHO: RIO MAIOR
FREGUESIA: ASSEICEIRA
M= - 70000
P= - 42800
LIGAÇÃO À FOLHA 10011508
CONCELHO: RIO MAIOR
FREGUESIA: RIO MAIOR
LEGENDA
REDES DE ÁGUAS ESGOTOS E TELEFONES
REDES ELÉCTRICAS E DE GÁS
CARTOGRAFIA
M= - 69800
P= - 42200
ESCALA GRÁFICA
PLANTA CADASTRAL
GASODUTO SETÚBAL/LEIRIA (LOTE 1)
TRANSGAS, Soc. Portuguesa de Gás Natural SA.
PROJECTO DE GAS NATURAL - PORTUGAL
SCALE 1:2000
JOB No. 59.4255.00
INDEX P
AREA 1001
DOC. TYPE DWG
DRAWING No CD-15.07
REV 4

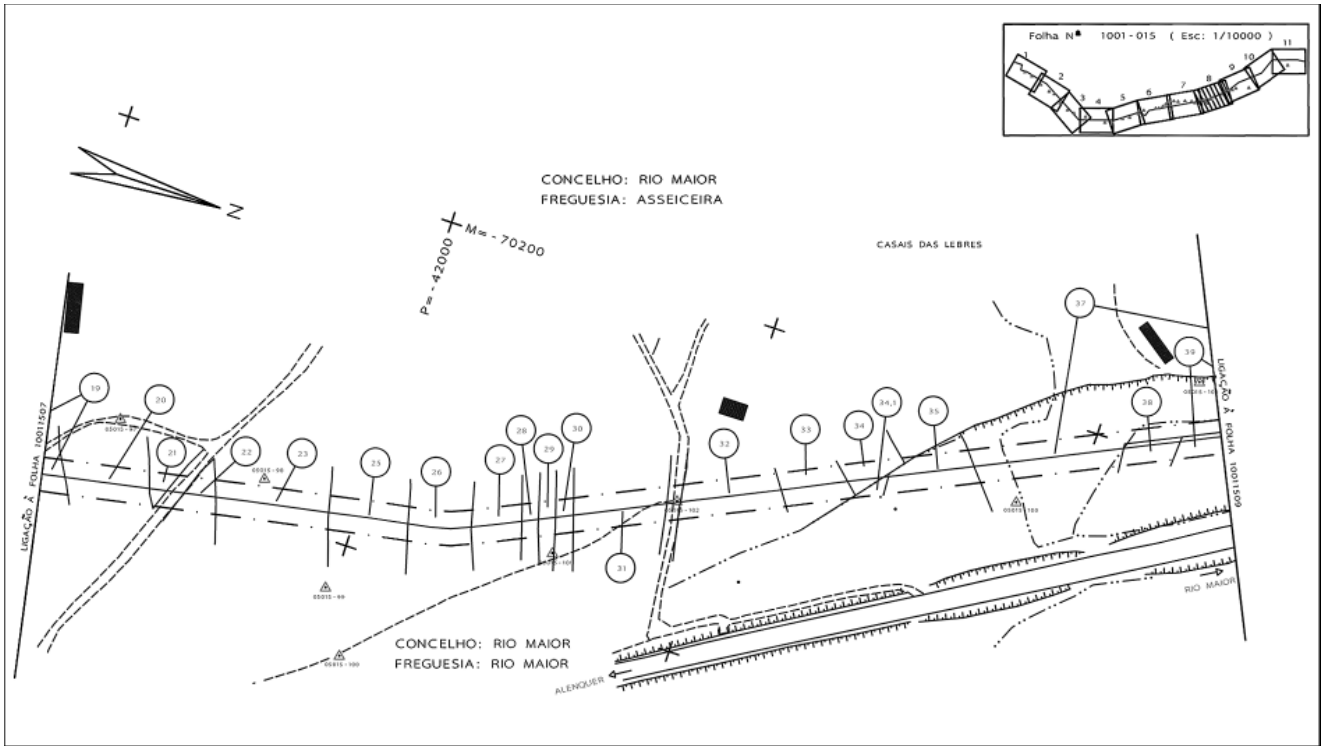
Folha Nº 1001-015 (Esc: 1/10000)
CONCELHO: RIO MAIOR
FREGUESIA: ASSEICEIRA
M= - 70200
P= - 42000
CASAIS DAS LEBRES
LIGAÇÃO À FOLHA 10011507
LIGAÇÃO À FOLHA 10011509
CONCELHO: RIO MAIOR
FREGUESIA: RIO MAIOR
ALENQUER
RIO MAIOR

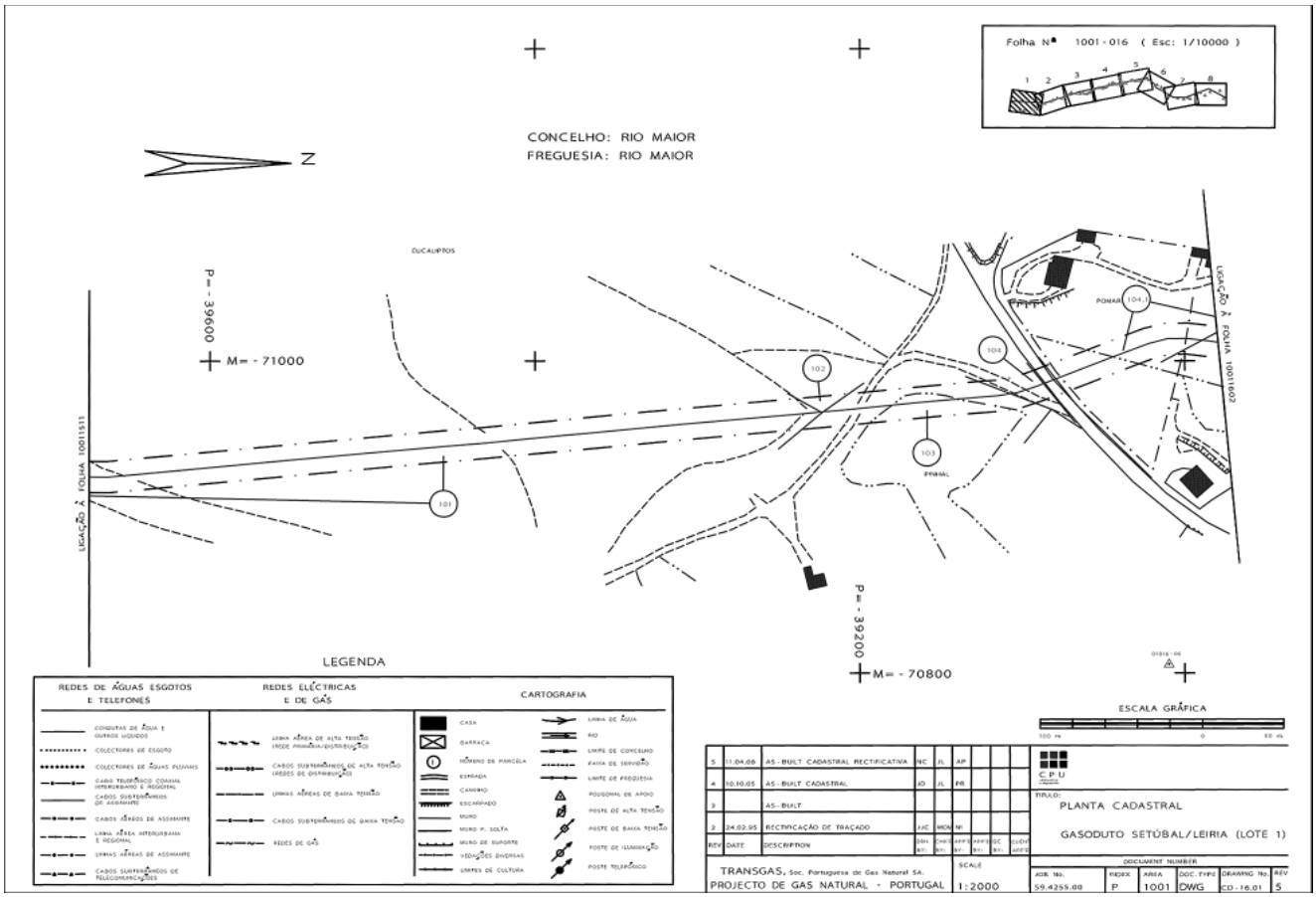

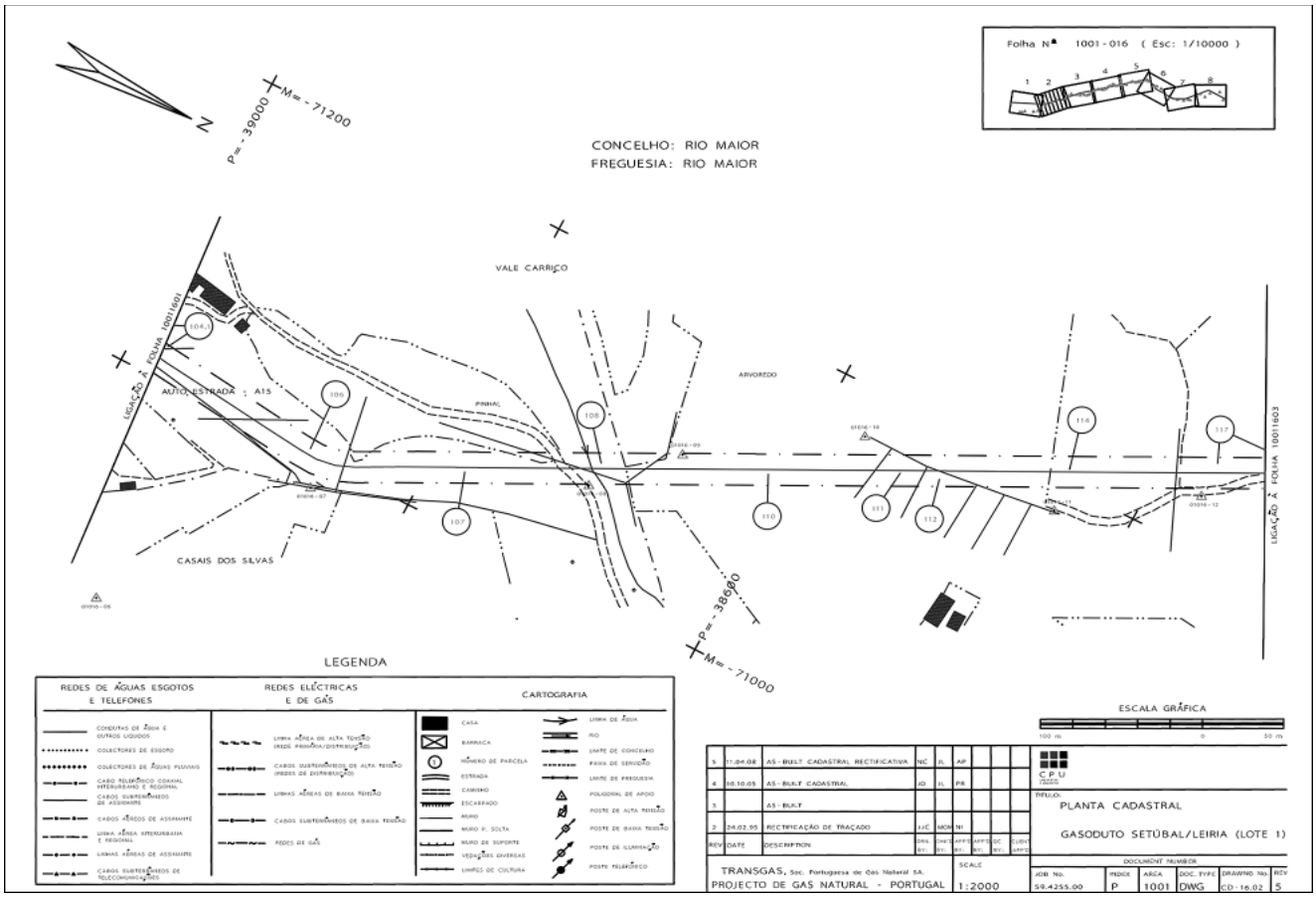

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

301039313

Aviso n.º 29615/2008

Pelo Aviso n.º 8973-C/2005 (2.ª série) da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, suplemento, de 14 de Outubro de 2005, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho da Azambuja.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, alguns os elementos referentes ao concelho da Azambuja, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

Gasoduto: Setúbal/Leiria (lote 1)

Concelho: Azambuja

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
1 A	ZONA QUATRO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA. QUINTA DE SÃO JULIÃO E NABAIS VILA NOVA DA RAINHA 2065 AZAMBUJA	TI	1 Sec. F (pendente de alteração); U:264º.	Vila Nova da Rainha	280/19960517			668
	ANTÓNIO DIAS DOS SANTOS MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA SANTOS Casados AVENIDA ESTADO DA ÍNDIA QUINTA DA VITÓRIA 2685 SACAVÉM	P						
1 B								6517
25 A	NUNO CORREIA - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, LDA. OTA 2580 ALENQUER	P	5 Sec. AP (parte); U:2035º; U:2830º.	Alcoentre	142/19860429			13198
25 B								8493
38	CARLOS ALBERTO LOPES LOURENÇO CÂNDIDA PEREIRA DA COSTA LOURENÇO Casados ESTRADA DE BENFICA, 272, 2º DTº 1500-097 LISBOA	P	100 Sec. AN	Alcoentre	00001/071184			184

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

301033108

Aviso n.º 29616/2008

Pelo Aviso n.º 11672-C/2005 (2.ª série) da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, suplemento, de 21 de Dezembro de 2005, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho de Palmela.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho de Palmela, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote 1)

Parcelas relativas aos Desenhos n.os 1001-004,06

Concelho: Palmela

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
38	FRANCELINA ROSA CANTANTE SALVADOR DOS SANTOS ALMEIDA Casados AREIAS GORDAS, CX 2608, (ALGERUZ) 2950 PALMELA	TI	122 Sec. I	Palmela	Num: 16131 Livro: B-49 Folha: 177 V		Este prédio tem a área de 14875 m2 e encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 122 da Secção I que proveio do artigo rústico 917º da mesma freguesia.	996
	JOÃO MANUEL CANTANTE ALMEIDA LARA ALMEIDA Casados RUA DOS COMERCIANTES CCI 3023 ARRAIADOS 2955 PINHAL NOVO	P						
40	JOSÉ ALEGRIA CANTANTE BENVINDA LEONOR DOS SANTOS ALEGRIA CANTANTE Casados RUA INFANTE D. HENRIQUE, LOTE 1 2955 PINHAL NOVO	P	54 Sec. I; U:1182º.	Palmela	01874/240288		Este prédio, descrito sob o n.º 01874/240288 da freguesia de Palmela, encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 54 da Secção I e na matriz predial urbana sob o artigo 1182º, que proveio do artigo urbano 1526º da referida freguesia.	965

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
48 A	SOCIEDADE AGRÍCOLA DE RIO FRIO, S.A.R.L HERDADE DE RIO FRIO 2955 PINHAL NOVO	P	4 Sec. E (Palmela); 6 Sec. E (Palmela); 70 Sec.D-D16 (Palmela) (parte); 123 Sec. A a A5 (Pinhal Novo) (parte).	Pinhal Novo	5680/20070907 (PinhalNovo); 11081/20070907 (Palmela).		Este prédio, actualmente rústico, descrito sob o n.º 5680/20070907 da freguesia de Pinhal Novo e sob o n.º 11081/20070907 da freguesia de Palmela, encontra-se inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Palmela, sob os artigo 4 da Secção E, 6 da Secção E, parte do 70 da Secção D-D16 que proveio de parte do artigo 60 da Secção D-D16 da mesma freguesia, e, na matriz predial rústica, da freguesia de Pinhal Novo, sob parte do artigo 123 da Secção A a A5, que proveio de parte do artigo 122 da Secção A a A5 da mesma freguesia.	28417
48 B								19261
48,1 (continua)	HERMÍNIA ROSA DOS SANTOS FULGÊNCIO RUA ANTÓNIO ALEIXO, 1 - 1º DT.º 2830 BARREIRO	P	155 Sec. H; U:2054º; U:2055º; U:2964º; U:3641º; U:9408º.	Pinhal Novo	05286/20060104		Este prédio tem natureza mista e situa-se no lugar de Arraiados. A parte rústica compõe-se de terreno de cultura arvense de regadio, está inscrito na matriz rústica sob o artigo 155 da Secção H, da freguesia de Pinhal Novo, e tem a área de 41250 m2; a parte urbana compõe-se de casas de habitação com logradouro, inscritas nos artigos matriciais urbanos 2054º (com a área total de 44,40 m2), 2055º (com a área total de 97,75 m2), 2964º (com a área coberta de 29,25 m2 e logradouro com 8317,53 m2), 3641º (com a área coberta de 51,50 m2) e 9408º, que proveio do artigo 3998º (com a área total de 115,41 m2), todos da referida freguesia de Pinhal Novo.	2890
	CASIMIRA DA SILVA FULGÊNCIO RUA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, LT. 7 - R/C ESQ.º 2955 PINHAL NOVO	P						
	ANTÓNIO GERALDO FULGÊNCIO LOPES BAIRRO N.ª SENHORA DA SAÚDE - LARGO PRINCIPAL, 1 A 7000 ÉVORA	P						
	JOSÉ LUIS DA SILVA FULGÊNCIO RUA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, LT. 7 - R/C ESQ.º 2955 PINHAL NOVO	P						
	ANTÓNIO DA SILVA FULGÊNCIO AV. GENERAL HUMBERTO DELGADO, 24 - R/C 2955 PINHAL NOVO	P						
	ANA DE OLIVEIRA FULGÊNCIO BAIRRO N.ª SENHORA DA SAÚDE - LARGO PRINCIPAL, 1 A 7000 ÉVORA	P						
(continuação) 48,1	ANTÓNIO DE OLIVEIRA FULGÊNCIO MARIA JULIETA MARTINS Casados RUA ARTUR PAIVA, 32 - R/C BAIRRO GOUVEIA 2860 ALHOS VEDROS	P						
	LUÍS GONÇALVES FULGÊNCIO, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE 2955 PINHAL NOVO	TI						
49	CASA AGRÍCOLA - FRANCISCO RIBEIRO PRATA GARCIA, S.A. RUA VENÂNCIO DA COSTA LIMA QUINTA DO ANJO 2950 PALMELA	P	123 Sec. A-A5 (Pinhal Novo) (parte); 70 Sec. D-D16 (Palmela) (parte).	Pinhal Novo	00140/050685		Este prédio, descrito sob o n.º 00140/050685 da freguesia de Pinhal Novo, encontra-se inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo 123 da Secção A-A5, da referida freguesia, que proveio de parte do artigo 74 da Secção A-A5, e, sob parte do artigo 70 da Secção D-D16, da freguesia de Palmela, que proveio de parte do artigo rústico 47 da Secção D a D13 e D5 a D16.	77628
51	CASA AGRÍCOLA - FRANCISCO RIBEIRO PRATA GARCIA, S.A. RUA VENÂNCIO DA COSTA LIMA QUINTA DO ANJO 2950 PALMELA	P	123 Sec. A-A5 (Pinhal Novo); 70 Sec. D-D16 (Palmela).	Pinhal Novo	00141/050685		Este prédio, descrito sob o n.º 00141/050685 da freguesia de Pinhal Novo, encontra-se inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo 123 da Secção A-A5, da referida freguesia, que proveio de parte do artigo 74 da Secção A-A5, e, sob parte do artigo 70 da Secção D-D16, da freguesia de Palmela, que proveio de parte do artigo rústico 47 da Secção D a D13 e D5 a D16.	5109

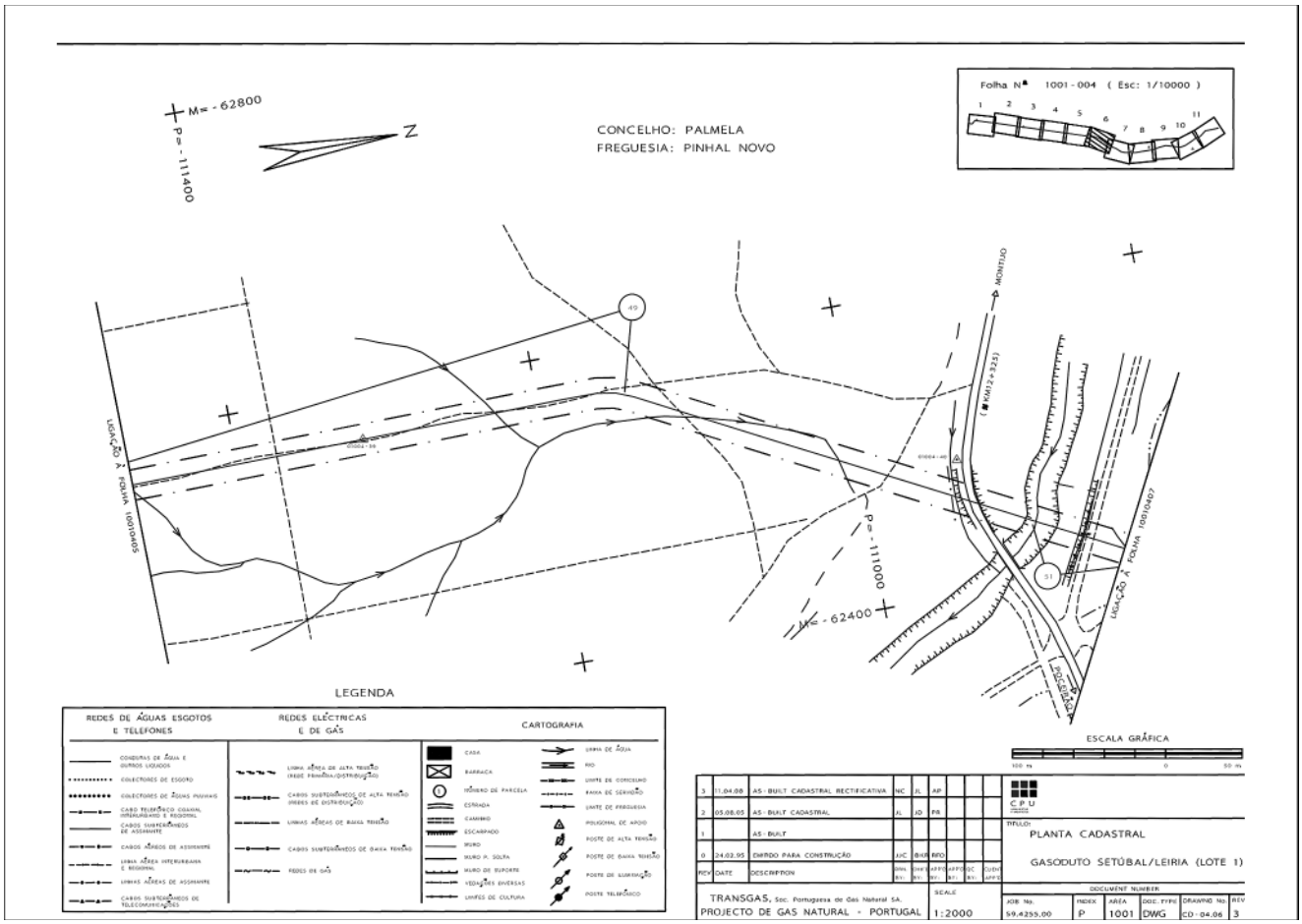

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

301039476

Aviso n.º 29617/2008

Pelo Aviso n.º 100-B/2006 (2.ª série) da Direcção-Geral de Geologia e Energia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, suplemento, de 5 de Janeiro de 2006, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do traçado do gasoduto Setúbal — Braga relativas ao concelho de Leiria.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica, em parte e para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao concelho de Leiria, publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

26 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento*.

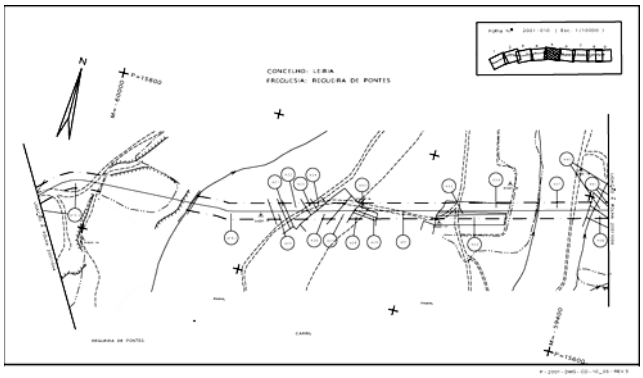
CONCELHO: LEIRIA
FREGUESIA: REQUEIRA DE PONTES

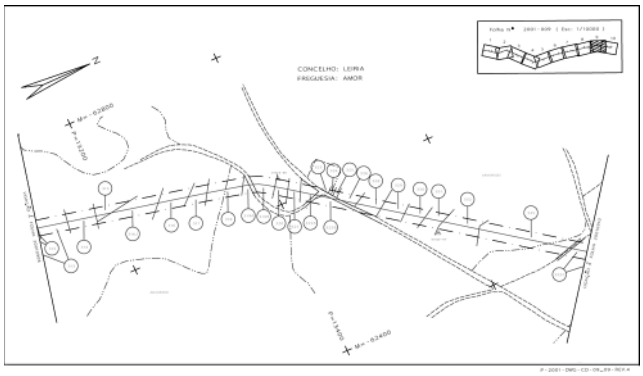
CONCELHO: LEIRIA
FREGUESIA: AMOR

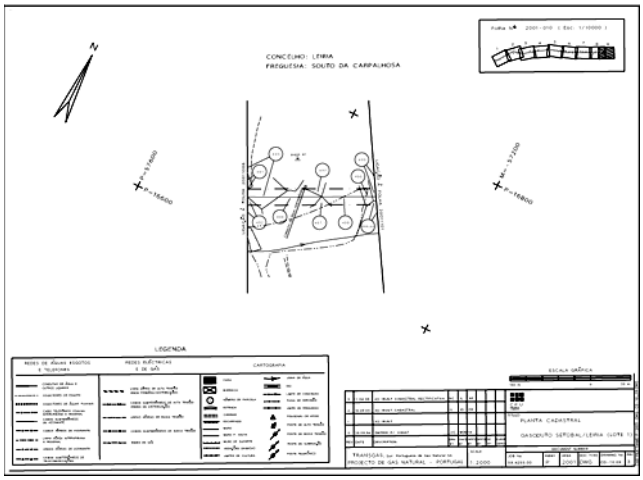
CONCELHO: LEIRIA
FREGUESIA: SOUTO DA CARPALHOSA
LEGENDA
PLANTA CADASTRAL
GASODUTO SETÚBAL/LEIRIA (LOTE 1)

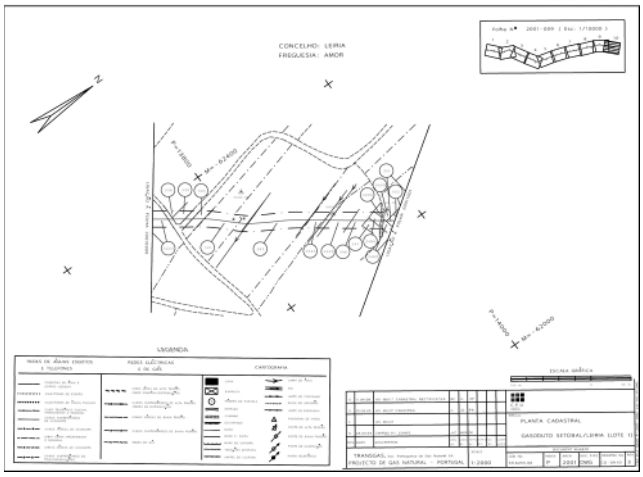
CONCELHO: LEIRIA
FREGUESIA: AMOR
LEGENDA
PLANTA CADASTRAL
GASODUTO SETÚBAL/LEIRIA (LOTE 1)

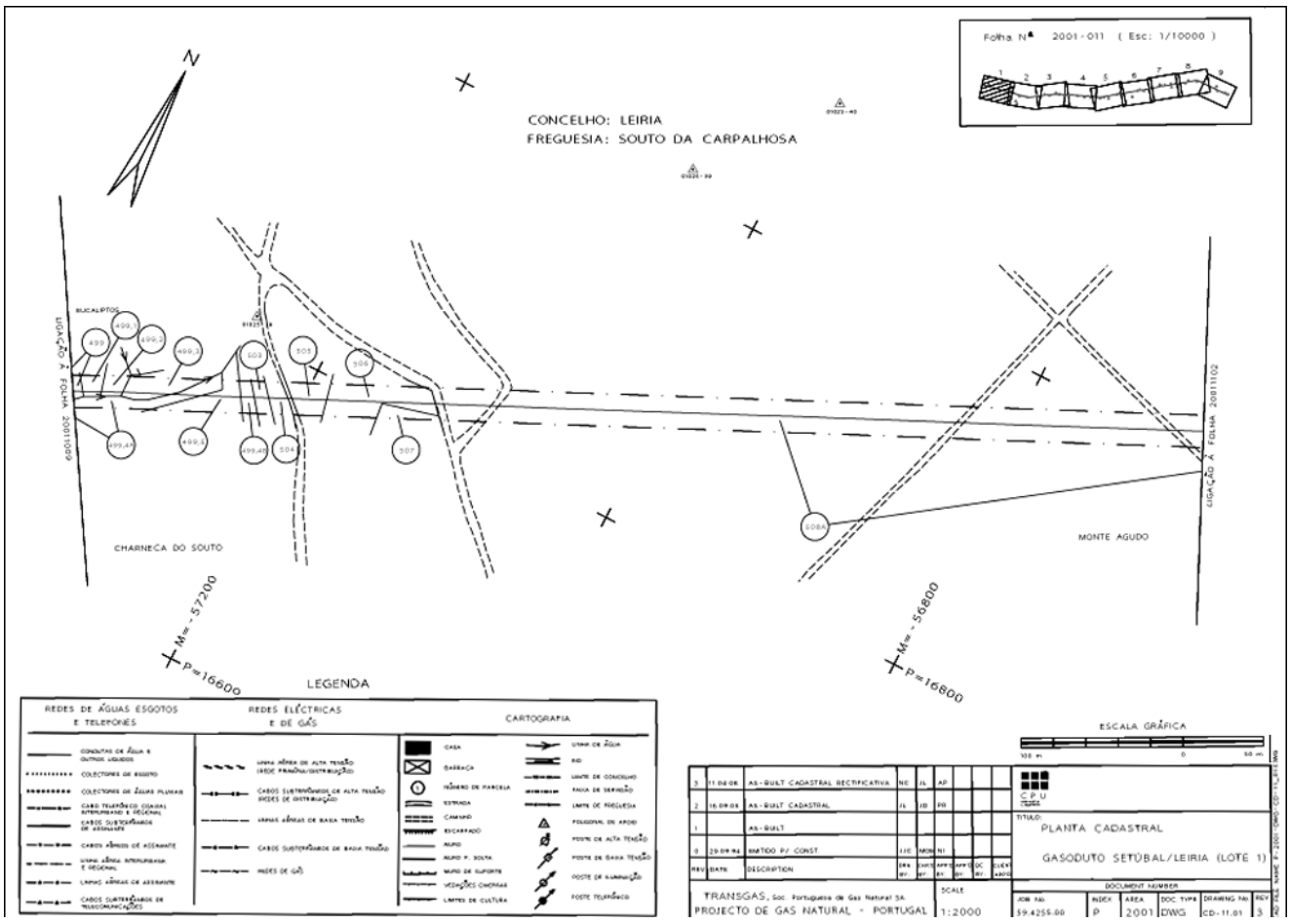
Folha Nº 2001-011 (Esc: 1/10000)
CONCELHO: LEIRIA
FREGUESIA: SOUTO DA CARPALHOSA
EUCALIPTOS
LIGAÇÃO A FOLHA 20011009
LIGAÇÃO A FOLHA 20011102
CHARNECA DO SOUTO
MONTE AGUDO
M= - 57200
P=16600
M= - 56800
P=16800
LEGENDA
REDES DE ÁGUAS ESGOTOS E TELEFONES
REDES ELÉCTRICAS E DE GÁS
CARTOGRAFIA
ESCALA GRÁFICA
PLANTA CADASTRAL
GASODUTO SETÚBAL/LEIRIA (LOTE 1)
TRANSGAS, Soc. Portuguesa de Gás Natural SA
PROJECTO DE GAS NATURAL - PORTUGAL
SCALE 1:2000

Gasoduto: Setúbal/Leiria (Lote1) **Concelho: Leiria**

Parcelas relativas aos Desenhos n.ºs: 2001-009,09; 2001-009,10; 2001-010,05; 2001-010,09; 2001-011,01.

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
322 A	MARIA CRISTINA LEAL DA CUNHA GIL AV. PAULO VI, 22 2040 RIO MAIOR	P	R:6397º	Amor	10675/20080111			335
	MÁRIO JÚLIO LEAL DA CUNHA GIL MARIA JÚLIA BAPTISTA PINTO BANDEIRA MATEUS DA CUNHA GIL Casados PRACETA MIGUEL TORGA, 8 - 8.º D 5000 CASTELO BRANCO	P						
322 B	MARGARIDA MARIA LEAL DA CUNHA GIL RUA DE LEIRIA, 57 MONTE REAL 2040 LEIRIA	P						387
322 C								764
331	JOSÉ JOAQUIM GASPAR CHARTERS JOAQUINA DA CONCEIÇÃO JERÓNIMO GASPAR Casados RUA JOAQUINA VITÓRIA, 376, BARREIROS AMOR 2400 LEIRIA	P	R:5998º	Amor	5444/20050824			465
346	FERNANDO DE MORAIS PEDRO MARIA DA GRAÇA FELICIANO ALEXANDRE PEDRO Casados RUA MANUEL ESPERANÇA, BARREIROS AMOR 2400 LEIRIA	P	R:6329º	Amor	5441/20050819			379
413,2	ADRIANO GASPAR MARTINS PEREIRA MARIA ODETE DOMINGUES DO ESPIRITO SANTO Casados RUA DA LADEIRA, 100 REGUEIRA DE PONTES 2400 LEIRIA	P	R:3673º	Regueira de Pontes	1537/19960806			1317
418,1	ANTÓNIO DA SILVA FERREIRA CELESTE DA COSTA GOMES Casados R.D.JÚLIA DORES SILVA CRESPO, Nº95 REGUEIRA PONTES 2400 LEIRIA	P	R:3678º	Regueira de Pontes	OMISSO	Norte: JOAQUIM CURADO MATIAS JORDÃO Sul:HERMÍNIA ALVES MENDES Nascente: MANUEL CHARTERS RIBEIRO, HERDEIROS Poente: RIBEIRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeirinhos, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 3678º e tem a área de 2720 m2.	1968
422	ANTÓNIO LEAL 2425 MONTE REAL	TI	R:3681º	Regueira de Pontes	3067/20060526		Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeirinho, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 3681º e tem a área de 1700 m2.	511
	ARMANDO DE JESUS RODRIGUES SOBREIRA MARIA DE LURDES GOMES BRÁS Casados RUA DA BICA, 40 RIBA DE AVES 2425 MONTE REAL	P						
449	LUÍS ESPERANÇA CAÇADOR 2400 LEIRIA	TI	R:3878º	Regueira de Pontes	3079/20060526		Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Valinhos, compõe-se de terreno de vinha com tanchas e árvores de fruto, está inscrito no referido artigo matricial rústico 3878º e tem a área de 290 m2.	83
	DAVID BARBEIRO GASPAR JÚLIA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA CAÇADOR GASPAR Casados RUA DOS POÇOS, 63 CASAL DOS CLAROS AMOR 2400 LEIRIA	P						
499,4 A	FRANCISCO DE JESUS JORGE ROUTE LYON 69380 LOZANNE FRANÇA	P	R:16590º	Souto da Carpalhosa	OMISSO	Norte: FRANCISCO DUARTE PEREIRA Sul:AUGUSTO DOMINGUES DOS SANTOS Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Azibreira-Monte Agudo-Ortigosa, compõe-se de terreno de semeadura e mato e está inscrito no referido artigo matricial rústico 16590º e tem a área de 1300 m2	642
499,4 B								167
521	RUI PEREIRA GAGO MARIA DE FÁTIMA GAMEIRO DA PONTE GAGO Casados BIDOEIRA DE CIMA 2400 LEIRIA	P	R:1679º	Milagres	1637/20000905		Este prédio, inscrito no artigo matricial rústico 1679º da referida freguesia de Milagres, encontra-se descrito sob o n. 1637/20000905 da freguesia de Bidoeira de Cima.	1403
529,1	IJR - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. RUA PRINCIPAL, 591 BIDOEIRA DE CIMA 2400 LEIRIA	TI	R:1690º	Milagres	4316/20010612			701
	MANUEL FERREIRA VICENTE JÚNIOR 222- ALLAS TORONTO ONTARIO MGL- 3P7 CANADÁ	P						

Parcela N.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa.	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações Complementares	Área de Servidão do Prédio (m2)
562	MANUEL DE JESUS DIONÍSIO BIDOEIRA DE CIMA 2400 LEIRIA	P	R:1942º	Milagres	OMISSO	Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO Sul:LUÍS DE SOUSA GAGO Nascente: CAMINHO Poente: MARIA DE JESUS DO PINHAL	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barrouco, compõe-se de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1942º e tem a área de 2040 m2.	404
618	MARIA HELENA NORTE ZAMBUJO FERNANDO DOMINGUES NORTE Casados BIDOEIRA DE CIMA 2400 LEIRIA	P	R:2687º	Milagres	1428/19990604		Este prédio, inscrito no artigo matricial rústico 2687º da referida freguesia de Milagres, encontra-se descrito sob o n. 1428/19990604 da freguesia de Bidoeira de Cima.	540
	ANTÓNIO NORTE ZAMBUJO MARIETA DUARTE FIALHO ZAMBUJO Casados GAEIRAS 2510 ÓBIDOS	P						

301033116

Direcção Regional da Economia do Norte

Rectificação n.º 2732/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 28 022/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 228, de 2008-11-24,a.p. n.º 47722, rectifica-se que onde se lê «8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

c) Preferencialmente com experiência comprovada na área da Qualidade, nomeadamente de dos requisitos legais aplicáveis ao licenciamento de equipamentos sob pressão (ESP´s) e de cisternas, bem como bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador»

deve ler-se «8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

c) Licenciatura em Engenharia Mecânica, preferencialmente com experiência comprovada na área da Qualidade, nomeadamente de dos requisitos legais aplicáveis ao licenciamento de equipamentos sob pressão (ESP´s) e de cisternas, bem como bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador» e onde se lê «14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente ao anos relevantes;

d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas;

f) Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço reportada aos anos em falta» deve ler-se «14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente ao anos relevantes;

d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas»

25 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Despacho (extracto) n.º 32031/2008

Por despacho de 23 de Outubro de 2008 da Presidente do Conselho Directivo do INETI, em exercício:

Elsa Margarida Nunes Leal Gonçalves, assistente de investigação, com contrato administrativo de provimento no ex-INETIndustrial — autorizada a prorrogação, por um biénio, do referido contrato administrativo de provimento, com início a 14 de Fevereiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 32032/2008

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do

artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2007, de 27 de Fevereiro, que aprova a orgânica da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, é nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de subdirectora-geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural a licenciada Flávia Manuela dos Santos Ramos Alfarroba.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de Dezembro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Nota curricular

Flávia Manuela dos Santos Ramos Alfarroba, natural de Mogadouro, distrito de Bragança, data de nascimento: 27 de Janeiro de 1955.

Membro dos Colégios de Engenharia Agronómica e Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.

Assessora Principal do quadro da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Habilitações Académicas:

Licenciada em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia, Especialidade de Fitopatologia — 1979;

Bolseira da Comunidade Económica Europeia para o Programa Comunitário (1990-1994) Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração no domínio da Agricultura, Agro-Industrústria e Pescas — Estágio na Universidade Técnica de Lyngby Dinamarca (1993);

Bolseira da European Envirnomental Research Organisation (EERO) (1992);

Bolseira da Embaixada da França em Portugal (1975) — Hospital Salvator Marselha (França);

Frequentou vários cursos a nível internacional e nacional, incluindo universitários, no âmbito da Toxicologia, Ecotoxicologia e Comportamento Ambiental (1981-1994).

Actividade profissional:

Directora de Serviços de Produtos Fitofarmacêuticos e de Sanidade Vegetal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, desde 1 de Março de 2007;

Subdirectora-geral de Protecção das Culturas (2001-Fevereiro de 2007);

Coordenação da Área Ambiental da Direcção-Geral de Protecção das Culturas (2001-2007);

Coordenação da Área Internacional de Produtos Fitofarmacêuticos (2001-2007);

Assistente de investigação científica (1991-1997);

Provas prestadas na área de «Resíduos de pesticidas» e «Riscos para organismos aquáticos»;

Coordenadora do Núcleo de Ecotoxicologia e Comportamento Ambiental da Direcção-Geral de Protecção das Culturas (1995-2001);

Vogal da Comissão de Avaliação Toxicológica de Produtos Fitofarmacêuticos (1995-2004);

Técnica superior do Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola (1980);

Colaboração com a Comissão Nacional do Ambiente (1979-1980).

Experiência profissional:

Presidente do Grupo do Conselho da União Europeia «Questões Agrícolas»/Nova política comunitária em matéria de produtos fitofarmacêuticos, durante a Presidência Portuguesa da União Europeia (Julho-Dezembro 2007);

Membro do Advisory Steering Committee of Pesticides da European Food Safety Authority (EFSA) (desde 2008);

Membro do Advisory Forum of Plant Health da EFSA (desde 2008);

Membro do Grupo de Produtos Fitofarmacêuticos da Organização Europeia de Protecção das Plantas (OEPP) (desde 2007);

Membro do FOCUS Steering Meeting Committee of Pesticides da Comissão Europeia (1994-2007);

Membro do EU FOCUS MED Rice da Comissão Europeia (1999-2002);

Membro do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e Saúde Animal da Comissão Europeia (desde 2002);

Membro dos Grupos da Comissão Europeia «Legislação», «Avaliação» de Pesticidas (1986-2001);

Participação no conselho de administração da Organização Europeia de Protecção das Plantas (OEPP) (1986-2001);

Participação no conselho de administração do Instituto Comunitário de Variedades Vegetais CVV (2003-2005);

Colaboração com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e Sociedade de Toxicologia e Química (SETAC).

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 32033/2008

Por despacho de 04-12-2008 do Sr. Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, foram colocados em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os funcionários infra indicados, por preencherem os requisitos constantes da alínea *b*) do Despacho n.º 27 266-A/2008, de Sua Ex.ª o Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 24 de Outubro de 2008, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Mário dos Santos	Nomeação definitiva . . .	Agente Técnico Agrícola. . .	Técnico Prof. Principal . . .	5.º	295
António Santos Gomes	Nomeação definitiva . . .	Agente Técnico Agrícola. . .	Técnico Prof. Especialista	3.º	295

5 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 32034/2008

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a partir de 1 de Dezembro de 2008, do cargo de assessora do meu Gabinete a licenciada Ana Paula Gonçalves Ferreirinha Brás de Oliveira, nomeada pelo despacho n.º 8841/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2007.

28 de Novembro de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 32035/2008

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, do quadro de cargos de direcção definido no mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que a alterou e republicou:

1 — Nomeio em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a licenciada Luísa Maria Borges, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — A decisão do júri fundamenta-se no facto de a avaliação curricular da licenciada Luísa Maria Borges revelar um conjunto de experiências profissionais vividas na área das relações públicas, assim como formação de base e complementar reveladoras de preparação adequada ao exercício, bem sucedido, da função em causa. Na entrevista pública, a candidata Luísa Maria Borges revelou possuir as competências adequadas ao perfil de competências exigido. A entrevista permitiu inferir que esta candidata revela muito bom sentido crítico, consubstanciado pela sua capacidade de reflexão e análise dos temas apresentados. No plano motivacional, a candidata apresenta muito elevada motivação para o desempenho das funções, o que permite antever uma forte preocupação com a concretização das actividades em que se envolve, demonstrou igualmente capacidade de gerir os recursos adequados à finalização das mesmas. Ao nível comunicacional, demonstrou ser portadora de recursos verbais razoavelmente desenvolvidos, o que lhe permite uma utilização adequada da expressão oral. Ao nível profissional, confirma possuir um leque de conhecimentos e de experiências relevantes para o exercício da função em causa, tal como se evidencia na nota curricular anexa, e que faz parte integrante do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

Nota curricular

Luísa Maria Borges é licenciada em Comunicação e Comportamento do Consumidor pela Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa (1997), tendo frequentado a licenciatura (não concluída) de Relações Públicas do Instituto Superior da Maia, na qual chegou a defender a respectiva dissertação (1995).

Frequentou diversos cursos e acções de formação destinados a quadros superiores da Administração Pública no Instituto Nacional de Administração, IP e noutras instituições de formação, no âmbito das Relações Públicas e Protocolo, entre os quais: "O Protocolo nos Serviços Públicos"; "Sistemas de Informação Eficazes nas Organizações Públicas"; "Editar Publicações de Qualidade I"; "Avaliação da Satisfação do Utente"; "Auditoria da Qualidade na Administração"; "Gestão da Qualidade Aplicada a Serviços Públicos"; "Protocolo"; "O Atendimento e a Imagem das Organizações"; "Modernização Administrativa"; "Gerir o Atendimento"; "O Poder do Comportamento"; "Como Lidar com os Outros"; "Motivação"; "Construir a Equipa Perfeita"; "Reunião de Equipa"; "Qualidade, a Chave do Sucesso"; "Gestão da Qualidade".

Profissionalmente, desempenhou funções no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), do Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território (MEPAT), e da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), onde assumiu o cargo de chefe da Equipa Multidisciplinar de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros de 1 de Outubro de 2007 a 19 de Dezembro de 2008.

Durante o percurso profissional, participou na coordenação, organização e realização de múltiplos eventos dos quais se salientam reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Ministros e de Secretários de Estado e outros no âmbito das PCM, podendo destacar-se: Apresentação do Programa SIMPLEX; Lançamento do "Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos — 2007"; Reunião dos altos responsáveis da OCDE; Celebração dos 20 anos do Tratado da Adesão de Portugal à CEE"; "XI Advisory Forum da *European Food Safety Agency";* 8.º, 9.º e 10.º "Seminário Nacional do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida"; "*Multinational Industrial Security Working Group"* (*MISWG*); Comemoração do Dia da Mulher; "Economia em Movimento". Ainda no âmbito da PCM, lidou com outros assuntos como o acompanhamento protocolar, organização de cerimónias de tomada de posse, organização de visitas e de outros eventos como almoços e jantares protocolares. Ainda na PCM, no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia (segundo semestre de 2007), participou na organização de outros eventos, destacando-se: Conferência de Alto Nível sobre Imigração Legal; Reunião Informal de Ministros no âmbito do *eGovernment*; Reunião Grupo de Alto Nível para o *Mainstreaming* de Género; IV Conferência Ministerial *eGovernment*; Conferência de peritos em igualdade de género: empregabilidade e empreendedorismo; Reunião Informal de Ministros da Igualdade; Conferência "Tráfico de Seres Humanos e Género"; 10.º Fórum dos Conselhos Nacionais de Ética; *E-learning;* Conferência de Encerramento do "Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos — 2007".

No âmbito do Ministério do Equipamento Social colaborou na preparação de cerimónias e actos protocolares e na cerimónia de inauguração do Sistema de Controlo do Tráfego no Porto de Lisboa (VTS).

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 29618/2008

Por despacho do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., de 03-11-2008, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Maia e Maia (Circulação) (conc. 6023) explorada pela empresa António da Silva Cruz & Filhos, Lda., com sede na Rua Cesário Verde, 225, 4475-522 Silva Escura MAI, passando a respectiva concessão a designar-se por Maia — Maia (Circulação por Gemunde).

19 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

301000749

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 32036/2008

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, na qualidade de dirigente responsável pela coordenação do processo de fusão do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., nomeado por despacho conjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2007, são nomeados definitivamente, na categoria de assistente administrativo principal, ficando os dois primeiros funcionários posicionados no escalão 1, índice 222 e o último no escalão 3, índice 244 do NSR, da carreira administrativa, do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida confirmação de cabimento orçamental da 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, os assistentes administrativos do mesmo quadro:

Maria João Mano Pinto
Joaquina Maria Brites Campos Oliveira
Luís Miguel Valada Pedrosa da Silva

As nomeações produzem efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando os funcionários exonerados do lugar de origem a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Despacho n.º 32037/2008

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, na qualidade de dirigente responsável pela coordenação do processo de fusão do Instituto para a Qualidade na Formação, I.P., nomeado por despacho conjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2007, é nomeada definitivamente, na categoria de técnica superior 1.ª classe, ficando posicionada no escalão 1, índice 460 do NSR, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I.P., precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida confirmação de cabimento orçamental da 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, a técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro:

Elsa Clara dos Santos Caramujo.

A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando a funcionária exonerada do lugar de origem a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

4 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 32038/2008

Por meu despacho de 03 de Dezembro, uma vez obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeio Maria da Conceição dos Santos Neves, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, precedendo de reclassificação profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento.

A presente nomeação produz efeitos a data do despacho.

3 de Dezembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 32039/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, delego, sem susceptibilidade de subdelegação, a competência para a decisão dos pedidos de protecção jurídica nos licenciados:

Alexandra Castro Ferreira Matos — técnica superior;
Anabela Assunção Costa Paulo Magalhães — técnica superior;
Joana Martins dos Santos Ascenção — técnica superior;
Sílvia Pires Rebelo — técnica superior;
Sílvio António Loureiro Correia Matos — técnico superior de 1.ª Classe;
Maria de Fátima Peixoto de Brito Lima — assessora principal;
Carlos Manuel Pinto Vasconcelos Monteiro — assessor principal;
Célia Maria Rodrigues — técnica superior,
Ana Sofia Serralha Baltazar — técnica superior;
Constança Maria Teixeira Fernandes Sevivas Pinho — técnica superior;
Dulce Maria Baptista Silvestre — técnica superior principal;
Mónica Cristina Silva C Braga — técnica superior 2.ª Classe;
Rosa Guedes Rodrigues — assessora principal;
Ana Catarina Alves Faceira Teixeira — técnica superior;
Isabel Patrícia Gonçalves Costa Sá — técnica superior;
Paula Maria Gonçalves da Silva Torres — assessora.
Isabel Margarida Barbosa Raínho — técnica superior.

1 — Na competência ora delegada compreende-se, igualmente, a prática dos seguintes actos:

a) Assinar toda a correspondência atinente aos processos de protecção jurídica, nomeadamente a dirigida aos requerentes e seus representantes, Tribunais e Ordem dos Advogados;

b) Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto;

c) Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a protecção jurídica concedida;

d) Requerer, mediante autorização escrita do requerente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.

3 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

15 de Outubro de 2008 — O Director, *Luís Augusto Marques Cunha*.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Despacho n.º 32040/2008

No uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pela deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I.P., publicada no *Diário da República,* n.º 163 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, delego ou subdelego, com poderes de subdelegação, no Director Adjunto do Centro Distrital do Porto, José Afonso Teixeira Magalhães Lobão, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao Centro Distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.3 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital, bem como proceder à respectiva contratação, até ao limite das competências que o artigo 17.º do Dec-Lei 197/99 de 8 de Junho, fixou para o director-geral ou seja:

1.3.1 — € 498 798,00, no caso de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados;

1.3.2 — € 149 639,00, desde que se trate de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação ministerial;

1.3.3 — € 99.760,00, nas restantes situações;

1.3.4 — Autorizar a actualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do Centro Distrital;

1.3.5 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.3.6 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso de € 2 000,00, bem como o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

1.3.7 — Autorizar a constituição e a reposição dos fundos de maneio;

1.3.8 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital, cujo valor patrimonial não exceda o valor de € 99 760,00;

1.3.9 — Efectuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações recebidas;

2 — Em matéria de recursos humanos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo no que concerne às suas áreas de competência:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

2.5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas nos termos da lei aplicável;

2.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.7 — Qualificar os acidentes em serviço de que sejam vítimas os funcionários ou agentes do respectivo Centro Distrital;

2.8 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de Contrato Individual Trabalho;

2.9 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas, ou exames complementares de diagnóstico;

2.10 — Autorizar a colocação do pessoal afecto ao serviço do respectivo Centro Distrital, facilitando a mobilidade interna;

2.11 — Determinar a realização dos inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação, nomear os respectivos instrutores e despachar esses processos;

3 — Em matéria de Segurança Social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo.

3.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementaras acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do procedimento Administrativo.

23 de Outubro de 2008. — O Director do Centro Distrital do Porto, *Luís Cunha.*

Despacho n.º 32041/2008

No uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pela deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I.P., publicada no *Diário da República,* n.º 163 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, delego ou subdelego, com poderes de subdelegação, no Director Adjunto do Centro Distrital do Porto, Luís Antero Vale, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de recursos humanos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo no que concerne às suas áreas de competência:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.4 — Autorizar a realização das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de Contrato Individual Trabalho;

2.7 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, bem como consultas médicas, ou exames complementares de diagnóstico.

3 — Em matéria de Segurança Social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo.

3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas e equiparadas no sistema público de Segurança Social, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

3.3 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros, com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situação de pré-reforma ou similares;

3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro, no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamento de retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários nos termos legais aplicáveis;

3.7 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;

3.8 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e cotizações indevidamente pagas;

3.9 — Requerer, sempre que um contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.10 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Dec-Lei 124/96 de 10/8 que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do Centro Distrital;

3.11 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

3.14 — Autorizar as despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;

3.15 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários, pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.16 — Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso

3.17 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

3.18 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

3.19 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

3.20 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes, cuja sede seja o Distrito em que o Centro Distrital exerce a sua jurisdição e certificar as situações de incumprimento, perante a lei;

3.21 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de Outubro de 2008. — O Director do Centro Distrital do Porto, *Luís Cunha.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 32042/2008

Da missão da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., em termos de administração dos recursos financeiros do Serviço Nacional de Saúde e das suas atribuições nesse domínio, ressalta a importância de desenvolver uma cultura de relacionamento responsável e transparente com o mercado, num clima de acompanhamento, avaliação e controle eficazes, em articulação com as administrações regionais de saúde.

A adopção de mecanismos que permitam melhorar o sistema de produção e reporte da informação financeira é condição fundamental num sistema que se pretende conforme critérios de integralidade, exactidão e transparência, por forma a garantir eficazmente a satisfação de necessidades de consistência, auditoria e supervisão dos recursos

financeiros do Serviço Nacional de Saúde. Estes mecanismos devem ser acompanhados, de forma consistente, da divulgação pública da informação ao longo do ano.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, determino:

1 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., publicita no seu sítio na Internet:

a) A execução económico-financeira consolidada do Serviço Nacional de Saúde (SNS);

b) A situação económico-financeira:

i) Dos hospitais entidades públicas empresariais;
ii) Das administrações regionais de saúde;
iii) Dos hospitais do sector público administrativo;
iv) Dos serviços autónomos.

2 — A publicitação referida no número anterior é feita:

a) Até ao final do mês de Maio, para as contas do primeiro trimestre e contas finais do ano anterior;

b) Até ao final do mês de Agosto, para as contas do segundo trimestre;

c) Até ao final do mês de Novembro, para as contas do terceiro trimestre.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 29619/2008

Tendo ocorrido a saída de dois membros do júri, do concurso interno geral para chefe de serviço de clínica geral, aberto pelo aviso n.º 1748/2005, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro, ficou o mesmo sem vogais suplentes.

Deste modo, e por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de 5 de Dezembro de 2008, torna-se público a constituição do novo júri:

Presidente — Maria Helena Fernandes Abreu Rebelo Chaves.
Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Alheiros Rios Fonseca Pinto Lisboa.
Luísa Maria Abreu Lopes Carvalho.
Manuel Paulo Ferreira Silva Oliveira.
Francisco Miguel Abreu Silva Melo.

Vogais suplentes:

Álvaro José Falcão Sousa Couto.
Carlos Manuel Ferreira Esteves.

5 de Dezembro de 2008. — O Coordenador da Sub-Região de Saúde, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Aviso n.º 29620/2008

1 — Nos termos dos Decs. Leis 437/91 de 08.11, alterado pelo 412/98, de 30.12, 427/89 de 07.12, 442/91 de 15.11, alterado pelo 6/96 de 30.11, 335/93 de 29.09, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, de 12.09.08, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no D.R., concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de enfermeiro especialista, cujas especialidade abaixo se menciona, lugar este constante no quadro de pessoal aprovados pela Portaria 772-B/96, de 31.12.

2 — Validade do Concurso — o concurso destina-se ao provimento do lugar posto a concurso e aos que vier a ser necessário prover neste ou noutros locais de trabalho, no prazo de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final;

3 — Local de Trabalho e Especialidade:

Centro de Saúde da Covilhã — 1 lugar — especialista em Saúde Infantil e Pediátrica;

4 — Conteúdo Funcional — as funções do enfermeiro especialista são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Dec. Lei 437/91, de 08.11, alterado pelo Dec. Lei 412/98, de 30.12.

5 — Remuneração — é a que corresponde à escala salarial da tabela I anexa ao Dec. Lei 411/99, de 15.10.

6 — Condições de Candidatura:

6.1 — Ser enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização de enfermagem, exigido no presente aviso, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do Dec. Lei 178/75, de 23.05, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área referida, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz;

6.2 — Ser Enfermeiro (nível 1) habilitado com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente, exigido neste aviso, que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área referida, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz;

6.3 — Podem ainda candidatar-se os enfermeiros de nível I que possuam um curso de especialização de enfermagem exigido no presente aviso, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do Dec. Lei 178/75, de 23.05, com três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de satisfaz.

7 — Método de Selecção:

O método de selecção será a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com alterações introduzidas pelos Decreto Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro. Os critérios de selecção a utilizar nesta avaliação serão afixados no placar da Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Sub-região de Saúde, em simultâneo com a publicação do aviso de abertura do concurso no D.R..

Na avaliação curricular só serão considerados os elementos e factos devidamente comprovados. Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (3 \times NCE) + (5 \times FC) + (7 \times EP) + (3 \times OECR)}{20}$$

em que:

a) *CF* = Classificação Final.
b) *HA* = Habilitações Académicas.
c) *NCE* = Nota do Curso Pós-Licenciatura e Especialização em Enfermagem, curso de Especialização em Enfermagem ou curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem.
d) *FC* = Formação Contínua.
e) *EP* = Experiência Profissional.
f) *OECR* = Outros elementos Considerados Relevantes.
g) Critérios de desempate = Os constantes no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Publicitação das Listas e Classificação Final — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Dec. Lei 437/91, de 08.11.

9 — Apresentação das Candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento com assinatura, dirigido à Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco a entregar directamente nestes serviços durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio em carta registada e com aviso de recepção para a Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, sita na Rua Dadrá, 24 — 1.º, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo fixado.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa dos requerentes (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

b) Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;

c) Pedido para ser admitido ao concurso referenciando o n.º e página do D.R. em que foi publicado;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações profissionais;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho/ classificação de serviço;
d) Três exemplares do Currículo Profissional, datado e assinado, tendo como limite máximo 25 folhas, exceptuando anexos nos quais devem constar todas as provas documentais da experiência e formação profissional e demais elementos considerados relevantes;
e) Certificado comprovativo do curso de Especialização em Enfermagem ou curso de Estudos Superiores em Enfermagem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
11 — Composição do Júri:

Presidente — Carlos Manuel Ramos Martins — Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária, do Centro de Saúde da Covilhã;
Vogais efectivos:

Teresa Maria Lourenço Fernandes — Enfermeiro Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, do Centro de Castelo Branco;
Vera Cristina Madeira Oliveira — Enfermeiro Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, do Centro do Fundão;

Vogais suplentes:

Eugénia Maria Amaral Lindeza — Enfermeiro Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, do Centro do Fundão;
Umbelina da Conceição Neves Rosado Lourenço — Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, do Centro de Saúde de Castelo Branco.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

9 de Dezembro de 2008. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia.*

Hospital de Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 29621/2008

Devidamente homologada por despacho do Conselho de administração deste Hospital de 4 de Dezembro de 2008, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, da carreira de enfermagem, área de reabilitação, aberto por aviso n.º 20487/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008:

1.º Vítor Manuel Fernandes Duarte — 17,25 valores
2.º David Fernandes de Jesus Ramos — 17,158 valores

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no artigo 39.º do Dec-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Cílio Pereira Correia.*

Hospital de Joaquim Urbano

Rectificação n.º 2733/2008

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 3075/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Maria Amélia Ribeiro Moreira dos Santos», deve ler-se «Maria Amélia Moreira dos Santos Ribeiro».

4 de Dezembro de 2008. — O Vogal Executivo, *Jorge Caneca.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 29622/2008

Devidamente homologada por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Hospital de 25 de Novembro de 2008, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de pneumologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008:

José Eduardo Coelho dos Santos Oliveira — 18,8 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 67 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Aviso n.º 29623/2008

Devidamente homologada por despacho do Presidente do Conselho de Administração deste Hospital de 28 de Novembro de 2008, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008:

1.º Ana Sofia da Costa Gomes Almeida Martins — 16,8 valores.
2.º Íris Susana da Cunha Oliveira Maia — 16,8 valores.

a) Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri considerou a classificação da avaliação final do internato complementar de pediatria, como critério de desempate.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Deliberação n.º 3310/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Outubro de 2008:

Vítor Manuel dos Reis Morais, enfermeiro graduado da carreira de enfermagem deste Hospital — autorizada a renovação da licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Despacho n.º 32043/2008

Devidamente homologada por despacho do Presidente do Conselho de Administração deste Hospital de 28 de Novembro de 2008, publica-se o resultado da avaliação curricular para a progressão a assistente graduado de dermatologia da carreira médica hospitalar do seguinte médico:

José Carlos Faria Fernandes — Aprovado.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extracto) n.º 32044/2008

Por despacho de 2 de Dezembro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo:

Glória Isabel Fernandes Almeida, Arminda Maria Braz Vilares, Susana Cristina Santos Gomes e Odília Susana da Silva Andrade, técnicas de 2.ª classe, profissão de análises clínicas e saúde pública da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Instituto — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria

de técnico de 1.ª classe da mesma profissão e carreira, do quadro de pessoal deste Instituto.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Pereira Miguel.*

Instituto Português do Sangue, I. P.

Despacho n.º 32045/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 20 de Novembro de 2008:

Ana Paula Correia Henriques de Sousa, assistente hospitalar de Imunohemoterapia, do quadro de pessoal deste Instituto — autorizado o requerimento de equiparação a bolseiro, a tempo parcial, pelo prazo de dois anos, para o Mestrado em Biotecnologia no Instituto Superior Técnico de Lisboa, nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim*.

Despacho n.º 32046/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 25 de Novembro de 2008, foi autorizada a nomeação, após concurso interno de acesso limitado para a categoria de técnico de informática grau 2, nível 1, da carreira de informática, do quadro de pessoal deste Instituto, ao abrigo dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, da funcionária Cristina Isabel Costa Pombo Batista, com efeitos a 1 de Dezembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 32047/2008

O despacho n.º 19117/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho de 2008, estabeleceu as regras e os princípios orientadores que regem a organização do ano lectivo, mantendo substancialmente as orientações que já vinham do despacho n.º 17860/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, introduzindo-se apenas as modificações necessárias que decorriam da aplicação do sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente e de um memorando de entendimento celebrado com as organizações sindicais.

Da aplicação do citado despacho no presente ano lectivo decorre a necessidade de, quanto à consideração das condições conferidas ao pessoal docente com funções de avaliador, se proceder a ajustamentos no número de horas semanal atribuído para efeitos de avaliação, de forma a melhorar as condições de trabalho dos avaliadores e das escolas.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim, tendo presente os princípios consignados nos artigos 3.º, 4.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e considerando também o disposto nos artigos 35.º, 76.º a 80.º, 82.º, 83.º, 91.º e 94.º, todos do Estatuto dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD) e nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — O artigo 8.º do despacho n.º 13599/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos despachos n.os 17860/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, e 19117/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho de 2008, passa a ter a seguinte redacção:

«8.º

[...]

1 — Para efeitos de avaliação de desempenho do pessoal docente deve considerar-se o critério, por avaliador, de uma hora semanal para avaliação de três docentes.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

i) . . . . . .

ii) . . . . . .

iii) . . . . . .

5 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

6 — . . . . . .»

2 — Ao crédito horário previsto no n.º 3 do artigo 7.º do despacho n.º 13599/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos despachos n.os 17860/2007, de 13 de Agosto, e 19117/2008, de 17 de Julho, são adicionadas, relativamente a cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, as horas decorrentes da alteração do número de horas semanais para avaliação de docentes, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º

3 — Quando em resultado das regras fixadas no presente despacho decorra a redução da componente lectiva atribuída e a mesma implique uma diminuição do número de turmas que o docente lecciona, o docente mantém as turmas que lhe estão distribuídas, aplicando-se ao caso, se necessário, o disposto no artigo 83.º do ECD.

4 — O disposto no número anterior aplica-se exclusivamente no ano lectivo de 2008-2009.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Dezembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 32048/2008

O despacho n.º 7465/2008, em regulamentação dos n.os 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, veio estabelecer os termos em que é efectuada a delegação de competências de avaliador do coordenador de departamento curricular e do director (ou do presidente do conselho executivo) e aspectos correlacionados com esta delegação.

Da aplicação do citado despacho têm surgido dúvidas quanto ao concreto alcance das suas normas, pelo que, no sentido de melhor precisar as disposições ali constantes, procede-se à clarificação do sentido dos seus preceitos.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Os n.os 2, 4, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do despacho n.º 7465/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 27 136/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 24 de Outubro de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«2 — O coordenador do departamento curricular pode delegar as suas competências de avaliador nos professores titulares a que se referem as alíneas seguintes, tendo em conta, relativamente a estes, a respectiva componente lectiva:

a) Em professores titulares do mesmo departamento curricular que pertençam, sempre que possível, a igual grupo de recrutamento dos docentes a avaliar;

b) Em professores titulares de outro departamento curricular, quando a actividade lectiva do docente a avaliar esteja maioritariamente inserida no âmbito desse departamento.

4 — Nas delegações de competências previstas no presente despacho não há lugar à subdelegação de competências.

9 — O presidente do conselho executivo ou o director assegura a organização da substituição nas funções lectivas quando se encontram em observação de aulas por professores da respectiva disciplina ou grupo de recrutamento, por forma que não se verifique qualquer prejuízo para os alunos e se mantenha em funcionamento a unidade do grupo/turma.

12 — Sendo delegada noutro membro da direcção executiva a competência de avaliador, aquele assume todas as funções de avaliador nas fases do processo de avaliação, ficando dispensado, se assim o desejar, do cumprimento da componente lectiva.

15 — Quando o avaliado requeira que a sua avaliação seja feita por avaliador pertencente ao seu grupo de recrutamento e não seja possível garanti-la por inexistência de professores titulares nesse grupo de recrutamento, proceder-se-á à nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço para o exercício de funções de avaliador.

16 — Caso não seja possível cumprir o disposto no número anterior, a delegação de competências pode ser feita em professor titular do mesmo grupo de recrutamento do avaliado, recorrendo-se para tal a docentes de outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

17 — Para efeitos do disposto no número anterior, cabe às direcções regionais de educação assegurar, a pedido do agrupamento de escolas ou escola não agrupada do avaliado, a indicação do professor titular que reúna condições para o efeito.

18 — Tratando-se de professores que leccionem em cursos de dupla certificação, de educação e formação de adultos, ou nos centros de novas oportunidades, e quando tal se torne indispensável em função da organização lectiva do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, podem aqueles, em alternativa à faculdade prevista no n.º 15, requerer que a sua avaliação seja efectuada pelo coordenador dos mencionados cursos ou do centro de novas oportunidades em quem será delegada competência para o efeito.

19 — *(Anterior n.º 15.)*

20 — *(Anterior n.º 16.)*

21 — *(Anterior n.º 17.)*

22 — *(Anterior n.º 18.)*»

2 — Ao despacho n.º 7465/2008 são aditados os n.os 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com a seguinte redacção:

«23 — Quando, num dos departamentos curriculares constantes do anexo, não existam professores titulares, pode ser nomeado um professor para exercer, transitoriamente, essas funções, nos termos dos n.os 19 e 20, desde que o departamento curricular seja constituído por, pelo menos, cinco docentes, sem prejuízo do que assiste ao avaliado, previsto no n.º 15.

24 — *(Anterior n.º 20.)*

25 — *(Anterior n.º 21.)*

26 — *(Anterior n.º 22.)*

27 — Caso o coordenador referido no n.º18 não seja professor titular, proceder-se-á à sua nomeação em regime de comissão de serviço.

28 — Nas delegações de competências a que se refere o presente despacho deve constar a identificação dos avaliadores e dos respectivos avaliados.»

3 — É eliminado o ponto 4.1.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 — É republicado em anexo o despacho n.º 7465/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 27 136/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 24 de Outubro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO

Despacho n.º 7465/2008

O Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, regulamentou o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, no que se refere ao sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente. Das soluções consagradas naquele diploma regulamentador avulta a possibilidade que é conferida aos coordenadores de departamento curricular de poderem delegar noutros professores titulares do mesmo departamento, as suas competências de avaliador, de forma a possibilitar, nos casos de estruturas com elevado número de docentes, a efectiva avaliação de desempenho.

Por outro lado, considerando que no mesmo artigo se prevê a hipótese dos presidentes dos conselhos executivos ou os directores poderem delegar noutros membros da direcção executiva as suas competências de avaliador, clarificam-se as regras da forma como tal se processa.

Finalmente, e tendo em vista a resolução dos casos em que num departamento curricular não existem ou são insuficientes os avaliadores, consagram-se regras relativas à nomeação em comissão de serviço de professores na categoria de professor titular. Saliente-se que os professores assim nomeados assumem todas as funções que são inerentes à categoria e não só a função de avaliador, ainda que por delegação de competências do coordenador do departamento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, determino o seguinte:

I

Delegação de competências de avaliador

1 — O coordenador de departamento curricular é o responsável pela avaliação de desempenho dos docentes do respectivo departamento nos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

2 — O coordenador do departamento curricular pode delegar as suas competências de avaliador nos professores titulares a que se referem as alíneas seguintes, tendo em conta, relativamente a estes, a respectiva componente lectiva:

a) Em professores titular do mesmo departamento curricular que pertençam, sempre que possível, a igual grupo de recrutamento dos docentes a avaliar;
b) Em professores titulares de outro departamento curricular, quando a actividade lectiva do docente a avaliar esteja maioritariamente inserida no âmbito desse departamento.

3 — A delegação de competências respeita o princípio da equidade não podendo a sua utilização eximir o coordenador de departamento curricular da responsabilidade de avaliação.

4 — Nas delegações de competências previstas no presente despacho não há lugar à subdelegação de competências.

5 — Sendo efectuada a delegação prevista no n.º 2, o professor titular assume todas as funções de avaliador nas fases do processo de avaliação.

6 — O coordenador do departamento curricular ou o professor titular em quem foi delegada a competência para avaliar respeitam, no exercício das suas funções de avaliador, as regras sobre garantias de imparcialidade constantes dos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 — Verificando -se a situação prevista no número anterior e não sendo possível a avocação da competência pelo coordenador do departamento curricular ou a delegação de competências em professor titular, nos termos do n.º 2, exerce as funções de avaliador a comissão de coordenação da avaliação do desempenho.

8 — O disposto nos números anteriores é aplicável ao coordenador do conselho de docentes nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas onde não exista departamento curricular para a educação pré -escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

9 — O presidente do conselho executivo ou o director, de acordo com os recursos humanos do agrupamento, incluindo os que exercem funções nos órgãos de administração e gestão, sempre que necessário, assegura a organização da substituição dos docentes nas funções lectivas quando se encontram em observação de aulas, por professores da respectiva disciplina ou grupo de recrutamento, por forma a que não se verifique qualquer prejuízo para os alunos e se mantenha em funcionamento a unidade do grupo/turma.

10 — O presidente do conselho executivo ou o director é o responsável pela avaliação de desempenho de todos os docentes do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, incluindo os coordenadores de departamento curricular, nos indicadores de classificação constantes do n.º 2 do artigo 45.º do ECD.

11 — O presidente do conselho executivo ou o director pode delegar noutros membros da direcção executiva as suas competências de avaliador.

12 — Sendo delegada noutro membro da direcção executiva a competência de avaliador, aquele assume todas as funções de avaliador nas fases do processo de avaliação, ficando dispensado, se assim o desejar, do cumprimento da componente lectiva.

13 — É aplicável ao presidente do conselho executivo ou ao director, bem como ao membro da direcção executiva em quem foi delegada a competência de avaliador, o disposto nos n.os 3, 4, 6 e 7.

14 — A competência delegada nos termos dos n.os 2 e 11 é irrenunciável e inalienável nos termos do artigo 29.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Quando o avaliado requeira que a sua avaliação seja feita por avaliador pertencente ao seu grupo de recrutamento e não seja possível garanti-la por inexistência de professores titulares nesse grupo de recrutamento, proceder-se-á à nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço para o exercício de funções de avaliador.

16 — Caso não seja possível cumprir o disposto no número anterior, a delegação de competências pode ser feita em professor titular do mesmo grupo de recrutamento do avaliado, recorrendo-se para tal a docentes de outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

17 — Para efeitos do disposto no número anterior, cabe às direcções regionais de educação assegurar, a pedido do agrupamento de escolas ou escola não agrupada do avaliado, a indicação do professor titular que reúna condições para o efeito.

18 — Tratando-se de professores que leccionem em cursos de dupla certificação, de educação e formação de adultos, ou nos centros de novas oportunidades, e quando tal se torne indispensável em função da organização lectiva do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, podem aqueles, em alternativa à faculdade prevista no n.º 15 requerer que a sua avaliação seja efectuada pelo coordenador dos mencionados cursos ou do centro de novas oportunidades em quem será delegada competência para o efeito.

II

Exercício das funções de professor titular

19 — Nos departamentos curriculares constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, em que não existam professores titulares, seja por nomeação decorrente de concurso ou por nomeação em comissão de serviço, ou em que o seu número seja insuficiente para o número de docentes a avaliar, podem essas funções ser exercidas transitoriamente, em regime de comissão de serviço sem ocupação de lugar.

20 — À nomeação prevista no número anterior aplica -se o disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

21 — Excepciona-se do disposto nos números anteriores os departamentos curriculares integrados exclusivamente por docentes contratados, nos quais a função de avaliador correspondente ao coordenador de departamento curricular é exercida pela Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho.

22 — Quando num departamento curricular não existam professores titulares e, de acordo com as regras previstas no presente despacho, não for possível nomear um docente para exercer transitoriamente as funções de professor titular, as funções de avaliação atribuídas por lei ao coordenador do departamento curricular são exercidas pela Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho.

23 — Quando, num dos departamentos curriculares constantes do anexo, não existam professores titulares, pode ser nomeado um professor para exercer, transitoriamente, essas funções, nos termos dos n.os 19 e 20, desde que o departamento curricular seja constituído por, pelo menos, 5 docentes, sem prejuízo do que assiste ao avaliado, previsto no n.º 15.

24 — Considera -se que há insuficiência de professores titulares em função do número de docentes a avaliar, nas seguintes situações:

a) Quando, nos departamentos curriculares da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico constantes do anexo ao presente despacho, o número total de docentes a avaliar, corresponda, por professor titular do departamento, independentemente da forma de provimento, incluindo o respectivo coordenador, a um valor que exceda 7;

b) Quando, nos departamentos curriculares de Línguas, Ciências Sociais e Humanas, Matemática e Ciências Experimentais e Expressões constantes do anexo ao presente despacho, o número total de docentes a avaliar, corresponda, por professor titular do departamento, independentemente da forma de provimento, incluindo o respectivo coordenador, a um valor que exceda 12.

25 — Verificando-se as situações que excedam os valores previstos no número anterior, podem ser nomeados, em regime de comissão de serviço sem ocupação de lugar, professores para exercerem, transitoriamente, as funções de professor titular e neles lhes serem delegadas as funções de avaliador, tendo em conta ainda o n.º 2 do presente despacho.

26 — Previamente à nomeação em comissão de serviço, a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação comprova o cumprimento dos critérios previstos no presente despacho.

27 — Caso o coordenador referido no n.º 18 não seja professor titular, proceder-se-á à sua nomeação em regime de comissão de serviço.

28 — Nas delegações de competências a que se refere o presente despacho deve constar a identificação dos avaliadores e dos respectivos avaliados.

ANEXO

Grupos de recrutamento	Departamentos
100 — Educação pré-escolar	Educação pré-escolar.
110 — 1.º ciclo do ensino básico	1.º ciclo do ensino básico.
200 — Português e Estudos Sociais/História (abrange exclusivamente os docentes recrutados com formação superior em línguas.) 210 — Português e Francês . . . . . . 220 — Português e Inglês . . . . . . 300 — Português . . . . . . 310 — Latim e Grego . . . . . . 320 — Francês . . . . . . 330 — Inglês . . . . . . 340 — Alemão . . . . . . 350 — Espanhol.	Línguas.
200 — Português e Estudos Sociais/História (abrange todos os docentes recrutados para este grupo e que não estejam incluídos no departamento de Línguas.) 290 — Educação Moral e Religiosa Católica 400 — História. . . . . . 410 — Filosofia . . . . . . 420 — Geografia . . . . . . 430 — Economia e Contabilidade . . . . . . 530 — Educação Tecnológica (abrange exclusivamente os docentes que foram recrutados para o 12.º grupo C — Secretariado.)	Ciências Sociais e Humanas.
230 — Matemática e Ciências da Natureza 500 — Matemática. . . . . . 510 — Física e Química . . . . . . 520 — Biologia e Geologia . . . . . . 530 — Educação Tecnológica (abrange exclusivamente os docentes que foram recrutados para os seguintes grupos de docência dos ensinos básico e secundário: 2.º Grupo — Mecanotecnia . . . . . . 3.º Grupo — Construção Civil. . . . . . 12.º Grupo A — Mecanotecnia . . . . . . 12.º Grupo B — Electrotecnia . . . . . . 540 — Electrotecnia . . . . . . 550 — Informática. . . . . . 560 — Ciências Agro-Pecuárias	Matemática e Ciências Experimentais.
240 — Educação Visual Tecnológica . . . . . 250 — Educação Musical . . . . . . 260 — Educação Física . . . . . . 530 — Educação Tecnológica (abrange todos os docentes recrutados para os grupos de docência dos ensino básico e secundário que não estejam incluídos nos departamentos de Ciências Sociais e Humanas e de Matemática e Ciências Experimentais.) 600 — Artes Visuais . . . . . . 610 — Música . . . . . . 620 — Educação Física . . . . . . 910 — Educação Especial 1 . . . . . . 920 — Educação Especial 2 . . . . . . 930 — Educação Especial 3	Expressões.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 32049/2008

Por despacho de 2008.12.04 do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Norte, é autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1, Maria Arminda Almeida, do quadro

distrital de vinculação de Viseu para o quadro distrital de vinculação do Porto.

4 de Dezembro de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

Despacho (extracto) n.º 32050/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2008 do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte e por despacho de 20 de Julho de 2008 da Directora Regional Adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro é autorizada a transferência do assistente de administração escolar principal Alberto Oliveira Roldão, do quadro distrital de vinculação de Leiria para o quadro distrital de vinculação de Braga.

4 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Margarida Moreira.*

Agrupamento Vertical Escolas de Canedo

Aviso n.º 29624/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publico que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Dos dados constantes da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adriano Alves da Silva Santos.*

Agrupamento de Escolas D. Pedro I

Aviso n.º 29625/2008

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, em Canidelo, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no ponto 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado em http://moodle.eb23-canidelo.edu.pt e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas D. Pedro I — Canidelo podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento — Rua Nova do Fojo, 4400-232 Canidelo — VNG das 9hàs16h ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel.

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada com pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no agrupamento de Escolas, onde identificam os problemas, definem objectivos e estratégias, e estabelecem a programação de actividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vinculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizados;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Numero Fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo que se candidata.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Vitorino Manuel Coelho da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso

Despacho n.º 32051/2008

Manuel Soares Amorim, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, no uso das competências delegadas no despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeito a 1 de Setembro de 2007, nomeio na categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Nomes	Grupo
Filomena Olívia Miranda Leites	100
Maria do Carmo Martins Reis Santos	100
Maria de Fátima Oliveira G. Sotto Maior Faria	100
Herondina Maria Meira da Costa Salgueiro	110
Isabel da Conceição Gonçalves de Abreu	110
José da Costa Amorim	110
Maria Manuela Rodrigues Soares Gonçalves	110
Maria Meira Couto	110
Olívia Maria Ramos Campo Magalhães	110
Manuel de Jesus Martins Rocha	200
Adão Fernando Rodrigues Soares	210
Maria Bernardina Fernandes P. Carneiro	230
Manuel Soares Amorim	240
José Gonçalves Araújo Rodrigues	530

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Soares Amorim.*

Despacho n.º 32052/2008

Manuel Soares Amorim, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, no uso das competências delegadas no despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 14 de Novembro de 2008, nomeio na categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Nomes	Grupo
Maria Emília Moreira Amorim	100
Gilda Alves da Cruz Oliveira Fonseca	110
David Augusto da Costa Cardoso	240

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Soares Amorim.*

Agrupamento de Escolas Professor João Meira

Aviso n.º 29626/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Professor João de Meira, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 24941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, são homologados os Contratos Administrativos de Provimento de serviço docente previstos nos artigos 54.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, referentes ao 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e celebrados para o ano lectivo 2007-2008, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Código	Nome
110	Isabel Patrícia Dias Faria	246402	EB1 Oliveira do Castelo
110	Maria João da Costa Moura Loureiro.	246402	EB1 Oliveira do Castelo
110	Mariana da Conceição Alves da Silva.	246402	EB1 Oliveira do Castelo
110	Olga Renata Gonçalves Ruivães.	246402	EB1 Oliveira do Castelo
110	Sandra Maria Machado Abreu	243826	EB1 S. Roque
110	Sónia Flor Ribeiro da Cunha	246402	EB1 Oliveira do Castelo
230	Armanda Manuela Mendes Correia.	341873	EB 2,3 João de Meira
230	Manasses Augusto Barreira Alves.	341873	EB 2,3 João de Meira
230	Maria de Lourdes Teixeira Brites.	341873	EB 2,3 João de Meira
240	Sandra de Fátima Pereira Teniz Castro.	341873	EB 2,3 João de Meira
260	Gilberto Marques da Rocha. . .	341873	EB 2,3 João de Meira
330	Ana Paula Ribeiro Teixeira. . .	341873	EB 2,3 João de Meira
330	Paula Maria Gomes	341873	EB 2,3 João de Meira
350	Elsa Catarina Mesquita Ribeiro.	341873	EB 2,3 João de Meira
500	Alexandra Marisa Carvalho Peixoto.	341873	EB 2,3 João de Meira
500	Rita Daniela Jordão Lobo . . .	341873	EB 2,3 João de Meira
510	Paula Alexandra Ribeiro Faria	341873	EB 2,3 João de Meira
520	Ana Carina Rocha da Silva. . .	341873	EB 2,3 João de Meira
520	Helena Maria Reis Machado. . .	341873	EB 2,3 João de Meira
530	Amélia Fernanda de Sousa Pacheco Abreu.	341873	EB 2,3 João de Meira
530	Pedro Miguel Quelha Frota. . .	341873	EB 2,3 João de Meira
550	Carina Sofia da Silva Cardoso.	341873	EB 2,3 João de Meira
550	Clara Maria Lopes de Oliveira.	341873	EB 2,3 João de Meira
550	Maria Arminda Ribeiro de Sousa.	341873	EB 2,3 João de Meira
550	Sílvia Marçal de Castro	341873	EB 2,3 João de Meira
600	Suani Leite Moreira	341873	EB 2,3 João de Meira
620	Ana Rita Martins Oliveira Soares.	341873	EB 2,3 João de Meira
620	Lígio Manuel Vidal Antelo Almeida.	341873	EB 2,3 João de Meira

30 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela de Jesus Torres Ferreira.*

Escola ES/3 Senhora da Hora

Aviso n.º 29627/2008

O Presidente do Conselho Executivo da Escola S/3 da Senhora da Hora e no uso das competências delegadas no ponto 1 alínea 1 do Despacho n.º 10969/2008 de 15 de Abril, exonera das funções de Encarregada de Coordenação de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa em regime de substituição Margarida Pinto Alves, Auxiliar de acção Educativa do Quadro de Nomeação do Distrito do Porto, a partir do dia 01 de Novembro de 2008.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Guilherme Lopes Azevedo.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa

Despacho n.º 32053/2008

Por despacho do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora de Educação Regional do Norte por despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento do seguinte professor:

Grupo	Nome	Data de início	Data de rescisão
230	Domingos Ferreira Cunha	01/09/2008	27/10/2008

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulino Rodrigues Macedo.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 32054/2008

Por despacho de 21.11.2008, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro:

Autorizada a transferência, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, da Auxiliar de Acção Educativa, do quadro distrital de vinculação de Setúbal, Maria Irene de Sousa Andrade Serrano, para o quadro distrital de vinculação de Castelo Branco. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia Castro.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária da Amadora

Louvor n.º 828/2008

Maria Helena da Gama Carneiro nasceu em 25 de Agosto de 1945, tendo-se licenciado em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras de Lisboa.

Iniciou a sua carreira no ano lectivo de 1972-1973 na Escola Preparatória D. Fernando II, tendo sucessivamente leccionado no Liceu D. Filipa

de Lencastre (1974-1975), Liceu Nacional D. Pedro V (1975-1977), Escola Secundária da Moita (1977-1978) e Escola Secundária da Amora (1978-1980). Desde do ano lectivo de 1980-1981 que integra o quadro de professores do antigo Liceu Nacional da Amadora, hoje Escola Secundária da Amadora.

A sua actividade na área da educação não se confinou à docência, tendo desempenhado diversos cargos e funções, sempre com enorme profissionalismo, elevada competência, grande sentido de responsabilidade e empenho.

Nesta Escola foi delegada do conselho directivo (1989-1997, vogal do conselho directivo (1997-1999), vice-presidente do conselho executivo (1999-2002) e assessora do conselho executivo para o curso nocturno (2002-2008).

Em 1996 realizou a prova pública de avaliação de candidatura ao 8.º escalão, tendo-lhe sido atribuída a classificação de *Bom com distinção* pelo 7.º júri regional.

Em 2007 foi provida na categoria de professora titular no Departamento de Línguas.

Maria Helena da Gama Carneiro Soube projectar o nome da Escola Secundária da Amadora, granjeando admiração e respeito, tornando-se credora de estima e consideração por todos os que com ela privaram.

Atendendo à sua disponibilidade, dedicação, qualidades humanas, competência profissional e à forma como serviu a educação durante os anos da sua vida profissional, é pois, de inteira justiça, ao atingir a idade da aposentação, conceder-lhe público louvor por proposta do presidente do conselho executivo/director, com aprovação do conselho executivo, conselho geral transitório e do conselho pedagógico.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Duarte Costa.*

301057288

Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja

Despacho (extracto) n.º 32055/2008

O presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.4 do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, foram outorgados os contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado a partir de 1 de Setembro de 2008, da Assistente Técnica Maria Manuela Magalhães dos Santos Pereira e das Assistentes Operacionais Almerinda Maria Martins Ricardo Pedroso e de Cândida Daniela Mendonça Cabral.

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Mendes Barreiro.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Serverim de Faria

Aviso n.º 29628/2008

Faz-se público, para cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, que a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente em serviço neste Estabelecimento de Ensino, com referência a 31 de Agosto de 2008, se encontra afixada na sala dos professores.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias da sua publicação no *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Pires Percheiro.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jorge Augusto Correia

Rectificação n.º 2734/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 209, de 28 de Outubro, o Despacho n.º 27 590/2008, onde se lê: foi transferida a docente Cristina Pereira Castilho do Quadro da Escola Secundária 3EB, Dr. Jorge Correia, Tavira, para o Quadro da Escola Dom Paio Peres Correia, Tavira, deverá ler-se: foi transferida a docente Cristina Pereira Castilho, do Quadro da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes, Código 400178, Olhão, para o Quadro da Escola Secundária Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, Código 400464.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Otílio Pires Baía.*

Escola de Dança do Conservatório Nacional

Aviso n.º 29629/2008

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na circular n.º 30/98/DGRHE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro José Braga Soares Carneiro.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 32056/2008

Na sequência do requerimento de registo dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, formulado pela sua entidade instituidora, a Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora;

Considerando o disposto no artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior);

Considerando o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

Procedo ao registo do anexo Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, constituídos por 21 páginas.

A entidade instituidora promove a publicação do anexo Estatutos na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Notifique-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

5 de Agosto de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Designação e sede

A Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, adiante designada por ESEnfSM, é um estabelecimento de ensino superior politécnico, privado, com sede e estabelecimento no edifício contíguo ao Hospital de Santa Maria, na Travessa Antero de Quental n.º 173/175, Porto, reconhecida pela Portaria n.º 362/91, de 24 de Abril.

Artigo 2.º

Natureza Jurídica

1 — A ESEnfSM é uma escola superior, privada, com autonomia cultural, científica e pedagógica, propriedade da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, Pessoa Colectiva Religiosa, canonicamente erecta e sua Entidade Instituidora.

2 — No desenvolvimento das suas actividades, a ESEnfSM reger-se-á pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável aos estabelecimentos do ensino superior privado e regulamentos aplicáveis, salvaguardando sempre a especificidade que presidiu e norteia o Múnus Educativo prosseguido.

3 — Na realização dos seus objectivos a ESEnfSM, de reconhecido interesse público, goza das prerrogativas concedidas por lei aos estabelecimentos de ensino superior privado e a Entidade Instituidora goza dos direitos e regalias inerentes às pessoas colectivas de utilidade pública.

4 — No âmbito das suas actividades e atribuições, a ESEnfSM pode celebrar protocolos, contratos e quaisquer outros acordos ou contratos-programa com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, desde que compatíveis com as linhas da política nacional, designadamente em matéria de educação, ciência, cultura e relações internacionais, julgados necessários ou úteis ao seu escopo e missão.

Artigo 3.º

Relações com a Entidade Instituidora

1 — Compete à Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, enquanto Entidade Instituidora, e sem prejuízo da autonomia pedagógica, científica e cultural:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do estabelecimento de ensino, mormente na sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) Afectar à ESEnfSM instalações e equipamento adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

c) Submeter os Estatutos da ESEnfSM e suas alterações à apreciação e registo pelo Ministro da tutela;

d) Garantir, por contrato seguro ou fundo de reserva, o normal funcionamento da ESEnfSM;

e) Designar e destituir, nos termos dos estatutos, o presidente do Conselho de Direcção e o seu representante no mesmo conselho;

f) Aprovar os planos de actividade e os orçamentos apresentados pelo Conselho de Direcção;

g) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados na ESEnfSM, ouvido o Conselho de Direcção;

h) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Conselho de Direcção, ouvido o Conselho Técnico-Cientifico;

i) Contratar o pessoal não docente;

j) Exercer poder disciplinar sobre professores e demais pessoal e sobre os estudantes, sob parecer prévio do Conselho de Direcção, podendo haver delegação em órgãos da escola;

k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudos, após parecer do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da ESEnfSM, assim como do presidente do Conselho de Direcção;

l) Requerer ao Ministro da tutela o reconhecimento de interesse público da ESEnfSM, verificados os requisitos estabelecidos na lei;

m) Certificar as contas através de um revisor oficial de contas;

n) Manter em condições de segurança e de autenticidade os registos académicos.

o) Proceder ao encerramento dos ciclos de estudos, assim como do estabelecimento de ensino.

2 — A ESEnfSM encontra-se vinculada aos princípios orientadores do ideário da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, sem prejuízo da autonomia de que goza, nos termos constantes deste estatuto.

3 — No âmbito da sua autonomia compete à ESEnfSM, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis:

a) Garantir um projecto científico, cultural e pedagógico;

b) Garantir o elevado nível pedagógico, científico e cultural da formação;

c) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos, bem como os respectivos planos de estudo e suas alterações;

d) Apresentar propostas do n.º anual máximo de novas admissões; bem como o n.º máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;

e) Fixar as regras de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis;

f) Fixar o calendário escolar ESEnfSM;

g) Estabelecer os regimes de frequência, avaliação, transição de ano, precedência, prescrição e componentes de cursos;

h) Decidir sobre equivalências e reconhecer graus académicos, diplomas, cursos e componentes de cursos;

i) Dispor de um corpo docente próprio, adequado em número e em qualificação à natureza da ESEnfSM e aos graus que está habilitado a conferir;

j) Assegurar a participação de docentes, investigadores e estudantes no governo da ESEnfSM;

k) Organizar e submeter à autorização pelo Ministro da tutela, as instalações e recursos materiais, nomeadamente os espaços lectivos, equipamentos como biblioteca e laboratórios adequados aos ciclos de estudos que visam ministrar;

l) Decidir sobre os projectos de formação, de investigação e intervenção social;

m) Definir as demais actividades cientificas e culturais a realizar.

4 — A par da Entidade Instituidora, que é a responsável pela gestão administrativa e financeira e garante da continuidade institucional da escola, a esta também está cometida a gestão corrente bem como a capacidade para obtenção de receitas próprias.

5 — A ESEnfSM goza ainda de autonomia para:

a) Organizar processo de contratação e ou rescisão de pessoal, bem como tratar de todos os seus termos e trâmites no despedimento, reforma e aposentação do pessoal docente e não docente;

b) Proceder à distribuição e racionalização dos recursos humanos disponíveis por actividades e serviços, atribuindo-lhes responsabilidades e tarefas, de acordo com as normas gerais aplicáveis;

c) Celebrar protocolos de colaboração e firmar contratos de prestação de serviços necessários à prossecução dos objectivos estabelecidos;

e) Emitir parecer prévio sobre o exercício do poder disciplinar;

f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento dos projectos e das obras de novas instalações, remodelação ou de beneficiação das existentes, bem como os programas de aquisição ou de aluguer de equipamentos;

g) Assegurar a gestão de todo o pessoal.

Artigo 4.º

Missão e objectivos

1 — A ESEnfSM tem por Missão formar e qualificar profissionais de Enfermagem, valorizando as vertentes científica, técnica, cultural e humana, sempre no respeito pela Pessoa Humana, e salvaguarda dos valores morais e éticos.

2 — A ESEnfSM tem por objectivos:

a) Formar enfermeiros de qualidade, num quadro de referência internacional, nas diversas áreas e níveis de intervenção profissional;

b) Desenvolver investigação e difusão do conhecimento em Enfermagem, Saúde e áreas afins;

c) Promover a formação contínua e graduada dos licenciados, habilitando-os para a interdisciplinaridade e a cooperação;

d) Colaborar na prestação de serviços à comunidade, com vista ao desenvolvimento socio-económico e cultural da região de implantação da ESEnfSM;

e) Apoiar acções, nomeadamente de formação, que a Entidade Instituidora entenda desenvolver nas diferentes áreas da sua intervenção;

f) Promover a cooperação e o intercâmbio cultural, cientifico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, com vista à valorização mútua tendo em conta o quadro europeu de integração.

3 — Para atingir os objectivos estabelecidos competirá à ESEnfSM:

a) Ministrar os ciclos de estudos visando a atribuição do grau académico, licenciado e mestre, bem como de outros cursos de formação pós graduada e outros, nos termos da lei;

b) Conferir equivalências e o reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos cursos que ministra, assim como certificados e diplomas referentes a cursos não conferentes de grau e a iniciativas desenvolvidas no âmbito da sua actividade.

c) Realizar actividades de investigação no sentido do desenvolvimento das Ciências da Saúde em geral e da Enfermagem em particular;

d) Organizar actividades de formação profissional e de actualização de conhecimentos de acordo com as necessidades do pessoal da ESEnfSM e da Congregação das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora;

e) Prestar serviço à comunidade; *f*) Contribuir para a cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus; *g*) Prestar serviço, nomeadamente de consultadoria a outras instituições nacionais ou estrangeiras.

Artigo 5.º

Princípios orientadores

1 — Como escola pertencente a uma Congregação Religiosa da Igreja Católica, a ESEnfSM propõe-se ainda, a par da respectiva actividade cientifico pedagógica:

a) Actuar numa linha de congruência e em consonância com os valores morais, culturais e espirituais, prosseguidos pela Igreja Católica;

b) Promover uma estreita ligação com a comunidade, na organização e realização das suas actividades, visando a inserção dos seus diplomados na vida profissional e garantir-lhes a ligação ao ideário da Entidade Instituidora.

2 — Sem prejuízo do referido no número anterior, a ESEnfSM manter-se-á aberta a quantos aceitem os seus princípios independentemente das suas convicções políticas ou religiosas e da sua condição social ou económica.

Artigo 6.º

Meios patrimoniais

1 — A ESEnfSM dispõe do conjunto de bens e direitos afectos aos seus fins pela Entidade Instituidora, pelo Estado, ou por outras entidades públicas ou privadas.

2 — São receitas próprias da ESEnfSM:

a) As provenientes do pagamento de propinas;
b) O produto da prestação de serviços a outras entidades;
c) As comparticipações atribuídas pelo Estado ou quaisquer outras entidades;
d) Subsídios e donativos de quaisquer outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
e) Rendimento dos bens afectos;
f) Outras receitas arrecadadas nos termos legais.

Artigo 7.º

Graus e diplomas

1 — A ESEnfSM confere, de acordo com a legislação em vigor, graus académicos e diplomas correspondentes aos cursos que ministra.

2 — A ESEnfSM confere ainda a equivalência e o reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos cursos que ministra, assim como certificados e diplomas referentes a cursos não conferentes de grau e a iniciativas desenvolvidas no âmbito da sua actividade.

Artigo 8.º

Símbolos e comemorações

1 — A ESEnfSM adopta emblemática e cores próprias, como se ilustra em anexo a este documento.

a) As cores simbólicas são o bordeaux em fundo branco.

2 — O dia da ESEnfSM celebra-se a 4 de Outubro, dia de S. Francisco de Assis.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

Artigo 9.º

Órgãos da escola

1 — São órgãos de governo da ESEnfSM:

a) Conselho de Direcção;
b) Conselho Técnico-científico;
c) Conselho Pedagógico.

Artigo 10.º

Eleição e mandato

1 — A duração do mandato é de quatro anos para os representantes do pessoal docente e de um ano para os representantes dos estudantes, podendo estes ver renovado o mandato até um máximo de três consecutivos.

2 — São elegíveis e eleitores todas as pessoas que integrem o corpo a representar, e estejam no exercício pleno dos seus direitos.

3 — Os membros eleitos dos órgãos de governo perdem o mandato quando fiquem impossibilitados de exercer as suas funções, ultrapassem o número de faltas previsto no regulamento do respectivo órgão, renunciem expressamente ao exercício das suas funções ou alterem a qualidade em que foram eleitos.

4 — A perda de mandato de qualquer dos membros dos diversos órgãos obriga à sua substituição por um elemento nomeado pelo Conselho de Direcção. Os novos membros apenas completam os mandatos.

5 — Os membros dos órgãos tomam posse perante a responsável e ou representante da Entidade Instituidora.

6 — Nenhum dos membros componentes de qualquer dos órgãos de governo da ESEnfSM poderá fazer parte de outro órgão, salvaguardadas as excepções consideradas na lei e nos presentes estatutos.

7 — Compete aos órgãos de governo da ESEnfSM elaborar os seus regulamentos internos, com respeito pelos presentes estatutos e demais legislação, assim como o seu plano anual de actividades.

8 — Os documentos previstos no número anterior deverão ser aprovados por maioria absoluta dos seus membros e confirmados pelo Conselho de Direcção.

9 — O quórum de funcionamento dos órgãos é de dois terços dos seus membros, tendo o presidente de cada órgão voto de qualidade.

10 — A comparência às reuniões dos órgãos da ESEnfSM precede todos os demais serviços, com excepção de exames, concursos ou participação em júris.

Artigo 11.º

Processo eleitoral

1 — Compete ao Conselho de Direcção a marcação das eleições e a fixação do respectivo calendário eleitoral.

2 — O processo eleitoral deve iniciar-se entre o 45.º e o 30.º dia anterior ao termo dos respectivos mandatos.

3 — Para qualquer eleição é obrigatória a elaboração e divulgação do regulamento eleitoral.

4 — Os elementos da comissão eleitoral são nomeados pelo Conselho de Direcção e publicitados na comunidade da ESEnfSM.

5 — Compete à comissão eleitoral:

a) Rever, conjuntamente com os elementos elegíveis, o regulamento eleitoral, aprová-lo e divulgá-lo;
b) Superintender em tudo o que diz respeito à preparação, organização e funcionamento da campanha e do acto eleitoral;
c) Zelar pelos princípios da liberdade de divulgação, da igualdade de oportunidade e de tratamento de candidaturas;
d) Converter os votos em mandatos de acordo com as regras que relativamente a cada órgão de governo se encontram definidas nos presentes estatutos;
e) Elaborar e enviar ao presidente do Conselho de Direcção uma acta onde constem os resultados eleitorais e todas as questões que no decorrer do acto eleitoral tenham sido levantadas, designadamente os protestos apresentados, bem como as decisões que sobre as mesmas tenham recaído;
f) A comissão eleitoral inicia funções no dia anterior ao da abertura da campanha eleitoral, que será no 7.º dia útil anterior ao acto eleitoral e termina vinte e quatro horas depois do acto eleitoral.

SECÇÃO I

Conselho de Direcção

Artigo 12.º

Composição

1 — O Conselho de Direcção é composto por:

a) O Presidente do Conselho de Direcção e um Representante da Entidade Instituidora, nomeados por esta;
b) Um docente, eleito pelos pares;

2 — O conselho funciona ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado para o efeito pelo Presidente.

Artigo 13.º

Funcionamento

1 — São nomeáveis para Presidente, professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições de ensino ou de investigação, assim como individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.

2 — As funções de Presidente são exercidas em regime de dedicação exclusiva, tendo direito ao subsídio de direcção previsto na lei, podendo por sua livre iniciativa, prestar também serviço docente.

3 — Em situação de gravidade para a vida da instituição, a Entidade Instituidora, consultados os docentes podem suspender o mandato do Presidente e após o devido procedimento administrativo, a sua destituição.

4 — Sempre que haja perda de mandato do Presidente, a Entidade Instituidora procederá à sua substituição, nomeando novo Presidente para que complete o mandato em causa.

5 — São elegíveis para o Conselho de Direcção, todos os docentes em efectividade de funções na ESEnfSM.

6 — As requisições de fundos e o processamento de pagamentos são assinados pelo elemento do Conselho de Direcção, representante da Entidade instituidora e ou pelo responsável dos serviços administrativos.

7 — O Conselho de Direcção tem reuniões ordinárias e extraordinárias, nos termos a definir no respectivo regulamento interno.

Artigo 14.º

Competências

1 — Compete ao Conselho de Direcção:

a) Dirigir, orientar, coordenar as actividades da ESEnfSM, de modo a contribuir para a unidade, continuidade e eficiência no cumprimento da sua Missão;

b) Promover o desenvolvimento das actividades científicas e pedagógicas da ESEnfSM junto dos respectivos órgãos competentes;

c) Preparar e propor o plano e relatório anual de actividades e o respectivo projecto de orçamento e o relatório anual de actividades;

d) Acompanhar a execução do plano de actividades e o respectivo orçamento, propondo eventuais alterações;

e) Propor eventuais transferências, reforços e anulações de verbas incluídas nos orçamentos da ESEnfSM;

f) Gerir a ESEnfSM e responder pela sua gestão perante a Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora;

g) Aprovar cursos não conferentes de grau;

h) Aprovar o número de vagas para os cursos e outras actividades de formação;

i) Homologar os mapas de distribuição de pessoal docente propostos pelo conselho científico;

j) Fixar o calendário ESEnfSM, sob proposta do Conselho Pedagógico;

k) Assegurar o cumprimento dos regulamentos aprovados e das deliberações dos outros órgãos da ESEnfSM, assim como aprovar o regulamento interno dos diferentes órgãos e serviços;

l) Deliberar sobre as estruturas de apoio às actividades científicas e pedagógicas, sob parecer favorável dos respectivos órgãos;

m) Propor a criação, alteração e extinção de serviços e designar, nos termos da lei, os respectivos responsáveis;

n) Propor os projectos de quadro de pessoal docente e não docente e suas alterações;

o) Nomear a comissão eleitoral;

p) Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;

q) Garantir a organização e a permanente actualização do inventário e do cadastro dos bens móveis e imóveis da ESEnfSM.

r) Deliberar sobre assuntos que não estejam previstos e não sejam da expressa competência de outro órgão;

s) Dar cumprimento às determinações da Entidade Instituidora e prestar conhecimento à mesma do desenvolvimento da gestão.

2 — Compete ao Presidente do Conselho de Direcção:

a) Elaborar e apresentar o plano estratégico de médio prazo e plano de acção para o triénio

b) Presidir ao Conselho de Direcção, sendo o condutor da política da ESEnfSM;

c) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação de pessoal, a qualquer título, à designação dos júris de provas de concurso e de provas académicas e ao sistema de regulamentos de avaliação de docentes e discentes;

d) Orientar e coadjuvar na gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;

e) Instituir prémios escolares;

f) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

g) Presidir às reuniões do Conselho de Direcção, tendo voto de qualidade;

h) Presidir ao Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico, por inerência do cargo, sem prejuízo de poder delegar estas atribuições;

i) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição, assim como velar pela observância das leis, dos estatutos e demais regulamentos;

j) Assegurar o despacho normal do expediente e, assegurar a resolução dos assuntos urgentes;

k) Exercer, nos termos da lei, a acção disciplinar;

l) Assegurar o trato entre a ESEnfSM e as entidades do Estado competentes em matéria de Educação e de Saúde;

m) Assegurar a ligação permanente entre a ESEnfSM e a sua Entidade Instituidora, a Congregação das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora.

3 — O presidente do Conselho de Direcção é coadjuvado pelo vice-presidente, podendo delegar as suas competências.

SECÇÃO II

Conselho Técnico-Científico

Artigo 15.º

Composição

1 — O Conselho Técnico-Científico é constituído por cinco elementos:

a) Quatro docentes e ou investigadores, eleitos pelos pares, nos termos legais e o Presidente do Conselho de Direcção, sendo-lhe atribuída a presidência por inerência do cargo;

b) Podem ainda ser convidados a participar nas reuniões do Conselho Técnico -Científico, quando os assuntos a debater assim o justifiquem, outros docentes, investigadores ou outras individualidades de reconhecida competência, sem direito a voto.

Artigo 16.º

Funcionamento

1 — O Conselho Técnico-Científico elege o seu vice-presidente de entre os seus membros.

2 — O Presidente do Conselho Técnico-Científico é o coordenador dos cursos da ESEnfSM.

3 — O Conselho Técnico-Científico reúne, no mínimo, quatro vezes no ano lectivo.

4 — O Presidente do conselho científico é coadjuvado pelo vice-presidente, podendo delegar nele as suas competências.

5 — O conselho deve elaborar o seu regulamento e sujeitá-lo a apreciação do Conselho de Direcção.

Artigo 17.º

Competências

1 — São competências do Conselho técnico-Científico:

a) Pronunciar-se sobre as linhas orientadoras da política a prosseguir pela ESEnfSM nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviço à comunidade, salvaguardando o princípio de autonomia científica;

b) Apreciar o plano de actividades científicas da instituição;

c) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;

d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Presidente da ESEnfSM;

e) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honorificas, assim como de prémios escolares;

f) Propor e emitir parecer sobre acordos e protocolos de colaboração com outras instituições e de parcerias, nacionais e internacionais;

g) Emitir parecer sobre a contratação, renovação e rescisão dos contratos dos professores, ou de outro pessoal técnico adstrito às actividades científico-pedagógicas da ESEnfSM, sob proposta do Conselho de Direcção;

h) Propor a abertura de concursos para a carreira docente e a composição dos respectivos júris;

i) Pronunciar-se sobre os pedidos de equiparação a bolseiro, bolsas de estudo e dispensas de serviço docente;

j) Aprovar os regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedências, assim como decidir sobre equivalências e reconhecimento de graus, diplomas, cursos e unidades curriculares;

k) Pronunciar-se sobre a aquisição de equipamento científico, técnico e bibliográfico.

l) Desempenhar as demais funções que lhe sejam legalmente atribuídas.

2 — Os membros do Conselho Técnico-Cientifico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO III

Conselho Pedagógico

Artigo 18.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico é composto por:

a) Dois representantes do corpo docente eleitos por este;
b) Dois estudantes do curso conferente do grau académico, eleitos pelos seus pares.
c) O Presidente do Conselho de Direcção, sendo-lhe atribuída a presidência por inerência do cargo.

Artigo 19.º

Funcionamento

1 — O Conselho Pedagógico reúne, no mínimo, quatro vezes no ano.
2 — As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade.
3 — O Conselho Pedagógico pode solicitar, sempre que tal se justifique, a presença de representantes de outros órgãos de gestão, docentes, estudantes ou outros especialistas.
4 — O Presidente do Conselho Pedagógico é coadjuvado pelo vice-presidente, podendo delegar nele as suas competências.

Artigo 20.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Fazer propostas, dar parecer e emitir recomendações sobre a orientação pedagógica, em particular sobre métodos de ensino e de avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da ESEnfSM e a sua análise e divulgação;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
d) Avaliar o sucesso e o insucesso ESEnfSM, assim como as queixas relativas a falhas pedagógicas, propondo medidas correctivas que entender necessárias;
e) Elaborar anualmente o relatório do rendimento e eficiência da docência no ano anterior e propor as medidas que entender adequadas ao seu incremento e melhoria;
f) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e científicas, culturais e no âmbito da Pastoral da Saúde;
g) Assegurar, em concordância com os outros órgãos da ESEnfSM, a ligação dos cursos com o meio profissional, pastoral e social;
h) Aprovar o regulamento de avaliação dos estudantes;
i) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre planos dos ciclos ministrados, assim como sobre o regime de prescrição;
j) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e a calendarização de exames;
k) Propor a aquisição de material didáctico e bibliográfico e, quando solicitado, dar parecer sobre propostas relativas a esta matéria;
l) Exercer as demais competências que legalmente lhe sejam conferidas.

CAPÍTULO III

Os serviços da escola

Artigo 21.º

Composição

1 — A ESEnfSM tem os seguintes serviços de apoio:

a) Atendimento geral;
b) Secretaria pedagógica;
b) Biblioteca e arquivo;
c) Contabilidade e tesouraria;
d) Reprografia;
e) Serviço de bar;
f) Serviços de limpeza e manutenção.

Artigo 22.º

Funcionamento

1 — Cada serviço tem um coordenador, que deverá elaborar e fazer aprovar o seu regulamento interno pelo Conselho de Direcção.
2 — A criação, subdivisão e extinção de serviços é deliberado pelo Conselho de Direcção sob proposta do seu presidente, desde que ratificado pela Entidade Instituidora.

CAPÍTULO IV

Prestação do ensino

Artigo 23.º

Regime de acesso ao Curso Superior de Enfermagem

1 — O acesso ao Curso Superior de Enfermagem obedece às normas fixadas para o ensino superior em geral, estabelecido em cada ano, pelo Ministério competente, sem prejuízo do direito da ESEnfSM adoptar critérios de selecção complementares, no respeito pela lei e sempre que o entenda por conveniente.
2 — O número de vagas a preencher anualmente, em cada curso, será definido pelo Presidente do Conselho de Direcção sob proposta do Conselho Técnico — Cientifico da ESEnfSM, de acordo com os recursos disponíveis, e constará de proposta a submeter à aprovação do Ministério competente.
3 — A selecção dos candidatos é feita através de um concurso, válido para o ano a que respeita, sendo os critérios de selecção e seriação fixados pelo Conselho Técnico-Científico, nos termos da lei.
4 — Dada a natureza e os objectivos da ESEnfSM, poderá ser criado um contingente especial até 4 vagas, destinados a membros da Entidade Instituidora que reúnam os requisitos legais de candidatura.
5 — As transferências de alunos provenientes de outros estabelecimentos de ensino superior público ou privado, legalmente reconhecidos, estão condicionados ao número de vagas expressamente fixadas para esse fim.

Artigo 24.º

Regime de frequência

O ensino ministrado pela ESEnfSM é presencial, sendo que:

a) O acesso a exame final obriga à frequência em pelo menos 75 % das aulas teórico-práticas e práticas leccionadas, sem prejuízo das situações de ausência legalmente relevadas;
b) Não poderão ser marcadas faltas no caso de alteração imprevista do horário de sessões teórico-práticas;
c) O limite máximo de faltas para o ensino clínico e estágio é de 15 % das horas previstas do número de horas estabelecidas no plano de estudos,
d) A relevação de faltas e o seu efeito na avaliação segue o previsto na lei geral e demais regulamentação interna.

Artigo 25.º

Avaliação

1 — Todas as unidades curriculares são objecto de avaliação, através de instrumentos adequados e regulamentados à sua natureza específica.
2 — A avaliação final de cada unidade curricular traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado quem obtiver classificação igual ou superior a 10 valores, com excepção da unidade curricular de Enfermagem, para a qual a dispensa de exame implica classificação igual ou superior a 12 valores.
3 — As épocas de exame são três: época normal de exame, exame de recurso e exame especial.
4 — A avaliação do ensino clínico e estágio contemplará fundamentalmente a competência para o desempenho profissional, o que engloba conhecimentos, habilidades, comportamentos e atitudes.

Artigo 26.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é definida de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
2 — A classificação final de cada curso corresponderá a uma média ponderada das unidades curriculares, ponderação definida pelo órgão estatutariamente competente.

Artigo 27.º

Diplomas e carta de curso

Os diplomas e carta de curso obedecem aos modelos fixados pelo Ministério competente.

CAPÍTULO V

Do corpo docente

Artigo 28.º

Corpo docente

1 — A ESEnfSM dispõe de um quadro docente próprio, cujas habilitações e graus são paralelos aos dos docentes do ensino superior público correspondente.

2 — A acumulação de funções de docentes da ESEnfSM em estabelecimentos de ensino de interesse público, públicas ou não públicas, carece de comunicação aos órgãos competentes das instituições de ensino superior respectivas, por parte do docente, e à Direcção-Geral do Ensino Superior pelas instituições de ensino superior, para além dos demais condicionalismos legalmente previstos.

3 — O regime do pessoal docente e de investigação das instituições privadas é aprovado por decreto-lei.

Artigo 29.º

Direitos dos docentes

São direitos dos docentes:

a) Exercer livremente a profissão, nomeadamente no que se refere às competências inerentes à categoria e cargo que exercem, tendo como limitações a legislação vigente, estes estatutos e os regulamentos da ESEnfSM;

b) Ter acesso à progressão da carreira aplicável aos docentes das escolas do ensino superior politécnico;

c) Participar, através dos seus representantes, e de acordo com a lei vigente e os presentes estatutos, nos órgãos de governo da ESEnfSM;

d) Ter condições de trabalho que garantam o respeito pela deontologia profissional, pelo direito dos estudantes a um ensino de qualidade e que possibilitem o cumprimento dos seus deveres;

e) Ter condições para a sua formação permanente;

f) Utilizar os serviços da ESEnfSM de acordo com os regulamentos aprovados.

Artigo 30.º

Deveres dos docentes

São deveres dos docentes:

a) Ministrar o ensino teórico, teórico-prático e clínico que tenha sido distribuído pelos órgãos competentes, de acordo com os valores, princípios e cultura institucional da ESEnfSM;

b) Orientar, dirigir e acompanhar os estudantes em ensino clínico, estágio, seminário ou trabalhos de grupo;

c) Realizar exames e ou outras provas e participar em júris de concurso para que sejam nomeados;

d) Participar nas reuniões de avaliação de estudantes e ou outras para as quais forem convocados nos termos dos presentes estatutos;

e) Adequar as normas de qualidade do ensino às necessidades de aprendizagem das competências profissionais por parte dos estudantes;

f) Manter a actualização contínua dos seus conhecimentos;

g) Cumprir as normas deontológicas e as leis que regem a profissão e a ESEnfSM;

h) Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelos órgãos da ESEnfSM;

i) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados;

j) Colaborar em iniciativas que sejam de interesse para fins e objectivos da ESEnfSM;

k) Abster-se de promover ou intervir em manifestações e reuniões que contrariem o ideário subjacente à ESEnfSM, nomeadamente de carácter político-partidário, dentro das instalações da ESEnfSM ou nos locais de estágio.

CAPÍTULO VI

Do corpo estudantil

Artigo 31.º

Direitos dos estudantes

São direitos dos estudantes:

a) Ser respeitado pelas suas convicções políticas, religiosas e filosóficas;

b) Assistir e participar em todas as actividades escolares;

c) Obter do corpo docente um ensino e respectiva avaliação que satisfaça as suas necessidades de aprendizagem;

d) Participar nos órgãos colegiais da ESEnfSM na forma prevista nos presentes estatutos;

e) Exercer o direito de representação previsto nos presentes estatutos;

f) Utilizar os serviços da ESEnfSM de acordo com os regulamentos aprovados;

g) Requerer e usar o cartão de estudante.

Artigo 32.º

Deveres dos estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Desenvolver e aplicar as suas capacidades no aproveitamento do ensino ministrado na ESEnfSM;

b) Demonstrar respeito pelos valores cívicos, morais e cristãos;

c) Observar os regulamentos da ESEnfSM;

d) Respeitar os princípios e valores integrantes da cultura institucional da ESEnfSM;

e) Abster-se de promover ou intervir em manifestações e reuniões que contrariem o ideário subjacente à ESEnfSM, nomeadamente de carácter político-partidário, dentro das instalações da ESEnfSM ou nos locais de estágio;

f) Contribuir para o prestígio e bom-nome da ESEnfSM;

g) Promover os valores da Humanização e da Saúde, exibindo atitudes pedagógicas que visem evitar comportamentos de risco para a Saúde Pública.

Artigo 33.º

Associativismo estudantil e organismos representativos

1 — A ESEnfSM apoia o associativismo estudantil, proporcionando as condições para a sua afirmação autónoma e estimula actividades artísticas, culturais e científicas, assim como promove espaços de desenvolvimento de competências extracurriculares, ao abrigo da legislação em vigor.

2 — O Conselho de Direcção, ouvido o parecer do Conselho Técnico-Cientifico e Conselho Pedagógico, nomeia o Provedor do Estudante, cuja acção se desenvolve em articulação com as associações estudantis e organismos representativos e com os órgãos e serviços da ESEnfSM.

3 — A ESEnfSM apoia um quadro de ligação aos seus antigos estudantes e respectivas associações, facilitando e promovendo a sua contribuição para o desenvolvimento estratégico da instituição.

4 — No âmbito da sua responsabilidade social a ESEnfSM apoia a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho.

5 — A ESEnfSM potencia e ajusta condições para permitir o estudo e formação de trabalhadores-estudantes.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 34.º

Avaliação institucional

1 — A ESEnfSM promove a auto-avaliação regular do seu desempenho através de auditorias interna/externa periódicas, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade.

2 — A ESEnfSM está sujeita ao sistema nacional de acreditação e avaliação, nos termos da lei, devendo cumprir as obrigações legais e colaborar com as demais instâncias competentes.

3 — A ESEnfSM está sujeita aos poderes de fiscalização do Estado, devendo colaborar leal e prontamente com as instâncias competentes.

4 — A ESEnfSM está sujeita à inspecção regular do ministério da tutela.

5 — A ESEnfSM está sujeita à jurisdição do Tribunal de Contas nos termos da lei geral.

Artigo 35.º

Transparência, Informação e Publicidade

A ESEnfSM disponibilizará no seu sítio na Internet todos os elementos relevantes para o conhecimento e divulgação cabal da sua actividade formativa, de investigação e prestação de serviços à comunidade, assim como obrigatoriamente, os relatórios de auto-avaliação e de avaliação externa da ESEnfSM, bem como dos seus ciclos de estudos, tal como o previsto na lei.

Artigo 36.º

Revisão dos estatutos

1 — Os estatutos podem ser revistos, de forma ordinária, quatro anos após a data da sua publicação, ou da publicação da sua revisão, e, extraordinariamente, quando relevantes circunstâncias supervenientes o justifiquem.

2 — A aprovação das alterações aos presentes estatutos é da competência da Entidade Instituidora, ouvidos os órgãos representativos da escola e carece sempre de homologação pela tutela.

Artigo 37.º

Começo da vigência

1 — Os presentes estatutos entram em vigor com a sua publicação no *Diário da República,* depois de homologado pelo Ministro da tutela e feito o registo nos termos legais.

2 — Com a entrada em vigor destes estatutos ficam revogados os anteriores, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Março de 2002.

3 — Com a aprovação e registo dos presentes estatutos e sua entrada em vigor, consideram-se revogados todos os regulamentos internos da ESEnfSM que dispuserem em desconformidade.

4 — Os membros dos novos órgãos devem ser eleitos ou designados, conforme o caso, nos quatro meses seguintes à publicação dos novos estatutos, cessando então o mandato dos órgãos em exercício.

5 — Os titulares que terminem depois da publicação dos novos estatutos continuam em funções até à tomada de posse dos novos órgãos, sendo o seu mandato prorrogado pelo tempo necessário.

Artigo 38.º

Resolução de dúvidas e integração de lacunas

Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo Conselho de Direcção, que para o efeito, poderá ouvir os órgãos da ESEnfSM ou outros especialistas, bem assim a tutela.

ANEXO I

Emblemática adoptada pela ESEnfSM

Escola Superior de Enfermagem de

SANTA MARIA

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 32057/2008

Nomeação por mérito e excelência. — Por deliberação do Conselho Directivo de 17 Novembro de 2008, o Licenciado Joaquim da Silva Mendes, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-INMG, com a categoria de Meteorologista Assessor, índice 660, 2.º escalão, foi promovido à categoria de Meteorologista Assessor Principal, independentemente de concurso, uma vez que lhe foi atribuída a avaliação de desempenho de Excelente em 2007 e, se encontra a decorrer o último período de tempo necessário para a promoção à categoria superior, ficando assim posicionado no índice 710, 1.º escalão daquela supracitada categoria.

Esta nomeação resulta da aplicação da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e produz efeitos a 17 de Novembro de 2008, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

20 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista.*

Rectificação n.º 2735/2008

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série n.º 231 de 27 de Novembro de 2008, o Despacho n.º 30746/2008, rectifica-se que onde se lê «Por Deliberação do Conselho Directivo de 22 de Agosto de 2008» deve ler-se «Por Deliberação do Conselho Directivo de 17 de Novembro de 2008».

3 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista.*

Rectificação n.º 2736/2008

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série n.º 231 de 27 de Novembro de 2008, o Despacho n.º 30746/2008, rectifica-se que onde se lê «Por Deliberação do Conselho Directivo de 22 de Agosto de 2008» deverá ler-se «Por Deliberação do Conselho Directivo de 17 de Novembro de 2008».

3 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho n.º 32058/2008

A Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, diploma que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, prevê, no seu artigo 11.º, a possibilidade de colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária do funcionário ou agente.

A opção voluntária pela colocação em situação de mobilidade especial, em regra, apenas pode ser accionada no decurso de processo de reorganização dos serviços públicos a que o funcionário pertence (processos de extinção, fusão, reestruturação ou racionalização de efectivos), concretizando-se tal colocação desde que obtida a anuência do dirigente máximo do serviço (n.º 4 do artigo 11.º).

Pode ainda ser accionada, independentemente de processo de reorganização, desde que seja proferido despacho pelos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública definindo, por períodos temporais, os grupos de pessoal, carreiras ou categorias e escalões etários do pessoal que a pode solicitar (n.º 5 do artigo 11.º).

Considerando assim a alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 27266 -A/2008, de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 24 de Outubro de 2008, até 31 de Dezembro de 2008, podem solicitar a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os funcionários e agentes da administração directa e indirecta do Estado que, tenham pelo menos 55 anos de idade e se encontrem integrados nas carreiras ou categorias identificadas no anexo II ao mencionado despacho.

Nestes termos e de acordo com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz -se pública a lista nominativa dos funcionários do mapa de pessoal da IGAC, do Ministério da Cultura, que optou pela colocação em situação de mobilidade especial voluntária ao abrigo do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008, a qual foi autorizada por meu Despacho de 4 de Dezembro de 2008.

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria Gertrudes Pereira.	Nomeação Definitiva . . .	Assistente Administrativo. . .	Assistente Administrativa Especialista.	1	269

4 de Dezembro de 2008. — A Inspectora-Geral, *Paula Andrade.*

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 29630/2008

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados poderão exercer o direito de acção no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Objecto do processo	N.º de processo	Relatório n.º		Secção
Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P.	23/07-AUDIT	32	2008	1.ª S
Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas	39/07-AUDIT	24	2008	2.ª S

5 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José F.F. Tavar*es.

Aviso n.º 29631/2008

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de acção no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de controlo interno	Processo n.º	Relatório	Objecto do processo
IGF	2006/37/93/M5/29		Junta de Freguesia de Torre de Vilela — Coimbra

5 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José F.F. Tavares.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 7692/2008

Processo n.º 1301/05.7TBACB-H — Prestação de contas liquidatário

Requerente: Auto Progresso de Pombal, L.da
Insolvente: Fábrica Metropolitana de Soldas, L.da

A Dr.ª Rita Coelho Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) , notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário — Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE.

27 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rita Coelho Santos.* — O Oficial de Justiça, *A. José Justino.*

300974603

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 7693/2008

Processo n.º 1531/07.7TBAMT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Manuel Costa Amaro e C.ª L.da
Credor: Lisboa — Instituto Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. e outro(s).
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Manuel Costa Amaro e C.ª L.da, NIF — 501132821, Endereço: Toqueiras, Telões — 4600 Amarante
Administrador: Dr. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua Alão de Morais — 140 — 1.º Sala 5 — 3700-019 S. João da Madeira.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Homologação do Plano de Insolvência — artigo 230.º, n.º 1, al. *b*) do CIRE.

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira.*

301012615

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 7694/2008

Processo n.º 367/08.2TBAGN
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria de Fátima Esteves Gonçalves de Almeida
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s)

No Tribunal Judicial de Arganil, Secção Única de Arganil, no dia 13-10-2008, às 13:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Maria de Fátima Esteves Gonçalves de Almeida, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 18-06-1955, Endereço: Rua Comendador Saúl Brandão, 1.º Dt.º, Arganil, 3300-035 Arganil, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, N.º 15, 3780-000 Anadia.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio Paulo de Jesus.*

300850268

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 7695/2008

Processo n.º 552/08.7TBCHV
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de Deliberações da Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: Fernando Simão & Filhos, L.da

Insolvente: Electro Auto Mesquita, L.da, NIF 502101199, Endereço: Rua D. Afonso III, Apartado 73, 5400 Chaves, com sede na morada indicada.

Administrador da Insolvente: António Luís Terreiro de Sousa com residência fixa em Rua Tomás da Fonseca, n.º 36-2.º A 1600-258 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc, 4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

É designado o dia 19/12/2008, pelas 14:00 horas no Tribunal Judicial de Chaves, 2.º Juízo de Chaves, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, nos termos dos artigos 155.º e 156 do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

A Assembleia de credores de apreciação do relatório delibera sobre o encerramento ou manutenção em actividade do estabelecimento ou estabelecimentos compreendidos na massa insolvente.

Se a assembleia cometer ao administrador da insolvência o encargo de elaborar um plano de insolvência pode determinar a suspensão da liquidação e partilha da massa insolvente.

Cessa a suspensão determinada pela assembleia:

a) Se o plano não for apresentado pelo administrador da insolvência nos 60 dias seguintes; ou

b) Se o plano apresentado não for subsequentemente admitido, aprovado ou homologado.

A suspensão da liquidação não obsta à venda dos bens da massa insolvente, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 158 da CIRE.

A Assembleia pode em reunião ulterior, modificar ou revogar as deliberações tomadas.

7 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Laura Teresa Imaginário.*

300990471

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 7696/2008

Processo n.º 3298/08.2TJCBR
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Carpintaria Oliveira Sécio, Lda.

Insolvente: Adega do Leite, Restauração Sociedade Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 2.º Juízo Cível, no dia 10-10-2008, pelas 17,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Adega do Leite, Restauração Sociedade Unipessoal, Lda., Endereço: Rua da Fonte, Quintal dos Gavetos, 106, Sargento Mor, 3000-832 Coimbra, com sede na morada indicada.

É legal representante do devedor: Ricardo António Martins Ferreira, residente em Rua da Fonte, Quintal dos Gavetos, 106, Sargento Mor, 3000-832 Coimbra, a quem é fixado domicílio na morada indicada;

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Dr. Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, 15, 3780-217 Anadia;

Foi determinada a entrega imediata pelo devedor ao administrador da insolvência dos documentos referidos no n.º 1 do artigo 24.º que ainda não constem dos autos;

Foi decretada a apreensão para imediata entrega ao administrador de insolvência, dos elementos da contabilidade do devedor e de todos os seus bens, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 150.º;

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Dezembro, pelas 10,00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Areias.* — O Oficial de Justiça, *Dilma Machado.*

300863966

Anúncio n.º 7697/2008

Processo: 3525/08.0TJCBR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Carlimbra — Comércio de Artigos de Papelaria, L.da
Credor: Carlos Manuel da Silva Pascoa e outro(s)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 2.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 22-10-2008, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlimbra — Comércio de Artigos de Papelaria, L.da, NIF — 505218321, Endereço: Ribeira de Eiras, Armazém 5, 3020-326 Coimbra, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, 15, 3780-217 Anadia

São administradores do devedor:

José Manuel Vieira Leitão Diogo, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Piedade, n.º 44, Assafarge, 3025-275 Coimbra;

Rui Manuel Roque Neves Santos, com domicílio na Urbanização Vale do Louro, Lote 1, R/C C, 3140 Montemor-o-Velho; e

Maria Luisa Gabriel Chaveiro da Silva Páscoa, com domicilio na Rua Engenheiro Anginho, Lote 5, 6.º Esq.º, 3030-329 Coimbra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º al. *b*) do n.º 2 do artigo. 39.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Areias.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Melo.*

300903314

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 7698/2008

Processo n.º 4178/08.7TJCBR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Mundo Cão — Comércio de Animais, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 5.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 18-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mundo Cão — Comércio de Animais, Ld.ª, NIF — 503767735, Endereço: Rua Antero de Quental n.º 63 6.º Piso, Loja 607, 3000-554 Coimbra

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paula Peres, Dr.ª, Endereço: Praça do Município, 12 — 1.º, 3780-215 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-01-09, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho.*

301009465

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 7699/2008

A Dr.ª Sandra Santos, Juiz de Direito no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Esposende, nos autos de Prestação de Contas Administrador n.º 515/08.2TBEPS-D, faz saber que são os credores e a falida AConfecções Armando Almeida da Costa, Lda., NIF 505609606, Endereço: Lugar da Igreja, n.º8, Forjães, 4740-000 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64 n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva.*

300985652

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 7700/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No processo de Insolvência n.º 2505/08.6TBFLG, a correr termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, no dia 14-11-2008, pelas 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ratoneli — Malhas e Confecções, Unipessoal, L.da, NIF 501920960, Endereço: Avenida da República, 4615-676 Lixa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Moreira Bonifácio, Endereço: Edif. Ordem IV, Rés-do-Chão, Piso 4, C, Apartado 47, 4634-909 Marco de Canaveses

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Pinheiro.*

301005463

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 7701/2008

Processo n.º 2632/07.7TBFIG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Credor: ISS/Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra e outro(s).

Insolvente: DIPROCON — Const. Civil, Comércio e Serv. Lda, NIF — 504085743, Endereço: Largo Padre Costa e Silva, Quiaios, 3080-000 Figueira da Foz.

Administrador de Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-000 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os decorrentes do disposto no artigo 233.º do CIRE.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Elizabete Coelho.*

301030865

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7702/2008

Processo n.º 3626/07.8TBGMR
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: HABIDEIA — Investimentos Imobiliários e Turísticos, Ldª
Insolvente: João de Lima Martins.

Publicidade do despacho de destituição do Administrador da Insolvência e nomeação de novo Administrador da Insolvência, em substituição do destituído, nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, foi em 18/11/2008 proferido despacho de destituição do Administrador da Insolvência e de nomeação de novo Administrador da Insolvência ao Insolvente/Devedor: João de Lima Martins, nascido em 18-05-1958, concelho de Guimarães, freguesia de Barco [Guimarães], BI-5820767, Endereço: Lugar de Sezil, Azurém, 4800-020 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 V. N. Gaia, em substituição do destituído: Rogério Manuel Torres Ribeiro, Endereço: Rua Sónia e Robert Delaumay, 125-1.º-Dt.º, Vila do Conde, 4480-667 Vila do Conde.

19 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *António Meneses Martins.*

301004994

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7703/2008

Processo n.º 2815/08.2YXLSB
Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente (devedor): Jaime Carlos Andrada Vanderwilde Silva Quitério
Requerido (credor): Santander-Totta, S. A.

No 6.º Juízo — 1.ª Secção de Lisboa, no dia 17-11-2008, às 09:30 horas do dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jaime Carlos Andrada Vanderwilde Silva Quiterio, número de identificação fiscal 174805292, BI — 4861033, Endereço: Av.ª Gago Coutinho, 128 (imobiliária Espaço Triplo), Lisboa, 1700-033 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Exmo. Sr. José Calçada Martins de Campos — Av.ª Brasil, n.º 114, 1.º Dto, 1700-074 Lisboa

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filomena Albuquerque Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Fernandes.*

301002725

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7704/2008

Processo n.º 3112/08.9YXLSB
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Teresa Maria Fonseca Bandarra
Credor: Cofidis e outro(s)...

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 7.º e 8.º Juízos Cíveis de Lisboa, 8.º Juízo — 3ª Secção de Lisboa, no dia 25-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Teresa Maria Fonseca Bandarra, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 12-2-1960, tendo-lhe sido fixada residência na Rua António Gedeão, Lt C7, 1.º Esq.º, Lisboa, 1950-347 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o sr. Sol(a). A. Santos Martins, com domicílio na Av. Minas Gerais, n.º 13, 2.º C, 2780-025 Oeiras.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cidalina de Sousa de Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Filomena Cunha.*

301031642

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7705/2008

Processo n.º 1226/08.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: TUTIPRÉDIO — Construções e Empreendimentos, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 11-11-2008, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

TUTIPRÉDIO — Construções e Empreendimentos, L.da, número de identificação fiscal 503572870, Endereço: Urb.ª de Vale Mourão, Praceta

António Gedeão 11, Loja 3 — Paiões, 2635-485 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Aurélio Ribeiro da Cruz, número de identificação fiscal 209297123, Endereço: Urb.ª Penaferrim, Rua do Centro Social, Lote 11, n.º 73 — Vivenda Cruz, 2710-024 Abrunheira e

Maria de Fátima Cardoso Mota, NIF — 229167870, Endereço: Urb.ª Penaferrim, Rua do Centro Social, Lote 11, n.º 73 — Vivenda Cruz, 2710-024 Abrunheira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Cintra Torres, número de identificação fiscal 165544503, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, 6 — A, 2760-070 Caxias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Lopes Pardal Santos.*

301003146

Anúncio n.º 7706/2008

Processo n.º 1254/08.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: CRUSAL — Construções Imobiliárias, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 11-11-2008, pelas 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

CRUSAL — Construções Imobiliárias, Lda., NIF 503034398, Endereço: Urbanização de Vale Mourão, Praceta António Gedeão 11, Loja 3, 2635-485 Paiões, Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Aurélio Ribeiro da Cruz, NIF 209297123, Endereço: Avenida dos Bons Amigos, n.º 29, 4.º B, Agualva, 2735-007 Agualva-Cacém, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Carlos Cintra Torres, NIF 165544503, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, n.º 6-A, 2760-070 Caxias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Lopes Pardal Santos*.

301008655

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7707/2008

Processo n.º 986/08.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: CONDISMATLEC — Comércio de Material Eléctrico, L.da
Insolvente: DOMOTIQUADROS, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 17-11-2008,às15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Insolvente: Domotiquadros, Lda, número de identificação fiscal 505001462, Sede, Rua Alexandre Herculano, 9 — 10, Serra da Helena, 2605-705 Casal de Cambra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Vanda Cristina Mira Pimenta Palma, Rua João Silva Vitoriano, Lote 67, 9.º, Quinta da Piedade, 2625-197 Póvoa de Santa Iria, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Avelino José Machado Martins, Endereço: Av. do Brasil, n.º 35, 6.º C, 2735-523 Cacém

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128 do CIRE.

É designado o dia 16-02-2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

300996352

Anúncio n.º 7708/2008

Processo n.º 1310/08.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Primeira — Soc. de Arquitectura e Construção Civil, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 17-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Primeira — Soc. de Arquitectura e Construção Civil, L.da, NIF — 503598089, Endereço: Qt.ª da Encosta, Alcabideche, 2750-000 Cascais com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Liberato da Mata Moniz, número de identificação fiscal 192149725, Endereço: Rua António Sérgio n.º 227, Aldeia do Juízo, 2725-000 Cascais a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, n.º 7, 3.º Dt.º, 2780-068 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos que disponham nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 16-02-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

301018342

Anúncio n.º 7709/2008

Processo n.º 1030/07.7TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Auto-Sueco, L.da
Insolvente: TRANSEUROPA — Transportes de Carga, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 24-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
TRANSEUROP — Transportes de Carga, Lda., NIF — 501401580, Endereço: Rua Eça de Queirós, Lt. 19-2 D, Póvoa de Santa Iria, 2625-000 Póvoa de Santa Iria, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:

Manuel Amado Alves Afonso, Endereço: Rua Eça de Queirós, n.º 1, 2.º Drt.º, 2625-017 Póvoa de Santa Iria
Maria de Fátima Oliveira Campos Afonso, Gerente, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 06-12-1952 natural de Portugal, concelho de Vieira do Minho, freguesia de Soutelo [Vieira do Minho], nacional de Portugal, NIF — 144460742, BI — 3605417, Endereço: Rua Eça de Queirós, Lt. 1 — 2.º Dt.º, Póvoa de Santa Iria, 2625-017 Póvoa de Santa Iria

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Diamantino Augusto Marcos, Endereço: R. da Milharada, 31, 2.º, Esq.º, Massamá, 2745-822 Queluz
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
É designado o dia 23-02-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário.

3 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa.*

301051552

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7710/2008

Processo n.º 1187/08.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Empresa de Trabalho Temporário Papa Mane L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 13-11-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Empresa de Trabalho Temporario Papa Mane Lda, número de identificação fiscal 505412454, Endereço: Av.ª do Parque, Loja 34 B, Rinchoa, 2635-608 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Papa Mané, Endereço: Estrada do Marquês de Pombal, 17 — Cave Esq., Rinchoa, 2635-303 Rio de Mouro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: R. Dr. Manuel Fernandes Duarte, 7 — 3.º Dto., 2780-068 Oeiras

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo36.º, CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.
É designado o dia 18-02-2009, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

301003884

Anúncio n.º 7711/2008

Processo n.º 580/08.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Imosalgest Gestão e Administração S. A.
Insolvente: Borges & Reis, Comércio artigos Decorativos, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 13-11-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Borges & Reis, Comércio artigos Decorativos, L.da, número de identificação fiscal 503808725, Endereço: Centro Empresarial de Talaíde, Arm. A6, Estrada de Talaíde, 2735-531 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Maria José Borges Ferreira dos Reis, número de identificação fiscal 187150745, Endereço: Av. Elias Garcia, 249 — 4.º A, 2700-320 Amadora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Avelino José Machado Martins, Endereço: Av. do Brasil, 35-6.º C, São Marcos, 2735-671 Cacém.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 18-02-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

301000935

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 7712/2008

Processo n.º 760/08.0TBMAI — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).
Insolvente: Maria Gabriela Rodrigues Lopes.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 29 de Julho de 2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Gabriela Rodrigues Lopes, nascida em 23 de Setembro de 1962, freguesia de Póvoa de Varzim [Póvoa de Varzim], número de identificação fiscal 177977779, bilhete de identidade n.º 10222390, endereço: Rua Vila Brasil, 75, Águas Santas, 4425-215 Águas Santas, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Artur José Ribeiro da Fonte, endereço: Rua de Augusto Lessa 485, 2.º, dt, 4200-101 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Lopes Pereira.*

301013271

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 7713/2008

Processo n.º 1176/08.4TBMCN
Insolvência de pessoa singular (requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 28-10-2008, pelas 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Alfredo de Almeida Sousa, estado civil: Divorciado, nascido em 19-03-1962, freguesia de Maureles [Marco de Canaveses], nacional de Portugal, NIF 105466638, BI 5974914, Endereço: Rua Dr. Amadeu Encarnação, n.º 42 Tabuado, 4630 Marco de Canaveses, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, com o nif 183406850 com Endereço: Edificio da Ordem IV, R/c Piso 4,C, Apartado 47, Marco de Canaveses, 4630-000 Marco de Canaveses

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa.*

300968512

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 7714/2008

Processo n.º 300/08.1TBMBR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Camilo Moreira S. A.
Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Moimenta da Beira, Secção Única de Moimenta da Beira, no dia 19-11-2008, pelas 18:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Camilo Moreira S. A., NIF — 506476570, Endereço: Av. 10 de Junho, Lote 2, R/c, Poça Nova, 3620-439 Moimenta da Beira, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Camilo Jorge Mendes Moreira, residente na Avenida 10 de Junho, Lote 2, R/c, Poça Nova, Moimenta da Beira, 3620-000 Moimenta da Beira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o *dia 27-01-2009, pelas 14:00 horas*, para a realização da reunião de *assembleia de credores de apreciação do relatório*, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Rui João Correia Rodrigues.*

301023461

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7715/2008

Processo n.º 2439/08.4TBOAZ
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Silva Gomes & Silva, L.da

Insolvente: New Shoes — Calçado Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 20-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

New Shoes — Calçado Unipessoal, Lda., NIF — 506658031, Endereço: Av. Cristóvão, 7 — Ap. 3061, 3701-905 Nogueira do Cravo com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Armando de Jesus Moreira, Endereço: Rua Ferreira de Castro, N.º 32, Nogueira do Cravo, 3720-000 Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Avenida da Liberdade, 635, 1.º Esquerdo, S. João da Madeira, 3700-166 S. João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-02-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Américo Pereira.*

301017865

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 7716/2008

Processo n.º 995/05.8TBVNO — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: UGAL — Comércio Petrolíferos de Portugal, L.da
Insolvente: JOLINEL — Comércio de Combustíveis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ourém, 2.º Juízo de Ourém, no dia 19 de Novembro de 2008, às 20:07 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

JOLINEL — Comércio de Combustíveis, L.da, número de identificação fiscal 503434949, endereço: Avenida 11 de Julho, Memória — Espite, 2490-000 Ourém, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Nelson João Pereira dos Santos, endereço: Avenida 11 de Julho, Memória — Espite, 2490-000 Ourém.

João José dos Santos, endereço: Av.ª 11 de Julho, Espite, 2435-165 Espite, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Carlos António Rodrigues da Costa, endereço: Rua do Dr. Agostinho Tinoco, Lote 1, 2400-084 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Janeiro de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Júlia Maria Campos Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Ana Almeida.*

301013288

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 7717/2008

Processo n.º 638/08.8TBRMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: NCR — Transportes Nacionais e Internacionais, L.da, número de identificação fiscal 504423169, endereço: Zona Industrial do Sanguinhal, Apartado 129, 2040-061 Rio Maior.

Administrador de insolvência: Jorge Fialho Faustino, endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 27 de Janeiro de 2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela F. L. S. Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Henrique Manuel Vicente Lourenço.*

301010833

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7718/2008

Processo n.º n.º 7440/06.0TBVFR-F
Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dra. Helena Patrício, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Magalhães & Filhos, L.da, NIF — 502087978, Endereço: Lugar de Prozelha, 4520 Mosteirô Vfr, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Almeida.*

300951097

Anúncio n.º 7719/2008

Processo: 2289/07.5TBVFR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de Deliberação

A Drª Helena Patricio, Mmª Juiz de Direito, no 1.º Juízo Cível neste Tribunal, faz saber que nos autos acima identificados em que são:

Insolvente: Mário Tavares Cortiças, L.da, NIF — 505970821, Endereço: Rua da Gandara — Zona Industrial de Beire, Beire, 4520-000 São João de Ver

Administradora da insolvência: Dra. Conceição Santos, com domicílio profissional na Rua S. Nicolau 2, Sl 102 — 1.º, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada a 11/09/2008, foi aprovado Plano de Insolvência, com o seu aditamento e alteração a este introduzida a fls. 774 e 775.

11 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

300968578

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7720/2008

Processo n.º n.º 4365/08.8TBVFR — Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 28-11-2008, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vougarest — Sociedade de Gestão e Exploração de Restaurantes, L.da, NIF 504903683, Endereço: Rua Padre José Graça, Lugar de Cabeças Verdes, 3070-509 Seixo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares.*

301038966

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7721/2008

Processo n.º 357-AF/2000
Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: NAVIL — Naves Ind. Construção Metálica, Lda. e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Mundileasing, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Sandra Mendes Ramalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Valdemar Martins.*

301032258

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 7722/2008

Processo n.º 53/07.0TBSJM
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: LISATEP — Indústria de Calçado, L.da

Credor: Aveiro — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

LISATEP — Indústria de Calçado, Ld.ª, NIF — 501969268, Endereço: Rua da Madeira, N.º 51, Zona Industrial das Travessas, 3700-000 S. João da Madeira

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: já se ter procedido à liquidação, elaboração do mapa de rateio e pagamentos — artigo 230.º/1, alínea *a*) do C.I.R.E..

Efeitos do encerramento: o disposto no artigo. 233.º do CIRE.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Santos.*

301020237

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 7723/2008

Processo n.º 540/08.3TBSEI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Seia, 2.º Juízo de Seia, no dia 24-11-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Abílio Rodrigues dos Santos, Endereço: Av. Comb. da Grande Guerra, n.º 2, 2.º, 6270-000 Seia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Ramos Correia, com domicílio profissional na Rua Mateus Fernandes, n.º 135, 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Leonor Gouveia.*

301042707

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 7724/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2770/07.6TBTVD-B

Requerente: Magda Isabel Godinho de Sousa Fonseca

Insolvente: Popoteam, Active Kids — Transp. e Ev. P/crianças e Adultos

A Dr.ª Elsa Parrado de Azevedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Popoteam, Active Kids — Transp. e Ev. P/crianças e Adultos, NIF 506476278, Endereço: Av.ª General Humberto Delgado, 41, 7.º, 2560-000 Torres Vedras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena.* — O Oficial de Justiça, *Célia Francisco.*

300884078

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7725/2008

Processo n.º 3451/07.6TJVNF
Encerramento nos autos de insolvência

Famager — Administração de Condomínios, Lda., NIF — 506989208, com sede na Rua Luís Barroso, 146, Edf. Vera Cruz, Vila Nova Famalicão, 4760-153 Vila Nova Famalicão

Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, N.º 286, Joane — Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência Massa Falida — Art. 230 n.º 1 e 232 n.º 2 CIRE

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do seu negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no Art. 234 do CIRE — Art. 233 n.º 1 *a*) CIRE.

Cessam as atribuições do Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — Art. 223 n.º 1 *b*) CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — Art. 233 n.º 1 *c*) CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — Art. 233 n.º 1 *d*) CIRE

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justica, *Álvaro José Lima.*

301027099

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7726/2008

Processo n.º 6934/08.7TBVNG
Insolvência pessoa singular (Requerida)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 19-11-2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Aníbal Jorge Cardoso, Endereço: Praceta José Pinto Correia N.º 14 8.º, 4400 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva.* — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal.*

301023818

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7727/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 641/08.8TYVNG [Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)]

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 12-11-2008, às 12:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) "Telmo Diegues Unipessoal, L.da", NIF 506671240, Rua Miguel Bombarda, 867, 4445-509 Ermesinde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Bonifácio, com escritório no Edif. Ordem IV, Rc, 4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

São Administradores do Devedor:

Telmo Augusto Sales Diegues, casado, Rua Serafim Ferreira dos Santos, 39, 1.º Esquerdo, 4445-509 Ermesinde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

300988236

Anúncio n.º 7728/2008

Processo n.º 647/04.6TYVNG
Autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Ieta — Indústria Estofos e Transformação Automóveis, S. A., NIF 500136351, Endereço: Rua do Pinheiro, Oliveira do Douro, 4431-601 Vila Nova de Gaia.

Administrador da Insolvência: Dr. Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Ap. 2062, 4425-057 Águas Santas, Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência.

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

301001534

Anúncio n.º 7729/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 755/08.4TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24 de Novembro de 2008, pelas 15,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Abílio Santos & Fernandes, L.da, número de identificação fiscal 505225999, endereço: Rua Nova das Lavouras, 228, Rc, esq, Bl B, Arcozelo, 4405-102 V. N. Gaia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Albino José Correia Arromba da Cunha, endereço: Rua Manuel Melo Freitas, 25, 2.º, esq., 3800-217 Aveiro.

São administradores do devedor:

Abílio Santos Rodrigues, endereço: Rua Nova das Lavouras, 228, r/c, E, bloco B, Arcozelo, 4410-379 Vila Nova de Gaia.

João da Silva Rodrigues Fernandes, endereço: Rua dos Chãos Velhos, 220, Arcozelo, 4410-430 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

301024239

Anúncio n.º 7730/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 717/08.1TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 27-11-2008, às 21.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Medeiros & Oliveira, Lda., NIF 504960229, Endereço: Rua Pedro Hispano, 971, Porto, 4000-000 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Paulo Alexandre Pereira Guedes de Pinho Oliveira, Endereço: Rua Rodrigues Lobo, 109, 4200-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Rui Augusto Ribeiro Ramos, Endereço: Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02.02.2009, pelas 9.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

301044449

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7731/2008

Processo n.º 319/08.2TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 319/08.2TYVNG, no dia 30-10-2008, pelas 22:48 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Francisco Carneiro Unipessoal Lda., NIF 506084841, Endereço: Av. D. Manuel II, Posto BP, 4470-334 Maia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Coimbra Rodrigues, Endereço: Praça da República, 180, 2.º, Dt.º, 4050-498 Porto, telef. 936613001, fax 223323164, e-mail: coimbra.rodrigues@hotmail.com.

São administradores do devedor:

Francisco Miguel Rebelo Fernandes Carneiro, estado civil: Casado, NIF 201526433, Endereço: Rua do Rosmaninho, n.º 107, 1.3, 4425-000 Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300935334

Anúncio n.º 7732/2008

Processo: 294/08.3TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: CHELMI — Construções, L.da,

Credor: BELTIGA — Fábrica de Produtos Metálicos, L.da, e outro(s).

Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: CHELMI — Construções, L.da, NIF — 501300830, Endereço: Rua Ramalde do Meio, 108, Ramalde, 4250-387 Porto

Administrador de Insolvência: Sol(a). José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 1.º, Oliveira de Azeméis, 3720-214 Oliveira de Azeméis

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa falida (artigo 232.º, n.os 1 e 2 do CIRE)

Efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

19 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos.*

301002393

Anúncio n.º 7733/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Processo n.º 558/07.3TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24 de Novembro de 2008, às 21:06 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gandolpho & Lima, L.da, número de identificação fiscal 506477681, endereço: Rua do Sol Poente, 280/288, Leça da Palmeira, 4450-000 Leça da Palmeira, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António José Matos Loureiro, endereço: Edifício Topázio, sala 405, Rua Olivença, 3001-601 Coimbra, telef/fax: 239837558/239837481.

São administradores do devedor:

Messias Ferreira Lima, número de identificação fiscal 210232714, bilhete de identidade n.º 296280, endereço: Rua Praceta Colégio Gaia, 224, r/c, esq., Mafamude, 4400-090 Vila Nova de Gaia.

Mauro Augusto Gandolpho Junior, estado civil: divorciado, nascido(a) em 3 de Julho de 1963, número de identificação fiscal 239208579, passaporte n.º CL874219, endereço: Rua Alcácer Ceguer, 12 A, 4000-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

301027641

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 7734/2008

Processo n.º 370/08.2TBVVC
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: B & F — Informática, L.da
Credor: Serviços de Finanças de Vila Viçosa e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Viçosa, Secção Única de Vila Viçosa, no dia 07-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

B & F — Informática, L.da, NIF 503058530, Endereço: Pr. da República, 4, 7160-000 Vila Viçosa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Joaquim Campino Filipe, Gerente — Comércio Retalhista, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 29-10-1957, natural de Portugal, concelho de Vila Viçosa, nacional de Portugal, NIF 113265301, BI 5172580, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 68, Vila Viçosa, 7160-367 Vila Viçosa

João Aguinaldo Santos Segurado, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 24-05-1958, freguesia de Caia e São Pedro [Elvas], nacional de Portugal, Endereço: Rua Florbela Espanca, 89, 7160-282 Vila Viçosa

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tapada da Alfarrobeira, Lote 2, Ap 37, Alandroal, 7250-101 Alandroal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Diana Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Pereira.*

300961165

Anúncio n.º 7735/2008

Processo n.º 371/08.0TBVVC — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: CALIPOTÉCNICA — Comércio de Consumíveis, Lda.
Efectivo Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Vila Viçosa, Secção Única de Vila Viçosa, no dia 07-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CALIPOTÉCNICA — Comércio de Consumíveis, Lda., NIF 503471046, Endereço: Rua Poetas Populares, 22, Vila Viçosa, 7160-219 Vila Viçosa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Miguel Barroso Filipe, Gerente, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 07-03-1981, freguesia de Borba [Borba], nacional de Portugal, NIF 222225955, BI 12032325, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 86, 7160-367 Vila Viçosa;

Ana Isabel Barroso Filipe, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 08-07-1984, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 86, Vila Viçosa, 7160-367 Vila Viçosa;
João Carlos Barroso Filipe, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 86, Vila Viçosa, 7160-367 Vila Viçosa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tap. da Alfarrobeira, lote 2, ap. 37, 7250-101 Alandroal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessado correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Diana Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Pereira.*

300966366

PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Contrato (extracto) n.º 819/2008

Por despacho do vice reitor da Universidade de Aveiro de 28 de Novembro de 2008, no uso de competência delegada:
Rui Pedro Figueiredo Marques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1.º triénio, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 2 anos, renovável por igual período, com início em 21 de Novembro de 2008 e termo em 20 de Novembro de 2010.
(Não carece de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 32059/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 27 de Novembro de 2008:
Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Gestão de Unidades de Saúde, requeridas pela Licenciada Maria da Graça Lopes da Cunha:

Presidente: — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutora Ana Maria Correia Albuquerque Queiroz, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
Doutora Anabela Antunes de Almeida, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.
Doutora Ana Filipa Pereira Amaral de Macedo, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

27 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 32060/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 03/12/2008:

José Manuel Antunes dos Santos, nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, para a categoria de Operário Qualificado Principal, da carreira de Montador de Telecomunicações, do quadro de pessoal não docente desta Universidade, ficando exonerado das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação.

5 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 32061/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 04/12/2008:

Maria Amélia Gonçalves Gomes, nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, para a categoria de Técnica Profissional Especialista Principal de BD, da carreira técnico profissional de BD, do quadro de pessoal não docente desta Universidade, ficando exonerada das anteriores funções logo que assine o termo de aceitação.

5 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 32062/2008

Por despacho de 16/10/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Carla Margarida Figueiredo Rosa, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 1, nível 69, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 16 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20083531, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 32063/2008

Por despacho de 16/10/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciado Filipe Miguel Coutinho do Amaral Simões, contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 1, nível 69,da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 16 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20083536, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 32064/2008

Por despacho de 16/10/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Ana Patrícia Rodrigues Cerejo, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnica Superior, grau 1, nível 74, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 16 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20083541, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 32065/2008

Por despacho de 16/10/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Paula Cristina Santos Gonçalves, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo, grau 1, nível 32, da carreira técnica administrativa, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 16 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20083598, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 32066/2008

Por despacho de 20 de Outubro de 2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Ana Margarida Prata Bernardo, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo, grau 1, nível 26,da carreira técnica administrativa, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, com efeitos a 20 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20084429, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 32067/2008

Por despacho de 16 de Outubro de 2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Francisco Soares de Oliveira, contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo, grau 1, nível 32,da carreira técnica administrativa, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, com efeitos a 16 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20083539, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 32068/2008

Por despacho de 16/10/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Graça Maria Ramos de Oliveira, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo, grau 1, nível 32, da carreira técnica administrativa, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 16 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20083540, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 32069/2008

Por despacho de 20 de Outubro de 2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª Série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Sandra Maria Domingues dos Santos Oliveira Madeira, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo, grau 1, nível 26, da carreira técnica administrativa, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de

Dezembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, com efeitos a 20 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20084429, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 32070/2008

Por despacho de 16/10/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Licenciada Vanessa Policarpo Ribeiro, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 1, nível 64,da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 16 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigaME n.º P20083595, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 32071/2008

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi aprovada a criação do curso de 1.º Ciclo em Engenharia das Energias Renováveis pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos -Lei n.º s 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, conducente ao grau de licenciado em Engenharia das Energias Renováveis, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR — 198/2008.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

25 de Novembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas.*

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em Engenharia das Energias Renováveis

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável.

3 — Curso: Licenciatura em Engenharia das Energias Renováveis.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica e Engenharia Electrotécnica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Três anos.

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharias Mecânica/Electrotécnica	EME/EEL	48	
Engenharia Mecânica	EME	36	
Matemática	MAT	30	
Engenharia Electrotécnica	EEL	30	
Física	FIS	12	
Energia e Ambiente	EAM	6	
Informática	INF	6	
Química	QUI	6	
Gestão	GES	–	
Ciências da Educação	CED	–	
Optativas oferecidas pelas áreas de: Engenharias Mecânica/Electrotécnica, Engenharia Mecânica, Gestão e Ciências da Educação			6
Total	–	174	6

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em Engenharia das Energias Renováveis

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Análise Matemática I	MAT	S	162	45-T; 30-PL-2-OT	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I	MAT	S	156	30-T; 30-PL; 2-OT	6	
Física Geral I	FIS	S	158	45-T;15-TP; 15-PL; 2-OT	6	
Química Geral	QUI	S	156	30-T;12-TP; 12-PL; 6-OT	6	
Programação	INF	S	156	30-T; 30-PL; 1-OT	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Análise Matemática II	MAT	S	162	45-T; 30-PL; 2-OT	6	
Introdução à Probabilidade e Estatística	MAT	S	154	30-T;30-PL; 1-OT	6	
Física Geral II	FIS	S	158	45-T; 15-TP; 15-PL;2-OT	6	
Termodinâmica Aplicada	EME	S	156	30-T;30-TP-2-OT	6	
Desenho Sistemas Mecatrónicos	EME	S	156	30-T;30-TP; 2-OT	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Análise Matemática III	MAT	S	162	45-T;30-PL;2-OT	6	
Electrónica Aplicada	EEL	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Electrónica Geral	EEL	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Mecânica dos Materiais	EME	S	156	30-T; 30-TP; 2-OT	6	
Equipamentos Térmicos	EME	S	156	30-T;30-TP; 2-OT	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Energia Solar Térmica	EME	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Energia Solar Fotovoltaica	EEL	S	156	30-T;30-TP; 2-OT	6	
Energia Eólica	EME/EEL	S	156	30-T;30-TP; 2-OT	6	
Energia da Biomassa e Biocombustíveis	EME	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Energia dos Oceanos	EME/EEL	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Prática de Sistemas Energéticos	EME/EEL	S	780	665-O	30	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Energia, Ambiente e Sustentabilidade	EAM	S	156	36-T;12-TP;6-S;6-OT	6	
Armazenamento de Energia	EME/EEL	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Sistemas de Energia Eléctrica	EEL	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Controlo e Automação	EEL	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Opção	Várias	S			6	

Oferta de Créditos Optativos (*)

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Energia no Sector dos Edifícios	EME/EEL	S	156	36-T;12-TP;6-S;6-OT	6	
Novos Vectores Energéticos	EME	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Geotermia	EME	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos	GES	S	157	61-TP;1-OT	6	
Princípios de Gestão	GES	S	112	42-TP	4	
Comunicação em Contexto Profissional	CED	S	52	18-TP;2-OT	2	

* Deste leque de unidades de crédito deverão ser escolhidas as necessárias até perfazerem 6 ECTS.

(1) — (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Despacho n.º 32072/2008

No uso das competências que são conferidas na alínea b) do artigo 92º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Engenharia Agro-Alimentar ao 1.º Ciclo em Ciência e Tecnologia dos Alimentos pela Universidade de Évora em conformidade com os Decretos -Lei n.º s 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, conducente ao grau de licenciado em Ciência e Tecnologia dos Alimentos, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 147/2008.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

25 de Novembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

ANEXO

Universidade de Évora
Curso de Licenciatura em Ciência e Tecnologia dos Alimentos
Estrutura Curricular e Plano de Estudos
1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3 — Curso: Licenciatura em Ciência e Tecnologia dos Alimentos
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Alimentar/Agronomia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: Três anos, 6 semestres
8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: (ponto 2 do anexo ao Despacho 10543/2005). Para obtenção da Licenciatura em Ciência e Tecnologia dos Alimentos pela Universidade de Évora, os estudantes deverão obter um número total de 180 ECTS, distribuídos pelas áreas científicas e tipo de unidade curricular que se desagrega seguidamente no Quadro 1.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Eng.ª Alimentar/Agronomia	FIT	75	
Química	QUI	30	
Engenharia Rural	ENG	24	
Medicina Veterinária	MV	21	
Gestão	GES	6	
Matemática	MAT	6	
Zootecnia	ZOO	6	
Outras			12
Total		168	12

10 — Observações: (ponto 2.5 do anexo ao Despacho 10543/2005)
As 12 unidades ECTS de disciplinas optativas de 2.º e 3.º semestres deverão ser obtidos em unidades curriculares de 1.º ciclo inscritas nas áreas científicas da Química, Informática, Economia, Sociologia ou Linguística.
11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em Ciência e Tecnologia dos Alimentos

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Produção de matérias primas	MV/FIT	S	156	T-20;TP-20;S-20	6	
Bioquímica Geral	QUI	S	156	T-30;P-30	6	
Reologia Geral	ENG	S	156	TP-60	6	
Microbiologia Alimentar I	MV	S	156	T-20;TP-20;PL-20	6	
Composição dos Alimentos e Saúde	QUI	S	156	T-30;TP-30	6	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Métodos de análise física dos alimentos	FIT	S	156	T-30;TP-30	6	
Estatística	MAT	S	156	T-30;PL-30	6	
Análise de Alimentos I	FIT	S	156	T-20;TP-20;PL-20	6	
Microbiologia Alimentar II	MV	S	156	T-20;TP-20;PL-20	6	
Optativa Geral I (*)	outra	S	156		6	

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Operações Unitárias I	FIT	S	156	TP-50;O-10	6	
Química de Produtos Naturais	Qui	S	156	T-20;TP-18;PL-16;OT-6	6	
Análise de Alimentos II	FIT	S	156	T-30;PL-30	6	
Princípios e Técnicas de Condicionamento Ambiental em Agro-Industrias	ENG	S	156	TP-50;O-10	6	
Optativa geral II (*)	outra	S	156		6	

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Operações Unitárias II	FIT	S	156	TP-50;O-10	6	
Tecnologias de Transformação I	ZOO	S	156	T-30;TP-20;O-10	6	
Gestão Agro-Alimentar	GES	S	156	TP-60	6	
Análise sensorial	FIT	S	156	T-20;PL-20;O-20	6	
Tecnologia do Frio e da Secagem	ENG	S	156	TP-50;O-10	6	

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Tecnologia de enzimas	QUI	S	156	T-26;PL-30;OT-4	6	
Embalagem e Conservação I	FIT	S	156	T-40;TP-10;O-10	6	
Tecnologia das fermentações	QUI	S	156	T-26;PL-33;OT-1	6	
Controlo e gestão da qualidade	FIT	S	156	TP-50;O-10	6	
Tecnologias de transformação I	FIT	S	156	T-30;TP-20;O-10	6	

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Gestão de efluentes e resíduos das industrias Agr-alimentares	ENG	S	156	TP-50;O-10	6	
Embalagem e conservação II	FIT	S	156	T-40;TP-10;O-10	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Fundamentos de higiene e segurança alimentares	MV	S	156	T-20;TP-20;PL-20	6	
Desenvolvimento de produto	FIT	S	156	OT-20;S-20;O-20	6	
Tecnologias de Transformação III	FIT	S	156	T-30;TP-20;O-10	6	

(*) Opção limitada num grupo restrito de unidades curriculares de 1.º ciclo inscritas nas áreas científicas da Química, Informática, Economia, Sociologia ou Linguística. A distribuição de trabalho, pelos vários tipos de sessões de contacto, variará de acordo com a disciplina seleccionada pelo aluno, mantendo-se todavia a obrigação de reunião de 6 ECTS neste conjunto de áreas científicas.

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo;

(S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 32073/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2008, do Reitor da Universidade de Évora, Sara Maria de Sousa Janota, mudou de nível, precedendo procedimento interno de selecção, para a categoria de especialista de informática, grau 1, nível 3, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *António Miguel Marques Ramalhinho*.

Despacho (extracto) n.º 32074/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2008 do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, foi Maria José Grilo Rosado da Graça Varela promovida, precedendo concurso, na categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *António Miguel Marques Ramalhinho.*

Despacho (extracto) n.º 32075/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2008, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, foi Maria de Fátima Mira Saial Santos Guiomar Espada, promovida, precedendo concurso, na categoria de Assessora Principal, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *António Miguel Marques Ramalhinho*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 32076/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 13 de Novembro de 2006:

Mestre Rui Jorge Cegonho Raimundo — contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo para apoio ao projecto ECCOMAP, com a categoria correspondente a assistente de investigação, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2006, pelo período de um ano.

31 de Janeiro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

3000225187

Despacho n.º 32077/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 02/12/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor António Alberto Chambel Gonçalves Pedro, professor auxiliar, no período de 27 de Novembro a 1 de Dezembro de 2008.

Doutor António Paulo Pereira de Mira, professor auxiliar, no período de 24 a 27 de Novembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 32078/2008

Por despacho do Director desta Faculdade, de 28 de Novembro de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi nomeada definitivamente Maria do Céu Tavares Pinheiro Grão, como assistente administrativo especialista, do quadro desta Faculdade, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10/9; Dec. Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e Dec. Lei n.º 427/89, de 7/12, com efeitos à data de publicação no D.R., considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do T.C.)

5 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Despacho (extracto) n.º 32079/2008

Por despacho do Director desta Faculdade, de 28 de Novembro de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi nomeada definitivamente Maria Luísa Lima Pinheiro, como Assessora, do quadro desta Faculdade, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10/9; Dec. Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e Dec. Lei n.º 427/89, de 7/12, com efeitos à data de publicação no D.R., considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do T.C.)

5 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Despacho (extracto) n.º 32080/2008

Por despacho do director desta Faculdade, de 28 de Novembro de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi nomeado definitivamente Filipa Maria Alves Teixeira Sattler, como técnica profissional de 1.ª classe, do quadro desta Faculdade, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Senado Universitário

Despacho n.º 32081/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea *d*) do Estatuto da Universidade da Madeira e da deliberação do Senado n.º 17/2007/SU, de 28 de Março e na sequência do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 241/2008 e tendo em consideração o disposto no

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

1.º

Criação e Designação do Curso

É criado na Universidade da Madeira, no âmbito do Departamento de Ciências da Educação o curso de mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, adiante designado por curso.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico são os que constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares

1 — O órgão legal e estatutariamente competente aprovará as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
b) Condições de funcionamento;
c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março;
e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação;
i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
k) Regras sobre a defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
l) Processo de atribuição da classificação final;
m) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
n) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

2 — O curso rege-se ainda pelo disposto no Regulamento de Estudos do 2.º Ciclo da Universidade da Madeira e nos normativos legais aplicáveis.

5.º

Regras de Avaliação

Aplicam-se as regras constantes no Regulamento de Avaliação dos alunos da Universidade da Madeira.

6.º

Entrada em Funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 2008/09.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Pedro Telhado Pereira.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira.
2 — Curso: Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Área científica predominante do curso: Formação de professores/formadores e ciências da educação.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.
6 — Duração normal do curso: 3 semestres.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Educacional Geral	EDU02	10	
Didáctica Específica	DID02	30	
Prática de Ensino Supervisionada	IPP02	45	
Formação na Área da Docência — Estudo do Meio	EME02	5	
Total		90	

8 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Administração e Gestão Escolar	EDU	Semestral	112	40 TP+5 S+3 OT	4	
Investigação em Educação	EDU	Semestral	168	55 TP+5 S+3 OT	6	
Metodologia da Educação Pré-Escolar I	DID	Semestral	280	60 TP+20 P+10 S+3 OT	10	
Metodologia do Ensino Básico I	DID	Semestral	280	60 TP+20 P+10 S+3 OT	10	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Educação Pré-Escolar II	DID	Semestral	140	30 TP+10 P+5 S+3 OT	5	
Metodologia do Ensino Básico II	DID	Semestral	140	30 TP+10 P+5 S+3 OT	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História de Portugal	EME	Semestral	140	55 TP+5 S+3 OT	5	
Prática de Ensino Supervisionada	IPP	Semestral	420	100 E+100 S+25 OT	15	

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório	IPP	Semestral	840	200 E+200 S+50 OT	30	

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 29632/2008

1 — Faz-se público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei 157/99 de 14 de Setembro se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso externo para recrutamento de um lugar de investigador coordenador, para a Área Científica de Ciências da Comunicação/Lógica para as Humanidades do quadro de pessoal de Investigação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, constante do Despacho (extracto) n.º 28 896/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 10 de Novembro de 2008.

2 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, bem como os requisitos especiais estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril, nomeadamente ser investigador principal ou ter o doutoramento há mais de seis anos e ter agregação em Ciências da Comunicação, assim como ter *curriculum* científico relevante na área científica em que se abre o concurso.

3 — O vencimento base da categoria de Investigador-Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, é calculado nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril.

3.1 — À remuneração base acrescem subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o funcionário tenha direito.

3.2 — As condições de trabalho são as constantes do regime jurídico da carreira de investigação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril.

4 — As funções cometidas ao Investigador-Coordenador são as constantes dos números 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril.

5 — Local de trabalho, tipo de concurso, lugar a preencher e prazo de validade:

5.1 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sita na Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa.

5.2 — O concurso é externo, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica e destina-se ao recrutamento de um lugar de Investigador Coordenador para a Área Científica de Ciências da Comunicação/Lógica para as Humanidades do quadro de pessoal de Investigação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, constante do Despacho (extracto) n.º 28 896/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 10 de Novembro de 2008, extinguindo-se com o respectivo provimento.

6 — O júri do presente concurso foi nomeado, Por despacho reitoral de 13 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República,* n.º 227 de 21 de Novembro de 2008 (Despacho n.º 30136/2008), sendo assim constituído:

Presidente: Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais: Doutor João Miguel Biscaia Valadas Branquinho, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Adriano Duarte Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente de Barahona, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Manuel Botelho Hespanha, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Duque da Silva Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

7 — Os candidatos devem formalizar as respectivas candidaturas, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);

b) Certidão de registo de nascimento;

c) Certificado de registo criminal;

d) Certificado de sanidade para exercício de funções públicas, emitido pela delegação de saúde.

e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se aplicável.

f) Documentos comprovativos das respectivas habilitações académicas, incluindo o certificado de doutoramento e do título da agregado ou de habilitação.

g) Oito exemplares do *curriculum vitae,* detalhado e devidamente datado assinado, realçando as actividades desenvolvidas pelos candidatos, após doutoramento;

h) Um exemplar de cada uma das obras publicadas pelo candidato, a título individual ou colectivo;

i) Quaisquer outros elementos que possam constituir motivo de valorização da candidatura, designadamente contribuições em actividades de orientação científica, participação em órgãos de gestão e prestação de serviços à comunidade.

8 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra;

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final são afixadas na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e enviadas, por correio registado a todos os candidatos.

10 — Os requerimentos referidos no n.º 7 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir podem ser entregues pessoalmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa ou remetidos, por correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado.

11 — A avaliação consiste na apreciação dos *curricula vitae* e da obra científica dos candidatos e efectua-se de acordo com os seguintes critérios:

Na avaliação curricular serão tidos em consideração:

a) A experiência e formação profissionais, nelas se considerando:

Realização e coordenação de programas e projectos de investigação;

Organização de congressos, colóquios seminários e conferências científicas, bem como a apresentação de comunicações;

b) Contribuição em actividades de promoção e docência em pós-graduações e outras actividades de orientação científica;

c) Participação em órgãos de Gestão, designadamente, ocupação de cargos de gestão que permitam concluir sobre a capacidade de dirigir equipas e organizações de natureza científico-pedagógica;

d) Participação em órgãos de gestão académica.

Na componente científica, será tido em consideração a produção e edição de materiais científicos e didácticos relevantes destinados à investigação e leccionação no âmbito da Lógica aplicada às Ciências Humanas e, em especial às Ciências da Comunicação.

Na obra científica, serão apreciadas as publicações individuais ou colectivas, desde que, neste último caso, a contribuição individual possa ser claramente destacada, sendo valorizadas.

a) A qualidade científica do conjunto da obra;

b) As publicações de âmbito Internacional.

No domínio da investigação, será considerada a coordenação de equipas de investigação no domínio da Lógica articulada aos problemas da comunicação verbal e cujos programas tenham sido submetidos, avaliados e classificados por agências de avaliação acreditadas nacional e ou internacionalmente.

12 — O presente aviso foi aprovado pelo júri na reunião de 4 de Dezembro de 2008.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal.*

Edital n.º 1249/2008

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, António Manuel Bensabat Rendas, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para provimento de um lugar de professor associado para a área de Economia, grupo de Microeconomia, disciplinas de Microeconomia; Economia do Bem-Estar; Economia da Incerteza e Teoria dos Jogos, da Faculdade de Economia desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei 19/80 de 16 de Julho.

I — A avaliação dos candidatos será feita com base no mérito científico e na capacidade de investigação demonstrados, nomeadamente através da análise das respectivas publicações em revistas com mérito internacionalmente reconhecido e com processo de arbitragem. O valor da actividade pedagógica será igualmente tido em consideração.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo Edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, 4.º Piso, Gabinete 3/4, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa.

II — Em conformidade com o artigo. 41.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado, poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo de disciplinas de outra Universidade ou de análogo grupo de disciplinas de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de disciplinas de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de Doutor por uma Universidade Portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área do grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso e contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º II;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do(a) candidato(a), com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. (alínea *b*) do artigo 42.º do ECDU).

IV — Do requerimento de candidatura, deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e local de nascimento;
e) Categoria profissional;
f) Residência;
g) Telefone/telemóvel.

V — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

a) Nacionalidade;
b) Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
c) Registo Criminal;
d) Comprovativo da vacinação obrigatória;
e) Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função;

VI — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho Reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VII — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis, subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) Quinze exemplares impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso;

b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do E.C.D.U.

VIII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei 19/80 de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria desta Universidade.

5 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 29633/2008

Por despacho do Sr. Director de 13/11/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte — Professor catedrático, no período de 17 a 18.11.2008.

Doutor João Paulo da Costa Noronha — Professor auxiliar, no período de 15 a 30.11.2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 29634/2008

Por despacho do Sr. Director de 17/11/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes — Professora associada, no período de 19 a 22.11.2008.

Doutor Rui Jorge Ferreira dos Santos — Professor associado, no período de 17 a 20.11.2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 29635/2008

Por despacho do Sr. Director de 19/11/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José Luís Capelo Martinez — Investigador auxiliar, no período de 01.01.2009 a 28.02.2009.

Doutora Sofia Rocha Pauleta — Investigadora auxiliar, no período de 14 a 19.12.2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 29636/2008

Por despacho do Sr. Director de 20/11/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente de Barahona — Professor catedrático, no período de 10 a 13.12.2008.

Doutora Ilda Maria Barros Santos Gomes Sanches — Professora associada, no período de 06 a 10.12.2008..

Doutor José Júlio Alves Alferes — Professor associado, no período de 10 a 13.12.2008.

Doutor José Paulo Moreira dos Santos — Professor associado, no período de 04 a 06.12.2008.

Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior — Professor auxiliar, no período de 11 a 13.12.2008.

Doutora Paula Cristina Gonçalves Dias Urze — Professora auxiliar, no período de 27 a 30.11.2008.

Doutora Maria Paulina Estorninho Neves da Mata — Professora auxiliar, no período de 23 a 27.11.2008.

Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira — Professor auxiliar, no período de 03 a 07.12.2008.

Doutor Vasco Miguel Moreira Amaral — Professor auxiliar, no período de 01 a 05.12.2008.

Mestra Maria de Serpa Salema Reis de Orey — Assistente, no período de 06 a 13.12.2008.

Concedida a equiparação a bolseiro, dentro do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Ruy Araújo da Costa — Professor associado, no dia de 26.11.2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 29637/2008

Por despacho do Sr. Director de 21/11/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Celson Pantoja Lima — Professor auxiliar, no período de 24 a 25.11.2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 29638/2008

Por despacho do Sr. Director de 24/11/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Pedro Manuel Brito da Silva Correia — Professor catedrático convidado, no período de 09 a 10.12.2008.

Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto — Professor associado, no período de 02 a 05.12.2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 29639/2008

Por despacho do Sr. Director de 25/11/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Ana Maria Dinis Moreira — Professora associada, no período de 02 a 06.12.2008.

Doutora Ana Paula Ferreira Barroso — Professora auxiliar, no período de 06 a 13.12.2008.

Doutor João Alexandre Carvalho Pinheiro Leite — Professor auxiliar, no período de 01 a 03.12.2008 e de 05.12.2008 a 28.02.2009.

Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior — Professor auxiliar, no período de 29.11.2008 a 06.02.2009.

Doutora Marta Cristina Vieira Faias Mateus — Professora auxiliar, no período de 26.11.2008 a 02.12.2008.

Doutor Ricardo Luís Rosa Jardim Gonçalves — Professor auxiliar, no período de 25 a 26.11.2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 29640/2008

Por despacho do director de 28 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Celso Ribeiro, Investigador auxiliar, no período de 28 de Novembro de 2008 a 12 de Janeiro de 2009.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 32082/2008

Por despacho de 5 de Dezembro de 2008 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi nomeada definitivamente Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, através de reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a Licenciada Corina Maria Faquinha Moreira, com efeitos à data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2008. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 32083/2008

Por despacho de 5 de Dezembro de 2008, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos — professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade, nomeado provisoriamente, por cinco anos, como professor associado do III Grupo (Direito) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 32084/2008

Por despacho de 6 de Novembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Ja-

neiro de 2007, foi prorrogado o contrato, por um biénio como assistente, além do quadro, da referida Faculdade, ao Licenciado João Pedro de Abreu Tudela Almeida Dias, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 32085/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2008, do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi ao professor doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, professor associado desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 27 e 28 de Novembro de 2008.

9 de Novembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 29641/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho de 08.11.17 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, proferido por delegação de competências, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um (1) lugar de Técnico Superior Principal (Planeamento de Actividades Escolares) da carreira Técnica Superior, área funcional de Sistemas de Gestão Sectoriais de Resíduos Hospitalares perigosos e não perigosos no âmbito da Medicina Veterinária e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas e constantes do mapa II, anexo ao despacho reitoral de n.º 21 969/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 246, de 23 de Outubro, n.º 18 962/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180 de 18 de Setembro.

2 — A abertura do presente concurso foi precedida dos necessários procedimentos, em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006 de 07.12, tendo sido criada, em 18 de Novembro de 2008 a oferta com o código P20087303, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, encerrada por ausência de candidaturas.

3 — Nos termos do disposto no artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente concurso é válido até 31 de Dezembro de 2008, data em que caducam todos os concursos pendentes, em virtude da entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Av. da Universidade Técnica — Pólo Universitário — Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Lei n.os 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — O vencimento é o previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher compete gerir os Sistemas de Gestão Sectoriais de Resíduos Hospitalares perigosos e não perigosos no âmbito da Medicina Veterinária; os Sistemas de Gestão de Resíduos Perigosos das Explorações Pecuárias; os Sistemas de Gestão de Resíduos Especiais; Segurança e Higiene no meio Hospitalar em Medicina Veterinária (áreas Biológicas, Química e Física); a Segurança e Higiene nas Salas de Necrópsias, Estábulos, Biotério (Medicina Veterinária) e a Segurança e Higiene Laboratorial em Medicina Veterinária, áreas Biológica, Química e Física.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais — Serem funcionários que satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Requisitos especiais — Encontrarem-se nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção:

9.1 — Avaliação curricular: Serão ponderados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11de Julho:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida dos candidatos;

b) Formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais, desde que devidamente comprovadas, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, uma vez que os conhecimentos e a prática nessa, serão relevados;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto. Assim, ponderar-se-á, designadamente, a experiência que os candidatos demonstrarem possuir nas áreas citadas no n.º 7 do presente aviso, se desenvolvidas em Universidades de Medicina Veterinária ou outros estabelecimentos de Ensino Superior Veterinário, devendo ser avaliadas, designadamente, pela sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço e ou avaliação de desempenho na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 5 valores.

9.2 — A entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — O método de selecção será classificado de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na avaliação curricular ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa e entregues pessoalmente na Divisão Académica e de Recursos Humanos desta Faculdade, sita na Av. da Universidade Técnica — Pólo Universitário — Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);

d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública;

e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — Nos termos da lei, os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e acompanhado dos documentos comprovativos das informações nele prestadas, nomeadamente no que se refere a cursos de formação, seminários etc.;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das classificações de serviço e ou avaliação de desempenho obtidas nos últimos três anos, com especificação

das pontuações atribuídas, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo que as emitiu.

e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente a existência e a natureza do vínculo e o tempo de serviço contabilizado na categoria, carreira e na Função Pública;

f) Declaração passada e autenticada pelo dirigente de que depende o candidato, onde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração.

12 — Os funcionários pertencentes ao quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que o solicitem por escrito, à Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária, a sua junção ao processo de candidatura.

13 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitadas.

15 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta, no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Av. da Universidade — Pólo Universitário — Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª Série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

16 — O Júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela, Professora Catedrática e Vice-Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Carlos Rodrigues de Campos Vieira, Assessor Principal da Faculdade de Medicina Veterinária.

Rui Augusto Gouveia de Castro, Técnico Superior Principal e Coordenador da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Doutora Yolanda Maria Vaz, Professora Associada da Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor Mário Alberto Alcântara de Melo, Assessor Principal da Faculdade de Medicina Veterinária.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares.*

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 32086/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 05 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Clara Isabel Ferreira Cristo, técnica superior principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, assessor, da carreira de técnico superior, da área funcional de biblioteca e documentação, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 32087/2008

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Biotecnologia e Qualidade Alimentar;

b) Na sequência do registo R/B-CR-112/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia e Qualidade Alimentar.

5 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de Mestrado em Biotecnologia e Qualidade Alimentar

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Biotecnologia e Qualidade Alimentar, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este Curso tem como principais objectivos:

a) Fornecer uma formação avançada em Metodologias e Técnicas Laboratoriais em domínios da Segurança Alimentar, Química, Microbiologia, Genética e Biotecnologia, integradas num contexto experimental e prático;

b) Ter equivalência reconhecida com ciclos leccionados por outras instituições de ensino no espaço europeu que conferem o mesmo grau;

c) Permitir que completem o ciclo com acesso imediato a outros graus, em particular, de doutoramento, em instituições nacionais e estrangeiras;

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — São condições especiais de acesso:

a) Possuir uma licenciatura ou equivalente legal em Ciência Alimentar, Genética e Biotecnologia, Biotecnologia, Bioquímica, Engenharia Alimentar, Engenharia Biológica, Química e Microbiologia;

b) Possuir um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado respeitante aos cursos referidos na alínea *a*) do presente número;

c) Ser detentor de um curriculum escolar, científico ou profissional que seja expressamente reconhecido como atestando mérito e capacidade para a realização deste curso;

3 — Os reconhecimentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior competem à Comissão Permanente do conselho científico.

4 — Aquando da abertura do respectivo concurso podem ser definidas quotas específicas para cada um dos grupos de admissão enunciados no n.º 2 do presente Artigo.

Artigo 7.º

Matricula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Biotecnologia e Qualidade Alimentar

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Mestrado em Biotecnologia e Qualidade Alimentar.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Química, Biologia e Bioquímica, Industrias Alimentares (com igual número de créditos obrigatórios).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	12	12
Biologia e Bioquímica	BB	12	18
Indústrias Alimentares	IA	12	6
Ciências do Ambiente	CA	6	
Química ou Biologia e Bioquímica ou Indústrias Alimentares	Q ou BB ou IA	60	
Total		102	18

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Biotecnologia e Qualidade Alimentar

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise microbiológica de Alimentos	BB	Semestral	162	TP: 60; OT: 2, S: 2	6	
Métodos de Separação e Espectroscópicos	Q	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Controlo de Qualidade, Validação e Acreditação	Q	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Opção I	Q/BB	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Opção II	BB/Q	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microbiologia Industrial	IA	Semestral	162	TP: 60; OT: 2; S: 2	6	
Biotecnologia Alimentar	BB	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos	CA	Semestral	162	TP: 60; OT: 4	6	
Inovação e Desenvolvimento de Novos Produtos Alimentares.	IA	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Opção III	BB/IA	Semestral	162	TP: 60; OT: 4	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário: Preparação da Dissertação	Q/BB/IA	Semestral	54	TP: 15; OT: 5	2	
Dissertação	Q/BB/IA	Semestral	756	PL: 300;OT: 2	28	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	Q/BB/IA	Semestral	810	PL: 300; OT: 4	30	

Despacho (extracto) n.º 32088/2008

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Biologia Clínica Laboratorial;

b) Na sequência do registo R/B-CR-296/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia Clínica Laboratorial;

5 de Dezembro de 2008 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de Mestrado em Biologia Clínica Laboratorial

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Biologia Clínica Laboratorial, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo3.º

Objectivos do curso

Este Curso tem como principais objectivos:

a) Fornecer aos alunos uma formação avançada em técnicas laboratoriais, com fortes bases em Biologia, integradas num contexto de saúde animal;
b) Ter equivalência reconhecida com ciclos leccionados por outras instituições de ensino no espaço europeu que conferem o mesmo grau;
c) Permitir aos alunos que completem o ciclo com acesso imediato a outros graus, em particular de doutoramento, em instituições nacionais e estrangeiras.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.
2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.
2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.
3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.
2 — São condições especiais de acesso:

a) Possuir uma licenciatura ou equivalente legal em Biologia, Engenharia Biológica, Bioquímica, Ciências do Ambiente, Genética e Microbiologia;
b) Possuir um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado respeitante aos cursos referidos na alínea *a*) do presente número;
c) Ser detentor de um curriculum escolar, científico ou profissional que seja expressamente reconhecido como atestando mérito e capacidade para a realização deste curso;

3 — Os reconhecimentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior competem à Comissão Permanente do conselho científico.
4 — Aquando da abertura do respectivo concurso podem ser definidas quotas específicas para cada um dos grupos de admissão enunciados no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 7.º

Matricula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.
2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

Anexo

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Biologia Clínica Laboratorial

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Mestrado em Biologia Clínica Laboratorial;
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas	CB	24	
Ciências Veterinárias	CV	24	
Genética	GB	12	
Ciências Sociais	CS	2	
Dissertação		58	
Total		120	

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Biologia Clínica Laboratorial

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmica Celular	CB	Semestral	162	T: 45; PL: 15;OT: 4,5	6	
Bioquímica Avançada	CB	Semestral	162	T: 45; PL: 15; OT: 4,5	6	
Genética Molecular	GB	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Microbiologia e Parasitologia	CB/CV	Semestral	135	T: 30; PL: 22,5; OT: 1,5	5	
Toxicologia	CB/CV/CQ/GB	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Ciência e Sociedade	CB/CS	Semestral	81	T: 15; S: 15; OT: 1,5	3	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Experimentação Animal	CB/CV	Semestral	108	TP: 15; PL: 22,5; OT: 4,5	4	
Técnicas de Análise Aplicada	CB/CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Imunologia	CV	Semestral	108	T: 15; PL: 22,5; OT: 4,5	4	
Fundamentos de Fisiopatologia	CV	Semestral	108	T: 15; PL: 22,5; OT: 4,5	4	
Técnicas Hematológicas e dos Fluidos Orgânicos.	CB/CV	Semestral	121,5	T: 15; PL: 30; OT: 3	4,5	
Métodos Instrumentais de Análise	CV	Semestral	108	T: 15; PL: 22,5; OT: 4,5	4	
Citogenética Clínica	GB	Semestral	121,5	T: 15; PL: 30; OT: 3	4,5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário			54	S: 15; OT: 6	2	
Dissertação			729		28	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação.					30	

Despacho (extracto) n.º 32089/2008

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Biotecnologia para as Ciências da Saúde;

b) Na sequência do registo R/B-CR-288/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia para as Ciências da Saúde.

5 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de mestrado em Biotecnologia para as Ciências da Saúde

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Biotecnologia para as Ciências da Saúde, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este Curso tem como principais objectivos:

a) Fornecer uma formação prática avançada em técnicas laboratoriais, com fortes bases teóricas em Genética e Biotecnologia, nas vertentes do diagnóstico para a saúde;

b) Ter equivalência reconhecida com ciclos leccionados por outras instituições de ensino no espaço europeu que conferem o mesmo grau;

c) Permitir que completem o ciclo com acesso imediato a outros graus, em particular, de doutoramento, em instituições nacionais e estrangeiras;

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — São condições especiais de acesso:

a) Possuir uma licenciatura ou equivalente legal em Genética e Biotecnologia, Biologia, Engenharia Biológica, Bioquímica, Genética e Microbiologia e afins;

b) Possuir um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado respeitante aos cursos referidos na alínea *a*) do presente número;

c) Ser detentor de um curriculum escolar, científico ou profissional que seja expressamente reconhecido como atestando mérito e capacidade para a realização deste curso;

3 — Os reconhecimentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior competem à Comissão Permanente do conselho científico.

4 — Aquando da abertura do respectivo concurso podem ser definidas quotas específicas para cada um dos grupos de admissão enunciados no n.º 2 do presente Artigo.

Artigo 7.º

Matricula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Biotecnologia para as Ciências da Saúde

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Mestrado em Biotecnologia para as Ciências da Saúde.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Exactas Naturais e Tecnológicas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Vida	CV	37,5	
Ciências Veterinárias	CVT	12,5	
Unidades Optativas	CV/CVT/Q		10
Dissertação	CV/Q	60	
Total		110	10

10 — Observações
11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Biotecnologia para as Ciências da Saúde

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Citogenética Clínica	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Dinâmica Celular e Cultura de Células Animais	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Doenças Infecciosas e Parasitárias	CVT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Técnicas de Histologia e Anatomia Patológica	CVT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Técnicas de Hematologia e Fluidos Orgânicos	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Bioinformática e Análise Molecular Avançada	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	Optativa
Tecnologia de Ácidos Nucleicos e OGMs	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	Optativa
Genética Molecular Avançada e Epigenética	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética do Cancro	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Genética do Desenvolvimento	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Biotecnologia e Nanotecnologia Médica	CV	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética Forense e Genotipagem	CV	Semestral	135	TP: 15; PL: 22,5; OT: 4,5	5	
Imunogénetica	CV/CVT	Semestral	135	TP: 15; PL: 22,5; OT: 4,5	5	
Genética Microbiana	CV	Semestral	135	TP: 15; PL: 22,5; OT: 4,5	5	Optativa
Métodos de Separação e Análise Química	CV/Q	Semestral	135	TP: 15; PL: 22,5; OT: 4,5	5	Optativa

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CV/CVT/Q	Semestral	810	OT: 324	30	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CV/CVT/Q	Semestral	810	OT: 324	30	

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 32090/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior Politécnico, por Despacho de 7 de Novembro de 2008, do Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi nomeado, após validação de cabimento, em regime de nomeação provisória, pelo período de três anos, o candidato seriado em 2.º lugar em concurso documental aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, para preenchimento de duas vagas — Doutor Fernando António Gaspar Simões, na categoria de professor adjunto, na área científica de Engenharia Mecânica, do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, aprovado pela Portaria 18/97, de 6. de Janeiro., cuja estrutura orgânica se encontra aprovada pela Portaria n.º 1114/97, de 5 de Novembro e a sua organização determinada pelo despacho n.º 410/98 (2.ª série), publicado em 8 de Janeiro de 1998, ficando posicionado, em termos remuneratórios, no escalão 3 do índice 210, considerando-se rescindida a situação contratual anterior contrato administrativo de provimento na equiparação à categoria de professor adjunto, a tempo integral à data de produção de efeitos da presente nomeação.

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 32091/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior Politécnico, por Despacho de 07 de Novembro de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi nomeado, após validação de cabimento, em regime de nomeação provisória, pelo período de três anos, o candidato seriado em 1.º lugar em concurso documental aberto por Edital publicado no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29.08.2007, para preenchimento de duas vagas — Doutor *Gilberto Cordeiro Vaz*, na categoria de Professor Adjunto, na área científica de Engenharia Mecânica, do quadro de pessoal Docente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, aprovado pela Portaria 18/97, de 06.01., cuja estrutura orgânica se encontra aprovada pela Portaria n.º 1114/97, de 05.11. e a sua organização determinada pelo Despacho n.º 410/98 (2.ª série), publicado em 08.01.1998, ficando posicionado, em termos remuneratórios, no escalão 3 do índice 210, considerando-se rescindida a situação contratual anterior — contrato administrativo de provimento na equiparação à categoria de Professor Adjunto, a tempo integral — à data de produção de efeitos da presente nomeação.

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 32092/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 26 de Novembro de 2008, se publicita que foi nomeado Nuno Miguel da Costa Santos, após concurso interno de acesso limitado, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1 no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 470, considerando-se rescindida a situação detida na categoria anterior à data de início de efeitos da aceitação na presente categoria.

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 32093/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por Despacho de 18 de Abril de 2008, do presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada após bom cabimento de 4 de Abril de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de professora adjunta na área de Contabilidade e Gestão, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra deste Instituto, da Mestre Maria de Fátima Rodrigues Cravo pelo período com início a 1 de Agosto de 2008 e término a 31 de Julho de 2010 ficando, mensalmente, a docente, a ser remunerada pelo valor correspondente ao do escalão 2, índice 195.

6 de Dezembro de 2008. — Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 32094/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela declaração de Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

Delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor João Paulo dos Santos Marques, as competências:

a) Para coordenar e acompanhar o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

b) Para presidir ao conselho coordenador da avaliação do Instituto Politécnico de Leiria, previsto pelo artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

c) Previstas no artigo 60.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

31 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 32095/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, é anulado o despacho (extracto) n.º 29 943/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 32096/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, é anulado o despacho (extracto) n.º 29 942/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 32097/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, é anulado o despacho (extracto) n.º 29 940/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 32098/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, é anulado o despacho (extracto) n.º 29941/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 32099/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 30931/2008, publicado em DR n.º 232, 2.ª série, de 28/11, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, nos termos previstos na alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, de Ricardo Jorge da Silva Lima, Encarregado de Trabalhos, da Escola Superior de Educação, deste Instituto, com efeitos à data de 28 de Novembro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 32100/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Manuel Machado Lopes Sampaio Cristóvão, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 32101/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Nuno Miguel Castanheira Almeida, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 32102/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Sofia Teixeira Eurico, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 32103/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Gonçalo Nuno Rodrigues Brás, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 32104/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de José Miguel Pestana Assunção, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 32105/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, SAS/IPL, de 3 de Dezembro de 2008 e, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi Filomena Duarte Barata Ramalho e Maria Teresa Conde Fernandes de Almeida, nomeadas para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, precedendo concurso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008 — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins.*

Escola Superior de Música

Despacho (extracto) n.º 32106/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Outubro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato

administrativo de provimento de Nuno Miguel Marvão Vieira de Almeida como equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 4 de Outubro de 2008 e termo a 3 de Outubro de 2010, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225, escalão 4.º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 32107/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Outubro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Michel Gal como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 4 de Outubro de 2008 e termo a 3 de Outubro de 2010, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225, escalão 4.º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 32108/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Outubro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de João Manuel Neves Vaz como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 1 de Setembro de 2008 e termo a 31 de Agosto de 2010, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135, escalão 1.º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 32109/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Outubro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Pedro Lopes e Castro como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 1 de Setembro de 2008 e termo a 31 de Agosto de 2010, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, escalão 1.º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

PARTE F

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Deliberação n.º 53/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E, de 29 de Outubro de 2008, foram nomeados técnicos especialistas de cardiopneumologia, escalão I, índice 175.
João Manuel Coelho Furtado
Estrela da Graça Gomes de Almeida Ferreira Neves

28 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

Deliberação n.º 54/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., de 26 de Novembro de 2008, foi autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva, com horário de 42 horas à Dr.ª Ana Teresa Ferreira Raposo.

5 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 44/2008/M

Por despacho do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., de 2 de Dezembro de 2008, faz-se público para fins tidos convenientes, que se encontra homologada a acta da reunião da comissão de avaliação curricular que atribui informação favorável a Dr.ª Ana Luísa Faria Pestana Silva, para progressão a assistente graduada na área de medicina física e reabilitação, da carreira médica hospitalar, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

9 de Dezembro de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 3311/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., de 26 de Novembro de 2008, Luísa Maria Dias Monteiro — homologada a acta de comissão de avaliação curricular, com informação de aprovada, à progressão à categoria de Assistente Graduada de Medicina Interna, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06/03 e artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91 de 12/06, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2007, data a partir da qual completou 8 anos de antiguidade na categoria de Assistente.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3312/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 27.11.2008:

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 27.11.2008, foi homologada a avaliação curricular da Assistente Hospitalar de Medicina do Trabalho do Hospital de Santa Maria, Ema Maria Sacadura Leite Resende:

Decisão sobre a passagem à categoria de assistente graduado — Aprovada

4 de Dezembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3313/2008

Por despacho proferido de 4 de Dezembro de 2008:

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 19.º ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que no decurso do processo de reestrução e fusão de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial e considerando, ainda que este Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., se encontra em processo de reerstruturação faz-se público a passagem à situação de mobilidade especial voluntária do seguinte colaborador:

Nome: José Augusto da Silva Costa.
Natureza do vínculo — Nomeação definitiva.
Serviço a que pertence: Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (Hospital de São Pedro — Vila Real).
Carreira — Serviços gerais.
Categoria — Auxiliar acção médica principal.
Escalão 6 — Índice 254, desde 1 de Fevereiro de 2004.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3314/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., de 19 de Novembro de 2008, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento do estagiário da carreira de técnico superior de saúde — ramo Laboratório Rui Manuel Trindade Oliveira, com efeitos a 1 de Novembro de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 32110/2008

Anulação de despacho 31089/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 2 de Dezembro de 2008 por ter sido publicado em duplicado o despacho de promoção a chefe de serviço de Medicina Interna da Dr.ª Rosa Maria Faria Fragoso anula-se a segunda publicação com o n.º 31089/2008.
(Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Laranja Pontes.*

Despacho n.º 32111/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E.P.E., de 03 de Dezembro de 2008, no uso das competências delegadas:

Eulália Maria Freitas Martins Ramos, auxiliar de acção médica, com nomeação definitiva, passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47.º n.º 5 do DL 100/99 de 31.03, com efeitos 20.10.2008. (Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Laranja Pontes.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 3315/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 2 de Dezembro de 2008.

Isabel Maria Sevinate Espinho, foi nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 1.ª classe de serviço social, do quadro de pessoal residual do ex-Hospital de São Paulo — Serpa, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada da anterior categoria à data da tomada de posse.
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 3316/2008

Por deliberação, de 25 de Novembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno de acesso limitado, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe de Serviço Social, à funcionária a seguir indicada, para o local de trabalho onde o mesmo se encontra colocado, do quadro residual, do Hospital de Santa Luzia de Elvas, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Mariana Paula Silveira Monteiro Leão

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

Deliberação (extracto) n.º 3317/2008

Por deliberação de 25 de Novembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a conversão da nomeação em comissão de serviço, em definitiva, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aos assistentes administrativos, a seguir indicados, para os mapas dos Centros de Saúde, com efeitos reportados a 10 de Abril de 2006:

Centro de Saúde de Castelo de Vide:

Filomena Maria Jacob dos Santos.

Centro de Saúde de Marvão:

Olga de Fátima Dias Delgado Felino.

Centro de Saúde de Nisa:

Maria Manuela Salgueiro Carita Anselmo.
Sandrina Ribeiro Mourato.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

Deliberação (extracto) n.º 3318/2008

Por deliberação de 25 de Novembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a conversão da nomeação provisória, em definitiva, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, ao assistente administrativo — João José Mustra Ramos, para o mapa do Centro de Saúde de Fronteira, com efeitos reportados a 10 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

PARTE H

GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 29642/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Junta Metropolitana do Algarve, de 25 de Novembro de 2008, foi nomeado, por urgência conveniência de serviço, a partir de 1 de Dezembro, para o lugar de Técnico Superior Principal, na área da Economia do quadro de pessoal da Grande Área Metropolitana do Algarve, Sílvia Maria Custódio Mestre.

A candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Junta Metropolitana, *José Macário Custódio Correia.*

301055213

ASSOCIAÇÃO INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO

Aviso n.º 29643/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho datado de 4 de Dezembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *m*) do artigo 22.º dos Estatutos da AIRC, e na sequência de Concurso Interno de Acesso Geral, publicado pelo aviso n.º 21743/2008 no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 155, de 12 de Agosto de 2008, foram nomeadas nos lugares de assistente administrativo especialista, as candidatas Ana Maria de Almeida Dinis Marques, Cláudia Susana Felício Cunha, Maria de Lurdes Alves Pimenta Mano Ferreira e Maria Filomena Alves de Brito Fernandes., com efeitos à data do despacho.

As nomeadas deverão aceitar os lugares no prazo legal a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, está isento de visto do Tribunal de Contas.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jaime Carlos Marta Soares.*

301062974

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 29644/2008

Plano de Pormenor da Camacha

Torna público que, nos termos do artigo 74.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, esta Câmara Municipal em suas reuniões ordinárias de vinte e dois de Outubro e vinte e seis de Novembro do corrente ano, deliberou a elaboração do Plano de Pormenor da Camacha, a realizar no período de dois anos.

A elaboração do Plano de Pormenor da Camacha resulta de um contrato proposto à Câmara Municipal pela empresa Mattermonte, Actividades Imobiliárias S. A., de acordo com o artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal deliberou aceitar.

Mais se informa que decorrerá pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos munícipes e demais interessados, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 29645/2008

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do disposto no artigo 91.º da citada Lei, e n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, em sua sessão realizada em 02/12/2008, aprovou sob proposta da Câmara Municipal o Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos (Anexo I).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

(Anexo I)

Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos

Preâmbulo

A Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, prevê a criação de quadros de pessoal de direito privado para as Autarquias Locais. Assim, o Município de Arraiolos, atento aos novos desafios de uma Administração Pública moderna e no respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores, elaborou o presente regulamento interno e quadro do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

O quadro de pessoal não inclui todas as carreiras de pessoal de forma a facilitar a gestão de recursos humanos, numa perspectiva de flexibilidade e adaptabilidade à constante evolução das competências e atribuições municipais.

Nestes termos, é definido o regulamento interno do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao serviço do Município de Arraiolos.

2 — Ao pessoal no regime de contrato individual de trabalho do Município de Arraiolos aplicam-se os regimes jurídicos do Código do Trabalho do Regulamento do Código do Trabalho e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, sem prejuízo das condições emergentes dos instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho que venham a ser adoptados nos termos da lei.

3 — O regime constante do presente Regulamento pode ser complementado ou alterado sob proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 2.º

Horário de trabalho

Aplicam -se no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado o regulamento de horários de trabalho do Município e as normas de controlo de assiduidade em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 3.º

Regime de segurança social

1 — O pessoal no regime do contrato individual de trabalho do Município beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico -laboral que lhe é aplicável.

2 — O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho ou dos acidentes em serviço e das doenças profissionais, previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril.

CAPÍTULO II

Regime do trabalho

Artigo 4.º

Recrutamento e selecção de pessoal

O processo de recrutamento e selecção de pessoal com vista à celebração de contrato individual de trabalho com o Município de Arraiolos rege-se de acordo com regulamento próprio.

Artigo 5.º

Lugar de ingresso

1 — Todo o trabalhador no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ingressa numa das categorias profissionais previstas no presente regulamento, de harmonia com as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional.

2 — O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria de base da respectiva carreira, a qual é equiparada à do regime de emprego público, com as adaptações previstas para a administração local.

3 — Excepcionalmente, por despacho fundamentado do Presidente da Câmara, o ingresso pode ser feito em escalão ou categoria diferentes do previsto no número anterior, atendendo à especificidade das funções a exercer e à experiência ou qualificação profissional do candidato, devidamente comprovadas.

Artigo 6.º

Contrato de trabalho

1 — As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado efectuam-se através da celebração de contrato, com observância de um período experimental.

2 — O contrato individual de trabalho reveste a forma escrita, é assinado por ambas as partes, em duplicado, destinando -se um exemplar ao Município e outro ao trabalhador, e contém as seguintes menções, para além de outras obrigatórias por lei:

a) O nome ou denominação e o domicílio ou sede dos contraentes;
b) O tipo de contrato;
c) A indicação do processo de selecção adoptado;
d) A indicação da entidade que autorizou a contratação;
e) O local de trabalho;
f) A carreira, a categoria e a caracterização sumária da actividade contratada, o seu conteúdo funcional e o índice e escalão em que o trabalhador ingressa;
g) A data de celebração do contrato e a do início da produção dos seus efeitos;
h) A duração do contrato, se este for sujeito a termo resolutivo certo, e sua duração previsível, se for sujeito a termo resolutivo incerto;
i) A duração das férias remuneradas ou, se não for possível conhecer essa duração, as regras para a sua determinação;
j) Os prazos de aviso prévio a observar pelo Município e pelo trabalhador para a denúncia ou resolução do contrato ou, se for possível conhecer essa duração, as regras para a sua determinação;
k) O valor e a periodicidade da retribuição;
l) O período normal de trabalho diário e semanal;
m) O instrumento de regulamentação colectiva aplicável, quando seja o caso.

3 — As menções constantes das alíneas *i*), *j*), *k*) e *l*) do número anterior podem ser substituídas pela referência às disposições pertinentes da lei, ou pelos instrumentos de contratação colectiva aplicável.

4 — No acto de ingresso, é fornecido ao trabalhador um exemplar de cada um dos instrumentos referidos no número anterior, que farão parte integrante do respectivo contrato de trabalho.

Artigo 7.º

Período experimental

1 — A celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado importa o decurso de um período experimental, correspondente ao período inicial de execução do contrato, com a seguinte extensão:

a) 180 dias para os trabalhadores da carreira técnica superior;
b) 90 dias para os trabalhadores inseridos nas restantes carreiras.

2 — Para os trabalhadores contratados, o período experimental é o que resulta do Código do Trabalho.

3 — No decurso do período experimental, salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode resolver o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

Artigo 8.º

Quadro de pessoal

1 — O quadro de pessoal do Município sujeito ao regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado consta do Anexo I e faz parte integrante do presente regulamento.

2 — Os conceitos adoptados no quadro do contrato individual de trabalho são os seguintes:

a) Grupo profissional — conjunto de carreiras profissionais que requerem habilitações, conhecimentos ou aptidões de nível equivalente;
b) Carreiras — conjunto hierarquizado de categorias profissionais que compreendem funções da mesma natureza;
c) Categoria profissional — posição que o pessoal ocupa no âmbito de uma carreira fixada de acordo com o conteúdo e qualificação da função ou funções;
d) Escalão — cada uma das posições remuneratórias criadas no âmbito de cada categoria.

Artigo 9.º

Carreiras

1 — Os trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado encontram -se integrados nas carreiras constantes do quadro do contrato individual de trabalho.

2 — O ingresso nas carreiras depende:

a) Da existência de vaga disponível no quadro do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
b) Da comprovação de requisitos específicos em termos de habilitações literárias e ou formação profissional e ou experiência, nos mesmos termos que são exigidos para as mesmas carreiras no regime de emprego público, com as adaptações previstas para administração local.

3 — O ingresso nas carreiras de técnico superior e de técnico é precedida de um estágio probatório nos mesmos termos que são exigíveis para as correspondentes carreiras do regime de emprego público, salvo se tal ingresso tiver sido precedido de contrato de trabalho a termo resolutivo de duração não inferior a um ano para o mesmo conteúdo funcional.

Artigo 10.º

Categorias e escalões

As carreiras dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado desenvolvem -se nos termos em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 11.º

Conteúdo funcional

1 — Os conteúdos funcionais das diversas carreiras e categorias que integram o quadro do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado são os que se encontram legalmente definidos para as mesmas carreiras e categorias do regime de emprego público, com especificidades estabelecidas para a administração local.

2 — Nos casos que não seja aplicável o número anterior, o conteúdo funcional deverá ser descrito no respectivo contrato.

Artigo 12.º

Regime geral do desempenho de funções

Ao trabalhador compete desempenhar as funções que integram a categoria que está mencionada no contrato de trabalho, sob a orientação direcção do respectivo superior hierárquico, sem prejuízo da autonomia profissional inerente a cada carreira.

Artigo 13.º

Avaliação do desempenho

A avaliação de desempenho dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do Município obedece aos princípios, objectivos e regras em vigor para a administração local.

Artigo 14.º

Valorização profissional

O regime da valorização profissional do trabalhador em contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no que diz respeito à sua formação, reclassificação, recolocação e reconversão é objecto regulamentação específica, a divulgar internamente.

Artigo 15.º

Formação profissional

1 — A formação profissional, constante do plano anual de formação profissional, fomenta e apoia iniciativas e desenvolve programas com carácter sistemático tendo como objectivo prioritário a aquisição e actualização de conhecimentos profissionais dos trabalhadores, com vista à elevação do seu nível de produtividade e de desempenho individual e organizacional, de forma a dar cabal execução aos planos e actividades do Município.

2 — Aos trabalhadores que tenham de frequentar acções de formação profissional efectuadas em local diverso do seu local habitual de trabalho são asseguradas as condições inerentes às deslocações em serviço.

3 — As acções de formação, nomeadamente as que visem a promoção na carreira, são objecto de avaliação, a qual assenta em critérios gerais sem prejuízo de eventuais critérios específicos que possam vir a ser estabelecidos pela natureza de certas acções de formação.

Artigo 16.º

Evolução profissional

A evolução profissional faz-se por progressão e por promoção.

Artigo 17.º

Progressão

A progressão será efectuada de acordo com as normas em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 18.º

Promoção

1 — A promoção dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado é feita para a categoria imediatamente superior àquela que o trabalhador detém.

2 — A promoção faz-se para o 1.? escalão da categoria imediatamente superior à detida pelo trabalhador ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponda o índice mais aproximado, se o trabalhador vier já auferindo remuneração igual ou superior à do 1.? escalão, ou para o escalão seguinte, sempre que a remuneração que caberia em caso de progressão fosse superior.

3 — A promoção será efectuada de acordo com as normas em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

4 — Aos concursos de promoção aplicam-se as seguintes regras:

4.1 — Compete ao Presidente da Câmara fixar o número de promoções a efectuar, de acordo, com as normas legais em vigor;

4.2 — O concurso para promoção consiste na prestação de provas escritas de conhecimentos relativos à actividade profissional, teóricos e ou práticos, constituídas ou não por módulos nas modalidades de análise de casos e ou escolha múltipla ou outras adequadas, podendo ser complementadas com avaliação curricular e ou entrevista profissional pública. As provas escritas acima referidas são valorizadas em, pelo menos, 50 % da classificação total atribuída ao concurso;

4.3 — Poderão candidatar-se todos os trabalhadores que reúnam os requisitos previstos nas normas em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

4.4 — Os métodos de selecção serão efectuados por uma comissão, nomeada por despacho do Presidente da Câmara, constituída por três ou cinco membros efectivos, sendo um o presidente. Serão designados conjuntamente dois Vogais suplentes;

4.5 — Compete à comissão o prévio estabelecimento dos critérios de avaliação e a análise e a classificação das mesmas;

4.6 — Ressalvadas as situações de urgência, o exercício das funções na comissão prevalece sobre todas as outras tarefas, incorrendo os seus membros em responsabilidade quando, sem justificação, não procedam com a celeridade adequada à natureza dos procedimentos que lhes forem cometidos;

4.7 — Das reuniões da comissão serão elaboradas actas de que constarão as decisões tomadas e a respectiva fundamentação;

4.8 — As provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores, considerando -se aptos os candidatos que obtenham classificação média final igual ou superior a 12 valores, não podendo, no entanto, obter classificação inferior a 10 valores em cada módulo, quando os houver;

4.9 — Os candidatos aptos serão ordenados por ordem decrescente das respectivas classificações médias finais utilizando-se para efeito de desempate a maior antiguidade na categoria e ou, se necessário, a antiguidade na carreira;

4.10 — As comissões remeterão as listas de classificação final ao Serviço de Recursos Humanos, que as publicitará, juntamente com a acta que define os respectivos critérios e de forma a proceder-se à respectiva audição, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, podendo estes, no prazo de 10 dias a contar da data dessa publicação, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer;

4.11 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos, remetendo as listas de classificação final à Divisão de Recursos Humanos, que as submeterá a homologação do Presidente da Câmara Municipal para efeitos de publicação;

4.12 — As promoções dos candidatos melhores classificados efectuam-se para as vagas a concurso produzem efeitos a partir do mês seguinte àquele a que respeite o concurso.

Artigo 19.º

Tempo de serviço e antiguidade

1 — Considera-se tempo de serviço efectivo o período de tempo que decorre desde a data do início de funções ao abrigo do contrato individual de trabalho celebrado com o Município até à cessação do mesmo.

2 — A antiguidade na carreira ou na categoria é apurada pela contagem de todo o tempo de permanência nessa carreira ou categoria, depois de descontados os dias referentes às faltas injustificadas e os referentes aos períodos de suspensão disciplinar ou de licença sem retribuição.

Artigo 20.º

Prestação de trabalho

1 — O modo como devem ser exercidas as funções inerentes a cada grupo profissional e carreira é fixado através das normas do presente regulamento e do contrato celebrado com cada trabalhador.

2 — Os trabalhadores exercem a sua actividade na área administrativa do Município.

3 — O regime das deslocações em serviço e das correspondentes ajudas de custo para prestação de trabalho fora do local habitual de trabalho é o que vigorar para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 21.º

Deveres dos trabalhadores

1 — No exercício das suas funções, os trabalhadores do Município no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei, devendo ter uma conduta responsável e ética e actuar com justiça, imparcialidade, proporcionalidade e isenção, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

2 — Sem prejuízo do cumprimento dos deveres especificados no Código do Trabalho, são os seguintes deveres dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos:

a) Respeitar e tratar com lealdade os superiores hierárquicos, os demais trabalhadores e as pessoas ou entidades que tenham relações com o Município;

b) Comparecer ao serviço com assiduidade e realizar o trabalho com zelo e diligência, nos prazos fixados, de harmonia com as suas aptidões, categoria e deontologia profissionais e com os objectivos globais dos serviços em que se encontram inseridos;

c) Obedecer aos superiores hierárquicos em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho;

d) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança no trabalho;

e) Participar aos seus superiores hierárquicos os acidentes de trabalho e as ocorrências anormais que tenham surgido durante o serviço;

f) Informar a Divisão de Recursos Humanos dos dados necessários à actualização permanente do seu cadastro individual;

g) Cumprir as demais obrigações emergentes do contrato de trabalho, deste regulamento e das disposições legais em vigor;

h) Guardar lealdade, nomeadamente não utilizando ou divulgando para o efeito informações de que teve conhecimento como trabalhador do serviço;

i) Não exercer qualquer outra actividade profissional sem autorização expressa;

j) Os trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho estão sujeitos ao regime de incompatibilidades do pessoal com vínculo de funcionário ou de agente administrativo.

Artigo 22.º

Férias

Os trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado estão sujeitos ao regime de férias estipulado pelo Código do Trabalho, devendo, designadamente, ser observadas as seguintes condições:

a) Os trabalhadores têm direito a um período anual de férias de 22 dias úteis, que se vence no dia 1 de Janeiro de cada ano civil e se reporta ao trabalho prestado no ano anterior;

b) O período de férias pode ser utilizado parcelarmente, devendo um dos subperíodos ser, no mínimo, de 10 dias úteis;

c) A marcação de férias obedece a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

Artigo 23.º

Faltas

1 — Considera-se falta a ausência do trabalhador a totalidade ou a parte do período normal de trabalho diário a que está obrigado, no local onde o mesmo deve ser cumprido.

2 — As faltas, podem ser justificadas e injustificadas, nos termos e com os efeitos previstos da lei.

3 — As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas com a antecedência mínima de cinco dias.

4 — Quando imprevisíveis, as faltas devem ser comunicadas ao superior hierárquico logo que possível e no prazo máximo de 48 horas sobre o início da situação de ausência.

5 — No prazo referido no número anterior, deverá o trabalhador proceder à apresentação ao seu superior hierárquico do documento comprovativo do motivo justificativo da ausência, quando exista.

6 — Para além dos demais casos previstos na lei, o incumprimento do disposto nos números anteriores torna as faltas injustificadas.

7 — As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar.

8 — Em tudo, o omisso no presente regulamento aplicam -se em matéria de faltas o estabelecido no Código do Trabalho e regulamentação subsidiária.

Artigo 24.º

Retribuição do trabalho

1 — Considera-se retribuição, nos termos do presente regulamento, a remuneração a que o trabalhador tem direito como contrapartida da prestação de trabalho.

2 — A remuneração inclui a retribuição base e todas as prestações regulares e periódicas feitas directa ou indirectamente em dinheiro ou em espécie.

3 — A remuneração é paga até ao último dia do mês a que respeita.

4 — Os trabalhadores receberão anualmente um subsídio de férias pagável por inteiro no mês de Junho de cada ano civil cujo montante é igual à remuneração correspondente aos dias de férias a que tenham direito.

5 — Aos trabalhadores será atribuído em cada ano civil um subsídio de Natal, pagável em Novembro, de montante igual à remuneração auferida correspondente à do 1.? dia do mês referido.

5.1 — No primeiro ano civil em que é prestado serviço, o subsídio de Natal será de valor correspondente a tantos duodécimos quantos os meses de serviço completos que vier a perfazer até 31 de Dezembro;

5.2 — Considerar-se-á como mês completo o período de duração superior a 15 dias.

6 — O Município pagará um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores com vínculo de emprego público, por cada dia de trabalho efectivamente prestado em que o trabalhador labore o mínimo de quatro horas.

7 — A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado é a que resulta dos escalões constantes do quadro de pessoal contrato individual de trabalho por tempo indeterminado a que se refere o n.? 1 do artigo 8.? do presente regulamento, sendo actualizada anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser fixada para a Administração Pública, sem prejuízo do estipulado em instrumento de regulamentação colectiva aplicável.

Artigo 25.º

Descontos

1 — A determinação dos valores líquidos das remunerações efectua-se mediante a dedução dos descontos obrigatórios a reter na fonte, calculados exclusivamente na base da retribuição ilíquida individual.

2 — Para todos os efeitos legais, designadamente o da reforma, as deduções devidas pelo pessoal incidirão sobre a totalidade da remuneração correspondente às funções exercidas.

Artigo 26.º

Cessação da prestação de trabalho

As causas da cessação do contrato individual de trabalho regem-se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

Artigo 27.º

Responsabilidade e acção disciplinar

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar regem-se pelo disposto no Código do Trabalho.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Aviso n.º 29646/2008

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do disposto no artigo 91.º da citada Lei, e n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, em sua sessão realizada em 2 de Dezembro de 2008, aprovou sob proposta da Câmara Municipal o Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos, conforme anexo I.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

ANEXO I

Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado

Preâmbulo

Na sequência da Aprovação do quadro de pessoal de Contrato Individual de Trabalho cumpre definir o procedimento interno que, norteado pelos princípios e garantias previstas na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, deverá obedecer o recrutamento e selecção de pessoal.

O Procedimento de recrutamento deve obedecer a uma estrutura simplificada com vista a assegurar a celeridade, a economia e eficiência na selecção do pessoal ao abrigo do regime de contrato individual de trabalho, não deixando porém de respeitar a igualdade de condições no acesso ao emprego e garantia de imparcialidade na apreciação das candidaturas, assegurada pela fundamentação da decisão de contratar. Nestes termos, cumpre definir o regulamento interno de recrutamento e selecção de pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado:

Artigo 1.º

Princípios e Garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção destina-se ao preenchimento de lugares vagos existentes no quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com vista a suprir necessidades dos serviços previamente determinadas.

2 — O processo de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos seguintes princípios:

a) Publicitação da oferta de trabalho com divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final.

b) Liberdade de candidatura, igualdade de condições e oportunidades para todos os candidatos;

c) Decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção.

d) Definição prévia do perfil de cada função/posto de trabalho a preencher;
e) Neutralidade da composição da comissão.

Artigo 2.º

Condições Gerais

1 — O recrutamento e a selecção de pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

a) A correcta adequação dos meios humanos às necessidades de pessoal dos serviços atendendo às atribuições da Município de Arraiolos;
b) Objectividade no estabelecimento das condições de acesso aos lugares a preencher e nos procedimentos subsequentes para a sua concretização;
c) Preenchimento de lugares do quadro de pessoal por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenho das funções que os integram.
d) Competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Comissão

1 — O procedimento é desenvolvido por uma comissão responsável pelo prévio estabelecimento dos métodos e critérios de selecção.
2 — Os membros da comissão são designados pela entidade competente para autorizar o procedimento devendo a sua composição obedecer às seguintes regras:

a) A comissão é composta por um Presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes que devem estar integrados na área ou áreas funcionais para que é aberto o procedimento, em maior número possível;
b) O Presidente e os vogais não podem ter categoria inferior à categoria para que é aberto o procedimento, excepto no caso de exercerem cargo dirigente;
c) A composição da comissão pode ser alterada no decurso do procedimento por motivos imperiosos devidamente justificados, fixando-se a competência à data da nomeação da Comissão.

3 — O funcionamento da comissão obedece às seguintes normas:

a) A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
b) Das reuniões da comissão são lavradas actas contendo os fundamentos das deliberações tomadas.
c) Ressalvadas as situações de urgência, o exercício das funções na comissão prevalece sobre todas as outras tarefas;

4 — A entidade competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção pode solicitar a entidades públicas ou privadas especializadas na matéria, ou detentoras de conhecimentos técnicos específicos exigíveis para o exercício das funções para que é lançada a oferta de emprego, a realização de parte das operações do procedimento.

Artigo 4.º

Métodos de Selecção

1 — Nos procedimentos de selecção são utilizados os métodos indicados nas alíneas seguintes, os quais são aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, podendo ter carácter eliminatório:

a) Avaliação Curricular;
b) Prova de Conhecimentos;
c) Entrevista profissional de selecção.

2 — A avaliação curricular visa avaliar aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos comprovativos que o acompanham, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto de procedimento;
c) A Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento é aberto.

3 — A realização de provas de conhecimento deve observar o seguinte:

a) As provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função, podendo avaliar conhecimentos gerais ou específicos:
b) A natureza, a forma e a duração das provas constam do anúncio de abertura do procedimento, podendo comportar mais de uma fase;
c) Os candidatos são ainda previamente informados dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos, assim como, a bibliografia ou legislação necessárias à sua realização sempre que se trate de matérias não previstas no currículo correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas.

4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
5 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada ficha individual, contendo os assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.
6 — A entrevista profissional de selecção nunca terá carácter eliminatório.
7 — Em casos devidamente fundamentados, no processo de selecção podem ainda ser utilizados, conjuntamente com qualquer dos outros métodos, o exame psicológico e o exame médico, desde que seja garantida a sua privacidade, sendo o resultado transmitido à comissão sob a forma de apreciação global referente à aptidão do candidato relativamente às funções a exercer.
8 — No exame psicológico e no exame médico de selecção são atribuídas menções qualitativas: — favoravelmente preferencial, bastante favorável, favorável, com reservas e não favorável, correspondendo às classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores.
9 — No exame médico — Apto ou Não Apto.

Artigo 5.º

Classificação

1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 6.º

Procedimento

O procedimento de recrutamento e selecção é aberto por anúncio publicado em jornal de expansão regional e nacional e na sede da Município de Arraiolos contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Requisitos de admissão ao procedimento;
b) Menção sobre a remuneração;
c) Tipo de contrato e regime jurídico-laboral aplicável;
d) Referência ao conteúdo funcional dos lugares;
e) Grupo de Pessoal/Carreira, número de lugares a preencher, área funcional/actividade para a qual o trabalhador é contratado, prazo de validade e local de trabalho;
f) Composição da Comissão,
g) Métodos e critérios objectivos de selecção e sistema de classificação final;
h) Modo e prazo para formalização da candidatura;
i) Referência à legislação e regulamentos aplicáveis.

Artigo 7.º

Candidaturas e Admissão

1 — Só podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento e selecção candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos especiais exigidos no respectivo anúncio.
2 — São requisitos gerais de admissão, além de outros que a lei preveja, os seguintes:

a) Possuir as habilitações literárias e profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — São requisitos especiais de admissão os que permitem definir o perfil de competências necessário às tarefas e responsabilidades das funções a desempenhar.

4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Artigo 8.º

Requerimento de Admissão

1 — A candidatura é formalizada nos termos referidos no anúncio de abertura de procedimento e deve ser apresentada mediante a entrega de requerimento acompanhado dos documentos exigidos.

2 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente contra a entrega de recibo, ou pelo correio, com aviso de recepção, atendendo -se neste último caso à data do registo.

Artigo 9.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos de admissão exigidos no anúncio.

2 — No acto de candidatura não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando que os candidatos declarem, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, excepto quanto ao requisito previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º, o qual deve ser comprovado documentalmente.

3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no anúncio de abertura do procedimento ou da declaração sob compromisso de honra, mencionada no número anterior, determina a exclusão do candidato.

4 — Terminado o prazo de apresentação de candidaturas não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido entregues no decorrer daquele.

Artigo 10.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado entre 5 e 19 dias a contar da data de publicação do anúncio.

Artigo 11.º

Verificação dos requisitos de Admissão

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, é efectuada a verificação dos requisitos de admissão.

Artigo 12.º

Convocação dos candidatos admitidos

1 — Os candidatos admitidos são convocados por carta registada para a realização dos métodos de selecção, salvo se o número de candidatos for superior a 100, caso em que a convocação é efectuada através de publicação de anúncio nos mesmos jornais em que foi publicitada a Oferta de Trabalho.

2 — A notificação pessoal será feita exclusivamente para a morada indicada pelo candidato no requerimento de candidatura.

Artigo 13.º

Classificação

1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, bem como os que sejam considerados Não aptos no exame médico de selecção, quando aplicável.

2 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

3 — A comissão não poderá atribuir aos métodos de selecção, entrevista profissional e exame psicológico, uma ponderação superior à fixada para qualquer dos restantes métodos.

4 — A comissão ordenará os candidatos por ordem decrescente da respectiva média final.

Artigo 14.º

Decisão final

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, é elaborado o projecto de classificação final e ordenação dos candidatos, procedendo-se ao cumprimento do exercício do direito de participação de interessados.

2 — Os candidatos são notificados, por carta registada ou, quando o número for superior a 100, através de publicação de anúncio nos mesmos jornais em que foi publicada a oferta de trabalho, para, no prazo de 10 dias, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o projecto de classificação final.

3 — A notificação contém a identificação do local e horário de consulta do processo.

4 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, as alegações apresentadas são apreciadas pela comissão e é elaborada a decisão de classificação final e ordenação dos candidatos.

Artigo 15.º

Acesso a actas e documentos

Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações da comissão.

Artigo 16.º

Verificação da conformidade legal

1 — A acta que contém a lista de classificação final acompanhada das restantes actas é submetida a verificação de conformidade legal pela entidade competente para autorizar a abertura do procedimento, sendo posteriormente notificada aos candidatos, por ofício registado, no prazo de 5 dias.

2 — Quando o número de candidatos for superior a 100, a notificação prevista no número anterior será efectuada através da publicação de anúncio nos mesmos jornais em que foi publicitada a oferta de trabalho.

Artigo 17.º

Contratação

1 — Os candidatos aprovados são contratados segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final até ao limite dos lugares colocados no procedimento, de acordo com a decisão final.

2 — Os candidatos a contratar são notificados por ofício registado para procederem à entrega dos documentos necessários para a contratação, que não tenham sido exigidos na admissão ao procedimento no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser excepcionalmente prorrogado até 15 dias, desde que a falta de apresentação não seja imputável ao interessado.

3 — A documentação exigida pode ser enviada pelo correio registado, até ao último dia do prazo.

Artigo 18.º

Dúvidas, Casos Omissos e Alterações

Tudo o que não estiver definido no presente Regulamento, aplicar-se-á aos trabalhadores em regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública, o disposto na Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho e o disposto na Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e regulamentação específica.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no dia imediatamente seguinte à data da respectiva publicação no *Diário da República*.

Aviso n.º 29647/2008

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do disposto no n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, em sua sessão realizada em 02/12/2008, aprovou sob proposta da Câmara Municipal o quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho.

Tendo em conta a entrada em vigor da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho, introduzindo novas regras no contrato de trabalho na Administração Pública, optou-se por dotar a Câmara Municipal de um quadro próprio para concretização da possibilidade de celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado.

Com efeito, desde que seja criado um quadro de pessoal para esse fim e nos exactos limites desse quadro, é possível, na administração

local, celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas.

Assim, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo. 68.º, conjugado com o disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo. 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, é aprovado o quadro de pessoal em regime de Contrato Individual de Trabalho (anexo I).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

ANEXO I

Quadro de pessoal em regime de contrato a tempo indeterminado

Grupo pessoal	Categoria	Número de lugares vagos	Número de lugares ocupados	Total
Técnico Superior	Assessor Principal			
	Assessor	0	0	0
	Técnico Superior Principal	0	0	0
	Técnico Superior 1.ª classe	0	0	0
	Técnico Superior 2.ª classe	3	0	3
	Estagiário	0	0	0

Carreira: Técnico Superior de Sociologia

Categoria	Vagos	Ocupados	Total
Técnico Superior Assessor Principal	0	0	0
Técnico Superior Assessor	0	0	0
Técnico Superior Principal	0	0	0
Técnico Superior 1.ª classe	0	0	0
Técnico Superior 2.ª classe	1	0	1

Carreira: Técnico Superior Direito

Categoria	Vagos	Ocupados	Total
Técnico Superior Assessor Principal	0	0	0
Técnico Superior Assessor	0	0	0
Técnico Superior Principal	0	0	0
Técnico Superior 1.ª classe	0	0	0
Técnico Superior 2.ª classe	1	0	1

Carreira: Técnico Superior de Desporto

Categoria	Vagos	Ocupados	Total
Técnico Superior Assessor Principal	0	0	0
Técnico Superior Assessor	0	0	0
Técnico Superior Principal	0	0	0
Técnico Superior 1.ª classe	0	0	0
Técnico Superior 2.ª classe	1	0	1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES

Aviso (extracto) n.º 29648/2008

Reclassificação profissional. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Novembro de 2008, determinei a reclassificação profissional, nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º, conjugada com o artigo 5.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, do seguinte funcionário:

— Manuel Joaquim Lourenço Trindade, cantoneiro de vias municipais, posicionado no escalão 1, índice 137, para a carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, ficando posicionado no escalão 1, índice 155. O funcionário deverá aceitar a nomeação dentro do prazo legal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Romão.*

301063313

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 29649/2008

Tornam-se públicos os meus despachos, os quais determinam as nomeações, na sequência de concursos internos de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Dec. Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à Adm. Local pelo Dec. Lei n.º 409/91, de 17 /10, para as seguintes categorias:

Técnico Superior de Sociologia 1.ª Classe, escalão 1, índice 460, os candidatos: Edmundo Valente Assunção, Susana Pimentel Duarte.

Técnico Profissional de Secretariado Especialista Principal, escalão 2, índice 326, as candidatas Filomena Maria Rodrigues Simões e Celeste Maria Filipe Nunes.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

301051941

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 29650/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro, se torna público que por meu despacho de 28 de Novembro do corrente ano, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e na sequência do concurso externo de ingresso para três lugares de Auxiliar Administrativo, do Grupo de Pessoal Auxiliar, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho com as candidatas aprovadas, Eneida Maria Osório Rodrigues Faria, Carla Helena Augusto Granjal e Maria Ana Almeida Costa, no escalão 1, índice 128, do regime geral da função pública, acrescida dos demais atribuídos por Lei aos funcionários e agentes da Administração Pública.

Mais se torna público que as candidatas deverão iniciar as funções no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro.*

301054947

Aviso n.º 29651/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro, se torna público que por meu despacho de 28 de Novembro do corrente ano, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e na sequência do concurso externo de ingresso para um lugar de Técnico Profissional de 2.ª classe, área de Contabilidade, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho o candidato aprovado Pedro Filipe Nunes Terras, no escalão 1, índice 199, do regime geral da função pública, acrescida dos demais atribuídos por Lei aos funcionários e agentes da Administração Pública.

Mais se torna público que o candidato deverá iniciar as funções no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro.*

301054874

Aviso n.º 29652/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro, se torna público que por meu despacho de 28 de Novembro do corrente ano, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e na sequência do concurso externo de ingresso para um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe, área de Construção Civil, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho com o candidato aprovado, Carlos Duarte Francisco Silva, no escalão 1, índice 199, do regime geral da função pública, acrescida dos demais atribuídos por Lei aos funcionários e agentes da Administração Pública.

Mais se torna público que o candidato deverá iniciar as funções no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro.*

301050167

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

Aviso (extracto) n.º 29653/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 4 de Dezembro de 2008, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de auxiliar de acção educativa de nível 1, aberto por aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 69, de 08/04/2008, e nos termos e para efeitos do previsto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, do n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, vai ser celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com as candidatas graduadas nos primeiros cinco lugares, Adélia Susana da Silva Felício, Aurélia Cristina Duarte Pereira, Lídia Maria Ribeiro Duarte, Vera Lúcia Cardoso Ferreira Madureira e Isabel Ferreira de Andrade de Jesus, com a retribuição mensal de 473,73 €, que corresponde à categoria de Auxiliar de Acção Educativa de nível 1, escalão 1, que equivale ao actual índice 142 na estrutura remuneratória em vigor.

O contrato será celebrado no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de Visto do tribunal de Contas.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

301063524

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso (extracto) n.º 29654/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 5 de Agosto de 2008 do Presidente da Câmara, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário Carlos Alberto da Rosa Pereira, Fiscal Municipal Principal, com início a 20 de Julho de 2008.

11 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes.*

301044935

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Edital n.º 1250/2008

Carlos Alberto Pinto, presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal deliberou, a 21 de Novembro de 2008:

Proceder à alteração do Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente do seu artigo 4.º (Definições);

Fixar o prazo de um mês para a elaboração da alteração do Regulamento Do Plano Director Municipal da Covilhã, após o período de participação preventiva previsto no n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma;

Fixar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração (Período de Participação Preventiva).

Qualificar a alteração ao Regulamento do PDM como não susceptível de ter efeitos significativos para o ambiente, nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 3 e 4.º do artigo 96.º do RJIGT, dispensando o procedimento de avaliação ambiental estratégica.

A fundamentação da dispensa do procedimento de avaliação ambiental estratégica será disponibilizada ao público através da sua colocação na página de Internet: www.cm-covilha.pt.

O conteúdo das informações ou sugestões deve ser apresentado em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

27 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Pinto.*

Edital n.º 1251/2008

Carlos Alberto Pinto, presidente da Câmara Municipal da Covilhã torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal deliberou, a 21 de Novembro de 2008:

Aprovar a oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor da Judiaria — Centro Histórico da Covilhã e os respectivos termos de referência, visando os seguintes objectivos estratégicos:

Elaboração de um levantamento exaustivo do edificado;

Melhorar e criar as infra-estruturas básicas necessárias;

Restaurar o património edificado e incentivar os proprietários e moradores e restaurar as habitações;

Renovar os espaços públicos;

Transformar os espaços públicos em centros de convivialidade e integradores do ambiente urbano, tendo especial atenção o mobiliário urbano e a iluminação pública;

Salvaguardar os possíveis vestígios arqueológicos;

Criar equipamentos de apoio social e turístico;

Renovar e dinamizar as actividades económicas, sociais e culturais;

Definir a área de intervenção do Plano de Pormenor da Judiaria — Centro Histórico da Covilhã, conforme Planta anexa, abrangendo uma superfície de cerca de 1,3 ha, na freguesia de São Pedro, e estimando o prazo global de 365 dias para a sua elaboração;

Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração (Período de Participação Preventiva).

A Câmara Municipal deliberou ainda nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, qualificar o Plano de Pormenor da Judiaria — Centro Histórico da Covilhã como não susceptível de ter efeitos significativos para o ambiente, dispensando o procedimento de avaliação ambiental estratégica.

Os Termos de Referência e a fundamentação da dispensa do procedimento de avaliação ambiental estratégica serão disponibilizados ao público através da sua colocação na página de Internet: www.cm-covilha.pt

O conteúdo das informações ou sugestões deve ser apresentado em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso n.º 29655/2008

Renovações de comissões de serviço. — Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos de 17 de Setembro de 2008 e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 24.º e 37.º da Lei n.º2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram autorizadas as renovações das comissões de serviço, por um período de mais três anos, aos dirigentes que a seguir se indicam:

José Carvalho da Fonseca — no cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director do Departamento de Dinamização Sociocultural, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 2008;

Armando Jorge Martins de Sousa Magalhães — no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Águas e Saneamento, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 2008;

Fernanda Maria Maia Silva Teixeira — no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Contabilidade e Património, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 2008;

Maria de Fátima Gonçalves Milheiro Azevedo — no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2008;

Maria Virgínia Teniz Duarte — no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Administração Geral, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa.*

301060624

Aviso n.º 29656/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meus despachos de 5 de Dezembro 2008, se encontram abertos concursos internos de acesso geral para provimento dos seguintes lugares vagos existentes no quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

2 — Em consequência do cumprimento dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após publicação no SigaME, no dia 28 de Outubro de 2008, do respectivo procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, com os códigos P20087181, P20087339, P20087108, P20087109, P20087101, P20087107, P20087330 e P20087103, não foram apresentadas candidaturas.

1.1 — Grupo de pessoal Técnico Superior;

1.1.1 — Categoria Técnico Superior Principal, Engenharia do Ambiente;

1.1.2 — Categoria Técnico Superior 1.ª Classe, Engenharia Civil.

1.2 — Grupo de pessoal Técnico Profissional;

1.2.1 — 2 lugares — Categoria de Técnico Profissional Principal, da Carreira de Acção Desportiva;

1.2.2 — Categoria de Técnico Profissional 1.ª Classe, da Carreira de Arquivo.

1.3 — Grupo de pessoal Operário Qualificado;

1.3.1 — Categoria de Operário Principal , da Carreira Electricista;

1.3.2 — Categoria de Operário Principal , da Carreira Jardineiro.

1.4 — Grupo de pessoal Administrativo; — 3 lugares — Categoria de Assistente Administrativo Principal, da Carreira de Assistente Administrativo

1.5 — Grupo de pessoal Operário Altamente Qualificado; 1.5.1 — Categoria de Operário Altamente Qualificado Principal, da Carreira Mecânico.

2 — Prazo de validade — Os concursos visam exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — Área do Município de Espinho.

4 — Conteúdos funcionais:

4.1 — Técnico Superior Principal Engenharia do Ambiente — Os conteúdos funcionais definidos Despacho 22511/2004 D.R. 2.ª série de 4/11/2004.

4.2 — Técnico Superior 1.ª Classe, Engenharia Civil — Os conteúdos funcionais, de acordo com o previsto no Despacho 6871/2002, D.R. 2.ª série de 03/04/2002.

4.3 — Técnico Profissional Principal, da Carreira de Acção Desportiva — Os conteúdos funcionais, de acordo com o previsto no Despacho 20/94 D.R. 2.ª série de 112/05/94.

4.4 — Técnico Profissional 1.ª Classe, da Carreira de Arquivo — Os conteúdos funcionais, de acordo com o previsto no Despacho 1/90 D.R. 2.ª série de 27/01/90.

4.5 — Operário Principal , da Carreira Electricista — Os conteúdos funcionais, de acordo com o previsto no Despacho 1/90, da 2.ª série do D. R. de 27/10/90.

4.6 — Operário Principal , da Carreira Jardineiro — Os conteúdos funcionais, de acordo com o previsto no Despacho 38/88 D. R. 2.ª série de 26/01/89.

4.7 — Assistente Administrativo Principal, da Carreira de Assistente Administrativo — Os conteúdos funcionais, de acordo com o previsto no Despacho 38/88 D.R. 2.ª série de 26/01/89.

4.8 — Operário Altamente Qualificado Principal, da Carreira Mecânico — O disposto no n.º 1, do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

5 — Remuneração, e condições de trabalho:

5.1 — *a*) Para todos os concursos a remuneração estará de acordo com o previsto nos n.º s 1 e 2, de Artigo 17, do Decreto-Lei 353-A/89 de 16 de Outubro.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Requesitos Especiais de Admissão: Poderão candidatar-se os indivíduos que cumulativamente sejam possuidores dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

6.1 — Técnico Superior Principal, Engenharia do Ambiente — O disposto na alínea *c*), do n.º 1, do Artigo 4.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6.2 — Técnico Superior 1.ª Classe, Engenharia Civil — O disposto na alínea *c*), do n.º 1, do Artigo 4.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6.3 — Técnico Profissional Principal, da Carreira de Acção Desportiva — O disposto na alínea *b*), do n.º 1, do Artigo 6.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6.4 — Técnico Profissional 1.ª Classe, da Carreira de Arquivo — O disposto na alínea *c*), do n.º 1, do Artigo 6.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6.5 — Operário Principal, da Carreira Electricista — O disposto no n.º 2, do Artigo 14.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6.6 — Operário Principal, da Carreira Jardineiro — O disposto no n.º 2, do Artigo 14.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6.7 — Assistente Administrativo Principal, da Carreira de Assistente Administrativo — O disposto na alínea *b*), do n.º 1, do Artigo 8.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6.8 — Operário Altamente Qualificado Principal, da Carreira Mecânico — Os conteúdos funcionais, de acordo com o previsto no Decreto-Lei 518/99 de 10 de Dezembro.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo: — 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, que pode ser adquirido nos serviços ou via internet, em www.cm-espinho.pt/serviços/RecursosHumanos/Requerimento para Concurso Interno de Acesso Geral, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, podendo ser entregue directamente na Secção de Administração de Pessoal ou remetido pelo correio, registado, expedido até ao termo do prazo fixado, para Largo Dr. José Salvador, apartado 700, 4501-901 Espinho, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, profissão, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu, número Fiscal de Contribuinte, residência, Código Postal e telefone;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao n.º e data do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

7.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de contribuinte;

c) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia conferida pelos serviços competentes;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (acções de formação, estágios, seminários, etc.)

7.4 — Não é exigida a apresentação da documentação referida nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7.5 — De acordo com o artigo 31, de Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, todos os candidatos devem apresentar documentos comprovativos da titulariedade de funções públicas.

7.6 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos existentes no seu processo individual.

7.7 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, também devem solicitar o suprimento da avaliação, para efeitos de apresentação a concurso de promoção de acordo com o artigo 18.º, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas-nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar para os diferentes concursos, serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e alínea *f*) do artigo 27.º do Decreto Lei n.º204/98, de 11 de Julho, os seguintes:

10.1 — Avaliação Curricular;

10.1.1 — A Ponderação Curricular, para efeitos de suprimento da avaliação, está regulamentada no artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

10.2 — Entrevista profissional de selecção;

11 — Cada uma das provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores e a ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada, das classificações obtidas nos dois métodos de selecção.

12 — O local, a data e hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.

13 — Os critérios da apreciação e ponderação constam de actas de reuniões do Júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas, nos termos estabelecidos nos artigos 33.º,34.º, 38.º, 39.ºe 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

15 — Os Júris dos concursos terão a seguinte composição:

Técnico Superior Principal, Engenharia do Ambiente

Presidente: Eng. Manuel Francisco Ferreira da Rocha, Vereador; Vogais efectivos: Eng. Armando Jorge Martins Sousa Magalhães, Chefe de Divisão de Aguas e Saneamento; Dr. Alexandre Tomas da Silva Carneiro Nunes de Sousa, Técnico Superior Principal (Recursos Humanos); Vogais suplentes: Eng. António Manuel Pereira Alves, Chefe de Divisão de Trânsito e Serviços Instrumentais; Maria Amélia Pinto Lucas Almeida, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal; Vogal Substituto do Presidente: — 1.º Vogal Efectivo.

Técnico Superior 1.ª Classe, Engenharia Civil

Presidente: Sr. Rolando Nunes de Sousa, Vice-Presidente da Câmara; Vogais efectivos: Eng.ª Maria Fátima Gonçalves Milheiro Azevedo, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística; Dr. João Eduardo Silva Ca-

vacas, Técnico Superior de 1.ª Classe (Recursos Humanos); Vogais suplentes: Eng. Nuno Alexandre Ribeiro Lança Coelho, Técnico Superior Principal (Engenharia Civil); Dr. Alexandre Tomas da Silva Carneiro Nunes de Sousa, Técnico Superior Principal (Recursos Humanos); Vogal Substituto do Presidente: 1.º Vogal Efectivo.

Técnico Profissional Principal, da Carreira de Acção Desportiva:

Presidente Dr. Carlos Afonso Pinheiro Morais Gaio, Vereador; Vogais efectivos Dra. Maria Manuela Avelar da Rocha, Técnica Superior de 1.ª classe de Turismo; Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior de 1.ª Classe (Recursos Humanos); Vogais suplentes — Dr. João Fernando Viale Moutinho, Chefe da Divisão de Dinamização Desportiva; Dr. Alexandre Tomas Silva Carneiro Nunes Sousa, Técnico Superior Principal de Recursos Humanos; Vogal Substituto do Presidente: 1.º Vogal Efectivo.

Técnico Profissional 1.ª Classe, da Carreira de Arquivo:

Presidente: Dr. Carlos Afonso Pinheiro Morais Gaio, Vereador; Vogais efectivos: Dra. Maria Beatriz Soeiro Matos Fernandes, Técnico Superior Assessor (Arquivo); Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior de 1.ª Classe (Recursos Humanos); Vogais suplentes: Maria Virgínia Teniz Duarte, Chefe de Divisão de Administração Geral; Dr. Alexandre Tomas da Silva Carneiro Nunes de Sousa, Técnico Superior Principal (Recursos Humanos); Vogal Substituto do Presidente: 1.º Vogal Efectivo.

Operário Qualificado Principal da Carreira Electricista

Presidente: Eng. Manuel Francisco Ferreira da Rocha, Vereador; Vogais efectivos: Eng. Álvaro António das Neves Duarte, Técnico Superior 1.ª Classe de Engenharia Civil; Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior de 1.ª Classe (Recursos Humanos); Vogais suplentes: Eng. Armando Jorge Martins Sousa Magalhães, Chefe de Divisão de Aguas e Saneamento; Dr. Alexandre Tomas da Silva Carneiro Nunes de Sousa, Técnico Superior Principal (Recursos Humanos); Vogal Substituto do Presidente: 1.º Vogal Efectivo.

Operário Qualificado Principal da Carreira Jardineiro

Presidente — Eng. Manuel Francisco Ferreira da Rocha, Vereador; Vogais efectivos Eng. Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Técnico Superior 1.ª Classe de Engenharia do Ambiente; Dr. Alexandre Tomas Silva Carneiro Nunes Sousa, Técnico Superior Principal de Recursos Humanos; Vogais suplentes Eng. Álvaro António das Neves Duarte, Técnico Superior 1.ª Classe de Engenharia Civil; Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior 1.ª Classe de Recursos Humanos; Vogal Substituto do Presidente 1.º Vogal Efectivo.

Assistente Administrativo Principal, da Carreira de Assistente Administrativo

Presidente: Sr. Rolando Nunes de Sousa, Vice-Presidente da Câmara; Vogais efectivos: Maria Amélia Pinto Lucas Almeida, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal; Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior de 1.ª Classe (Recursos Humanos); Vogais suplentes: Dr. Amílcar José Fortes Vinagre, Técnico Superior Assessor (Planeamento Regional); Dr. Alexandre Tomas da Silva Carneiro Nunes de Sousa, Técnico Superior Principal (Recursos Humanos); Vogal Substituto do Presidente: 1.º Vogal Efectivo.

Operário Altamente Qualificado Principal, da Carreira Mecânico

Presidente: Eng. Manuel Francisco Ferreira da Rocha, Vereador; Vogais efectivos: Eng. Álvaro António das Neves Duarte, Técnico Superior 1.ª Classe de Engenharia Civil; Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior de 1.ª Classe (Recursos Humanos); Vogais suplentes: — Eng. Armando Jorge Martins Sousa Magalhães, Chefe de Divisão de Aguas e Saneamento; Dr. Alexandre Tomas da Silva Carneiro Nunes de Sousa, Técnico Superior Principal (Recursos Humanos); Vogal Substituto do Presidente: 1.º Vogal Efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa.*

301062674

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso (extracto) n.º 29657/2008

Nomeação de pessoal

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-lei 427/89, de 7/12, torna-se público que, por meus despachos de hoje, foram nomeados os seguintes candidatos aprovados na sequência dos concursos internos de acesso limitado, para as seguintes carreiras do grupo de pessoal Técnico Superior, abertos por aviso afixado no Departamento de Administração desta Câmara Municipal em 03/10/2008 e 29/10/2008:

José da Silva Ferreira para o lugar de Técnico Superior Assessor, da carreira de Arquitecto Paisagista e Marlene Flor da Silva Sousa para o lugar de Técnica Superior Assessor, da carreira Técnica Superior (Administração Pública).

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da al *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08).

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa.*

301019517

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 29658/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 67/2008, de 03 de Dezembro de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso interno geral de acesso, para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Carreira de Engenheiro (área de Engenharia Civil), cf. aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 177 de 12/09/2008, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17-10, o funcionário: Horácio Pereira Castro, na categoria de Técnico Superior Principal — Carreira de Engenheiro (Área de Engenharia Civil).

Nos termos do artigo 11.º do Dec.-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo, não prejudicando a mesma a manutenção do exercício de funções dirigentes, sendo que em termos de categoria de origem fica integrado no escalão 1, Índice 510.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

301055562

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 29659/2008

Anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (arquivista) — Aviso de abertura n.º 51/05 — R. H.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 26 de Novembro de 2008, nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinei a anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (arquivista), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 201, de 19 de Outubro de 2005, pelos fundamentos constantes desse mesmo despacho.

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

301057758

Aviso n.º 29660/2008

Anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (administração) — Aviso de abertura n.º 45/05 — R. H.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 26 de Novembro de 2008, nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinei a anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (administração), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 189, de 30 de Setembro de 2005, pelos fundamentos constantes desse mesmo despacho.

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

301058081

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 29661/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos datados de 24 de Novembro de 2008, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, por se encontrarem abrangidos pelo disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/200 de 9 de Setembro, foram reclassificados definitivamente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 24 de Novembro de 2008, os seguintes funcionários:

Nelson José Varandas Topete, com a categoria de Cantoneiro de Vias Municipais, do grupo de pessoal operário semiqualificado, posicionado no primeiro escalão, índice 137 para a categoria de Pedreiro, do grupo de pessoal operário qualificado, primeiro escalão, índice 142.

Rui Pedro Madeira Vicente, com a categoria de Auxiliar de Campismo, do grupo de pessoal auxiliar, posicionado no primeiro escalão, índice 199 para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo primeiro escalão, índice 199.

Jorge Alfredo Andrade Eugénio, com a categoria de Cantoneiro de Vias Municipais, do grupo de pessoal operário semiqualificado, posicionado no segundo escalão, índice 146 para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, primeiro escalão, índice 155.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos.*

301060268

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 29662/2008

Por meus despachos, datados de 4 de Dezembro de 2008, na sequência de aprovação nos respectivos concursos internos de acesso geral, abertos por aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 45, de 4 de Março de 2008, foram feitas as seguintes nomeações definitivas para lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

José Avelino Gama, Raul dos Santos, Renato Estêvão Sousa Henriques, João José de Mendonça e Roldão Fernandes Jardim, para a categoria de Calceteiro principal;

José Arlindo Nóbrega Sousa, Emanuel Luís Caldeira Silva, Ricardo Jorge Freitas Martins, Marco Santos Freitas, Rui Fernando Freitas Mendes, João José Canhas Correia, Luís Nóbrega Rosa, Nélio Pontes Gonçalves, António José Santos Freitas e David Gonçalves Ferreira, para a categoria de electricista principal;

Marcelo Ricardo Jesus Sousa, para a categoria de electricista de automóveis principal.

4 de Dezembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

301059929

Aviso n.º 29663/2008

Por meus despachos, datados de 4 de Dezembro de 2008, na sequência de aprovação nos respectivos concursos internos de acesso limitado, foram feitas as seguintes nomeações definitivas para lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Carla Andrea Macedo Soares Abreu, para a categoria de técnico superior principal (área de geografia);

Miguel Duarte de Pão Fernandes, Micaela Cristina Fonseca de Freitas Nunes e Marlene Cátia Fernandes Lucas, para a categoria de técnico superior principal (área de economia, finanças e gestão);

Luís Miguel Andrade Canada e Graça Maria Figueira Pereira da Silva, para a categoria de técnico superior principal (área de línguas e literaturas modernas);

Maryli Gonçalves Fernandes Martins, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de economia, finanças e gestão);

Paulo Sérgio Freitas, José Alberto Ferreira Saturnino, Luís Ivo Pena Freitas, José Manuel Fernandes, António Silva, Armando Camacho Câmara, Álvaro Figueira Rodrigues, João Manuel Pita Ferreira, Marco Paulo Castro Abreu, Rui Alberto Abreu Jesus, Agostinho Jesus Andrade Vieira, Álvaro Santos e Horácio Jesus Freitas Ornelas, para a categoria de asfaltador principal;

Nélio Filipe Jardim Moura, Agostinho Chaves Freitas Caetano, Agostinho Luciano Fernandes Abreu, José Avelino Baptista Serrão, José Paulo Baptista França, João Amândio Fernandes Oliveira, Emanuel Moisés Ramos Paixão, Rui Alberto Oliveira Teixeira, Renato Filipe Ferreira Fernandes, João Carvalho, Eusébio Valdemar Pontes, João Baptista Cró Pereira, Marco Aurélio Alves Júlio, José Alberto Silva, Gilberto Sousa, Jaime Aveiro, Paulo David Ferreira, José Norberto Roque, João Jesus Soares e João Ascensão Teles, para a categoria de canalizador principal;

Maria Fátima dos Ramos Gouveia, Ana Filipa Fernandes Abreu e João Baptista Fernandes Martins, para a categoria de encadernador principal;

Aurélio Ribeiro Rodrigues, Abel Reis Marques Mendonça, Carlos Alberto Pestana, João Abel Vieira, José Guido Silva, José António Fernandes Rebolo, Nélio Silva Camacho, José Pereira Aveiro, José António Nóbrega Chícharo, Carlos Alberto Fernandes Carreira e Dinis Ferreira Sousa, para a categoria de pintor principal.

4 de Dezembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

301059912

Aviso n.º 29664/2008

Por meu despacho de 13 de Outubro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, e no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço do director do Departamento de Obras Públicas, Duarte Jorge Jervis Pereira Fernandes, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2009.

4 de Dezembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

301059994

Aviso n.º 29665/2008

Por meu despacho de 19 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, e no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço da directora do Departamento de Espaços Verdes, Ana Virgínia Arrôbe Valente da Silva, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

301059978

Aviso n.º 29666/2008

Por meu despacho de 8 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, e no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço do director do Departamento de Trânsito, Mário David Figueira Nunes, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

301059953

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 29667/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal — desenhador

Para os devidos efeitos se torna público que pelo meu despacho de 02/12/2008 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07 aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06**,** se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira de Desenhador, pertencente ao quadro do Pessoal próprio desta Autarquia, e ao serviço da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

O concurso reger-se-á nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06., Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18.12, Lei n.º 44/99 de 11.06., Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30.12., Lei 53/2006 de 07.12 e Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07, e, em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

2.2 — Especiais: Poderão ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam os requisitos referenciados no n.º 1, alínea b do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes são: Avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e nela irão ser obrigatoriamente considerados e ponderados a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07. aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06., o júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a qualidade da experiência profissional, motivação/interesse e sentido crítico.

3.1 — Sistema de classificação final: O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no ponto 3, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de selecção.

4 — Constituição do Júri do Concurso:

Efectivos:

Presidente — Aníbal Manuel Guerreiro Cordeiro — Vereador;
Vogais:

Carlos da Silva Matos — Chefe da DPGU;
José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior Assessor Principal — Psicólogo

Suplentes:

Presidente — Carlos da Silva Matos — Chefe da DPGU;

Vogais:

Nelson Assunção Flores — Técnico Superior de 2ª Classe — Arquitecto;
Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da DRHAG.

5 — Àrea funcional: Pessoal Técnico Profissional

6 — Local de Trabalho: Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

7 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

8 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

9 — Instrução do requerimento: O requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no número 2.1, podendo, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ou da declaração sob compromisso de honra determina a exclusão do concurso.

10 — Documentos de apresentação obrigatória: É obrigatória sob pena de exclusão a junção dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias original ou fotocópia simples nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22.04 com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13.03**;**

b) Curriculum vitae devidamente datado e assinado;

c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato presta actividade, a qual comprove pela ordem indicada:

- A categoria de que o candidato é titular;
- O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;
- O tempo de serviço contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação de candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;

d) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos**,** devidamente confirmadas pelos serviços;

e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os funcionários que não disponham de classificação de serviço ou de avaliação de desempenho em algum ou alguns anos de serviço deverão, no respectivo requerimento de candidatura, solicitar ao júri do concurso o suprimento da avaliação nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Decreto Reg. n.º 19-A/2004 de 14.05.

12 — Os candidatos com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07 aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06., os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final serão afixadas no Edifício dos Paços do Concelho, ou notificados aos candidatos, nos termos dos artigo 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07 e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06.

15 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º da Lei 53/2006 de 07.12., foi efectuado em 12/11/2008 o procedimento prévio de recrutamento de

pessoal em situação de mobilidade especial no SigaME, verificando-se a inexistência de candidaturas.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aníbal Cordeiro.*

301053561

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 29668/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Vereador de Pessoal datado de 27 de Novembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 3.º do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Maria Madalena de Correia Gomes Gonçalves Melro, técnica profissional de biblioteca e documentação especialista principal, escalão 2, índice 326, para a categoria de técnico de 1.ª classe, escalão 1,índice 340.

A reclassificada tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso.

O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Novembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

301044108

Aviso n.º 29669/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Vereador de Pessoal datados de 2 de Dezembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos aos concursos internos de acesso limitado para as categorias abaixo designadas, aberto por aviso afixado no edifício Paços do Concelho em 17 de Outubro de 2008.

Os nomeados serão remunerados pelo escalão e índice da respectiva categoria, conforme anexo II do Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro e tomarão posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Isento de visto do Tribunal de Contas (artigo 46.º n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Nome	Categoria	Esc.	Ind.
Juliana Manuela Rodrigues Fernandes.	Especialista Informática, grau1, nível 3.	1	540
José Novais Ferreira	Técnico de 1ª Classe . . .	1	340
Sandra Clara Silva Coelho	Técnico de 1ª Classe . . .	1	340
Fernando Miguel Mota Abreu.	Técnico Profissional Desporto Principal.	1	238
Pedro Filipe Soares Salgado da Costa.	Técnico Superior História de 1ª Classe.	1	460
Maria José F. Pastor Faria de Freitas.	Técnico Superior de 1ª Classe.	1	460

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

301045348

Aviso n.º 29670/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Vereador de Pessoal, datado de 2 de Dezembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, António José Matos Oliveira Freitas, Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza, escalão 1, índice 204, para a categoria de Encarregado de Serviços de Higiene e Limpeza, escalão 1, índice 244, Maria de La Salette Silva Pinto Carreira Novais e José Daniel Freitas Araújo, Cantoneiros de Limpeza, escalão 2, índice 165 para Encarregados de Brigada de Serviços de Limpeza, escalão 1, índice 204.

Os reclassificados tomarão posse no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso.

Os processos estão isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

301045575

Aviso n.º 29671/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 2 de Dezembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Carla Patrícia Silva Ferreira Carmo, David António Silva Costa, José Jacinto Costa Correia, Marco Paulo Almeida Ribeiro, Nuno Filipe Costa Oliveira, Nuno Miguel Silva Ferreira, Paulo Jorge Costa Maia, Raquel Fernanda Sousa Soares, Rui Filipe Silva Teixeira, Sofia Isabel Pereira Almeida, Vítor Manuel Nunes Costa, na categoria de agentes municipais de 1.ª classe.

Os nomeados serão remunerados pelo escalão 1, índice 222, conforme o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e tomarão posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. [Isento de visto do Tribunal de Contas (artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).]

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

301044351

Aviso n.º 29672/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do vereador de Pessoal, datado de 2 de Dezembro de 2008, no uso de competências ao abrigo da alínea do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foram providas, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Carla Patrícia da Costa Fonseca, na categoria de técnica superior consultor jurídico de 2.ª classe e Liliana Raquel Araújo Alves, na categoria de técnica superior de higiene e segurança no trabalho de 2.ª classe.

As nomeadas serão remuneradas pelo escalão 1, índice 400, conforme decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. (Os processos estão isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

301044732

Aviso n.º 29673/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Vereador de Pessoal, datado de 2 de Dezembro de 2008, no uso de competências

delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificado, foi reclassificado, em comissão extraordinária de serviço, pelo período de seis meses, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Luís Miguel Freitas Gonçalves, Fiel de Refeitório, escalão 3, índice 160, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

O reclassificado tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso.

O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

301051496

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 29674/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de técnico de 1.ª classe (gestão)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6. º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Marco Paulo Barroso Arvelos, para um lugar vago de Técnico de 1.ª Classe (Gestão), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053489

Aviso n.º 29675/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de operário principal qualificado (carpinteiro de limpos)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Bruno Ricardo Guia de Almeida, para um lugar vago de Operário Principal Qualificado (Carpinteiro de Limpos), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053691

Aviso n.º 29676/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de operário principal altamente qualificado (mecânico)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Nelson Manuel Clímaco Tomé, para um lugar vago de Operário Principal Altamente Qualificado (Mecânico), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301054193

Aviso n.º 29677/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de técnico superior de 1.ª classe (gestão)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Ana Cristina Silvestre Guerreiro, para um lugar vago de Técnico Superior de 1.ª Classe (Gestão), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301054047

Aviso n.º 29678/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de operário principal qualificado (impressor de artes gráficas)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Dina Maria dos Santos, para um lugar vago de Operário Principal Qualificado (Impressor de Artes Gráficas), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301054014

Aviso n.º 29679/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de técnico profissional de 1.ª classe (comunicação)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Glória Patrícia dos Santos Tomé, para um lugar vago de Técnico Profissional de 1.ª Classe (Comunicação), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053983

Aviso n.º 29680/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de operário principal qualificado (calceteiro)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, António José Pinto dos Santos, para um lugar vago de Operário Principal Qualificado (Calceteiro), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053504

Aviso n.º 29681/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de técnico de 1.ª classe (história)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Francisco da Conceição Maria Castelo, para um lugar vago de Técnico de 1.ª Classe (História), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053553

Aviso n.º 29682/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de operário principal qualificado (canteiro)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Manuel Miguel das Dores Martins, para um lugar vago de Operário Principal Qualificado (Canteiro), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053618

Aviso n.º 29683/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de operário principal qualificado (serralheiro civil)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de ontem, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, João Manuel Batista Rosa, para um lugar vago de Operário Principal Qualificado (Serralheiro Civil), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053959

Aviso n.º 29684/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de engenheiro de 1.ª classe (electrotécnico)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Paulo Jorge Duarte Assis, para um lugar vago de Engenheiro de 1.ª Classe (Electrotécnico), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053942

Aviso n.º 29685/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de técnico superior de 1.ª classe (matemáticas aplicadas)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Helga Patrícia Almeida Santos Francisco, para um lugar vago de Técnico Superior de 1.ª Classe (Matemáticas Aplicadas), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053926

Aviso n.º 29686/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de técnico profissional de 1.ª classe (informação)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Ana Isabel Dias Pereira, para um lugar vago de Técnico Profissional de 1.ª Classe (Informação), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053715

Aviso n.º 29687/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico superior principal (recursos humanos)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º

do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Amélia da Conceição Ferreira de Paiva, para um lugar vago de Técnico Superior Principal (Recursos Humanos), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053901

Aviso n.º 29688/2008

Concurso interno de acesso geral para 2 lugares de operário principal qualificado (pedreiro)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foram nomeados definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Florival Batista Ferreira e Paulo José Águas Malveiro, para dois lugares vagos de Operário Principal Qualificado (Pedreiro), existentes no quadro de pessoal, candidatos aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

Os candidatos deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053756

Aviso n.º 29689/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico profissional especialista (museografia)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Maria Helena Dias Simão, para um lugar vago de Técnico Profissional Especialista (Museografia), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

301053804

Aviso n.º 29690/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de técnico superior de 1.ª classe (marketing)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Sónia Cristina de Carvalho Sintra, para um lugar vago de Técnico Superior de 1.ª Classe (Marketing), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053878

Aviso n.º 29691/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de operário principal qualificado (pintor de automóveis)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, José António Fernandes Correia, para um lugar vago de Operário Principal Qualificado (Pintor de Automóveis), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 10/09/2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053861

Aviso n.º 29692/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de operário principal qualificado (electricista)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Pedro Miguel dos Santos Vieira, para um lugar vago de Operário Principal Qualificado (Electricista), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053812

Aviso n.º 29693/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de operário principal qualificado (jardineiro)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Joaquim Fernandes Marques, para um lugar vago de Operário Principal Qualificado (Jardineiro), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301054128

Aviso n.º 29694/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de engenheiro principal (ambiente)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Ana Rita Escolástico da Silva Alves Pico, para um lugar vago de Engenheiro Principal (Ambiente), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301053886

Aviso n.º 29695/2008

Concurso interno de acesso geral para 10 lugares de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de hoje, foram nomeados definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, João Carlos Pereira Mendes Azevedo, Ana Teresa Lopes Mascarenhas da Silva, Magda Beatriz Dias Romeiro, Cláudia Patrícia Vicente Faria, Marília Cristina Duarte Furtado, Patrícia Isabel de Cintra Serrão Alves Marreiros, Anabela Matias Correia do Carmo, Isabel de Fátima Serrano Félix, Nélia Maria Dias Pedro Pacheco, Andreia Sofia de Oliveira Neves, para 10 lugares vagos de Assistente Administrativo Principal, existentes no quadro de pessoal, auferindo pelo índice 222, escalão 1, os candidatos aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 03 de Março de 2008.

Os candidatos deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Monteiro Barroso.*

301057255

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 29696/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, projecto de Regulamento de Tarifário da Infraquinta aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada em 28 de Novembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 19 de Novembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

Projecto de Regulamento de Tarifário da Infraquinta

Preâmbulo

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, veio a estabelecer que os preços e tarifas a cobrar pelos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais devem ser cobrados nos termos de regulamento tarifário, impondo aos municípios a sua elaboração.

A Infraquinta exerce a sua actividade na Quinta do Lago e as áreas adjacentes, uma zona turística com elevados padrões de qualidade. Os serviços básicos e as infra-estruturas necessitam ser mantidos acima da média, o que contribuiu para a constituição da empresa municipal.

A Infraquinta tem a seu cargo a realização de obras e trabalhos de reparação, manutenção ou adaptação de infra-estruturas, bem como a prestação de quaisquer outros serviços que tenham nos termos da Lei sido delegados pelo Município de Loulé.

Aquando da constituição da Infraquinta, a Câmara Municipal de Loulé delegou nesta empresa municipal poderes e competências respeitantes à prestação de serviços relativos a:

a) Adução e distribuição de água doméstica, industrial, comercial e para rega,
b) Saneamento básico, drenagem de águas pluviais.
c) Recolha de resíduos sólidos urbanos.
d) Limpeza urbana.
e) Rede de iluminação pública.
f) Rede viária e estacionamentos públicos.
g) Espaços verdes,
h) Gestão e manutenção das infra-estruturas públicas a seu cargo.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do tarifário a aplicar nas zonas actualmente servidas pela Infraquinta e outras, onde por deliberação da Câmara Municipal, a Infraquinta possa vir a prestar serviços, tendo por base o princípio e elementos diferenciadores a seguir explicitados, com vista a proceder à necessária diferenciação relativamente ao correspondente regulamento da Câmara Municipal de Loulé.

a) Princípio do equilíbrio financeiro e da sua sustentabilidade a prazo, ou seja, da sua capacidade de recuperação dos custos económicos e financeiros resultantes da gestão de áreas públicas através da empresa encarregada da gestão de serviços de interesse geral, em conformidade com a Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro.

b) Princípio da especificidade do tarifário da Infraquinta para que todo o desenvolvimento do tarifário a aplicar na Quinta do Lago e restantes zonas geridas pela Infraquinta tenha como modelo o referido documento.

c) Princípio da equidade nos Direitos e Obrigações iguais para todos os consumidores, na distribuição dos custos incorridos pela empresa na prestação dos serviços.

d) Manutenção de uma componente de tarifário baseado no coeficiente de dimensão da ocupação da residência, i.e. n.º de camas, a fim de obstar a que situações de sazonalidade originem desvios significativos ao longo do ano, devido à sua ocupação turística. Esta vertente do cálculo é essencial ao equilíbrio financeiro da empresa, considerando os resultados obtidos.

e) Diversificação de Tarifas com a implementação da Tarifa Utilização das infra-estruturas públicas, destinada a permitir a cobrança do valor atribuído e necessário a assegurar a qualidade da manutenção das infra-estruturas na área geográfica servida pela Infraquinta, nomeadamente das redes viárias, espaços verdes, sistemas de drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública, estacionamento público e limpeza de ruas e à implementação de políticas de sustentabilidade ambiental e social.

Para assegurar a justiça na cobrança da Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente, a mesma deverá afectar, na medida do possível, todos os utentes dos bens e serviços cuja qualidade se quer preservar e implementar. Este objectivo obtém-se calculando a Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente com base no critério utilizado para o calculo das tarifas fixas de saneamento e recolha de resíduos, pois a qualidade das infra-estruturas e a implementação da sustentabilidade ambiental e social das mesmas beneficiam todos os escalões de consumidores e tipos de consumo, e não sendo necessário calcular qualquer índice de variabilidade.

Acresce que os proprietários dos Campos de Golfe são um dos mais relevantes prestadores de serviços na Quinta do Lago e áreas adjacentes servidas pela Infraquinta, a fazer uso das infra-estruturas públicas, quer directamente para efeito de manutenção das suas propriedades quer indirectamente usando-as para a publicidade dos seus serviços e como forma de atrair clientela, bem como para utilização desta. Não sendo os Campos de Golfe irrigados com água fornecida pela rede pública não é possível aplicar aos mesmos a Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente calculando-a sobre o valor de fornecimento de água, pelo que foi encontrada uma solução relacionada com a utilização das infra-estruturas públicas pela clientela dos Campos de Golfe, calculada em função da utilização dos próprios Campos de Golfe.

Assim, e no uso da competência que está cometida às câmaras municipais, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *j*), do n.º 1 e alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, com referência à alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Loulé, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o projecto de regulamento com o seguinte clausulado:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — Nos termos do artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e alíneas *j*), do n.º 1 e *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, com referência

à alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são fixados os preços e tarifas bem como os respectivos quantitativos que constam da Tabela anexa a este Regulamento.

2 — É aprovado o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais, de Recolha de Resíduos Sólidos e Tarifa de Qualidade na Manutenção de Infra-estruturas e ambiente a cobrar pela Infraquinta, E. M., revogando-se as tarifas e taxas em vigor, aprovadas pela deliberação da Câmara Municipal de Loulé de 20 de Dezembro de 2006

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente regulamento são aplicáveis à cobrança de preços e tarifas previstas e estabelecidos na Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Princípios

Os montantes estabelecidos neste Regulamento respeitam os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade.

Por outro lado, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), que estabelece o regime financeiro dos Municípios, descreve as várias receitas consideradas, referindo que a criação de taxas pelos Município reporta ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. Acrescenta ainda que, "*a criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais*".

O princípio de recuperação dos custos operacionais directos e indirectos e dos investimentos com as manutenções das redes, tal como previsto na Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro.

O princípio de aplicação específica de cálculo do tarifário, em áreas de utilização turística com elevados padrões de qualidade dos serviços públicos

Artigo 4.º

Definições

Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

a) Consumidor Doméstico: Consumidor com abastecimento de água para consumo humano e com acesso directo à rede pública de abastecimento;

b) Consumidor Industrial/hotelaria/comercial: Consumidor com abastecimento para consumo comercial e industrial e com acesso à nossa rede de abastecimento;

c) Consumidor em Condomínio Fechado em empreendimentos: Consumidor que tem como fim abastecer outros consumidores domésticos e não domésticos, e que tem um único acesso à nossa rede de abastecimento;

d) Índice cama — componente fixa: montante a ser calculado para os diversos tarifários, com exclusão do abastecimento de água, em função do n.º de camas existentes nas Habitações Unifamiliares, Hotéis e Empreendimentos em condomínio;

e) Obras: Consumidores e utilizadores por tempo determinado de serviços e infra-estruturas do empreendimento;

f) Índice Área — componente fixa: montante a ser utilizado e calculado para os diversos tarifários em função da área dos diversos estabelecimentos comerciais/restauração/serviços.

g) Componente variável das Tarifas: montante a ser cobrado em função do consumo de água para os tarifários aplicados aos utilizadores referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do presente artigo.

Artigo 5.º

Actualizações

1 — Os valores constantes na Tabela anexa a este Regulamento, serão actualizados anualmente e na proporção que vierem a ser aprovados pelas Águas do Algarve, S. A., no que respeita ao serviço que essa entidade disponibiliza à empresa bem como da Algar S. A. também no que respeita ao serviço que essa entidade disponibiliza à empresa.

2 — No que diz respeito aos preços decorrentes das diversas Tarifas e dos serviços prestados directamente pela empresa, os valores são actualizados anualmente tendo como referente o índice de preços ao consumidor dos últimos 12 meses publicados pelo INE.

3 — A actualização referida no número anterior deverá ser efectuada até ao dia 15 de Dezembro de cada ano e publicada com antecedência mínima de 15 dias no Website da empresa antes da sua entrada em vigor.

4 — Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovadas pela Câmara Municipal de Loulé, poderão existir actualizações extraordinárias, que serão, caso aprovadas, publicadas nos termos do n.º 3, do presente artigo.

CAPÍTULO II

Tarifários

Artigo 6.º

Regime tarifário — Água

O valor dos consumos de água é fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza, origem e volume daqueles, e terão em consideração as seguintes particularidades:

a) O consumo doméstico mensal é dividido em escalões, tal como definido em anexo a este Regulamento

b) O consumo de entidades públicas, instituições de utilidade pública, serviços, comércio, indústria e obras tem um escalão único

Artigo 7.º

Componente Fixa das Tarifas — Índice camas

Esta componente fixa do cálculo das Tarifas destina-se a remunerar a disponibilidade do serviço e aplica-se ao seguinte tarifário:

Tarifa de saneamento;
Tarifa de Recolha de Resíduos e
Tarifa de Qualidade de Infra-estruturas e de Ambiente

a) Esta tarifa é aplicada tanto aos consumidores domésticos, Industriais/hoteleiros e empreendimentos em condomínio.

b) O n.º de camas é calculado de acordo com o projecto de arquitectura entregue no município, à razão de duas camas por cada Quarto identificado no projecto.

c) Em situações de alterações posteriores do projecto, ou em casos de dúvidas quanto à real utilização dos espaços interiores, ou com alterações de utilização, então a base de cálculo passará a ser a Área Bruta Total de habitação.

c) O n.º de camas resultante do cálculo mencionado da alínea anterior será obtido através do quociente da área bruta indicada no projecto, pelo índice 40, para se obter o n.º total de camas a atribuir à habitação.

d) O quociente resultante do calculo efectuado na alínea anterior, terá arredondamento à unidade, quando maior que 0,5

Artigo 8.º

Componente Fixa das Tarifas — Índice Área

a) Esta tarifa é aplicada aos consumidores das áreas comerciais/restauração/serviços.

b) A área é calculada de acordo com o projecto de arquitectura entregue no município.

c) A conversão para o valor índice camas será a razão de 40 m2 de área equivalente a uma cama.

e) Estabelecimentos com área inferior a 40 m2, será calculada esta como valor mínimo.

Artigo 9.º

Componente Variável das Tarifas

Esta componente variável do cálculo das Tarifas destina-se a remunerar a intensidade de utilização dos serviços e aplica-se ao seguinte tarifário:

Tarifa de saneamento;

a) Esta tarifa é aplicada tanto aos consumidores domésticos, Industriais/comerciais e empreendimentos em condomínio.

b) A tarifa é calculada em valor por m3 de água vendida e será facturada no mesmo período que a facturação de consumo de água

CAPÍTULO III

Sistema de Distribuição de Água

Artigo 10.º

Ligações de Água

a) É da exclusiva responsabilidade da Infraquinta, E. M. a ligação das canalizações à rede de abastecimento de água

b) É proibida a ligação entre um sistema de distribuição água potável e qualquer outro sistema de abastecimento para rega ou drenagem de águas.

c) A rede de distribuição interior de qualquer lote ou prédio, utilizando água potável da rede de distribuição pública, deve ser completamente independente de qualquer outro sistema de abastecimento águas particulares, furos, poços ou outros sob pena de interrupção do fornecimento de água potável, e ser entregue às autoridades competentes.

d) A Infraquinta, E. M. poderá proceder em qualquer momento à fiscalização da distribuição das redes para identificar qualquer situação referida na alínea anterior.

Artigo 11.º

Contratos

a) A prestação de serviços de fornecimento de água é objecto de contrato escrito celebrado em modelo e clausulado próprio e em conformidade com o presente regulamento e disposições legais em vigor.

b) Os contratos referidos neste artigo somente podem ser celebrados após vistoria que confirme estar o sistema em condições de utilização para ser feita a ligação à rede pública.

c) Previamente à celebração do contrato, a Infraquinta E. M. solicita ao outro contraente que faça prova da sua legitimidade.

d) Todas as outras condições para a prestação do serviço estão contidas no clausulado referido na alínea *a*) do presente artigo.

Artigo 12.º

Construção de Ramais

O preço da construção dos ramais, tanto para ligações à rede de abastecimento como para ligações à rede de drenagem de águas residuais e pluviais, quando executados pela Infraquinta, é calculado em função do custo do material e da mão-de-obra incorporada, acrescido de 30 % para encargos administrativos.

Artigo 13.º

Obras de Urbanização

1 — Após a recepção provisória de obras de urbanização de loteamento e até que seja feita a recepção definitiva das mesmas, o titular do alvará pode requerer a alteração do tarifário de obras para tarifário público.

2 — O pedido referido no número anterior, deve ser instruído com fotocópia do alvará de loteamento e documento comprovativo da recepção provisória das obras a emitir pelos serviços competentes da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente

Artigo 14.º

Conceito

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente incide sobre a utilização de todas as infra-estruturas do domínio público municipal na zona servida pela Infraquinta e destina-se a permitir a criação e implementação de políticas de sustentabilidade ambiental e social, englobando as acções de promoção com finalidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Artigo 15.º

Aplicação Geral

a) A Tarifa Fixa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente aplica-se a todos os consumidores domésticos e não domésticos.

b) O cálculo deste tarifário é realizado em conformidade com o artigo 7.º deste regulamento

Artigo 16.º

Aplicação aos campos de Golfe

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente aplica-se à actividade exercida nos Campos de Golfe existentes na área de intervenção da Infraquinta que, por não se encontrarem ligados à rede pública de abastecimento de água, pagarão a mesma tarifa com base no número de jogos (cada jogo também designado por "volta") vendidos, no ano anterior, com relação aos Campos de Golfe situados em zonas servidas pela Infraquinta.

CAPÍTULO V

Condições de Pagamento

Artigo 17.º

Abastecimento de água e Componentes Variáveis das Tarifas

a) A facturação dos consumos de abastecimento de água e das tarifas variáveis referidas no artigo8, é realizada com periodicidade mensal.

b) O prazo de pagamento estipulado para este tipo de facturação é 21 dias, contado a partir da data de emissão de factura.

Artigo 18.º

Componentes fixas das Tarifas Saneamento, Resíduos e Qualidade de Infra-estruturas

a) A facturação da componente fixa das tarifas referidas no artigo 7.º é calculada e facturada por períodos mensais, com prazo limite de pagamento de 21 dias.

b) O prazo de pagamento referido na alínea anterior, poderá ser revisto no caso de existir razões ponderosas devidamente fundamentadas, todavia não poderá ultrapassar os limites previstos na alínea um do artigo 10.º da Lei 12/2008 de 26 de Fevereiro.

c) A facturação prevista ao proprietário da unidade habitacional/comercial pode ser objecto de alteração desde que exista contrato de arrendamento com eventual utilizador e o proprietário produza declaração em que assuma responsabilidade subsidiária do pagamento, ou ainda, seja prestada garantia bancária.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, e na eventualidade de existirem dúvidas, estas serão resolvidas por deliberação do Conselho de Administração da Infraquinta, E. M., ou em caso de urgência por deliberação do Presidente do Conselho de Administração da Infraquinta, E. M, tendo contudo que ser ratificadas posteriormente em Conselho de Administração.

Artigo 20.º

Erros na liquidação

1 — Quando se verificar que na liquidação se cometeram erros de facto ou de direito, ou existir quaisquer omissões imputáveis aos serviços e das quais tenham resultado prejuízo para a empresa, o serviço respectivo promoverá de imediato a liquidação adicional.

2 — A liquidação adicional não será efectuada quando o quantitativo das mesmas for inferior a 0.50 €.

3 — Para os efeitos da liquidação adicional, será notificado o contribuinte respectivo, por mandato ou por correio registado para no prazo de 20 dias satisfazer a diferença, constando obrigatoriamente da notificação os fundamentos da cobrança adicional, montante e o prazo, bem como advertência de que o não pagamento implica a cobrança coerciva.

Artigo 21.º

Revogação

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

Tarifários

1 — Consumo de Água

1.1 — Consumo de água

$$T1 = C1 \times Q$$

C1 — (Euros/m3)

Q — (m3)

Tarifas de Abastecimento de água

QUADRO 1

Abastecimento de Água	Escalões	Preço €/m³
Tarifário Doméstico		
1.º Escalão	0 a 30 m³	0,80
2.º Escalão	de 30 até 50 m³	1,20
3.º Escalão	> 50 m³	2,00
Tarifário Não Doméstico		
Entidades Públicas	Único	0,88
Instituições de Utilidade Pública	Único	0,88
Serviços /Comércio / Restauração e similares	Único	0,88
Estabelecimentos Hoteleiros e Apartho-téis	Único	0,88
Indústria	Único	0,88
Obras	Único	1,20

Sujeito a IVA à taxa de 5 %

Tarifas de Disponibilidade de Serviço

QUADRO 2

Consumidores	Custo Mensal €
Pequenos Consumidores	
Doméstico e Não Doméstico	6,00
Grandes Consumidores	
Hotéis, Aparthoteis e Aldeamentos	25,00

Sujeito a IVA à taxa de 5 %

Tarifa de Serviços

QUADRO 3

Tarifas de Prestação de Serviços	Preço/€
Ligação à rede de abastecimento	15,00
Ligação à rede de drenagem de águas residuais/pluviais	10,00
Reabertura por interrupção por falta de pagamento	30,00
Vistoria das instalações a pedido do cliente (por fogo ou lote)	40,00
Tarifa de encargos com cheques /transferências devolvidos pelo Banco	20,00

Sujeito a IVA à taxa de 20 %

1.2 — Tarifa Variável — Saneamento

$$T2 = C2 \times Q$$

T2 — Tarifa Variável de Saneamento
C2 — € 0,17 /m3
Q — quantidade de m3 da factura

2 — Tarifas Fixas
2.1 — Índice por cama

Preço das Tarifas para proprietários de unidades habitacionais

QUADRO 4

Tipo de tarifa	Valor Líquido Cama/Mês 2009 €	Tx. de IVA
A — Saneamento	9,02	*a*)
B — Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza	3,21	*a*)
C — Qualidade de Infra-estruturas e Ambiente	1,41	*b*)

a) Sujeito à Taxa de IVA: 5 %
b) Sujeito à Taxa de IVA: 20 %

2.2 — Índice Área

Preço das Tarifas para proprietários de unidades não habitacionais

Cálculo do Tarifário por m2/ano (*)

QUADRO 5

Tipo de Utilização	Tarifário (1) Factor (f) Utiliz.	A €	B €	C €	Total €
Serviços	0,70	1,89	0,67	0,30	2,86
Comércio	1,00	2,70	0,96	0,42	4,09
Restauração	1,00	2,70	0,96	0,42	4,09
Bares	1,30	3,52	1,25	0,55	5,32
Discotecas	0,45	1,22	0,43	0,19	1,84
Pátios e Terraços Ext.	0,40	1,08	0,38	0,17	1,64
Apart. em Áreas Com. (2)	1,00				

(*) Cálculo baseado à razão de 1 cama habitacional equivale a 40 m2 de área
(1) — Ver Tarifário no Quadro 4
(2) — Calculo idêntico às áreas habitacionais
f — factor a aplicar nas tarifas de Saneamento, Recolha de RSU e Ambiente e Qualidade de infra-estruturas.

Fórmula para calcular o valor da Factura:

$$T2 = f \times C2/40 \times A$$

f — factor de ponderação
C2: Tarifários A, B, e C
A: área do espaço

3 — Qualidade de Infra-estruturas e Ambiente

T3 — Tarifa fixa

Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente a aplicar a campos de Golfe (1)

QUADRO 6

Aplicável aos Campos de Golfe	Preço €/Volta
Tarifa única	0,55

(1) Campos de golfe com outras fontes particulares de abastecimento de água

Sujeito a IVA à taxa de 20 %

Aviso n.º 29697/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, o Projecto de Regulamento Tarifário aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada em 28 de Novembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 19 de Novembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

Preâmbulo

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, veio a estabelecer que os preços e tarifas a cobrar pelos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais devem ser cobrados nos termos de regulamento tarifário, impondo aos municípios a sua elaboração.

A Infralobo exerce a sua actividade em Vale do Lobo e áreas adjacentes, uma zona turística com elevados padrões de qualidade. Os serviços básicos e as infra-estruturas necessitam ser mantidos acima da média, o que foi reconhecido pela autarquia aquando da constituição da empresa municipal.

A Infralobo tem a seu cargo a realização de obras e trabalhos de reparação, manutenção ou adaptação de infra-estruturas, bem como a prestação de quaisquer outros serviços que tenham nos termos da Lei sido delegados pelo Município de Loulé.

Aquando da constituição da INFRALOBO, a Câmara Municipal de Loulé delegou nesta empresa municipal poderes e competências respeitantes à prestação de serviços relativos a:

a) Adução e distribuição de água doméstica, industrial, comercial e para rega,

b) Saneamento básico e drenagem de águas residuais pluviais.

c) Recolha de resíduos sólidos urbanos.

d) Limpeza urbana.

e) Rede de iluminação pública.

f) Rede viária e estacionamentos públicos.

g) Espaços verdes,

h) Gestão e manutenção das infra-estruturas públicas a seu cargo.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do tarifário a aplicar, no próximo ano civil, nas zonas actualmente servidas pela Infralobo, e outras onde por deliberação da Câmara Municipal, a Infralobo possa vir a prestar serviços, tendo por base o princípio e elementos diferenciadores a seguir explicitados, com vista a proceder à necessária diferenciação relativamente ao correspondente regulamento da Câmara Municipal de Loulé.

a) Princípio do equilíbrio financeiro e da sua sustentabilidade a prazo, ou seja, da sua capacidade de recuperação dos custos económicos e financeiros resultantes da gestão de áreas públicas através da empresa encarregada da gestão de serviços de interesse geral, em conformidade com a Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro.

b) Princípio da especificidade do tarifário da Infralobo para que todo o desenvolvimento do tarifário a aplicar em Vale do Lobo e restantes zonas geridas pela Infralobo tenha como modelo o referido documento.

c) Princípio da equidade nos Direitos e Obrigações iguais para todos os consumidores, na distribuição dos custos incorridos pela empresa na prestação dos serviços.

d) Manutenção de uma componente de tarifário baseado no coeficiente de dimensão da ocupação da residência, isto é, número de camas, a fim de obstar a que situações de sazonalidade originem desvios significativos ao longo do ano, devido à sua ocupação turística. Esta vertente do cálculo é essencial ao equilíbrio financeiro da empresa, considerando os resultados obtidos.

e) Diversificação de Tarifas com a implementação da Tarifa Utilização das Infra-estruturas Públicas, destinada a permitir a cobrança do valor atribuído e necessário a assegurar a qualidade da manutenção das infra-estruturas na área geográfica servida pela Infralobo, nomeadamente das redes viárias, espaços verdes, sistemas de drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública, estacionamento público e limpeza de ruas e à implementação de políticas de sustentabilidade ambiental e social.

Para assegurar a justiça na cobrança da Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente, a mesma deverá afectar, na medida do possível, todos os utentes dos bens e serviços cuja qualidade se quer preservar e implementar. Este objectivo obtém-se calculando a Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente com base no critério utilizado para o cálculo das tarifas fixas de saneamento e recolha de resíduos, pois a qualidade das infra-estruturas e a implementação da sustentabilidade ambiental e social das mesmas beneficiam todos os escalões de consumidores e tipos de consumo, e não sendo necessário calcular qualquer índice de variabilidade.

Acresce que os proprietários dos Campos de Golfe são um dos mais relevantes prestadores de serviços em Vale do Lobo e áreas adjacentes servidas pela Infralobo, a fazer uso das infra-estruturas públicas, quer directamente para efeito de manutenção das suas propriedades quer indirectamente usando-as para a publicidade dos seus serviços e como forma de atrair clientes, bem como para utilização desta. Não sendo os Campos de Golfe irrigados com água fornecida pela rede pública não é possível aplicar aos mesmos a Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente calculando-a sobre o valor de fornecimento de água, pelo que foi encontrada uma solução relacionada com a utilização das infra-estruturas públicas pelos clientes dos Campos de Golfe, calculada em função da utilização dos próprios Campos de Golfe.

Assim, e no uso da competência que está cometida às câmaras municipais, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *j*), do n.º 1 e alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, com referência à alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Loulé, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1. Nos termos do artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e alíneas *j*), do n.º 1 e *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, com referência à alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são fixados os preços e tarifas bem como os respectivos quantitativos que constam da Tabela anexa a este Regulamento.

2. É aprovado o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais, de Recolha de Resíduos Sólidos e Tarifa de Qualidade na Manutenção de Infraestruturas e ambiente a cobrar pela INFRALOBO, E.M., revogando-se as tarifas e taxas em vigor, aprovadas pela deliberação da Câmara Municipal de Loulé de 20 de Dezembro de 2006.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente regulamento são aplicáveis à cobrança de preços e tarifas previstas e estabelecidos na Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Princípios

Os montantes estabelecidos neste Regulamento respeitam os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade.

Por outro lado, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), que estabelece o regime financeiro dos Municípios, descreve as várias receitas consideradas, referindo que a criação de taxas pelo Município reporta ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. Acrescenta ainda que, "*a criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais*".

O princípio de recuperação dos custos operacionais directos e indirectos e dos investimentos com as manutenções das redes, tal como previsto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.

O princípio de aplicação específica de cálculo do tarifário, em áreas de utilização turística com elevados padrões de qualidade dos serviços públicos.

Artigo 4.º

Definições

Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

a) Consumidor Doméstico: consumidor com abastecimento de água para consumo humano e com acesso directo à rede pública de abastecimento;

b) Consumidor Industrial/hotelaria/comercial: consumidor com abastecimento para consumo comercial e industrial e com acesso à nossa rede de abastecimento;

c) Consumidor em Condomínio Fechado em empreendimentos: consumidor que tem como fim abastecer outros consumidores domésticos e não domésticos, e que tem um único acesso à nossa rede de abastecimento;

d) Índice Cama — Componente Fixa: montante a ser calculado para os diversos tarifários, com exclusão do abastecimento de água, em função do número de camas existentes nas Habitações Unifamiliares, Hotéis e Empreendimentos em condomínio;

i) Obras: consumidores e utilizadores por tempo determinado de serviços e infra-estruturas do empreendimento;

f) Índice Área — Componente Fixa: montante a ser utilizado e calculado para os diversos tarifários em função da área dos diversos estabelecimentos comerciais/restauração/serviços.

g) Componente Variável das Tarifas: montante a ser cobrado em função do consumo de água para os tarifários aplicados aos utilizadores referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do presente artigo.

Artigo 5.º

Actualizações

1. Os valores constantes na Tabela anexa a este Regulamento, serão actualizados anualmente e na proporção que vierem a ser aprovados pelas Águas do Algarve, S. A., no que respeita ao serviço que essa entidade disponibiliza à empresa, bem como da Algar, S. A., também no que respeita ao serviço que essa entidade disponibiliza à empresa.

2. No que diz respeito aos preços decorrentes das diversas Tarifas e dos serviços prestados directamente pela empresa, os valores são actualizados anualmente tendo como referente o índice de preços ao consumidor dos últimos 12 meses publicados pelo INE.

3. A actualização referida no número anterior deverá ser efectuada até ao dia 15 de Dezembro de cada ano e publicada com antecedência mínima de 15 dias no Website da empresa antes da sua entrada em vigor.

4. Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovadas pela Câmara Municipal de Loulé, poderão existir actualizações extraordinárias, que serão, caso aprovadas, publicadas nos termos do n.º 3, do presente artigo.

CAPÍTULO II

Tarifários

Artigo 6.º

Regime Tarifário — Água

O valor dos consumos de água é fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza, origem e volume daqueles, e terão em consideração as seguintes particularidades:

a) O consumo doméstico mensal é dividido em escalões, tal como definido em anexo a este Regulamento.

b) O consumo de entidades públicas, instituições de utilidade pública, serviços, comércio, indústria e obras tem um escalão único.

Artigo 7.º

Componente Fixa das Tarifas — Índice Camas

Esta componente fixa do cálculo das Tarifas destina-se a remunerar a disponibilidade do serviço e aplica-se ao seguinte tarifário:

Tarifa de saneamento;
Tarifa de Recolha de Resíduos; e
Tarifa de Qualidade de Infra-estruturas e de Ambiente

a) Esta tarifa é aplicada tanto aos consumidores domésticos, Industriais/hoteleiros e empreendimentos em condomínio.

b) O número de camas é calculado de acordo com o projecto de arquitectura aprovado pelo município, à razão de duas camas por cada quarto, identificado no projecto.

c) Em situações de alterações posteriores do projecto, reconstrução (alteração, ampliação ou que implique a demolição do imóvel existente) ou em casos de dúvidas quanto à real utilização dos espaços interiores, ou com alterações de utilização aprovadas em projecto pela Câmara Municipal de Loulé, então a base de cálculo passará a ser a Área Bruta Total de habitação.

c) O número de camas resultante do cálculo mencionado da alínea anterior será obtido através do quociente da área bruta indicada no projecto, pelo índice 40, para se obter o número total de camas a atribuir à habitação.

d) O quociente resultante do cálculo efectuado na alínea anterior, terá arredondamento à unidade, quando maior que 0,5.

Artigo 8.º

Componente Fixa das Tarifas — Índice Área

a) Esta tarifa é aplicada aos consumidores das áreas comerciais/restauração/ serviços.

b) A área é calculada de acordo com o projecto de arquitectura aprovado no município.

c) A conversão para o valor índice camas será a razão de 40 m2 de área equivalente a uma cama.

d) Estabelecimentos com área inferior a 40 m2, fixa-se esta área como valor mínimo.

Artigo 9.º

Componente Variável das Tarifas

Esta componente variável do cálculo das Tarifas destina-se a remunerar a intensidade de utilização dos serviços e aplica-se ao seguinte tarifário:

Tarifa de saneamento;

a) Esta tarifa é aplicada tanto aos consumidores domésticos, industriais /comerciais e empreendimentos em condomínio.

b) A tarifa é calculada em valor por m3 de água vendida e será facturada no mesmo período que a facturação de consumo de água.

CAPÍTULO III

Sistema de Distribuição de Água

Artigo 10.º

Ligações de Água

a) É da exclusiva responsabilidade da Infralobo, E.M. a ligação das canalizações à rede de abastecimento de água.

b) É proibida a ligação entre um sistema de distribuição de água potável e qualquer outro sistema de abastecimento para rega ou drenagem de águas.

c) A rede de distribuição interior de qualquer lote ou prédio, utilizando água potável da rede de distribuição pública, deve ser completamente independente de qualquer outro sistema de abastecimento de águas particulares, furos, poços ou outros sob pena de interrupção do fornecimento de água potável, e ser entregue às autoridades competentes a respectiva participação.

d) A Infralobo, E.M. poderá proceder em qualquer momento à fiscalização da distribuição das redes para identificar qualquer situação referida na alínea anterior.

Artigo 11.º

Contratos

a) A prestação de serviços de fornecimento de água é objecto de contrato escrito celebrado em modelo e clausulado próprio e em conformidade com o presente regulamento e disposições legais em vigor.

b) Os contratos referidos neste artigo somente podem ser celebrados após vistoria que confirme estar o sistema em condições de utilização para ser feita a ligação à rede pública.

c) Previamente à celebração do contrato, a Infralobo E.M. solicita ao outro contraente que faça prova da sua legitimidade.

d) Todas as outras condições para a prestação do serviço estão contidas no clausulado referido na alínea *a*) do presente artigo.

Artigo 12.º

Construção de Ramais

O preço da construção dos ramais, tanto para ligações à rede de abastecimento como para ligações à rede de drenagem de águas residuais e pluviais, serão executados pela Infralobo, ou, e calculado em função do custo do material e da mão-de-obra incorporada, acrescidos de 30 % para encargos.

Na situação de impossibilidade de execução por parte desta empresa, poderá a mesma ser executada por terceiros, mediante autorização e supervisão da Infralobo E.M..

Artigo 13.º

Obras de Urbanização

1. Após a recepção provisória de obras de urbanização de loteamento e até que seja feita a recepção definitiva das mesmas, o titular do alvará pode requerer a alteração do tarifário de obras para tarifário público.

2. O pedido referido no número anterior, deve ser instruído com fotocópia do alvará de loteamento e documento comprovativo da recepção provisória das obras a emitir pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Loulé.

CAPÍTULO IV

Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente

Artigo 14.º

Conceito

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente incide sobre a utilização de todas as infra-estruturas do domínio público municipal

na zona servida pela Infralobo e destina-se a permitir a criação e implementação de políticas de sustentabilidade ambiental e social, englobando as acções de promoção com finalidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Artigo 15.º

Aplicação Geral

a) A Tarifa Fixa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente aplica-se a todos os consumidores domésticos e não domésticos.

b) O cálculo deste tarifário é realizado em conformidade com o artigo 7.º deste regulamento

Artigo 16.º

Aplicação aos campos de Golfe

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente aplica-se à actividade exercida nos Campos de Golfe existentes na área de intervenção da Infralobo que, por não se encontrarem ligados à rede pública de abastecimento de água, pagarão a mesma tarifa com base no número de jogos (cada jogo também designado por "volta") vendidos, no ano anterior, com relação aos Campos de Golfe situados em zonas servidas pela Infralobo.

CAPÍTULO V

Condições de Pagamento

Artigo 17.º

Abastecimento de Água e Componentes Variáveis das Tarifas

a) A facturação dos consumos de abastecimento de água e das tarifas variáveis referidas no artigo 8 é realizada com periodicidade mensal.

b) O prazo de pagamento estipulado para este tipo de facturação é 21 dias, contados a partir da data de emissão de factura.

Artigo 18.º

Componentes fixas das Tarifas

Saneamento, Resíduos e Qualidade de Infra-estruturas

a) A facturação da componente fixa das tarifas referidas no artigo 7 é calculada e facturada por períodos mensais, ao proprietário da unidade habitacional/estabelecimento comercial ou hoteleiro, com prazo limite de pagamento de 21 dias.

b) A facturação prevista ao proprietário da unidade habitacional/comercial/industrial/serviços pode ser objecto de alteração desde que exista contrato de arrendamento/cessão de exploração/comodato com o eventual utilizador e o proprietário, em que assuma responsabilidade subsidiária do pagamento, ou ainda, seja prestada garantia bancária.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, e na eventualidade de existirem dúvidas, estas serão resolvidas por deliberação do Conselho de Administração da Infralobo, E.M., ou em caso de urgência por deliberação do Presidente do Conselho de Administração da Infralobo, E.M, tendo contudo que ser ratificadas posteriormente em Conselho de Administração.

Artigo 20.º

Erros na Liquidação

1. Quando se verificar que na liquidação se cometeram erros de facto ou de direito, ou existir quaisquer omissões imputáveis aos serviços e das quais tenham resultado prejuízo para a empresa, o serviço respectivo promoverá de imediato a liquidação adicional.

2. A liquidação adicional não será efectuada quando o quantitativo das mesmas for inferior a 0,50 €.

3. Para os efeitos da liquidação adicional, será notificado o contribuinte respectivo, por mandato ou por correio registado para no prazo de 20 dias satisfazer a diferença, constando obrigatoriamente da notificação os fundamentos da cobrança adicional, montante e o prazo, bem como advertência de que o não pagamento implica a cobrança coerciva.

Artigo 21.º

Revogação

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

Tarifários

1 — Consumo de Água

1.1 - Consumo de água

$$T1 = C1 \times Q$$

C1- (Euros/m^3)

Q — (m^3)

QUADRO 1

Tarifas de Abastecimento de água

Abastecimento de Água	Escalões	Preço (euros/m^3)
Tarifário Doméstico		
1.º Escalão	0 a 30 m^3	0,80
2.º Escalão	31 m^3 a 50 m^3	1,20
3.º Escalão	> 50 m^3	2,00
Tarifário Não Doméstico		
Entidades Públicas	Único	0,88
Instituições de Utilidade Pública	Único	0,88
Serviços/Comércio/Restauração e similares	Único	0,88
Estabelecimentos Hoteleiros e Aparthotéis	Único	0,88
Indústria	Único	0,88
Obras	Único	1,20

Sujeito a IVA à taxa de 5 %

QUADRO 2

Tarifas de Disponibilidade de Serviço

Consumidores	Custo mensal (euros)
Pequenos Consumidores	
Doméstico e Não Doméstico	6,00
Grandes Consumidores	
Hotéis, Aparthoteis e Aldeamentos	25,00

Sujeito a IVA à taxa de 5 %

QUADRO 3

Tarifa de Serviços

Tarifas de Prestação de Serviços	Preço (euros)
Ligação à rede de abastecimento	25,00
Ligação à rede de drenagem de águas residuais/pluviais	10,00
Reabertura por interrupção por falta de pagamento	65,00
Vistoria das instalações a pedido do cliente (por fogo ou lote)	40,00
Tarifa de Vistoria de contadores	40,00
Tarifa de encargos com cheques /transferências devolvidos pelo Banco	20,00

Sujeito a IVA à taxa de 20 %

1.2 — Tarifa Variável — Saneamento

1.2.1 — Aplicável a todos consumidores — excepto Obras

T2 = C2 x Q

T2 — Tarifa Variável de Saneamento
C2 — € 0,17 /m3
Q — quantidade de m3 da factura

1.2.2 — Aplicável às Obras

C2 — € 1,00 / m^3

1.3 — Preço para Roturas na Rede

T3 = C3 x Q1

C3 — Preço do escalão mais elevado do consumidor doméstico acrescido de 50%
Q1 — Quantidade estimada de água perdida da rede

Nota: O custo da reparação é facturado, independente do preço acima.

2 — Tarifas Fixas
2.1 — Índice por cama

QUADRO 4

Preço das Tarifas para proprietários de unidades habitacionais

Tipo de tarifa	Valor líquido cama/mês 2009 (euros)	Taxa de IVA
A- Saneamento	9,02	a)
B- Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza	3,21	a)
C- Qualidade de Infra-estruturas e Ambiente	1,41	b)

a) Sujeito à Taxa de IVA: 5%

b) Sujeito à Taxa de IVA: 20%

2.2 — Índice Área

QUADRO 5

Preço das Tarifas para proprietários de unidades não habitacionais

Cálculo do Tarifário por m^2 / ano (*)

Tipo de utilização	Tarifário (1)	A	B	C	Total
	Factor (f) Utiliz.				
Serviços	0,70	1,89	0,67	0,30	2,86
Comércio	1,00	2,70	0,96	0,42	4,09
Restauração	1,00	3,52	0,96	0,55	5,32
Bares	1,30	1,22	1,25	0,19	1,84
Discotecas	0,45	1,08	0,43	0,17	1,64
Pátios e Terraços Ext.	0,40		0,38		
Apart. Em Áreas Com. (2)	1,00				

(*) Calculo baseado à razão de 1 cama habitacional equivale a 40 m^2 de área
(1) — Ver Tarifário no Quadro
(2) — Calculo idêntico às áreas habitacionais
f — factor a aplicar nas tarifas de Saneamento, Recolha de RSU e Qualidade de Infra-estruturas e Ambiente.

Fórmula para calcular o valor da Factura**:**

T4 = f x C3 / 40 x A

f — factor de ponderação
C3: Tarifários A, B, e C
A: Área do espaço

3 — Qualidade de Infra-estruturas e Ambiente

T5 — Tarifa fixa

QUADRO 6

Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente a aplicar a campos de Golfe (1)

Aplicável aos Campos de Golfe	Preço €/Volta
Tarifa única	0,55

(1) Campos de golfe com outras fontes particulares de abastecimento de água
Sujeito a IVA à taxa de 20%

Aviso n.º 29698/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, o Projecto de Alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas no Âmbito das Competências Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada em 28 de Novembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 05 de Novembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

Alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas no Âmbito das Competências Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro atribuiu às câmaras municipais competência em matéria de licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno. Esta actividade é efectuada por pessoas devidamente licenciadas pelas autarquias locais, só sendo permitido o seu exercício por guarda-nocturno devidamente identificado e nas áreas definidas e contratadas. Em conformidade com o estatuído nos artigos 9.º e 53.º, n.º 1, do citado diploma, procedeu-se à sua regulamentação. Através do Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho, foram introduzidas alterações ao regime constante do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, designadamente quanto a medidas de protecção e reforço das condições de exercício da actividade de guarda-nocturno e criação do registo nacional de guardas-nocturnos. Pretende-se, pois, adaptar o regulamento existente ao novo diploma, cumprindo-se o disposto na norma transitória inserta no final do Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 25 de Novembro, e nos

artigos 9.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho, foi elaborada a presente alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas no Âmbito das Competências Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais, que deve ser submetida a apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Sobre o Licenciamento de Actividades Diversas no âmbito das competências transferidas dos governos civis para as câmaras municipais

Os artigos 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 14.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º do Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas no Âmbito das Competências Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

[...]

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) Fotocópia do documento comprovativo que efectuou o seguro mencionado na alínea *j*) do artigo 14.º do presente Regulamento.
g) Fotocópia da carta de condução para os fins previstos no n.º 5, do artigo 16.º, do presente Regulamento, quando aplicável.

Artigo 9.º

[...]

São requisitos de atribuição de licença para exercício da actividade de guarda-nocturno:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Efectuar seguro, incluindo na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.
h) Possuir carta de condução válida para os fins previstos no n.º 5, do artigo 16.º, do presente Regulamento, quando aplicável.

Artigo 11.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — No momento da atribuição da licença é emitido um cartão identificativo do guarda-nocturno do modelo definido por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da administração interna.
3 — O cartão a que se refere o número anterior tem a mesma validade da licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno.
4 — Aquando da emissão da licença e do cartão identificativo, a Câmara Municipal, comunica à Direcção-Geral das Autarquias Locais, sempre que possível por via electrónica e automática, os seguintes elementos:

a) O nome completo do guarda-nocturno;
b) O número do cartão identificativo de guarda-nocturno;
c) A área de actuação dentro do município.

Artigo 12.º

Validade, renovação e Cessação

1 — A licença é válida por um período de três anos a contar da data da respectiva emissão.
2 — . . . . . .
3 — A cessação da actividade deve ser comunicada à Câmara Municipal até 30 dias após a sua ocorrência salvo se coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

Artigo 14.º

[...]

1 — No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno procede ao patrulhamento e vigilância da respectiva área de actuação com vista à protecção de pessoas e bens e colabora com as forças e serviços de segurança e de protecção civil, prestando-lhes o auxílio que for solicitado.
2 — O guarda-nocturno deve:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) No exercício de funções, usar uniforme, cartão identificativo de guarda-nocturno e crachá;
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) Efectuar a manter em vigor um seguro, incluindo na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.

SECÇÃO IV

Equipamento

Artigo 16.º

Uniforme e veículos

1 — No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno enverga equipamento composto por cinturão de cabedal preto, bastão curto e pala de suporte, arma, rádio, apito e algemas.
2 — . . . . . .
3 — O guarda-nocturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma, podendo recorrer na sua activada profissional, designadamente, a aerossóis e armas eléctricas, meios de defesa não letais da classe E, nos termos da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro.
4 — Para efeitos de fiscalização, a identificação das armas utilizadas ao abrigo do disposto no presente artigo é sempre comunicada à força de segurança territorialmente competente, devendo ser actualizada caso sofra qualquer alteração.
5 — Os veículos em que transitem os guardas-nocturnos devem encontrar-se devidamente identificados.

Artigo 17.º

Modelos

Os modelos de uniforme, crachá e identificador de veículo são definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

SECÇÃO V

Equipamento de emissão e recepção para comunicações via rádio

Artigo 18.º

[...]

No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno pode utilizar equipamento de emissão e recepção para comunicações via rádio em conformidade com a legislação aplicável, devendo a respectiva frequência ser susceptível de escuta pelas forças de segurança.

SECÇÃO VI

Actividade

Artigo 19.º

Férias, folgas e substituição

1 — O guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.

2 — Uma vez por mês, o guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade duas noites.

3 — No início de cada mês, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação de quais as noites em que irá descansar.

4 — Até ao dia 15 de Abril de cada ano, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.

5 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda-nocturno, a actividade da respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-nocturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.

6 — *(Anterior n.º 2.)*

SECÇÃO VII

Compensação financeira

Artigo 20.º

Compensação financeira

A actividade do guarda-nocturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.»

Artigo 2.º

Anexos

É revogado o anexo II referente ao cartão de identificação de guarda-nocturno.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As alterações ao presente regulamento entram em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas no Âmbito das Competências Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais, com a redacção actual.

Republicação do Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, no âmbito das Competências Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:

a) Guarda-nocturno;
b) Venda ambulante de lotarias;
c) Arrumador de automóveis;
d) Realização de acampamentos ocasionais;
e) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;
f) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
g) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
h) Realização de fogueiras e queimadas;
i) Realização de leilões.

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno

SECÇÃO I

Criação, modificação e extinção do serviço de guardas-nocturnos

Artigo 2.º

Criação, modificação e extinção

1 — A criação e extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvido o comandante da GNR e a junta de Freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

2 — As juntas de freguesia e as associações de moradores ou qualquer interessado ou grupo de interessados podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas-nocturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda-nocturno.

3 — A vacatura, por período superior a um ano, de qualquer lugar criado, implica a sua extinção automática.

Artigo 3.º

Conteúdo da deliberação

1 — Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade deve constar:

a) A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
b) A definição das possíveis áreas de actuação de cada guarda-nocturno;
c) A referência à audição prévia do comandante da GNR e da junta de freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

2 — A Câmara Municipal pode modificar as áreas de actuação de cada guarda-nocturno.

Artigo 4.º

Publicitação

A deliberação de criação ou extinção do serviço de guardas-nocturnos e de fixação ou modificação das áreas de actuação será publicitada nos termos legais em vigor.

SECÇÃO II

Emissão de licença e cartão de identificação

Artigo 5.º

Licenciamento

O exercício da actividade de guarda-nocturno depende da atribuição de licença pelo Presidente da Câmara Municipal

Artigo 6.º

Selecção

1 — Criado o serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade e definidas as áreas de actuação de cada guarda-nocturno, cabe à Câmara Municipal promover, a selecção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal actividade.

2 — A selecção a que se refere o número anterior será feita pelos serviços da Câmara Municipal, de acordo com os critérios fixados no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Aviso de abertura

1 — O processo de selecção inicia-se com a publicitação por afixação nas câmaras municipais e nas juntas de freguesia do respectivo aviso de abertura.

2 — Do aviso de abertura do processo de selecção devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação da localidade ou da área da localidade pelo nome da freguesia ou Freguesias;
b) Descrição dos requisitos de admissão;
c) Prazo para apresentação de candidaturas;
d) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos seleccionados.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias.

4 — Findo o prazo para apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo, elaboram no prazo de 10 dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo.

Artigo 8.º

Requerimento de candidatura

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

a) Nome de domicílio do requerente;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 9.º;
c) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de atribuição da licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal;
b) Certificado das habilitações académicas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Atestado médico que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
e) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea *c*) do número anterior;
f) Fotocópia do documento comprovativo que efectuou o seguro mencionado na alínea *j*) do artigo 14.º do presente Regulamento;
g) Fotocópia da carta de condução para os fins previstos no n.º 5, do artigo 16.º, do presente Regulamento, quando aplicável.

Artigo 9.º

Requisitos

São requisitos de atribuição de licença para exercício da actividade de guarda-nocturno:

a) Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
c) Possuir escolaridade mínima obrigatória;
d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, prática de crime doloso;
e) Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança.
f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas Funções, comprovadas pelo documento referido na alínea *d*) do n.º 2 do artigo anterior.
g) Efectuar seguro, incluindo na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.
h) Possuir carta de condução válida para os fins previstos no n.º 5 do artigo 16.º do presente Regulamento, quando aplicável.

Artigo 10.º

Preferências

1 — Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno são seleccionados de acordo com o seguinte critério de preferência:

a) Já exercer a actividade de guarda-nocturno na localidade da área posta a concurso;
b) Residência na Freguesia da respectiva área a vigiar;
c) Já exercer a actividade de guarda-nocturno;
d) Habilitações académicas mais elevadas;
e) Terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos disciplinares.

2 — Realizada a ordenação respectiva, o Presidente da Câmara Municipal atribui as licenças no prazo de 15 dias.

3 — A atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno numa determinada área faz cessar a anterior.

Artigo 11.º

Licença

1 — A licença atribuída para o exercício da actividade de guarda-nocturno é pessoal e intransmissível e obedece ao modelo constante do anexo I a este Regulamento.

2 — No momento da atribuição da licença é emitido um cartão identificativo do guarda-nocturno do modelo definido por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da administração interna.

3 — O cartão a que se refere o número anterior tem a mesma validade da licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno.

4 — Aquando da emissão da licença e do cartão identificativo, a Câmara Municipal, comunica à Direcção-Geral das Autarquias Locais, sempre que possível por via electrónica e automática, os seguintes elementos:

a) O nome completo do guarda-nocturno;
b) O número do cartão identificativo de guarda-nocturno;
c) A área de actuação dentro do município.

Artigo 12.º

Validade, renovação e Cessação

1 — A licença é válida por um ano a contar da data da respectiva emissão.

2 — O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

3 — A cessação da actividade deve ser comunicada à Câmara Municipal até 30 dias após a sua ocorrência salvo se coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

Artigo 13.º

Registo

A Câmara Municipal mantém um registo actualizado das licenças emitidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno na área do município, do qual constarão, designadamente, a data da emissão da licença ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença, bem como as contra-ordenações e coimas aplicadas.

SECÇÃO III

Exercício da actividade de guarda-nocturno

Artigo 14.º

Deveres

1 — No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno procede ao patrulhamento e vigilância da respectiva área de actuação com vista à protecção de pessoas e bens e colabora com as forças e serviços de segurança e de protecção civil, prestando-lhes o auxílio que for solicitado.

2 — O guarda-nocturno deve:

a) Apresentar-se pontualmente no posto ou esquadra no início e termo do serviço;
b) Permanecer na área em que exerce a sua actividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus clientes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;

c) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e de protecção civil;
d) Frequentar anualmente um curso ou instrução de adestramento e reciclagem que for organizado pelas forças de segurança com competência na respectiva área;
e) No exercício de funções, usar uniforme, cartão identificativo de guarda-nocturno e crachá.
f) Usar de urbanidade e aprumo no exercício das suas funções;
g) Tratar com respeito e prestar auxílio a todas as pessoas que se lhe dirijam ou careçam de auxílio;
h) Fazer anualmente, no mês de Fevereiro, prova de que tem regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social;
i) Não faltar ao serviço sem motivo sério, devendo, sempre que possível, solicitar a sua substituição com cinco dias úteis de antecedência;
j) Efectuar a manter em vigor um seguro, incluindo na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.

Artigo 15.º

Seguro

(Revogado.)

SECÇÃO IV

Equipamento

Artigo 16.º

Uniforme e veículos

1 — No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno enverga equipamento composto por cinturão de cabedal preto, bastão curto e pala de suporte, arma, rádio, apito e algemas.
2 — Durante o serviço o guarda-nocturno deve ser portador cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe seja solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.
3 — O guarda-nocturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma, podendo recorrer na sua activada profissional, designadamente, a aerossóis e armas eléctricas, meios de defesa não letais da classe E, nos termos da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro.
4 — Para efeitos de fiscalização, a identificação das armas utilizadas ao abrigo do disposto no presente artigo é sempre comunicada à força de segurança territorialmente competente, devendo ser actualizada caso sofra qualquer alteração.
5 — Os veículos em que transitem os guardas-nocturnos devem encontrar-se devidamente identificados.

Artigo 17.º

Modelos

Os modelos de uniforme, crachá e identificador de veículo são definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

SECÇÃO V

Equipamento de emissão e recepção para comunicações via rádio

Artigo 18.º

Equipamento

No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno pode utilizar equipamento de emissão e recepção para comunicações via rádio em conformidade com a legislação aplicável, devendo a respectiva frequência ser susceptível de escuta pelas forças de segurança.

SECÇÃO VI

Actividade

Artigo 19.º

Férias, folgas e substituição

1 — O guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.
2 — Uma vez por mês, o guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade duas noites.
3 — No início de cada mês, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação de quais as noites em que irá descansar.
4 — Até ao dia 15 de Abril de cada ano, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.
5 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda-nocturno, a actividade da respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-nocturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda-nocturno.
6 — Para efeitos referidos no número anterior, o guarda-nocturno deve comunicar ao presidente da câmara municipal os dias em que estará ausente e quem o substituirá.

SECÇÃO VII

Compensação financeira

Artigo 20.º

Compensação financeira

A actividade do guarda-nocturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.

SECÇÃO VIII

Guardas-nocturnos em actividade

Artigo 21.º

Guardas-nocturnos em actividade

1 — Aos guardas-nocturnos em actividade à data da entrada e vigor do presente Regulamento será atribuída licença, no prazo máximo de 90 dias, pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que se mostrem satisfeitos os requisitos necessários para o efeito.
2 — Para o efeito, deve o Presidente da Câmara Municipal solicitar ao governador civil do distrito respectivo uma informação que contenha a identificação dos guardas-nocturnos, todos os elementos constantes do processo respectivo, bem como as áreas em que estes exercem funções.

CAPÍTULO III

Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias

Artigo 22.º

Licenciamento

O exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias carece de licenciamento municipal.

Artigo 23.º

Procedimento do licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da actividade de vendedor ambulante é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia da declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
e) Duas fotografias.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da recepção do pedido.
3 — A licença é válida até 31 de Dezembro de cada ano.
4 — A renovação da licença deverá ser feita durante o mês de Janeiro, devendo contudo o requerimento ser apresentado no mês de Dezembro.

5 — A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no cartão de identificação.

Artigo 24.º

Deveres

1 — Os vendedores ambulantes de lotaria são obrigados:

a) A exibir o cartão de identificação, usando-o no lado direito do peito;
b) A restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado.

2 — É proibido aos referidos vendedores:

a) Vender jogo depois da hora fixada para o início da extracção da lotaria;
b) Anunciar jogo de forma contrária às restrições legais em matéria de publicidade.

Artigo 25.º

Cartão de vendedor ambulante

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e actualizado pela Câmara Municipal.
2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível e é válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.
3 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do anexo III a este Regulamento.

Artigo 26.º

Registo dos vendedores ambulantes de lotarias

A Câmara Municipal elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontrem autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida, bem como os demais elementos referidos no artigo 13.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis

Artigo 27.º

Licenciamento

O exercício da actividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento municipal.

Artigo 28.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da actividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de registo criminal;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Duas fotografias.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.
3 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da recepção do pedido, podendo indeferir este com fundamento na inconveniência ou desnecessidade.
4 — A licença é válida por um ano a contar da data da sua respectiva emissão.
5 — A renovação da licença deverá ser requerida com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

Artigo 29.º

Cartão de arrumador de automóveis

1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão identificativo emitido pela Câmara Municipal, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.
2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação.
3 — O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo do anexo IV a este Regulamento.

Artigo 30.º

Deveres

1 — Os arrumadores de automóveis são obrigados:

a) A exibir o cartão de identificação, usando-o no lado direito do peito;
b) A restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado.

2 — A actividade de arrumador é licenciada para as zonas determinadas.
3 — Na área atribuída a cada arrumador, que constará da licença e do cartão de identificação do respectivo titular, deverá este zelar pela integridade das viaturas estacionadas e alertar as autoridades em caso de ocorrência que a ponha em risco.
4 — É expressamente proibido solicitar qualquer pagamento como contrapartida pela actividade, apenas podendo ser aceites as contribuições voluntárias com que os automobilistas, espontaneamente, desejem gratificar o arrumador.
5 — É também proibido ao arrumador importunar os automobilistas, designadamente oferecendo artigos para venda ou procedendo à prestação de serviços não solicitados, como a lavagem dos automóveis estacionados.

Artigo 31.º

Seguro

O arrumador de automóveis é obrigado a efectuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua actividade.

Artigo 32.º

Registo dos arrumadores de automóveis

A Câmara Municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontrem autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida, bem como os demais elementos referidos no artigo 13.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais

Artigo 33.º

Licenciamento

A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo, carece de licença a emitir pela Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Pedido de licenciamento

O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, coma antecedência mínima de 30 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Autorização expressa do proprietário do prédio;
d) Memória descritiva;
e) Planta topográfica caracterizadora do evento;
f) Outros elementos considerados com relevância para decisão de atribuição da licença.

Artigo 35.º

Consultas

1 — Recebido o requerimento a que alude o n.º 1 do artigo anterior, e no prazo de cinco dias, deve solicitar parecer as seguintes entidades:

a) Delegado de Saúde;
b) Comandante do posto da GNR.

2 — O parecer a que se refere o número anterior, quando desfavorável, é vinculativo para efeitos de licenciamento.
3 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de oito dias após a recepção do pedido.

Artigo 36.º

Emissão de licença

A licença é concedida pelo prazo solicitado, prazo esse que não pode ser superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário.

Artigo 37.º

Revogação da licença

Em casos de manifesto interesse público, designadamente para protecção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade pública, a Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida.

Artigo 38.º

Deveres

Uma vez terminado o acampamento deverá o terreno ficar nas condições em que se encontrava anteriormente ao evento.

CAPÍTULO VI

Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 39.º

Objecto

O registo e exploração de máquinas automáticas, mecânicas e electrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

Artigo 40.º

Âmbito

São consideradas máquinas de diversão:

a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusivamente ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;
b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem apreensão de objectos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 41.º

Locais de exploração

As máquinas de diversão só podem ser instaladas e colocadas em funcionamento nos locais definidos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Artigo 42.º

Registo

1 — A exploração de máquinas de diversão carece de registo a efectuar na Câmara Municipal competente.
2 — O registo é requerido pelo proprietário da máquina ao Presidente da Câmara Municipal da área em que a máquina irá pela primeira vez ser colocada em exploração.
3 — O pedido de registo é formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio, que obedece o modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.
4 — O pedido a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos mencionados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, ou seja:

Máquinas importadas:

a) Documento comprovativo da apresentação da declaração de rendimento do requerente, respeitante ao ano anterior, ou de que não está sujeito ao cumprimento dessa obrigação, em conformidade com o Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou com o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, conforme o caso;
b) Documento comprovativo de que o adquirente é sujeito passivo do imposto sobre o valor acrescentado;
c) No caso de importação de países exteriores à União Europeia, cópia autenticada dos documentos que fazem parte integrante do despacho de importação, contendo dados identificativos da máquina que se pretende registar, com indicação das referências relativas ao mesmo despacho e BRI respectivo;
d) Factura ou documento equivalente, emitida de acordo com os requisitos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
e) Documento emitido pela Inspecção-Geral de Jogos comprovativo de que o jogo que a máquina possa desenvolver está abrangido pela disciplina do presente capítulo.

Máquinas produzidas ou montadas no País:

a) Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *e*) do número anterior;
b) Factura ou documento equivalente que contenha os elementos identificativos da máquina, nomeadamente número de fábrica, modelo e fabricante.

5 — O registo é titulado por documento próprio, que obedece ao modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro, e que acompanha obrigatoriamente a máquina a que respeitar.
6 — Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente solicitar ao presidente da Câmara Municipal o averbamento respectivo, juntando para o efeito o título de registo e documento de venda ou cedência, assinado pelo transmitente e com menção do número do respectivo bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, se se tratar de pessoa singular, ou no caso de pessoas colectivas, assinado pelos seus representantes, com reconhecimento da qualidade em que estes intervêm e verificação dos poderes que legitimam a intervenção naquele acto.

Artigo 43.º

Elementos do processo

1 — A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, os seguintes elementos:

a) Número do registo que será sequencialmente atribuído;
b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo, ano de fabrico;
c) Classificação do tema ou temas de jogos de diversão;
d) Proprietário e respectivo endereço;
e) Município em que a máquina está em exploração.

2 — A substituição do tema ou temas de jogo é solicitada pelo proprietário à Câmara Municipal que efectuou o registo, em triplicado, remetendo esta, os respectivos impressos à Inspecção-Geral de Jogos.

Artigo 44.º

Máquinas registadas nos governos civis

1 — Quando for solicitado o primeiro licenciamento de exploração de máquinas que à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, se encontrem registadas nos governos civis, o Presidente da Câmara Municipal solicitará ao governador civil toda a informação existente e disponível sobre a máquina em causa.
2 — O Presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior, um novo título de registo, que obedece ao modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.

Artigo 45.º

Licença de exploração

1 — Cada máquina de diversão só pode ser colocada em exploração desde que disponha da correspondente licença de exploração.
2 — O licenciamento de exploração é requerido pelo proprietário da máquina ao Presidente da Câmara Municipal através de impresso

próprio, que obedece ao modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro, por períodos anuais ou semestrais, e será instruído com os seguintes documentos:

a) Título do registo da máquina, que será devolvido;
b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;
c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;
d) Licença de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 390/2002, de 16 de Dezembro, quando devida;
e) Licença de utilização nos termos do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, ou autorização de abertura, conforme o caso.

3 — A licença de exploração obedece ao modelo 2 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.
4 — O Presidente da Câmara Municipal comunicará o licenciamento da exploração à Câmara Municipal que efectuou o registo da máquina, para efeitos de anotação no processo respectivo.

Artigo 46.º

Transferência do local de exploração da máquina no mesmo município

1 — A transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, na área territorial do município, deve ser precedida de comunicação ao presidente da Câmara Municipal.
2 — A comunicação é feita através de impresso próprio, que obedece ao modelo 4 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.
3 — O Presidente da Câmara Municipal, face à localização proposta, avaliará da sua conformidade com os condicionalismos existentes, desde logo com as distâncias fixadas relativamente aos estabelecimentos de ensino, bem como quaisquer outros motivos que sejam causa de indeferimento da concessão ou renovação da licença de exploração.
4 — Caso se verifique que a instalação no local proposto é susceptível de afectar qualquer dos interesses a proteger, a Câmara Municipal indeferirá a comunicação de mudança de local de exploração.

Artigo 47.º

Transferência do local de exploração da máquina para outro município

1 — A transferência da máquina de outro município carece de novo licenciamento de exploração, aplicando-se o artigo 45.º do presente Regulamento.
2 — O presidente da Câmara Municipal deve comunicar esse facto à Câmara Municipal em cujo território a máquina se encontrava em exploração.

Artigo 48.º

Consulta às forças policiais

Nos casos de concessão de licença de exploração ou de alteração do local de exploração da máquina, o Presidente da Câmara Municipal solicitará um parecer às forças policiais da área para que é requerida a pretensão em causa.

Artigo 49.º

Condições de exploração

As máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração em locais que se situem a menos de 150 m do perímetro dos estabelecimentos de ensino.

Artigo 50.º

Causas de indeferimento

1 — Constituem motivos de indeferimento da pretensão de concessão, renovação da licença e mudança de local de exploração:

a) A protecção à infância e juventude, prevenção da criminalidade e manutenção ou reposição da segurança, da ordem ou da tranquilidade pública;
b) A violação das restrições estabelecidas no artigo anterior;
c) Sempre que tal media se justifique, desde que devidamente fundamentada.

2 — Nos casos de máquinas que irão ser colocadas pela primeira vez em exploração, constitui motivo de indeferimento da pretensão a solicitação da licença de exploração em município diferente daquele em que ocorreu o registo.

Artigo 51.º

Renovação da licença

A renovação da licença de exploração deve ser requerida até 30 dias antes do seu termo do seu prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 52.º

Caducidade da licença de exploração

A licença de exploração caduca:

a) Findo o prazo de validade;
b) Nos casos de transferência do local de exploração da máquina para outro município.

CAPÍTULO VII

Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos púbicos ao ar livre

SECÇÃO I

Divertimentos públicos

Artigo 53.º

Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares púbicos ao ar livre, carece de licenciamento municipal da competência da Câmara Municipal.
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está, contudo, sujeita a uma participação prévia ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 54.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no número anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Actividade que se pretende realizar;
c) Local do exercício da actividade;
d) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior, respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 55.º

Emissão de licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 56.º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro.

SECÇÃO II

Provas desportivas

Artigo 57.º

Licenciamento

A realização de espectáculos desportivos na via pública carece de licenciamento municipal.

SUBSECÇÃO I

Provas de âmbito municipal

Artigo 58.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Morada ou sede social;
c) Actividade que se pretende realizar;
d) Percurso a realizar;
e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
c) Parecer das forças policias que superintendam no território a percorrer;
d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

3 — Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes, pelo que, neste caso, o prazo referido no n.º 1, passa para 45 dias.

Artigo 59.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil, bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 60.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer.

SUBSECÇÃO II

Provas de âmbito intermunicipal

Artigo 61.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal em que a prova se inicie, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Morada ou sede social;
c) Actividade que se pretende realizar;
d) Percurso a realizar;
e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova;
f) Parecer das câmaras municipais em cujo o território se desenrola a prova, aprovando o respectivo percurso.

3 — Caso o requerente não junta desde logo os pareceres mencionados nas alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal solicitá-los às entidades competentes.
4 — As entidades consultadas dispõem do prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o percurso pretendido, devendo comunicar a sua decisão à Câmara Municipal consulente, presumindo-se como indeferimento a ausência de resposta.
5 — No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a alínea *c*) do n.º 2, deve ser solicitado ao comandante de polícia da PSP e ao comandante da brigada territorial da GNR.
6 — No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja mais de um distrito, o parecer a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 deste artigo deve ser solicitado à Direcção Nacional da PSP e ao comando Geral da GNR.

Artigo 62.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, as horas da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 63.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer ou, no caso de provas que se desenvolvam em mais do que um distrito, à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

SECÇÃO III

Ruído

Artigo 64.º

Espectáculos e actividades ruidosas

1 — As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem actuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 até às 9 horas.
2 — O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projectem sons para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 a as 22 horas e mediante autorização referida no artigo 65.º
3 — O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

a) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espectáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;
b) São proibidas as emissões desproporcionalmente ruidosas que não cumpram os limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 65.º

Condicionalismos

1 — A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espectáculos ruidosos nas vias e demais lugares públicos só pode ser permitida nas proximidades de edifícios de habitação, escolares e hospitalares ou similares, bem como de estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento, desde que respeitando os limites fixados no regime aplicável ao ruído.

2 — Quando por circunstâncias excepcionais o justifiquem, pode o Presidente da Câmara Municipal permitir o funcionamento ou o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades ruidosas proibidas nesta secção, salvo na proximidade de edifícios hospitalares ou similares, mediante a atribuição de uma licença especial de ruído.

3 — Das licenças emitidas nos termos do presente capítulo deve constar a referência ao seu objecto, a fixação dos respectivos limites horários e às demais condições julgadas necessárias para preservar a tranquilidade das populações.

Artigo 66.º

Festas tradicionais

1 — Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades pode, excepcionalmente, ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades referidas nos artigos anteriores, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.

2 — Os espectáculos ou actividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respectiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 67.º

Diversões carnavalescas proibidas

1 — Nas diversões carnavalescas é proibido:

a) O uso de quaisquer objectos de arremesso susceptíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros;
b) A apresentação da bandeira nacional ou imitação;
c) A utilização de gases, líquidos ou de outros produtos inebriantes, anestesiantes, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.

2 — A venda ou a exposição para venda de produtos de uso proibido pelo número anterior é punida como tentativa de comparticipação na infracção.

CAPÍTULO VIII

Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos

Artigo 68.º

Licenciamento

A venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 69.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
b) O número de identificação fiscal;
c) A localização da agência ou posto.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Certificado de registo criminal, quando se trate do primeiro requerimento e requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido;
d) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respectivo proprietário, no caso da instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de actividade não pertencente ao requerente;
e) Declaração que ateste que a agência ou posto de venda não se encontra a menos de 100 m das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espectáculos ou divertimentos públicos;
f) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o pedido de licenciamento for formulado por sociedades comerciais, os elementos referidos nos números anteriores devem respeitar aos titulares da gerência ou da administração das mesmas.

Artigo 70.º

Emissão da licença

1 — A licença tem validade anual e é intransmissível.

2 — A sua renovação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 71.º

Proibições

1 — Nas agências e postos de venda é proibido:

a) Cobrar quantia superior em 10 % à do preço de venda ao público dos bilhetes;
b) Cobrar importância superior em 20 % à do preço de venda ao público dos bilhetes, no caso de entrega ao domicílio;
c) Fazer propaganda em viva voz em qualquer lugar e, por qualquer meio, dentro de um raio de 100 m em torno das bilheteiras;
d) Recusar a venda de qualquer bilhete em seu poder.

2 — A licença para instalar postos de venda só pode ser concedida às agências.

CAPÍTULO IX

Licenciamento do exercício da actividade de fogueira e queimadas

Artigo 72.º

Proibição da realização de fogueiras e queimadas

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, designadamente no Decreto-Lei n.º 334/90, de 29 de Outubro, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2 — É proibida a realização de queimadas que de algum modo possam originar danos em quaisquer culturas ou bens pertencentes a outrem.

Artigo 73.º

Permissão

São permitidos os lumes que os trabalhadores acendam para fazerem os seus cozinhados e se aquecerem, desde que sejam tomadas as convenientes precauções contra a propagação do fogo.

Artigo 74.º

Licenciamento

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras a efectivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares bem como a realização de queimadas carecem de licenciamento municipal.

Artigo 75.º

Pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas

1 — O pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
b) Local da realização da queimada;
c) Data da proposta para a realização da queimada;
d) Medidas e precauções tomadas para salvaguardada segurança de pessoas e bens.

2 — O Presidente da Câmara Municipal solicita, no prazo máximo de cinco dias após a recepção do pedido, parecer aos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionalismos a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respectivo parecer, com os elementos necessários.

Artigo 76.º

Emissão da licença para a realização de fogueiras e queimadas

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

CAPÍTULO X

Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões em lugares públicos

Artigo 77.º

Licenciamento

1 — A realização de leilões em lugares públicos carece de licenciamento da Câmara Municipal.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, são considerados lugares públicos os estabelecimentos comerciais e quaisquer recintos a que o público tenha acesso livre e gratuito.

Artigo 78.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de um leilão é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação), morada ou sede social e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Local de realização do leilão;
d) Produtos a leiloar;
e) Data da realização do leilão.

2 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior, respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 79.º

Emissão da licença para a realização de leilões

1 — Será emitida uma licença para a realização de cada leilão, do qual deverão constar os locais, dias e horários autorizados para o efeito, natureza dos objectos a leiloar, bem como outras condições impostas no licenciamento.

2 — O valor da taxa a cobrar pela licença referida no número anterior depende se o leilão a realizar é com ou sem fins lucrativos.

3 — Não poderá ser anunciado um leilão sem que tenha sido emitida a respectiva licença.

Artigo 80.º

Comunicação às forças de segurança

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território.

CAPÍTULO XI

Protecção de pessoas e bens

Artigo 81.º

Protecção contra quedas em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo

1 — É obrigatório o resguardo ou a cobertura eficaz de poços, fendas e outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos e susceptíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e animais.

2 — A obrigação prevista no número anterior mantém-se durante a realização de obras e reparações de poços, fossas, fendas e outras irregularidades, salvo no momento em que, em virtude daqueles trabalhos, seja feita prevenção contra quedas.

Artigo 82.º

Máquinas e engrenagens

É igualmente obrigatório o resguardo eficaz dos maquinismos e engrenagens quando colocados à borda de poços, fendas e outras irregularidades no solo ou de fácil acesso.

Artigo 83.º

Eficácia da cobertura ou resguardo

1 — Considera-se cobertura ou resguardo eficaz, para efeitos do presente Regulamento, qualquer placa que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100 kg/m2.

2 — O resguardo deve ser constituído por levantamento das paredes do poço ou cavidade até à altura mínima de 80 cm de superfície do solo ou por outra construção que, circundando a escavação, obedeça àquela requisito, contando que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg.

3 — Se o sistema de escavação exigir na cobertura ou resguardo qualquer abertura, esta será tapada com tampa ou cancela que dê a devida protecção e só permanecerá aberta pelo tempo estritamente indispensável.

Artigo 84.º

Notificação para execução da cobertura ou resguardo

1 — Detectada qualquer infracção pela qual se considere responsável aquele que explora ou utiliza, seja a que título for, o prédio onde se encontra o poço, fosso, fenda ou irregularidade no solo, devem as autoridades, independentemente da aplicação da respectiva coima, notificar o responsável para cumprir o disposto no presente capítulo, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo.

2 — O montante da coima estabelecida nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, é elevado ao triplo sempre que os notificados não executarem as obras no prazo concedido, sendo o responsável notificado para o cumprimento dentro do novo prazo fixado para o efeito, não superior a doze horas.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 85.º

Taxas

Pela prática dos actos referidos no presente Regulamento, bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé.

Artigo 86.º

Direito supletivo

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplica-se o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Artigo 87.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao dia da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Câmara Municipal de Loulé

Actividade de guarda-nocturno

Alvará de licenca n.º

_____, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, concede a _____ com domicílio em _____, Freguesia de _____, Concelho de Loulé, autorização para o exercício da actividade de Guarda-Nocturno, em conformidade com a deliberação/despacho de _____, nas condições a seguir indicadas:
Área de actuação:
Freguesia:
Esta licença é válida até

Paços do Concelho de,
O Presidente da Câmara,

Averbamentos:

ANEXO III

Câmara Municipal de Loulé

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

Nome:

O Presidente da Câmara

5,50 cm

(Frente e verso)----------8,50 cm ----------

Cartão nº

VALIDADE DA LICENÇA:

___/___/___/ a
___/___/___/
___/___/___/ a
___/___/___/
___/___/___/ a
___/___/___/

O presente cartão tem a validade de 5 anos, desde que se mantenha válida a correspondente licença

ANEXO IV

Câmara Municipal de Loulé

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

Nome:
Área de actuação:

O Presidente da Câmara

5,50 cm

(Frente)----------8,50 cm ----------

Cartão nº
Válido de ___ / ___/ ___ a ___/___/___

Assinatura

5,50 cm

(Verso)----------8,50 cm ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 29699/2008

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Elsa Cristina Fialho Mendes Bento

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 28 de Outubro de 2008, a funcionária Elsa Cristina Fialho Mendes Bento, com a categoria de Assistente de Acção Educativa, é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 2.ª classe.

20 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

301020789

Aviso n.º 29700/2008

Reclassificação profissional de Susana Maria Xavier Antunes

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 28 de Outubro de 2008, a funcionária Susana Maria Xavier Antunes, com a categoria de Auxiliar de Serviço Gerais, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Auxiliar Administrativo escalão 1, índice 128.

20 de Novembro de 2008. — Por Subdelegação de Competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora de Departamento, *Cristina Silva.*

301021899

Aviso n.º 29701/2008

Reclassificação profissional de Telma Alexandra Mateus Marçal

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 28 de Outubro de 2008, a funcionária Telma Alexandra Mateus Marçal, com a categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Gestão de 2.ª classe escalão 1, índice 400.

20 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

301022246

Aviso n.º 29702/2008

Reclassificação profissional de Marisa Alexandra Silva Fernandes

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 28 de Outubro de 2008, a funcionária Marisa Alexandra Silva Fernandes, com a categoria de Assistente Administrativo, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Antropologia de 2.ª classe escalão 1, índice 400.

20 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

301022408

Aviso n.º 29703/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para técnico superior de serviço social de 1.ª classe

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 24 de Novembro de 2008, foram nomeadas como Técnico Superior de Serviço Social de 1.ª classe, Paula Maria Alves Pereira Atouguia e Olga Cristina Rosário Aparício Mendes Gonçalves, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira.*

301023648

Aviso n.º 29704/2008

Reclassificação profissional de Elsa Maria Germano Paiva Arruda

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 28 de Outubro de 2008, a funcionária Elsa Maria Germano Paiva Arruda, com a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Antropologia de 2.ª classe escalão 1, índice 400.

25 de Novembro de 2008. — Por Subdelegação de Competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

301044676

Aviso n.º 29705/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de 19 lugares para assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 27 de Novembro de 2008, foram nomeados como assistente administrativo especialista, Alcina Maria Jesus Andrade, Ana Cristina Jesus Gonçalves Rodrigues, Ana Cristina Matos Rodrigues Bernardo, Ana Maria Pinto Dias, António José Rocha Martins Rufo, Corália Antunes Simões, Ernâni Manuel Neves Corado, Maria de Fátima Remísio Costa, Maria Gabriela Rocha Alves Barroso Gomes, Maria João Jorge Gomes, Maria Natividade Alves, Maria Olívia Lopes Trindade Mateus, Maria Teresa Coelho Gadunhas Pereira, Paula Cristina Nogueira Campos Torrão, Rosália Beatriz Ferreira Graça Antunes, Rosalina Maria Coelho Gadunhas Nunes, Rui Manuel Duarte Miguel, Teresa Maria Vidal Ribeiro Simões e Vítor Hugo Raposo Silva Pinto, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008.

27 de Novembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira.*

301040706

Rectificação n.º 2737/2008

Rectificação do aviso n.º 27 076/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro de 2008

Transferência de João Pedro Ramos de Ribeirinho Patrocínio

Para os devidos efeitos informa-se que, por lapso, o aviso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão.

Assim onde se lê:

"…do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures…"

deve ler-se:

"…do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas…"

20 de Novembro de 2008. — Por Subdelegação de Competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora de Departamento, *Cristina Silva.*

301021825

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Edital n.º 1252/2008

José Manuel Dias Custódio, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, faz constar para efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/9199, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/1999 de 22 de Setembro, na sua redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro que a alteração à operação de loteamento municipal — Loteamento Municipal dos Paços do Concelho, localizado na Vila e freguesia de Lourinhã, se encontra em fase de discussão pública, por um período de 15 dias úteis, iniciados 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República,* antes da respectiva aprovação pelo Executivo Municipal, podendo para tal ser consultado na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente: 9.00 H — 12.30 H e 14 H — 16.30 H.

A Câmara Municipal, concluído o termo da discussão pública ponderará as reclamações/sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada, perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) Desconformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
c) A eventual lesão de direitos subjectivos.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio.*

301044813

Edital n.º 1253/2008

José Manuel Dias Custódio, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, faz constar para efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/9199, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/1999 de 22 de Setembro, na sua redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro que a alteração à operação de loteamento municipal — Loteamento Municipal da Cegonha, localizado na Vila e freguesia de Lourinhã, se encontra em fase de discussão pública, por um período de 15 dias úteis, iniciados 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República,* antes da respectiva aprovação pelo Executivo Municipal, podendo para tal ser consultado na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente: 9.00 H — 12.30 H e 14 H — 16.30 H.

A Câmara Municipal, concluído o termo da discussão pública ponderará as reclamações/sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada, perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) Desconformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
c) A eventual lesão de direitos subjectivos.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio.*

301044862

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso n.º 29706/2008

Nos termos do prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, à Administração Local, torna-se público que, decorridos os trâmites do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de trolha principal — grupo operário, aberto nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo aviso n.º 30/2008/RH, afixado nos Paços do Município, em 12 de Novembro, por meu despacho 41/2008/RH, de hoje, nomeei o funcionário António Carvalhinho Massano, como trolha principal.

O candidato deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

301060649

Aviso n.º 29707/2008

Nos termos do prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, à Administração Local, torna-se público que, decorridos os trâmites do concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista — grupo pessoal administrativo, aberto nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo aviso n.º 3342008/RH, afixado nos Paços do Município, em 21 de Novembro, por meu despacho 43/2008/RH, de hoje, nomeei os funcionários José Direito da Graça e Flávio Miguel Lopes Cunha, como assistente administrativo especialista.

O candidato deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

301060762

Aviso n.º 29708/2008

Nos termos do prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, à Administração Local, torna-se público que, decorridos os trâmites do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo principal — grupo pessoal administrativo, aberto nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo aviso n.º 33/2008/RH, afixado nos Paços do Município, em 21 de Novembro, por meu despacho 42/2008/RH, de hoje, nomeei o funcionário Sérgio Manuel Antunes Neto, como assistente administrativo principal.

O candidato deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

301060698

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 29709/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado (carreira vertical com dotação global), aberto através do aviso interno n.º 83/2008, de 04 de Novembro, afixado no local de trabalho em 06/11/2008, foi nomeado, por meu despacho n.º 339/2008, de 24 de Novembro, o candidato:

António José Guerreiro Cachoupo, para o lugar de Técnico Superior Principal, da carreira de Técnico Superior Jurista, por ter sido o candidato posicionado em 1.º lugar e único na lista de classificação final, com 15,41 valores.

O candidato deverá proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Paulo Colaço Rosa.*

301031789

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 29710/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de Engenheiro Técnico Civil / Estagiário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de Engenheiro Técnico Civil do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º: 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os Conteúdos Funcionais serão os constantes do Despacho 20159/2001 de 25 de Setembro de 2001;

6 — O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de Remunerações dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

§) Curso superior que não confira o grau de licenciatura (Bacharelato em Engenharia Civil)

9 — Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: *i*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa); *ii*) Habilitações literárias e profissionais; *iii*) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos:

Prova de conhecimentos específicos de natureza teórica escrita, com duração máxima de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores e que constará de questões relacionadas com as seguintes matérias: — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; — Regime de vinculação de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas; — Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; — Código do Procedimento Administrativo; — RGEU (DL 383/82 de 7 de Agosto de 1951, na sua redacção actual); — RJUE (DL 555/99 de 16 de Dezembro na sua redacção actual); — Portaria 232/2008 de 11 de Março; — Portaria 216-A/2008 de 3 de Março; — Portaria 216-B/2008 de 3 de Março; — Portaria 216-C/2008 de 3 de Março; — Portaria 216-D/2008 de 3 de Março; — Portaria 216-E/2008 de 3 de Março; — Portaria 216-F/2008 de 3 de Março; Demais legislação: — DL 193/2006 de 8 de Agosto; — DL 9/2007 de 17 de Janeiro; — Portaria 349/2008 de 5 de Maio; — DL 234/2007 de 19 de Junho; — DL 209/2008 de 29 de Outubro; — DL 214/2008 de 10 de Novembro; — DR 218/2008 de 10 de

Novembro; — DL 39/2008 de 7 de Março; — Portaria 1320; — Portaria 937/2008; — Portaria 517/2008; — Portaria 327/2008; — DL 220/2008 de 12 de Novembro; Instrumentos de Gestão Territorial: — Plano Director Municipal (in DR 1.ª série de 05/01/2007); — Plano de Urbanização de Montemor-o-Novo (in DR 1.ª série B de 07/03/2005); — Plano de Urbanização de Lavre (in DR 1.ª série B de 29/06/2000); — Plano de Urbanização de Silveiras (in DR 1.ª série B de 31/05/2000).

11.2 — Avaliação curricular:

De forma a se avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos respectivos currículos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: — Habilitações académicas; — Experiência Profissional; — Formação Profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção:

Destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores de apreciação: — Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções; — Capacidade de iniciativa e sentido crítico; — Capacidade de comunicação e exposição; — Relacionamento interpessoal.

11.4 — Classificação Final, para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas práticas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora

1.º vogal efectivo: João José Monteiro de Castro Videira, Chefe da D.A.U.

2.º vogal efectivo: Helena Maria Freire Paixão, Directora de Projecto Municipal

1.º vogal suplente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador

2.º vogal suplente: José Patrocínio dos Santos Barradas, Técnico Superior Assessor Principal / Eng.º Civil

Os presidentes dos júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo de cada júri de concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301054428

Aviso n.º 29711/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de sete vagas de auxiliar de serviços gerais (área de desporto)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para as vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 4/88, de 6 de Abril de 1989.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

7 — Aos lugares a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 128, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais e preferenciais — os que a lei preveja para o provimento dos lugares a preencher, bem como os que constam das actas do júri do concurso.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos — prova de conhecimentos específicos de natureza teórica, escrita, com duração máxima de duas horas, que constará de questões relacionadas com as seguintes matérias:

Conteúdo funcional da área em causa;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Regime de férias, faltas e licenças dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios a das freguesias.

11.2 — Avaliação curricular — de forma a se avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos respectivos currículos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;

Formação profissional, em especial a relacionada com os lugares colocados a concurso;

Experiência profissional na área de actividade dos lugares colocados a concurso.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões

profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores de apreciação:

Motivação, experiência profissional e disponibilidade para o desempenho das funções;
Capacidade de iniciativa e sentido crítico;
Capacidade de comunicação e exposição;
Relacionamento interpessoal.

11.4 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.
12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.
12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — João Miguel Amaro Marques, vereador.
Vogais efectivos:

1.º Luís Miguel Fonseca Ferreira, chefe da D. C. D. J.
2.º José Augusto Pinto Rasquinho Lopes, técnico profissional especialista/educação.

Vogais suplentes:

1.º António Joaquim da Silva Danado, vereador.
2.º Maria José Magro Serra da Piedade Lopes, assistente administrativa especialista.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301055579

Aviso n.º 29712/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de Técnico Generalista / Estagiário (Artes Plásticas)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Novembro de 2008 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de Técnico Generalista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.
2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.
3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º: 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho.
4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.
5 — Os Conteúdos Funcionais serão os constantes do Despacho 38/88 de 26 de Janeiro de 1989;
6 — O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.
7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de Remunerações dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.
8 — São condições de admissão:
Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais e preferenciais:
§) Bacharelato ou Licenciatura em Artes Plásticas, dando-se preferência a candidatos com formação e experiência em Desenho Arqueológico.
9 — Apresentação das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: *i*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa); *ii*) Habilitações literárias e profissionais; iii) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.
9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:
Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.
10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.
10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.
10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.
11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:
11.1 — Prova de conhecimentos:
Prova de conhecimentos específicos de natureza teórica, com consulta e duração máxima de duas horas, versando questões relacionadas com as seguintes matérias: — Quadro de Competências e Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99 de 18/9 com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1; — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/12, alterada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/1; — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9/9; — Regime de Vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.
11.2 — Avaliação curricular:
Com base na análise dos respectivos currículos, avaliar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: — Habilitações académicas; — Experiência Profissional; — Formação Profissional.
11.3 — Entrevista profissional de selecção:
Destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores de apreciação: — Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções; — Capacidade de iniciativa e sentido crítico; — Capacidade de comunicação e exposição; — Relacionamento interpessoal.
11.4 — Classificação Final, para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.
12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador
1.º vogal efectivo: Helena Maria Badalinho Pires Barrenho, Chefe de Gabinete
2.º vogal efectivo: Maria Manuela dos Santos Pereira, Técnica Superior de 2.ª Classe / História
1.º vogal suplente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora
2.º vogal suplente: Aldemiro José Garcia Dionísio, Chefe da D.A.O.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo de cada júri de concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301054639

Aviso n.º 29713/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista estagiário (engenharia dos recursos hídricos)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico generalista estagiário do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais e preferenciais — Bacharelato ou Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos, dando-se preferência a candidatos com formação e experiência na área da protecção civil, engenharia dos recursos hídricos e ou higiene, saúde e segurança do trabalho.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos — prova de conhecimentos específicos de natureza teórica escrita, com duração máxima de duas horas, que constará de questões relacionadas com as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;
Regime de vinculação de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho;
Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho;
Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho;
Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

11.2 — Avaliação curricular — de forma a avaliar-se as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos respectivos currículos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas

Condições gerais — Bacharelato ou Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos.
Condições preferenciais — Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos.

Experiência profissional

Experiência na área da protecção civil, engenharia dos recursos hídricos e ou higiene, saúde e segurança do trabalho.

Formação profissional

Condição preferencial — formação na área da protecção civil e ou em higiene, saúde e segurança do trabalho.

11.3 — Entrevista profissional de selecção.

11.4 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta

no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.

Vogais efectivos:

1.º Aldemiro José Garcia Dionísio, chefe da D. A. O.

2.º José Patrocínio dos Santos Barradas, técnico superior assessor principal/engenheiro civil.

Vogais suplentes:

1.º Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.

2.º Cândida Isabel Fragoso Martins, técnica superior de 1.ª classe/engenheira do ambiente.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo de cada júri de concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301056818

Aviso n.º 29714/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista/estagiário (área de comunicação social)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico generalista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais e preferenciais — Bacharelato ou Licenciatura na área de Comunicação Social.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos — prova escrita de conhecimentos específicos de natureza teórica, com consulta e duração máxima de duas horas, versando questões relacionadas com as seguintes matérias:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.2 — Avaliação curricular — com base na análise dos respectivos currículos, avaliar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas;
Experiência profissional;
Formação profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores de apreciação:

Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções;
Capacidade de iniciativa e sentido crítico;
Capacidade de comunicação e exposição;
Relacionamento interpessoal.

11.4 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.

Vogais efectivos:

1.º Helena Maria Badalinho Pires Barrenho, chefe de gabinete.
2.º José Patrocínio dos Santos Barradas, engenheiro civil/técnico superior assessor principal.

Vogais suplentes:

1.º Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.
2.º Aldemiro José Garcia Dionísio, chefe da D. A. O.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301056794

Aviso n.º 29715/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista/estagiário (área de gestão de empresas)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico generalista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — Bacharelato ou Licenciatura em Gestão de Empresas, dando preferência a candidatos com estudos pós-graduados na área dos recursos humanos, inscrição na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas e experiência nos domínios da contabilidade pública e privada, questões de gestão de pessoal, em particular nas áreas de processamento de salários, SIADAP e regime jurídico das férias, faltas e licenças.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do Arzztigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos — prova eliminatória de conhecimentos específicos de natureza teórica, escrita, com duração máxima de duas horas, que constará de questões relacionadas com as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Regime de vinculação de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

SIADAP (Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, Portaria n.º 509-A/2004, de 14 de Maio);

POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril);

Regime jurídico das férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio).

11.2 — Avaliação curricular — de forma a avaliar-se as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos respectivos currículos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas

Condições gerais — Bacharelato ou Licenciatura em Gestão de Empresas.

Condições preferenciais — Licenciatura em Gestão de Empresas.

Experiência profissional

Condição preferencial:

Inscrição na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas e experiência nos domínios da contabilidade pública e privada;

Experiência em questões de gestão de pessoal em particular nas áreas de processamento de salários, SIADAP e regime jurídico das férias, faltas e licenças.

Formação profissional

Condição preferencial — Licenciatura em Gestão de Empresas, pós-graduação na área dos recursos humanos e inscrição na CTOC.

11.3 — Entrevista profissional de selecção.
11.4 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.
12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.
12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador
Vogais efectivos:

1.º Francisco José Tomas Catarro, chefe da D. J. P.
2.º Maria João Prates Borda D´Agua, técnica especialista/gestão de empresas.

Vogais suplentes:

1.º Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.
2.º Aldemiro José Garcia Dionísio, chefe da D. A. O.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301056389

Aviso n.º 29716/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista/estagiário (área de engenharia de recursos hídricos)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico generalista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.
2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.
3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de Junho.
4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.
5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.
6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.
7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria, nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.
8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — Bacharelato ou Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos, dando preferência a candidatos com experiência em higiene, segurança e saúde no trabalho.
9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.
10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.
10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.
10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.
11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
11.1 — Prova de conhecimentos — prova eliminatória de conhecimentos específicos de natureza teórica escrita, com duração máxima de duas horas, que constará de questões relacionadas com as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Regime de vinculação de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);
Decreto-Lei n.º 236/98 — estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;
Decreto-Lei n.º 306/2007 — estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, procedendo à revisão do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro, que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 152/97 — transpõe para o direito interno a Directiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas;
Decreto-Lei n.º 348/98 — altera o Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho (transpõe para o direito interno a Directiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativo ao tratamento de águas residuais urbanas), transpondo para o direito interno a Directiva n.º 98/15/CE, da Comissão, de 21 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 149/2004 — altera o Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica a Directiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas;

Lei n.º 58/2005 — Lei da Água;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007 — regime de utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 382/99 — estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de protecção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, adiante designados por perímetros de protecção, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações;

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Montemor-o-Novo [aviso n.º 5853/99 (2.ª série) de 24 de Agosto];

Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Montemor-o-Novo e o Regulamento Municipal de Descarga de Águas Residuais Industriais nas Redes de Colectores Municipais do Concelho de Montemor-o-Novo [aviso n.º 5184/2001 (2.ª série) de 27 de Junho];

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

11.2 — Avaliação curricular — de forma a se avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos respectivos currículos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas

Condições gerais — Bacharelato ou Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos.

Condições preferenciais — Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos e curso de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.

Experiência profissional

Condição preferencial — Engenharia dos Recursos Hídricos e Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.

Formação profissional

Condição preferencial — formação na área de Engenharia de Recursos Hídricos.

11.3 — Entrevista profissional de selecção.

11.4 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.

Vogais efectivos:

1.º Vítor Manuel Boieiro Cotovio, chefe da D. O. A. S.

2.º José Patrocínio dos Santos Barradas, técnico superior assessor principal/engenheiro civil.

Vogais suplentes:

1.º Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.

2.º Cândida Isabel Fragoso Martins, técnica superior de 1.ª classe/engenheira do ambiente.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301056372

Aviso n.º 29717/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro vagas de auxiliar de serviços gerais (Divisão de Administração Geral e Financeira)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de Auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para as vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 4/88, de 6 de Abril de 1989.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

7 — Aos lugares a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 128, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais e preferenciais — os que a lei preveja para o provimento dos lugares a preencher, bem como os que constam das actas do júri do concurso.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos (PECE — os candidatos serão sujeitos a uma prova escrita de conhecimentos específicos, de consulta com carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A prova terá a duração máxima de vinte minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

Férias, faltas e licenças na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio);

Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

11.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

a) Habilitações literárias (*HL*) — é considerada a habilitação académica de base. A avaliação deste factor será determinada tendo em conta o seguinte:

4.º ano — 10 pontos;
6.º ano — 12 pontos;
9.º ano — 14 pontos;
12.º ano — 16 pontos;
Superior ao 12.º ano — 20 pontos;

b) Formação profissional (*FP*) — em que se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Sem formação profissional — 8 valores.

Formação profissional:

Até 7 horas — 10 valores;
Superior a 7 horas até 14 horas — 12 valores;
Superior a 14 horas até 21 horas — 14 valores;
Superior a 21 horas até 42 horas — 16 valores;
Superior a 42 horas — 1 ponto de acréscimo por cada dia de formação (7 horas) que exceda as 42 horas, até ao limite de 20 valores;

c) Experiência profissional (*EP*) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade do cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores:

Sem experiência profissional — 8 valores.

Experiência profissional:

Até 3 meses — 10 valores;
Superior a 3 meses até 6 meses — 12 valores;
Superior a 6 meses até 1 ano — 14 valores;
Superior a 1 ano até 1,5 anos — 16 valores;
Superior a 1,5 anos até 2 anos — 18 valores;
Superior a 2 anos — 20 valores.

A classificação de avaliação curricular será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1*HL) + (1*FP) + (2*EP)}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — com a duração máxima de 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva a sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes factores de apreciação, será classificada de 0 a 20 valores e terá como suporte a grelha a seguir mencionada e como pontos máximos:

Capacidade de relacionamento — 5 pontos;
Responsabilidade — 5 pontos;
Iniciativa — 5 pontos;
Motivação para o desempenho do cargo — 5 pontos;
Total — 20 pontos.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatório — 14 pontos;
Satisfatório — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatório — 8 pontos;
Insatisfatório — 6 pontos;
Desfavorável — 4 pontos;
Completamente desfavorável — 0 pontos.

11.4 — Sistema de classificação final *(CF)* — adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento as classificações superiores a 9,5 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2*PECE) + (1*AC) + (2*EPS)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
PECE = prova escrita de conhecimentos específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.
Vogais efectivos:

1.º Viriato António Cabido dos Santos, chefe de secção.
2.º Ana Manuela Caroço Caldinhas Eduardo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

1.º Hortência de Jesus Chegado Menino, vereadora.
2.º Maria Aurora Gonçalves de O. C. Barroso, assistente administrativa especialista.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301058008

Aviso n.º 29718/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista/estagiário (área de desporto)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar técnico generalista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais e preferenciais — Bacharelato ou Licenciatura na área de Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico — variante de Educação Física.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos — prova de conhecimentos específicos de natureza teórica escrita, com duração máxima de duas horas, que constará de questões relacionadas com as com as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Regime das férias, faltas e licenças dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto;

Regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas.

11.2 — Avaliação curricular que incidirá nas seguintes áreas específicas — de forma a se avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos respectivos currículos, serão considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;

Formação profissional, em especial a relacionada com o lugar colocado a concurso;

Experiência profissional na área de actividade do lugar colocado a concurso.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores de apreciação:

Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções;

Capacidade de iniciativa e sentido crítico;

Capacidade de comunicação e exposição;

Relacionamento interpessoal.

11.4 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — João Miguel Amaro Marques, vereador.

Vogais efectivos:

1.º Luís Miguel Fonseca Ferreira, chefe da D. C. D. J.

2.º Terezinha de Fátima Lopes Tavares, técnica especialista principal/serviço social.

Vogais suplentes:

1.º António Joaquim da Silva Danado, vereador.

2.º Anabela Neves Ferreira, técnica de 1.ª classe/sócio-cultural.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301054825

Aviso n.º 29719/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista/estagiário (área de comunicação social)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico generalista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o--Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais e preferenciais — Bacharelato ou Licenciatura na área de Comunicação Social

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos — prova escrita de conhecimentos específicos de natureza teórica, escrita, com consulta e duração máxima de duas horas, versando questões relacionadas com as seguintes matérias:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.2 — Avaliação curricular — com base na análise dos respectivos currículos, avaliar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas;
Experiência profissional;
Formação profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores de apreciação:

Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções;
Capacidade de iniciativa e sentido crítico;
Capacidade de comunicação e exposição;
Relacionamento interpessoal.

11.4 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.
Vogais efectivos:

1.º Helena Maria Badalinho Pires Barrenho, chefe de gabinete.
2.º José Patrocínio dos Santos Barradas, engenheiro civil/técnico superior assessor principal.

Vogais suplentes:

1.º Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.
2.º Aldemiro José Garcia Dionísio, chefe da D. A. O.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301054988

Aviso n.º 29720/2008

Concurso externo de ingresso para o provimento de uma vaga de operário/pintor. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário/pintor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no sistema integrado de gestão e apoio à mobilidade especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto--Lei 238/99 de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do Despacho n.º 1/90 de 27 de Janeiro de 1990.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o--Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 142, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

i) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

ii) Habilitações literárias e profissionais;

iii) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:

a) A selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos: prova prática de conhecimentos (*PC*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*), sendo efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(2PC + AC + EPS) / 4$$

a) A avaliação curricular (*AC*) será pontuada de 0 a 20 valores sendo as regras a observar na valorização dos diversos factores de avaliação curricular são as seguintes: Classificação de serviço (*CS*) — na determinação deste factor será considerada a média das classificações obtidas nos anos relevantes para efeito de admissão a concurso.

b) Habilitações académicas de base (*HL*), sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

c) Experiência profissional (*EP*) — na experiência profissional será ponderada o desempenho efectivo de funções.

d) Formação profissional complementar (*FPC*) — na formação profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

b) A prova de conhecimento específicos de natureza prática, com duração aproximada de quinze minutos, destina-se a avaliar a realização de tarefas específicas da profissão de pintor.

c) A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

11.2 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.

1.º vogal efectivo: António Joaquim da Silva Danado, chefe da DAO.

2.º vogal efectivo — António Joaquim Jorge dos Santos, operário principal/pintor.

1.º vogal suplente — Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.

2.º vogal suplente — António Cipriano Maltez Barreiros, operário/pedreiro.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo de cada júri de concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301061053

Aviso n.º 29721/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de ambiente/estagiário (*área de turismo e educação ambiental*). — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico de ambiente do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no sistema integrado de gestão e apoio à mobilidade especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º: 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do Despacho 22511/2004 de 04 de Novembro de 2004.

6 — O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de Remunerações dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

§) Bacharelato ou licenciatura na área de Gestão Turística e Educação Ambiental.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

i) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);
ii) Habilitações literárias e profissionais;
iii) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.
10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.
10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.
10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* detalhado.
11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:
11.1 — Prova de conhecimentos — prova de conhecimentos específicos de natureza teórica escrita, com duração máxima de duas horas, que constará de questões relacionadas com as seguintes matérias:

— Conteúdo funcional da área em causa;
— Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
— Regime de férias, faltas e licenças dos trabalhadores que exercem funções públicas;
— Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
— Código do Procedimento Administrativo;
— Regime jurídico geral da gestão dos resíduos sólidos;
— Rede Natura 2000;
— Regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade;
— Lei da Água.

11.2 — Avaliação curricular — de forma a se avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos respectivos currículos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

— Habilitação académica de base;
— Formação profissional, em especial a relacionada com o lugar colocado a concurso;
— Experiência profissional na área de actividade do lugar colocado a concurso.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores de apreciação:

— Motivação, experiência profissional e disponibilidade para o desempenho das funções;
— Capacidade de iniciativa e sentido crítico;
— Capacidade de comunicação e exposição;
— Relacionamento interpessoal.

11.4 — Classificação Final, para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.
12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas práticas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.
12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — João Miguel Amaro Marques, vereador
1.º vogal efectivo — Luís Miguel Fonseca Ferreira, chefe da DCDJ.
2.º vogal efectivo — Cândida Isabel Fragoso Martins, técnico superior de 1.ª classe/engenheira do ambiente.
1.º vogal suplente — Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.
2.º vogal suplente — António Jorge Tavares Pacheco Viana, chefe da DASU.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo de cada júri de concurso.
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301060398

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Rectificação n.º 2738/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* n.º 184, 2.ª Série de 23 de Setembro de 2008, o aviso n.º 23828/2008, aproveita-se o ensejo para corrigir o seguinte erro material:
Onde se lê:" Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado de 10 de Setembro de 2008, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Técnica Superior de Psicologia de 2.ª Classe".
Deve ler-se: "Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, faz-se público que, por meu despacho datado de 10 de Setembro de 2008, foi contratada por tempo indeterminado nos termos do n.º 2, alínea *b*) do artigo 117 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na categoria de Técnica Superior de Psicologia de 2.ª Classe, 1.º escalão, índice 400, a Senhora Sofia Correia de Melo, candidata oportunamente aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de estagiário, com vista ao preenchimento de 1 lugar da categoria acima mencionada, a que se refere o despacho do Senhor Presidente datado do dia 20.09.2006 e publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 21.12.2006, após ter sido dispensada da frequência de estágio para ingresso na carreira, por estarem reunidos os requisitos que o permitem à luz do Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, do Tribunal de Contas.
(Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

29 de Outubro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

300938137

Rectificação n.º 2739/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* n.º 73, 2.ª Série de 14 de Abril de 2008, o aviso n.º 11496/2008, aproveita-se o ensejo para corrigir o seguinte erro material:
Onde se lê:" Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado de 02 de Abril de 2008, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Técnica Superior de Sociologia/Ciências Sociais de 2.ª Classe".
Deve ler-se: "Para os efeitos previstos na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, faz-se público que, por meu despacho datado de 02 de Abril de 2008, foi contratada por tempo indeterminado nos termos do n.º 2, alínea *b*) do artigo 117 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na categoria de Técnica Superior de Sociologia/Ciências Sociais de 2.ª Classe, 1.º escalão, índice 400, a Senhora Sandra Marina Pereira de Figueiredo, candidata oportunamente aprovada no concurso externo

de ingresso para admissão de estagiários, com vista ao preenchimento de 2 lugares da categoria acima mencionada, a que se refere o despacho do Senhor Presidente datado do dia 20.09.2006 e publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 29.11.2006, após ter sido dispensada da frequência de estágio para ingresso na carreira, por estarem reunidos os requisitos que o permitem à luz do Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, do Tribunal de Contas.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

29 de Outubro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

300938315

Rectificação n.º 2740/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* n.º 73, 2.ª Série de 14 de Abril de 2008, o aviso n.º 11495/2008, aproveita-se o ensejo para corrigir o seguinte erro material:

Onde se lê:" Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado de 02 de Abril de 2008, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Técnica Superior de Serviço Social de 2.ª Classe".

Deve ler-se: "Para os efeitos previstos na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, faz-se público que, por meu despacho datado de 02 de Abril de 2008, foi contratada por tempo indeterminado nos termos do n.º 2, alínea *b*) do artigo 117 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na categoria de Técnica Superior de Serviço Social de 2.ª Classe, 1.º escalão, índice 400, a Senhora Custódia Maria Deodato Lopes, candidata oportunamente aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de estagiário, com vista ao preenchimento de 1 lugar da categoria acima mencionada, a que se refere o despacho do Senhor Presidente datado do dia 20.09.2006 e publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 29.11.2006, após ter sido dispensada da frequência de estágio para ingresso na carreira, por estarem reunidos os requisitos que o permitem à luz do Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, do Tribunal de Contas.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

29 de Outubro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

300938615

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 29722/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional, do grupo de pessoal técnico profissional

Torna-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34. º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável a Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro que, por meu despacho de 20 de Novembro de 2008, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de Técnico Profissional Especialista, da Carreira de Técnico Profissional, do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, escalão 1, índice 269, do quadro de pessoal do Município de Nisa, a funcionária Fátima Barriguinha Correia Felício Borrego, classificada em 1.º lugar, no concurso desta Câmara Municipal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 212, de 31 de Outubro de 2008.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, a interessada deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso. (Isento de visto do Tribunal de contas).

21 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

301011838

Aviso n.º 29723/2008

Concurso interno de acesso circunscrito para provimento de um lugar de técnico profissional principal, da carreira de construção civil, do grupo de pessoal técnico profissional.

Torna-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável a Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro que, por meu despacho de 25 de Novembro de 2008, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de Técnico de Profissional Principal, da Carreira de Construção Civil, do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, escalão 1, índice 238, do Mapa de Pessoal do Município de Nisa, o funcionário José Jorge Miguens Vaz, classificado em 1.º lugar, no concurso em referência.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, o interessado deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso. (Isento de visto do Tribunal de contas).

25 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

301030419

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 29724/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de despacho do Presidente da Câmara, de 3 de Dezembro de 2008, no uso da competência conferida no n.º 2 alínea *a*) artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Dec. Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, foram reclassificadas, ao abrigo do Dec. Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Dec Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, na categoria de Assistente Administrativo, índice 199, as funcionárias Sara Matilde dos Santos Serpa Zina e Maria de Fátima Mafra Monteiro, detentoras da categoria de Auxiliar Administrativo.

As funcionárias reclassificadas deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

301054606

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 29725/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de Novembro de 2008 autorizei a prorrogação da licença sem vencimento por um ano concedida a Marina Antónia Alves de Sousa, Técnica Superior — jurista, do dia 24 de Novembro de 2008 até ao dia 23 de Novembro de 2009, de acordo com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

27 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301049836

Aviso n.º 29726/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu Despacho de 28 de Novembro de 2008, ao abrigo da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, nomeei definitivamente, por reclassificação profissional, e para exercer as funções de Técnica Superior de 2.ª classe (secretariado e assessoria de administração, a funcionária Emília Patrícia Rocha Meireles, nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Novembro, com efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2008.

A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 47.º alínea *e*), conjugado com o artigo 114.º alínea *c*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301049577

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 29727/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 26 de Novembro de 2008, foram nomeados, em comissão extraordinária de serviço, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

Jorge Manuel Fortes Meireles, Cantoneiro de Limpeza, no lugar de assistente administrativo, escalão 1, índice 199;
Sara Raquel Vieira Pereira Cruz, Auxiliar Administrativo, no lugar de assistente administrativo, escalão 1, índice 199;
Maria Luísa Moreira da Cruz, Auxiliar de Serviços Gerais, no lugar de assistente administrativo, escalão 1, índice 199;
Maria Manuela Vinha Moreira, Auxiliar de Acção Educativa, no lugar de auxiliar técnico de educação, escalão 1, índice 199;
Cristina Sofia Sousa Pereira Ferreira Amorim Ribeiro, Auxiliar de Acção Educativa, no lugar de auxiliar técnico de educação, escalão 1, índice 199;
Ângela Manuel Rocha Pinto Vieira, Auxiliar de Acção Educativa, no lugar de auxiliar técnica de educação, escalão 1, índice 199;

(Isentos de visto do Tribunal de Contas).
Os funcionários reclassificados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

301060308

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 29728/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 03 de Dezembro de 2008, no uso das competência que me é conferida pela alínea *a*) do número dois do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, que foram nomeados definitivamente mediante processo de reclassificação profissional, os seguintes funcionários: Hugo Miguel Esteves Fernandes, Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1 índice 128, em Leitor Cobrador de Consumos, escalão 1 índice 175, Maria Trindade Marques Churro Pires, Assistente Administrativa Especialista, escalão 2 indicie 280 em Tesoureira do Grupo de Pessoal Administrativa, Carreira e Categoria de Tesoureiro, escalão 6 índice 290 e Nuno Miguel Magalhães de Jesus, Leitor Cobrador de Consumos, escalão para as seguintes categorias respectivamente alínea *a*) delegadas em matéria de recursos humanos.
O Prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

301053797

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 29729/2008

Operação de loteamento urbano — Discussão pública

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e demais legislação que se mostre como aplicável, é aberto o período de discussão pública relativo à operação de loteamento Municipal denominado "Fonte do Açude", para criação de um lote, situado na freguesia de Reguengo, concelho de Portalegre, propriedade do Município, pelo período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* o qual será também divulgado através da comunicação social.
A referida alteração encontra-se em exposição na Câmara Municipal de Portalegre — Serviço de Licenciamento da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, em edifício situado na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 e nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, em envelope fechado e contendo obrigatoriamente a identificação, endereço, número e data do bilhete de identidade.

15 de Outubro de 2008. — O Vereador, *Luís Filipe Costa Calado.*

300851078

Aviso n.º 29730/2008

Operação de loteamento urbano — Discussão pública

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção e demais legislação que se mostre como aplicável, é aberto o período de discussão pública relativo à alteração ao número de fogos do lote 50 do loteamento Municipal do Ribeiro do Baco, situado na freguesia da Sé, concelho de Portalegre, propriedade do Município, pelo período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* o qual será também divulgado através da comunicação social.
A referida alteração encontra-se em exposição na Câmara Municipal de Portalegre — Serviço de Licenciamento da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, em edifício situado na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 e nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, em envelope fechado e contendo obrigatoriamente a identificação, endereço, número e data do bilhete de identidade.

15 de Outubro de 2008. — O Vereador, *Luís Filipe Costa Calado.*

300851207

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 29731/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar do Grupo de Pessoal Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior Principal, da carreira de Geografia, do quadro de pessoal desta Autarquia.
2 — Ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes dos Decretos-Lei n.º s 248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, e 412-A/98, respectivamente de 18 e 30 de Dezembro, e ainda a Lei n.º44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.
3 — Validade do concurso — este concurso é válido para o lugar posto a concurso, e cessa com o seu preenchimento.
4 — O vencimento — é o estipulado através do respectivo escalão e índice do sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98,de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as vigentes para a administração local.
5 — Conteúdo funcional — o mencionado no mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º248/85, de 15 de Julho.
6 — Local de trabalho — Câmara Municipal do Concelho de Santa Cruz.
7 — Requisitos de admissão:

a) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho;
b) Possuir os requisitos gerais de admissão referidos no n.º2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
c) Reunir os requisitos constantes da alínea *c*) do n.º1, do artigo 4.º,do Decreto-Lei n.º404-A/98,de 18 de Dezembro, adaptado à Administra-

ção Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º44/99, de 11 de Junho.

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do referido prazo, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, solicitando a admissão ao concurso, o qual, deverá ser acompanhado com documentação a apresentar, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157, Santa Cruz.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, residência, incluindo o código postal, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de Contribuinte, situação militar e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na actual categoria na carreira e na função pública;

e) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado, donde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas, ou fotocópias autenticada dos mesmos;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso;

d) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior desde que constem nos respectivos processos individuais.

12 — Os requerimentos deverão ser também instruídos com os documentos comprovativos dos demais requisitos exigidos, podendo ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*), do n.º2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho.

13 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos;

b) Avaliação curricular.

15.1 — Prova Escrita de Conhecimentos::

15.1 — 1 — A prova escrita de conhecimentos, que visa avaliar os níveis de conhecimentos específicos, que consistirá na realização de uma prova, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas, com a duração de uma hora:

Lei n.º169/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março e suas alterações;
Decreto-Lei n.º442/91, de 15 de Novembro e sua alteração;

15.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, resultando a avaliação curricular de uma média aritmética simples dos mesmos:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço, que será obrigatoriamente ponderada através da sua expressão quantitativa, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

15.2 — 1 — A classificação da avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores, obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HAB = habilitação académica de base;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço.

15.3 — Regras a observar na valorização dos seguintes elementos:

15.3 — 1 — Habilitações Literárias:

Licenciatura adequada — 16 valores;
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores;

15.3 — 2 — Experiência profissional mediante o seguinte método, até ao limite de 20 valores:

Tempo de serviço igual a três anos — 10 valores;
Tempo de serviço superior a três anos — 1 valor por cada ano a mais, até ao máximo de 20 valores.

15.3 — 3 — Classificação de serviço — o que resultar da média aritmética simples de classificação obtida nos últimos três anos, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

15.3 — 4. — Formação profissional:

Sem acções de Formação — 10 valores
Até 23 horas -+ 1 valor;
De 24 horas até 47 horas — + 2 valores;
De 48 horas a 72 horas — + 3 valores;
Mais de 72 horas -+ 4 valores.

16 — Em caso de empate na classificação final, os candidatos serão ordenados com o estabelecido no artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.

17 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Santa Cruz, ou enviadas para publicação no *Diário da República* I2.ª série, ou afixadas no placard existente no edifício desta Câmara Municipal, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º, e 40.º Do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º238/99,de 25 de Junho.

18 — Os interessados nos termos do que prescreve o n.º1, do artigo 16.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Dr. Pedro Dantas de Freitas, Chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente;

Vogais efectivos: Dr.ª Ana Jacinta Faria, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Jorge Gomes Baptista, Vereador a Tempo Inteiro;

Vogais suplentes: Emanuel Jaime França Gouveia, e Francisco Guilherme Teixeira, respectivamente, Vereadores a Tempo inteiro.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves.*

301037467

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 29732/2008

Nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 07 de Novembro de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Geral, aberto pelo Aviso n.º 20061/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 134, 2.ª série, de 14 de Julho de 2008, foi nomeada, Laura Maria Ribeiro Guerra, como Engenheiro Técnico Agrário Principal, classificada em 1.º lugar.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

300997924

Aviso n.º 29733/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2008, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, como Motorista de Pesados, o Cabouqueiro, com nomeação definitiva nesta Autarquia, Filipe Alberto Lourenço Galrinho, classificado em 1.º lugar, no respectivo concurso, aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série (*Parte Especial*), n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006, rectificado pelo Aviso n.º 3/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2007, com o n.º 197/2007.

A nomeação produzirá efeitos à data do despacho de nomeação.

(isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

301042472

Aviso n.º 29734/2008

Por meu despacho, datado de 24 de Novembro de 2008

Nomeei, Sérgio Bruno de São Miguel Martins, provisoriamente, como Especialista de Informática de Grau 1, Nível 1, até 17 de Fevereiro de 2009;

Acto praticado: nomeação provisória na sequência de aprovação em estágio, Escalão 1, Índice 420, Vencimento 1.401,16 €;

O interessado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação, deste extracto, no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Maria Moita Flores.*

301042675

Aviso n.º 29735/2008

Nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto pela Ordem de Serviço n.º 09/2008 de 09 de Outubro de 2008, foi nomeado, Arquitecto de 1.ª Classe, Paulo Alexandre Dias de Lemos Girão, classificado em 1.º lugar.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301042642

Aviso n.º 29736/2008

Nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto pela Ordem de Serviço n.º 04 de 01 de Outubro de 2008, foi nomeado Pedro David Regueiras Leal, como, Técnico Profissional de Construção Civil Especialista Principal.

O Candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301030305

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso n.º 29737/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que, por meus despachos de 04 de Dezembro de 2008 e, na sequência de aprovação em concurso interno de acesso limitado, para três lugares de Chefe de Secção, aberto por aviso afixado no dia 24 de Outubro de 2008, foram nomeadas as seguintes funcionárias:

Ana Paula Martins Vilelas Raposo;
Ana Cristina dos Santos Rei;
Maria do Rosário Ventura Gaspar.

As nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho.*

301060357

Aviso n.º 29738/2008

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 3 de Dezembro de 2008, foram reclassificados os seguintes funcionários:

Nos termos do disposto nas alíneas *d*) e *e*), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à adaptação à Administração Local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

José Luís Correia Laia — assistente administrativo especialista, Escalão 2, Índice 280, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe de Gestão Turística e Cultural, Escalão 1, Índice 400, do mapa de pessoal do Município.

Nos termos do disposto na alínea *e*), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à adaptação à Administração Local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Maria Júlia Luís Sebastião — Assistente Administrativa, Escalão 2, Índice 209, para a categoria de Tesoureiro, Escalão 1, Índice 222, do mapa de pessoal do Município.

Nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários estão dispensados do exercício das funções em regime de comissão de serviço extraordinária.

Os nomeados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

301059515

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 29739/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *c*) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se

público que, por meus despachos de 2 de Dezembro de 2008, procedi à reclassificação profissional das funcionárias abaixo indicadas, com base na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Maria Teresa Guerreiro Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais, posicionada no escalão 1, índice 128, para Auxiliar Técnico de Museografia, escalão 1, índice 199.

Maria de Fátima Silvério Colaço Lourenço, Auxiliar de Serviços Gerais, posicionada no escalão 1, índice 128, para Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, escalão 1, índice 142.

As funcionárias deverão assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação na categoria em que foram reclassificadas, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* ficando exoneradas do lugar que actualmente ocupam à data da aceitação da nomeação do novo lugar. (Processos isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 3, alínea *c*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

301051641

Aviso n.º 29740/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, do grupo de pessoal auxiliar

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 27 de Fevereiro de 2008, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o seguinte concurso externo de ingresso:

Um lugar de Condutor de Máquinas Pesadas e veículos Especiais, do grupo de pessoal auxiliar, para a Divisão de Obras Municipais, para executar funções na área do Município.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o Código de oferta P20086997 e após o desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial previsto no artigo 34.º, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado no dia 25 de Novembro de 2008.

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa o provimento do mencionado lugar e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Remunerações e condições de trabalho — Serão remunerados com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 155, cujo valor é actualmente de 517,10 €, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Legislação aplicável:

Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91 de 15 de Novembro com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e 29/2001 de 3 de Fevereiro.

7 — Conteúdo funcional:

O descrito no Despacho n.º 38/88 do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) No caso de candidatos com deficiência: Grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — Requisitos Especiais — Possuir a escolaridade obrigatória, ou seja, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981 e carta de condução adequada ao lugar a prover.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para Praça da República, 7830-389 Serpa, até ao termo do prazo para a entrega de candidaturas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

d) Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.

f) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* devidamente assinado e datado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, da formação e experiência profissional;

c) Fotocópia da carta de condução;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

10 — Métodos de selecção: prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório e entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos, consistirá na condução e manuseamento de um camião para recolha de resíduos sólidos urbanos, com grua e terá a duração máxima de 30 minutos.

10.1 — A entrevista profissional de selecção, terá os seguintes factores de apreciação: nível e conteúdo da comunicação; motivação/Atitude Profissional, Interesse e Dinamismo; Apetência para o exercício da função e Sentido de Responsabilidade.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta de acta e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José Machado Moreira Rita, Vereador desta Câmara Municipal.

Vogais efectivos — Eng.º Carlos Alberto Afonso Rocha, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, vogal substituto do presidente, e Eng.º Carlos Manuel Cardoso Ferreira, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Vogais suplentes — Dr.ª Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa e Carlos Alberto Bule Martins Alves, Chefe de Serviços de Cemitério.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República,* 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

301051439

Aviso n.º 29741/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 27 de Fevereiro de 2008, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para o seguinte lugar:

Um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe, para a Divisão de Obras Municipais, para executar funções na área do Município.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o Código de oferta P20087011 e após o desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial previsto no artigo 34.º, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado no dia 25 de Novembro de 2008.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Remunerações e condições de trabalho -Escalão 1, índice 199, com a remuneração mensal de 663,88 euros, prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05 de Maio, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genéricamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Legislação aplicável:

Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91 de 15 de Novembro com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e 29/2001 de 3 de Fevereiro.

1 — Conteúdo funcional:

Para desempenhar funções na área de electricidade, designadamente em instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem eléctrica; determinar a posição e instalar órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos eléctricos pretendidos; localizar e determinar as deficiências de instalações ou de funcionamento; aperta, solda, repara ou substituir conjuntos, peças ou fios diferentes e procede à respectiva montagem, entre outros.

1 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

No caso de candidatos com deficiência:

g) Grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7.2 — Requisitos Especiais — Estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Concelho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para Praça da República, 7830-389 Serpa, até ao termo do prazo para a entrega de candidaturas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

d) Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.

f) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar no requerimento, por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* devidamente assinado e datado;

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

9 — Métodos de selecção: prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, será de natureza teórica e forma escrita, terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, podendo ser consultada a legislação indicada, com carácter eliminatório, para classificações inferiores a 9,50 valores e incidirá sobre os seguintes diplomas:

a) Quadro de atribuições de competências das autarquias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Capítulo II do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

Conhecimentos específicos:

a) Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro;
b) Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;
c) Portaria n.º 949-A/2006 de 11 de Setembro.

9.1 — A entrevista profissional de selecção, terá os seguintes factores de apreciação: nível e conteúdo da comunicação; motivação/Atitude Profissional, Interesse e Dinamismo; Apetência para o exercício da função e Sentido de Responsabilidade.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta de acta e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José Machado Moreira Rita, Vereador desta Câmara Municipal.

Vogais efectivos — Eng.º Carlos Manuel Cardoso Ferreira, Chefe da Divisão de Obras Municipais, vogal substituto do presidente, e Dr.ª Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Vogais suplentes — Vereadores José Duarte da Silva Sesinando e Francisco Manuel Romeiro Jorge

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República,* 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

301051366

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 29742/2008

Concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de chefe de 1.ª classe da carreira de bombeiro sapador

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 21/11/2008, fazendo uso de competência delegada, Custódio José Fonseca Carlos foi nomeado, definitivamente, para o provimento do lugar de Chefe de 1.ª classe da carreira de Bombeiro Sapador, precedendo concurso, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, alínea *b*), e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2008 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

21 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

301041638

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 29743/2008

No uso das competências atribuídas pelo Dec. Lei 169/99, de 18 de Setembro, Republicado pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro e das Declarações de Rectificação n.º s 4/02 e 9/02, de 06.02 e 05.03, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2, artigo 68.º, da legislação supra, procedo à Revogação do acto que originou a abertura do Concurso Interno de Acesso Geral para 1 Lugar de Técnico Superior Principal — Arquitecto, aberto pelo Aviso n.º 27751/2008, de 16 de Outubro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008, dado que deixaram de existir as necessidades que originaram a sua abertura.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301039127

Aviso n.º 29744/2008

Requisição

Para os devidos feitos se torna publico que, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a colocação nesta Câmara Municipal em regime de Requisição do Técnico Profissional de 2.ª Classe, Medidor Orçamentista, Ricardo José Oliveira Balona, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Grândola.

A presente requisição produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, pelo período de um ano.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301039346

Aviso n.º 29745/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20 de Novembro de 2008 e no uso das suas competências, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local, com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º218/2000, de 9 de Setembro, é feita a seguinte reclassificação profissional:

José Salvador Pereira Nunes, com a categoria de Pedreiro Operário Principal, carreira de Operário Qualificado (escalão 3, índice 222, do N.S.R.), para a categoria de Calceteiro Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado, mantendo o mesmo índice remuneratório (esc.3, ind.222, do NSR).

O referido funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º n.º1, e 114.º n.º1, da Lei n.º98/97 de 26 de Agosto.)

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

301056429

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 29746/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 3 de Dezembro de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 117 e 118.º do CPA, submeter a inquérito público pelo prazo de 30 (trinta) dias o Projecto de Regulamento Geral do Estacionamento de Duração Limitada e Fiscalização do Estacionamento no Município de Sintra.

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, se encontra disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, Lg.º Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail geral@cm-sintra.pt.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara.*

Projecto de regulamento geral do estacionamento de duração limitada e de fiscalização do estacionamento no município de Sintra

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento disciplina o estacionamento de duração limitada nas zonas para ele disponibilizadas no Município de Sintra.

2 — O presente Regulamento incorpora ainda as normas que, nos termos do Código da Estrada e do Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005, de 24 de Março, regulam o estacionamento e a paragem e respectivas infracções e sanções e o estacionamento indevido ou abusivo e suas consequências, a que estão sujeitos os estacionamentos e as paragens em todas as áreas e eixos viários sob responsabilidade municipal.

Artigo 2.º

Legislação subsidiária

O Código da Estrada e legislação complementar aplicam-se subsidiariamente ao presente Regulamento.

Artigo 3.º

Regulamentos específicos

Ao estacionamento de duração limitada no Município de Sintra aplicam-se ainda os regulamentos específicos que existam para cada zona de estacionamento de duração limitada, desde que não contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Estacionamento e paragem

1 — Considera-se estacionamento a imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação.

2 — Considera-se paragem a imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir ou a dificultar a passagem de outros veículos.

CAPÍTULO II

Estacionamento de duração limitada

SECÇÃO I

Normas gerais

Artigo 5.º

Período de limitação de estacionamento

A duração limitada do estacionamento no Município de Sintra vigora diariamente, entre as 8,00 horas e as 20,00 horas, sem prejuízo do disposto nos regulamentos específicos de cada zona de estacionamento de duração limitada.

Artigo 6.º

Pagamento

1 — A utilização, para estacionamento ou mera paragem, nos termos do artigo 4.º, das zonas de estacionamento de duração limitada durante o período diário de limitação de estacionamento está sujeita ao pagamento de taxas, de acordo com um tarifário geral ou com os tarifários previstos nos regulamentos específicos respectivos, sendo o período mínimo de cobrança de 15 minutos.

2 — Do presente Regulamento e dos regulamentos específicos resulta aobase objectiva e subjectiva de incidência, o valor, as isenções e sua fundamentação e modo de pagamento das taxas, sendo inadmissível o pagamento em prestações.

3 — Os valores das taxas assentam numa ponderação da evolução temporal das mesmas, bem como dos custos directos e indirectos, incluindo os custos de exploração, de investimento e financeiros, presentes e futuros, inerentes ao desenvolvimento do estacionamento de duração limitada nas várias zonas do município de Sintra.

4 — Sempre que o veículo estacionado não cumpra o disposto no presente Regulamento quanto à exibição de título de estacionamento válido, é devida a quantia máxima diária, sem prejuízo da aplicação das coimas a que houver lugar.

5 — É também devida a quantia máxima diária por cada dia de ocupação de um lugar de estacionamento para outros fins, desde que devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Sintra.

Artigo 7.º

Limite de duração do estacionamento

Cada utilização do estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada durante o período diário de limitação de estacionamento não pode exceder o limite máximo de quatro horas, sem prejuízo do disposto nos regulamentos específicos respectivos.

Artigo 8.º

Classes de veículos

1 — Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, devendo respeitar os espaços que dentro delas eventualmente lhes sejam destinados, durante o período diário de limitação de estacionamento ou fora deste período:

a) Os veículos automóveis ligeiros, com excepção das auto-caravanas;

b) Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes;

c) Os veículos automóveis pesados de mercadorias e mistos, exclusivamente para operações de carga e descarga, sem prejuízo do disposto no regulamento relativo às cargas e descargas em vigor no Município de Sintra.

2 — Os veículos especiais, incluindo as cabinas, reboques e semi-reboques respectivos, só podem estacionar nos locais expressamente autorizados para o efeito no Município de Sintra.

Artigo 9.º

Sinalização

1 — As entradas e as saídas das zonas de estacionamento de duração limitada são devidamente sinalizadas, nos termos do Regulamento do Código da Estrada.

2 — No interior das zonas de estacionamento de duração limitada os lugares de estacionamento são demarcados e sinalizados, com sinalização horizontal e vertical, nos termos da regulamentação do Código da Estrada.

Artigo 10.º

Bolsas de estacionamento

1 — Podem ser delimitadas, no interior das zonas de estacionamento de duração limitada, bolsas de estacionamento, com características de exploração e tarifários próprios.

2 — A delimitação referida no número anterior pode ocorrer em função, entre outros, dos seguintes objectivos:

a) Criação de áreas de estacionamento afectas a utilização com altas taxas de rotação, exclusivamente tarifadas (bolsas de alta rotação);

b) Criação de áreas de estacionamento afectas exclusivamente a residentes (bolsas de residentes);

c) Criação de áreas de estacionamento de duração limitada também utilizadas por residentes (bolsas mistas);

d) Criação de áreas de estacionamento vocacionadas para utilização por períodos de tempo alargados, mediante a aquisição de um título de estacionamento temporário diário adequado, que permite o estacionamento diário até ao limite de doze horas, ou mediante o pagamento de avenças mensais, tituladas por cartão de modelo a aprovar pela Câmara Municipal Sintra (bolsas de longa duração).

Artigo 11.º

Responsabilidade

O Município de Sintra não incorre em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador da zona de estacionamento de duração limitada, não sendo àquele, em caso algum, imputáveis eventuais furtos, roubos, danificações, inutilizações ou outros resultados ilícitos que incidam sobre os veículos parqueados no interior daquela zona ou que dentro dela circulem ou sobre as pessoas e bens que se encontrem dentro desses veículos ou fora deles mas dentro da mesma zona.

Artigo 12.º

Isenções tarifárias

Estão isentos do pagamento de taxa pela utilização das zonas de estacionamento de duração limitada e respectivas bolsas de estacionamento:

a) Os veículos dos munícipes residentes, nos termos previstos no presente Regulamento, nos locais atribuídos ou sinalizados para o efeito, fundamentando-se a presente isenção na própria condição de residente;
b) Os veículos portadores de cartão de isenção, nos termos previstos no presente Regulamento, nos locais atribuídos ou sinalizados para o efeito, fundamentando-se a presente isenção nos termos do n.º 3 do artigo 16.º;
c) Os veículos em operações de carga e descarga, dentro do horário para tal fixado e nos locais atribuídos ou sinalizados para o efeito, fundamentando-se a presente isenção nas características próprias das operações de carga e descarga;
d) Os veículos dos bombeiros, as ambulâncias e os veículos das forças de segurança, quando em serviço, e outros veículos assinaladamente em prestação de socorro ou de serviço urgente de interesse público, fundamentando-se a presente isenção na natureza excepcional e prioritária destas situações;
e) Os veículos autorizados pela Câmara Municipal de Sintra, fundamentando-se a presente isenção nos termos do n.º 3 do artigo 16.º;

SECÇÃO II

Títulos de estacionamento

Artigo 13.º

Títulos

Os títulos de estacionamento são os seguintes:

a) Título de estacionamento temporário;
b) Cartão de residente;
c) Cartão de isenção;
d) Cartão de avença.

Artigo 14.º

Título de estacionamento temporário

1 — Os utilizadores das zonas de estacionamento de duração limitada e respectivas bolsas de estacionamento só aí podem estacionar, se não forem titulares do cartão de residente ou do cartão de isenção válidos para esse local de estacionamento, mediante detenção de título de estacionamento temporário válidos para a respectiva zona e bolsa.
2 — O título de estacionamento temporário deve ser adquirido nos equipamentos destinados a esse efeito e colocado no interior do veículo, junto ao pára-brisas, de maneira a que as menções nele constantes sejam perfeitamente visíveis e legíveis do exterior.
3 — Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, deve o utilizador adquirir o seu título de estacionamento temporário noutro instalado na mesma zona.
4 — Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento temporário exibido no veículo, deve o utilizador, em alternativa:

a) Adquirir novo título, que deve ser colocado junto do primeiro, no caso de não se ter ainda esgotado o período de tempo para o qual este é válido;
b) Retirar o veículo da zona de estacionamento de duração limitada.

5 — Os títulos de estacionamento temporário podem operar mediante equipamento electrónico individual de leitura, sistema de pagamento através de telemóvel ou outro sistema devidamente autorizado e em funcionamento.

Artigo 15.º

Cartão de residente

1 — O cartão de residente, de modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Sintra, titula a possibilidade de estacionar gratuitamente e sem qualquer limite temporal em bolsas de residentes ou em bolsas mistas de uma determinada zona de estacionamento de duração limitada, podendo aí ser atribuídos ou sinalizados locais para esse efeito.
2 — O cartão de residente deve ser colado no vidro da frente da viatura, com o rosto para o exterior, de maneira a que as menções nele constantes sejam perfeitamente visíveis e legíveis do exterior.
3 — O cartão de residente é atribuído às pessoas singulares que residam em fogos situados dentro ou nas imediações, previamente delimitadas, de uma zona de estacionamento de duração limitada, que sejam, em alternativa:

a) Proprietárias de um veículo automóvel;
b) Adquirentes de um veículo automóvel com reserva de propriedade;
c) Locatárias, em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração, de um veículo automóvel;
d) Titulares do direito de utilização de um veículo automóvel por causa do exercício de actividade laboral.

4 — Por cada fogo podem ser atribuídos três cartões de residente, sendo o primeiro gratuito e os demais adquiridos mediante o pagamento do valor fixado no tarifário respectivo.
5 — O cartão de residente é atribuído pela EMES — Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM, com a validade de dois anos civis; sendo atribuído no decurso de um ano civil, é cobrada a taxa, sendo o cartão a ela sujeito, no valor proporcional aos meses de que se irá usufruir.
6 — O pedido de emissão de cartão de residente é presencial, mediante o preenchimento de formulário próprio e exibição, para conferência, dos originais, válidos e actualizados, dos seguintes documentos ou equivaletes legais:

a) Bilhete de identidade ou, no caso de cidadãos estrangeiros, do passaporte e da autorização de residência;
b) Cartão de contribuinte;
c) Cartão de eleitor;
d) Título de registo de propriedade do veículo ou, conforme o caso, do contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade, contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração, declaração da entidade empregadora que ateste a matrícula do veículo automóvel atribuído, o nome e a morada do seu utilizador e o vínculo laboral com ela existente;

7 — Dos documentos apresentados nos termos do número anterior deve resultar inequivocamente a possibilidade de atribuição do cartão de residente requerido em função da morada do requerente.
8 — A EMES — Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM, pode solicitar, sem qualquer custo para o requerente, cópia dos documentos apresentados, para completar a instrução do processo ou sempre que se suscitem dúvidas fundadas quanto à informação necessária para atribuição do cartão de residente.
9 — Em caso de roubo, furto, extravio ou deterioração do cartão de residente, deve o seu titular comunicar de imediato o facto à EMES — Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM.
10 — A revalidação ou substituição do cartão de residente é feita a requerimento do seu titular, mediante a devolução, sendo esta possível, do cartão a revalidar ou substituir e a apresentação dos documentos referidos no n.º 6, sendo que para efeitos de substituição por causa da mudança do veículo é apenas necessária a apresentação do documento relativo a este.
11 — O cartão de residente deve ser imediatamente devolvido sempre que o seu titular deixe de residir na zona de estacionamento de duração limitada respectiva, aliene ou substitua o seu veículo ou se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a sua atribuição.
12 — Os titulares do cartão de residente são inteira e exclusivamente responsáveis pela sua correcta utilização, determinando a inobservância do preceituado neste artigo a invalidação do cartão e o ressarcimento dos prejuízos resultantes da eventual utilização indevida do mesmo por terceiros, para além da aplicação da coima prevista no n.º 6 do artigo 20.º.
13 — O pedido de emissão de residente referido no n.º 6 poderá vir a ser feito através da Internet, com envio em ficheiros anexos das digitalizações dos documentos identificados na mesma disposição.

Artigo 16.º

Cartão de isenção

1 — O cartão de isenção, de modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Sintra, titula a possibilidade de estacionar gratuitamente e sem qualquer limite temporal numa determinada zona de estacionamento de duração limitada, podendo aí ser atribuídos ou sinalizados locais para esse efeito.
2 — O cartão de isenção deve ser colocado no interior do veículo, junto ao pára-brisas, de maneira a que as menções nele constantes sejam perfeitamente visíveis e legíveis do exterior.

3 — O cartão de isenção é atribuído às pessoas singulares proprietárias ou utilizadoras de um veículo automóvel, conforme o n.º 3 do artigo anterior, que necessitem com fundamento, designadamente em razão da sua deficiência ou por estarem ao serviço de determinadas entidades, de dispor de lugar de estacionamento reservado em permanência, bem como nos casos da alínea *e*) do artigo 12.º.

4 — O cartão de isenção é atribuído pela Câmara Municipal de Sintra ou pela EMES — Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM, sendo emitido por esta, com a validade de um ano, contado desde a data de emissão.

5 — Com as devidas adaptações, aplica-se ao cartão de residente o disposto nos n.os 6 e 8 a 13 do artigo anterior.

CAPÍTULO III

Infracções e sanções

SECÇÃO I

Infracções

Artigo 17.º

Correcção do estacionamento e da paragem

1 — Fora das localidades, o estacionamento e a paragem devem fazer-se fora das faixas de rodagem ou, sendo isso impossível e apenas no caso de paragem, o mais próximo possível do respectivo limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha.

2 — Dentro das localidades, o estacionamento e a paragem devem fazer-se nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada ou na faixa de rodagem, o mais próximo possível do respectivo limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha.

3 — Ao estacionar o veículo, o condutor deve deixar os intervalos indispensáveis à saída de outros veículos, à ocupação dos espaços vagos e ao fácil acesso aos prédios, bem como tomar as precauções indispensáveis para evitar que aquele se ponha em movimento.

Artigo 18.º

Estacionamento ou paragem proibidos

1 — É proibido estacionar ou parar:

a) Nas rotundas, pontes, túneis, passagens de nível, passagens inferiores ou superiores e em todos os lugares de visibilidade insuficiente;

b) A menos de 5 metros para um e outro lado dos cruzamentos, entroncamentos ou rotundas, sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do presente número e na alínea *a*) do n.º 2;

c) A menos de 5 metros para a frente e 25 metros para trás dos sinais indicativos da paragem dos veículos de transporte colectivo de passageiros ou a menos de 6 metros para trás daqueles sinais quando os referidos veículos transitem sobre carris;

d) A menos de 5 metros antes e nas passagens assinaladas para a travessia de peões ou de velocípedes;

e) A menos de 20 metros antes dos sinais verticais ou luminosos se a altura dos veículos, incluindo a respectiva carga, os encobrir;

f) Nas pistas de velocípedes, nos ilhéus direccionais, nas placas centrais das rotundas, nos passeios e demais locais destinados ao trânsito dos peões;

g) Na faixa de rodagem sempre que esteja sinalizada com linha longitudinal contínua e a distância entre esta e o veículo seja inferior a 3 metros.

2 — Fora das localidades, é ainda proibido:

a) Estacionar ou parar a menos de 50 metros para um e outro lado dos cruzamentos, entroncamentos, rotundas, curvas ou lombas de visibilidade reduzida;

b) Estacionar nas faixas de rodagem;

c) Parar na faixa de rodagem, salvo nas condições previstas no n.º 1 do artigo anterior.

3 — É proibido o estacionamento:

a) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

b) Nas faixas de rodagem, em segunda fila, e em todos os lugares em que impeça o acesso a veículos devidamente estacionados, a saída destes ou a ocupação de lugares vagos;

c) Nos lugares por onde se faça o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou a lugares de estacionamento;

d) A menos de 10 metros para um e outro lado das passagens de nível;

e) A menos de 5 metros para um e outro lado dos postos de abastecimento de combustíveis;

f) Nos locais reservados, mediante sinalização, ao estacionamento de determinados veículos;

g) De veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques ou semi-reboques quando não atrelados ao veículo tractor, salvo nos parques de estacionamento especialmente destinados a esse efeito;

h) Nas zonas de estacionamento de duração limitada quando não for cumprido o respectivo regulamento;

i) De veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parques de estacionamento.

4 — Nos parques e zonas de estacionamento é proibido estacionar:

a) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;

b) Automóveis pesados utilizados em transporte público, quando não estejam em serviço, salvas as excepções previstas em regulamentos específicos;

c) Veículos de classes diferentes daquelas a que o parque, zona, bolsa ou lugar de estacionamento tenham sido exclusivamente afectos;

d) Por tempo superior ao estabelecido ou no incumprimento das normas dos artigos 6.º e 13.º a 16.º, relativas ao pagamento e ao título de estacionamento.

e) Ocupando mais de um lugar de estacionamento.

f) Não mantendo o motor desligado fora do tempo estritamente necessário para o estacionamento ou para o reinicio da marcha, tratando-se de parque ou zona de estacionamento cobertos.

SECÇÃO II

Sanções

Artigo 19.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, as infracções previstas nos artigos anteriores são sancionadas com as coimas fixadas no artigo seguinte, em conformidade com o disposto nos artigos 48.º, n.º 6, 49.º, n.os 3 e 4, 50.º, n.º 2, e 71.º, n.º 2, do Código da Estrada, nos artigos 6.º, n.os 2 e 3, e 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005, de 24 de Março, e no artigo 55.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 20.º

Coimas

1 — Quem infringir o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 17.º é sancionado com coima de €30 a €150.

2 — Quem infringir o disposto no n.º 1 do artigo 18.º é sancionado com coima de €30 a €150, salvo tratando-se de estacionamento ou de paragem nas passagens de peões ou de velocípedes e nos passeios, impedindo a passagem de peões, caso em que a coima é de €60 a €300.

3 — Quem infringir o disposto no n.º 2 do artigo 18.º é sancionado com coima de €60 a €300, salvo tratando-se de estacionamento de noite nas faixas de rodagem, caso em que a coima é de €250 a €1250.

4 — Quem infringir o disposto no n.º 3 do artigo 18.º é sancionado com coima de €30 a €150, salvo tratando-se do disposto nas alíneas *c*), *f*) e *i*), casos em que a coima é de €60 a €300.

5 — Quem infringir o disposto no n.º 4 do artigo 18.º é sancionado com coima:

a) De €30 a €150, tratando-se do disposto nas alíneas *b*) e *d*) a *f*);

b) De €60 a €300, tratando-se do disposto nas alíneas *a*) e *c*).

6 — Quem infringir o disposto no presente Regulamento sobre a utilização do cartão de residente e do cartão de isenção é sancionado com coima de €60 a €300.

CAPÍTULO IV

Estacionamento indevido ou abusivo e bloqueamento e remoção de veículos

Artigo 21.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;
h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas *a*) e *e*) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 22.º

Bloqueamento e remoção

1 — Podem ser removidos os veículos que se encontrem:

a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;
b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
b) Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;
c) Em passagem de peões sinalizada;
d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;
h) Em local afecto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;
j) Na faixa de rodagem em segunda fila;
k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

3 — Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.
4 — Na situação prevista na alínea *c*) do n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.
5 — O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com coima de €300 a €1500.
6 — Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.
7 — As condições e as taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as fixadas no regulamento publicado ao abrigo do n.º 7 do artigo 164.º do Código da Estrada, sob a forma de portaria do Ministro da Administração Interna.

CAPÍTULO IV

Fiscalização

Artigo 23.º

Autoridades de fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento, bem como do Código da Estrada e legislação complementar, incumbe à Polícia Municipal, à Polícia de Segurança Pública ou à Guarda Nacional Republicana e ao pessoal da EMES — Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM, designado para exercer funções de autoridade, nos termos do artigo 6.º dos estatutos desta.

Artigo 24.º

Competências dos agentes das autoridades de fiscalização

1 — Os agentes das autoridades de fiscalização, no exercício das suas funções, têm o dever de esclarecer os utilizadores sobre as normas estatuídas no presente Regulamento e noutros normativos aplicáveis ao estacionamento e sobre o funcionamento dos equipamentos referidos no n.º 2 do artigo 14.º, bem como de promover o correcto estacionamento.
2 — Compete aos agentes de fiscalização EMES — Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM, especialmente o exercício das seguintes funções:

a) Fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento, bem como do Código da Estrada e legislação complementar;
b) Registar as infracções cometidas;
c) Avisar os infractores da infracção cometida quanto à exibição de título de estacionamento válido, advertindo-os do levantamento do respectivo auto de notícia caso não seja efectuado o pagamento da quantia máxima diária, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º;
d) Assegurar o processamento das contra-ordenações rodoviárias, conforme os artigos 170.º e seguintes do Código da Estrada, relativamente às infracções previstas nos artigos 17.º e 18.º.
e) Desencadear as acções necessárias ao bloqueamento e à remoção de veículos, conforme o artigo 22.º

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Dano

Incorre no crime de dano qualificado, previsto e punido no artigo 213.º do Código Penal, quem violar, encravar, destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos referidos no n.º 2 do artigo 14.º, sem prejuízo da imputação criminal a que haja lugar no caso de subtracção do dinheiro existente no interior dos mesmos equipamentos.

Artigo 26.º

Adequação normativa

1 — No prazo de seis meses após a entrada em vigor do presente Regulamento, devem ser revistos os regulamentos específicos que existam para cada zona de estacionamento de duração limitada adequando-os àquele.
2 — Os regulamentos específicos para cada zona de estacionamento de duração limitada que forem elaborados a partir da entrada em vigor do presente Regulamento têm de se adequar a este.

Artigo 27.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, em vigor desde 5 de Julho de 1996.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra, em sessão ordinária de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 29747/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, atento o disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por meu despacho de 13 de Novembro corrente, anulei os concursos externos de ingresso, publicados na 2.ª Série do *Diário da República,* para provimento de dez vagas de auxiliar administrativo — Aviso n.º 26761/2008, uma vaga de Motorista de Pesados — Aviso 26997/2008, oito vagas de Cantoneiro de Limpeza — Aviso n.º 26998/2008, duas vagas de operário qualificado (Carpinteiro de Limpos) — Aviso n.º 26999/2008 e duas vagas de operário qualificado (Electricista) — Aviso n.º 27000/2008, por não ser possível concluí-los até 31 de Dezembro de 2008

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Corvêlo de Sousa.*

301002385

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1254/2008

Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno destinada à obra de ampliação do Cemitério da Meadela

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, por deliberação tomada na 2.ª reunião da sessão realizada no dia vinte e seis de Setembro do ano corrente, por solicitação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em cumprimento da deliberação camarária de doze do mesmo mês de Setembro, declarou a utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 913 m^2, a desanexar do prédio sito no Lugar da Igreja, freguesia da Meadela, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1027 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1681 da freguesia de Meadela, propriedade de António Alexandre Pires Costa da Torre, destinada à obra de ampliação do Cemitério da Meadela.

A referida deliberação foi tomada ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º, n.º 2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

Para todos os efeitos legais se publica o presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, em cumprimento do n.º 1 do artigo 17.º da referida Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

24 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

Edital n.º 1255/2008

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, por deliberação tomada em sua sessão realizada no dia vinte e oito de Abril do ano corrente, por solicitação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em cumprimento da deliberação camarária de onze do mesmo mês de Abril, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno, conforme mapa anexo, necessárias à obra de "passagem inferior à linha do Minho, lugar S. Sebastião — Areosa", sitas na freguesia de Areosa, da cidade de Viana do Castelo.

A referida deliberação foi tomada ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, 14.º, n.º 2 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

Para todos os efeitos legais se publica o presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, em cumprimento do n.º 1 do artigo 17.º da referida Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura.*

JUNTA DE FREGUESIA DE ALJUBARROTA (PRAZERES)

Aviso n.º 29748/2008

Reclassificação profissional. — Para os devidos efeitos, torno público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia de 6 de Novembro de 2008, e tendo em vista a sua eventual reclassificação profissional, nomeou em reunião extraordinária de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, a auxiliar administrativa Ana Cristina Pereira Coelho como assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Lourenço Severino.*

301063881

JUNTA DE FREGUESIA DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 29749/2008

Reclassificação profissional. — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia, de 18 de Novembro de 2008, procedeu-se à reclassificação profissional definitiva de Vera Margarida Dias António, auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, para assistente administrativa do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 199, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Ricardo António Monteiro Colaço.*

301066343

Aviso (extracto) n.º 29750/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação de executivo da Junta de Freguesia de Almodôvar de 4 de Dezembro de 2008, e nos termos das disposições presentes no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeado definitivamente no lugar de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 295, o candidato Francisco Manuel Gaspar Carrilho.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Ricardo António Monteiro Colaço.*

301066287

JUNTA DE FREGUESIA DE ORVALHO

Aviso (extracto) n.º 29751/2008

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Novembro de 2008, foram nomeados para os lugares a seguir indicados os seguintes candidatos classificados no primeiro lugar concursos externos de ingresso respectivos:

Auxiliar Administrativo — Grupo de Pessoal Auxiliar:

Carla Sofia Ramos dos Santos Pedroso;

Coveiro — Grupo de Pessoal Auxiliar:

Adriano Pires Simão.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

27 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Paulo Jorge Brás Urbano.*

301033035

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 29752/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaça deliberou, em reunião

ordinária realizada no pretérito dia 31 de Outubro, com fundamento no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, reclassificar, com dispensa de período probatório, o funcionário Carlos Alberto Carreira Pereira — operário qualificado (Canalizador Operário), posicionado no escalão 4 — índice 170, na categoria de Operador de Estação Elevatória, escalão 1, índice 189, do grupo de pessoal operário altamente qualificado.

Mais se faz público que a reclassificação aprovada produzirá efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Administrador do Conselho de Administração, *José Fialho Vinagre.*

301060681

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA

Aviso n.º 29753/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião ordinária, datada de 05 de Dezembro de 2008, nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados profissionalmente os funcionários abaixo mencionados:

Mário Rui Martins Pereira, Leitor-Cobrador, do grupo de pessoal auxiliar, posicionado no 3.º escalão, índice 194 — para a categoria de Assistente Administrativo, do grupo de pessoal Administrativo, 1.º escalão , índice 199;

Nuno Filipe Ferreira Galante, Fiel de Armazém, do grupo de pessoal auxiliar, posicionado no 2.º escalão, índice 151, para a categoria de Assistente Administrativo, do grupo de pessoal Administrativo, 1.º escalão, índice 199;

Lino de Jesus Ferreira, Leitor-Cobrador, do grupo de pessoal auxiliar, posicionado no 1.º escalão, índice 175 — para a categoria de Assistente Administrativo, do grupo de pessoal Administrativo, 1.º escalão , índice 199.

Os interessados dispõem do prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para aceitação nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com aplicação à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Litério Augusto Marques.*

301063346

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 29754/2008

Reclassificação profissional para a categoria de tesoureiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração tomada em sua reunião de 2 de Dezembro de 2008, e de harmonia com o disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, por força do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se procedeu à reclassificação profissional da Auxiliar de Serviços Gerais, Sónia Patrícia Paulino Santos, posicionada no escalão 1, índice 128, do grupo de pessoal Auxiliar, para a categoria de Tesoureiro, escalão 1, índice 222, da respectiva carreira.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro deliberou ainda o Conselho de Administração dispensar o exercício de funções em comissão de serviço extraordinária.

A presente reclassificação produz efeitos a partir da publicação no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões.*

301057693

PARTE I

DIGIFORMA — EDIÇÕES CULTURAIS, L.DA

Anúncio n.º 7736/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2585/900927; identificação de pessoa colectiva n.º 502469625; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 28/980803.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

28 de Janeiro de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos.*

3000229027

Anúncio n.º 7737/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2585/900927; identificação de pessoa colectiva n.º 502469625.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

28 de Janeiro de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos.*

3000229028

GASTROSET — GASTRONOMIA SETUBALENSE, L.DA

Anúncio n.º 7738/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matricula n.º 2561/900907; identificação de pessoa colectiva n.º 502455505; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 11/990106.

Certifica que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato:

Montante do reforço e como foi subscrito: 14 600 000$, em dinheiro, quanto a 8 760 000$ por Vicente Duarte da Conceição Jorge, quanto a 5 840 000$ por Carlos Alberto da Conceição da Silva.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quinze milhões de escudos, e corresponde à soma de duas quotas, uma de nove milhões de escudos, pertencente ao sócio Vicente Duarte da Conceição Jorge e outra de seis milhões de escudos, pertencente ao sócio Carlos Alberto da Conceição da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000229074

Anúncio n.º 7739/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matricula n.º 2561/900907; identificação de pessoa colectiva n.º 502445505.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

22 de Janeiro de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000229070

Anúncio n.º 7740/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matricula n.º 2561/900907; identificação de pessoa colectiva n.º 502445505.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

22 de Janeiro de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000229072

JOSÉ FRANCISCO MORGADO, L.DA

Anúncio n.º 7741/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2337/890830; identificação de pessoa colectiva n.º 502160519.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

7 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229101

Anúncio n.º 7742/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2337/890830; identificação de pessoa colectiva n.º 502160519.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229102

LADRIPOR — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Anúncio n.º 7743/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2350/890801; identificação de pessoa colectiva n.º 502208066; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 07/990429.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229105

Anúncio n.º 7744/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2350/890801; identificação de pessoa colectiva n.º 502208066; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 03; inscrição n.º 07; números e data das apresentações: 12 e 13/990706.

Certifica que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerência de Mário Rui de Oliveira Brazão, em 17 de Maio de 1999, por renúncia.
2.º Designação de gerente, efectuada em 17 de Maio de 1999: António Luís dos Santos Valadão.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229106

Anúncio n.º 7745/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2350/890801; identificação de pessoa colectiva n.º 502208066; data da apresentação: 20000703.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

7 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229108

Anúncio n.º 7746/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2350/890801; identificação de pessoa colectiva n.º 502208066; inscrição n.º 08; número e data da apresentação: 03/20010726.

Certifica que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 22 de Março de 2001.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229109

Anúncio n.º 7747/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2350/890801; identificação de pessoa colectiva n.º 502208066; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 23/980729.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

7 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229104

LUSOPRODUÇÃO — COMÉRCIO DE PRODUTOS DA TERRA E DO MAR, L.DA

Anúncio n.º 7748/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2563/900615; identificação de pessoa colectiva n.º 502445530; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 07; número e data da apresentação: 07/20010504.

Certifica que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 16 de Abril de 2001.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos.*

3000229069

PONTO G — PUBLICIDADE E CONSULTORIA, L.DA

Anúncio n.º 7749/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 507052561; identificação de pessoa colectiva n.º 507052560; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 09/20041021.

Certifica que entre Gonçalo Vaz Pardal Morais Leitão, casado com Rita Neto Rebelo Roque de Pinho Morais, na separação, Quinta do Picão, lote 12, Brejos de Azeitão e Rita Neto Rebelo Roque de Pinho

Morais, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Contrato de sociedade da Ponto G — Publicidade e Consultoria, L.da

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação Ponto G — Publicidade e Consultoria, L.da

Artigo 2.º

1 — A sede social é no lote 12 da Quinta do Picão, Brejos de Azeitão, freguesia de São Lourenço, Setúbal.

2 — Depende de simples deliberação da gerência, a mudança de sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A Sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria, não jurídica ou fiscal *marketing* e publicidade, bem como a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, gestão e administração de imóveis.

Artigo 4.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5.º

A Sociedade pode, por deliberação da assembleia geral, participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, subscrever ou adquirir acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o respectivo objecto e ainda que sujeitas a leis especiais.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

Artigo 6.º

1 — O capital social da sociedade é de cinco mil euros, subscrito e realizado por entradas em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma com o valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente ao sócio Gonçalo Vaz Pardal Morais Leitão, e outra com o valor nominal de cem Euros pertencente à sócia Rita Neto Rebelo Roque de Pinho Morais Leitão.

2 — As entradas dos sócios estão integralmente realizadas em dinheiro.

3 — O capital poderá ser aumentado por uma ou mais vezes, ficando reservado aos sócios o direito de subscrição, na proporção das respectivas quotas.

4 — Se algum sócio não quiser subscrever o aumento de capital social, ficam os restantes sócios com o direito de o subscreverem, na proporção das respectivas quotas.

Artigo 7.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros por deliberação da assembleia geral.

2 — A assembleia geral poderá também deliberar a realização de prestações acessórias sob a forma de suprimentos, até ao limite global de cinquenta mil euros.

Artigo 8.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios é livre.

2 — Os sócios têm direito de preferência na cessão de quotas representativas do capital da Sociedade a terceiros.

3 — Os direitos de preferência referidos no número anterior serão exercidos nos termos gerais de Direito.

Artigo 9.º

A Sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja transmitida sem o consentimento da Sociedade, que seja arrestada, arrolada ou penhorada se o respectivo titular não proceder ao levantamento do arresto, arrolamento ou penhora no prazo de 30 dias a contar da apreensão, ou quando qualquer quota for sujeita, por qualquer motivo, a arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal, ou se for objecto de qualquer providência cautelar.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 10.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, expedida com pelo menos 15 dias de antecedência, mencionando a ordem dos trabalhos.

2 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias por qualquer' pessoa, mesmo estranha à Sociedade, desde que para o efeito se encontrem mandatados por simples carta, sendo ainda admissível o voto por correspondência.

3 — As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos, salvo disposição em contrário da Lei ou do presente contrato de sociedade.

SECÇÃO II

Gerência

Artigo 11.º

1 — A gerência da Sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo de um ou mais gerentes, sócio(s) ou estranho(s) à Sociedade, eleito(s) por três anos por deliberação dos sócios, podendo ser reeleito(s) por uma ou mais vezes, mantendo-se no exercício dos respectivo(s) cargo(s) até efectiva substituição.

2 — Em caso de gerência plural, os gerentes poderão delegar num dos gerentes competência para determinados negócios ou espécies de negócios.

3 — Para a Sociedade ficar validamente obrigada é necessária:

a) A assinatura do gerente, caso a Sociedade tenha apenas um gerente;

b) Em caso de gerência plural (*i*) a assinatura conjunta de dois gerentes (*ii*) a assinatura conjunta de um gerente e um mandatário ou procurador, no âmbito dos respectivos poderes, ou (*iii*) a assinatura de um único gerente ou de um só mandatário, quando, para tanto, lhes sejam conferidos poderes.

SECÇÃO III

Fiscalização da sociedade

Artigo 12.º

A assembleia geral poderá designar um revisor oficial de contas sempre que tal for exigido por lei.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 13.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem mínima estabelecida por lei para reserva legal, têm a aplicação que a assembleia geral determinar, sem sujeição a qualquer limite mínimo obrigatório quanto à respectiva distribuição.

Artigo 14.º

A Sociedade poderá efectuar adiantamentos aos sócios sobre lucros atribuíveis ao período já decorrido do exercício em curso, desde que se encontrem preenchidos os requisitos legais aplicáveis.

Artigo 15.º

1 — A Sociedade não se dissolve por morte, interdição, inabilitação ou falência de qualquer sócio, continuando com os herdeiros ou repre-

sentantes legais do sócio falecido, interdito, inabilitado ou falido e os sócios sobrevivos, devendo os herdeiros ser representados por um único, enquanto a quota se mantiver indivisa.

2 — No caso de dissolução da sociedade serão liquidatários os gerentes em exercício.

Artigo 16.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derrogados por deliberação dos sócios.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

1 — Fica desde já designado gerente da Sociedade para o triénio 2004-2006, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração, o sócio Gonçalo Vaz Pardal Morais Leitão, casado, residente no lote 12 da Quinta do Picão, Brejos de Azeitão, Setúbal.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo Quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que, em seu nome, sejam celebrados pelo seu gerente, a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo definitivo na Conservatória do Registo Comercial, ficando, para o efeito, concedida a necessária autorização.

3 — A Sociedade iniciará a sua actividade na data da sua constituição, tendo o gerente os necessários poderes para movimentar as contas da Sociedade, a partir dessa data, para todos os fins relacionados como exercício da sua actividade.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2008. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa.*

2006900340

PROVÍNCIA PORTUGUESA DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA

Despacho n.º 32112/2008

A requerimento da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora (PPFMNS), entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria (ESEnfSM), o Director-Geral do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 25214/2008, de 18 de Setembro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro, registou com o n.º R/B-AD-311/2008, a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Enfermagem, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria n.º 848-A/99, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 1123/2000, de 28 de Novembro, alterado pela Portaria n.º 1075/2001, de 4 de Setembro.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado Despacho, a Superiora Provincial faz publicar o anexo seguinte referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos adequado, conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem, que iniciará o seu funcionamento no ano lectivo de 2008-2009.

24 de Novembro de 2008. — A Superiora Provincial, *Maria Ludovina Martins Ferraz*.

Estrutura curricular e plano de estudos

Entidade instituidora: Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora.

Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria.

1 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Enfermagem.

2 — Curso: curso de Enfermagem.

3 — Grau ou diploma: Grau de licenciado.

4 — Área científica predominante do curso: 723 — Enfermagem.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

6 — Duração normal do curso: quatro anos; oito semestres.

7 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ([1])
Enfermagem	723	177.5	10
Medicina	721	15	
Direito da Saúde	380	2,5	
Biologia e Bioquímica	421	12,5	
Socioantropologia	312	5	
Psicologia	311	5	
Filosofia e Ética	226	5	
Bioestatísitica	462	2,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde	720	2,5	
Terapia e Reabilitação	726		
Segurança e Higiene no Trabalho	862		
Lingua e Literatura Materna	223		
Linguas e Literatura Estrangeiras	222		
Total		230	10

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

9 — Observações:

As áreas científicas e as siglas estão de acordo com a classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF), e respectivos códigos, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria

Curso de Licenciatura em Enfermagem

Grau: de Licenciado

Área Científica: 723 — Enfermagem

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia de Enfermagem	723	1.º Semestre	140	T: 45	5	
Comunicação em Enfermagem	723	1.º Semestre	140	T: 22,5; TP: 45	5	
Psicologia	311	1.º Semestre	140	T: 22,5; TP: 45	5	
Socioantropologia	312	1.º Semestre	140	T: 45	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioética	226	1.º Semestre	140	T: 45	5	
Anatomia	721	1.º Semestre	70	TP: 45	2,5	
Bioquímica	421	1.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	
Enfermagem I — Métodos e Técnicas de Enfermagem	723	2.º Semestre	350	T: 32,5; TP: 55;PL: 55	12,5	
Investigação em Enfermagem	723	2.º Semestre	70	TP: 45	2,5	
Genética	421	2.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	
Fisiologia	721	2.º Semestre	140	T: 45	5	
Língua Inglesa	222	2.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	Optativa
Nutrição e Saúde	726	2.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	Optativa
Língua Gestual Portuguesa	223	2.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	Optativa
Ergonomia e Higiene no Trabalho	723	2.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	Optativa

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem II — Processos de Vida	723	3.º Semestre	140	T: 22,5;TP: 45	5	
Enfermagem III — Fenómenos de Doença	723	3.º Semestre	420	T: 45; TP: 90; PL: 90	15	
Bioestatística	462	3.º Semestre	70	TP: 45	2,5	
Epidemiologia	720	3.º Semestre	70	TP: 45	2,5	
Patologia do Adulto e Idoso	721	3.º Semestre	140	T; 45	5	
Ensino Clínico I — Fundamentos	723	4.º Semestre	280	O: 175; OT: 55	10	
Farmacologia	421	4.º Semestre	140	T: 22,5; TP: 45	5	
Microbiologia	421	4.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	
Patologia da Mulher e da Criança	721	4.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	
Gestão em Saúde	345	4.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	
Direito em Saúde	380	4.º Semestre	70	TP: 45	2,5	
Enfermagem IV — Cuidados Continuados Integrados	723	4.º Semestre	70	T: 11; TP: 22,5	2,5	
Saúde e Desporto	726	4.º Semestre	70	T: 22,5	2,5	Optativa
Suporte Avançado de Vida	862	4.º Semestre	70	T: 11; TP: 22.5; PL: 22.5	2,5	Optativa
Terapias Complementares em Enfermagem	723	4.º Semestre	70	TP: 45	2,5	Optativa

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino Clínico II Médica	723	5.º Semestre	420	O: 280; OT: 60	15	
Ensino Clínico III Cirúrgica	723	5.º Semestre	420	O: 280; OT: 60	15	
Enfermagem V — Família e Comunidade	723	6.º Semestre	112	T: 18; TP: 36	4,0	
Deontologia	723	6.º Semestre	28	T: 18	1,0	
Ensino Clínico IV — Cuidados Continuados Integrados	723	6.º Semestre	350	O: 230; OT: 50	12,5	
Ensino Clínico V — Comunidade	723	6.º Semestre	350	O: 230; OT: 50	12,5	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem VI — Saúde Mental e Psiquiátrica	723	7.º Semestre	70	TP: 45	2,5	
Problemáticas Emergentes	723	7.º Semestre	70	S: 45	2,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino Clínico VII — Materno — Infantil	723	7.º Semestre	350	O: 230; OT: 50	12,5	
Ensino Clínico VIII — Saúde Mental e Psiquiatria	723	7.º Semestre	350	O: 230; OT: 50	12,5	
Estágio — Profissionalizante	723	8.º Semestre	840	E: 560; OT: 120	30	

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas (Despacho n.º 7287-C2006 (2.ª série).
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas (Despacho n.º 7287-C2006 (2.ª série)] o número de horas totais.
*O, de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES SADINA, L.DA

Anúncio n.º 7750/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2648/901113; identificação de pessoa colectiva n.º 502484956.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

6 de Fevereiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000228997

Anúncio n.º 7751/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2648/901113; identificação de pessoa colectiva n.º 502484956.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

6 de Fevereiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000228999

Anúncio n.º 7752/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2648/901113; identificação de pessoa colectiva n.º 502494956; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 18/981028.

Certifica que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Designação de gerente: efectuada em 20 de Outubro de 1998, Pedro Miguel Lourenço Rodrigues, solteiro maior, Avenida de Infante D. Henrique, 9, 2.º, frente, Setúbal.

Está conforme o original.

6 de Fevereiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000228992

Anúncio n.º 7753/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2648/901113; identificação de pessoa colectiva n.º 502484956.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

6 de Fevereiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229000

PARTE J

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso n.º 29755/2008

1 — Nos termos dos artigos n.os 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento de três cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, a que se referem os n.os 5 e 6 do Despacho n.º 24 633/2007, de 26 de Outubro, e Despacho n.º 25298/2008, de 10 de Outubro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção do referido procedimento concursal, vai ser publicitada na bolsa de emprego público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

24 de Novembro de 2008. — O Director-Adjunto, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 29756/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 28 de Novembro de 2008, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 9-A, do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o qual adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determinei que os júris nomeados por meu despacho de 14 de Julho de 2008 sejam substituídos pelos seguintes júris:

Procedimento Concursal de Selecção para Provimento do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Procedimento Concursal de Selecção para Provimento do cargo de Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, concursos abertos por aviso n.º 20794/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 142, de 24 de Julho de

2008 e na BEP (Bolsa de Emprego Público), Ofertas OE200807/0360 e OE200807/0362, de 28 de Julho de 2008:

Concurso 1 — Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico

Presidente — Eng.º José António Barbieri Cardoso, Director de Departamento de Planeamento da Câmara Municipal de Felgueiras;
Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Felgueiras;
Doutor Orlando Petiz Pereira, Professor Auxiliar do Departamento de Economia da Universidade do Minho.

Concurso 2 — Chefe de Divisão de Juventude e Desporto

Presidente — Eng.º José António Barbieri Cardoso, Director de Departamento de Planeamento da Câmara Municipal de Felgueiras;
Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Felgueiras;
Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Mais decido que os júris agora designados entrem em funções de imediato, praticando os actos necessários ao prosseguimento dos concursos.

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

301054347

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 29757/2008

Abertura de procedimento concursal

Nos termos dos artigos 20 e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho e de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de Abril de 2008, vai ser publicitado na bolsa de emprego público em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, o procedimento concursal para provimento do cargo dirigente para Chefe da Divisão de Administração Geral (direcção intermédia do 2.º grau).

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de selecção, composição do júri, constará da publicitação da Bolsa de Emprego Público.

26 de Novembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamentos dos Recursos Humanos, *António Pereira.*

301034104

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 29758/2008

Nos termos do n.º 1, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 12 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar do 2.º dia da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de director de projecto municipal (correspondente a cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de selecção e demais informações, encontram-se em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil da publicação deste aviso no *Diário da República*.

24 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

301060332

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 29759/2008

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07.06, faz-se público que a Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho de 08.10.14, autorizou a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, do procedimento de recrutamento e selecção para o provimento, do cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território, do Departamento Municipal do Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana.

As áreas de actuação constam do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado no apêndice n.º 24 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 42, de 2004/02/19.

As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura.

Habilitações Literárias — Licenciatura em Urbanismo

Perfil: Pretende-se que os candidatos detenham comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

A selecção será feita mediante Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção.

O júri, designado por despacho da Sr.ª Presidente, de 08.11.05, tem a seguinte composição:

Membros Efectivos: Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, Presidente da Câmara; Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral; Prof. Dr. José Diogo Mateus, Director da Licenciatura e do Mestrado em Urbanismo da Universidade Lusófona.

Membros suplentes: Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos; Eng.ª Maria do Rosário Ferrão Silva Oliveira, Directora do Departamento Municipal de Obras, Viaturas e Serviços Municipais.

As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao último dia do prazo referido na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, acompanhadas, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae,* detalhado e assinado, bem como dos documentos comprovativos da posse dos requisitos legais, sendo enviadas para a Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24 — 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira.

O provimento do lugar será feito por despacho da Presidente da Câmara pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — Por Subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

301067242

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 29760/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Gabinete de Estudos e Planeamento, com nível de Departamento Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho,

torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, de 2008/04/28, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 1.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Director do Gabinete de Estudos e Planeamento, com o nível de Departamento Municipal, nos exactos termos e condições melhor definidas em aviso a publicar na bolsa de emprego público, a partir do 2.º dia útil após a publicação deste aviso e pelo prazo de 10 dias úteis.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

301056275

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750